00100.070682/2019-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 62, QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2019

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL

EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 65ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE MAIO DE 2019

1.1 – ABERTURA 16

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 16

1.2.2 – Oradores

Senador Randolfe Rodrigues – Manifestação de solidariedade ao Gen. Eduardo Villas Bôas e aos militares, por declarações ofensivas emitidas pelo Sr. Olavo de Carvalho. 16

Senador Jorge Kajuru – Relatos sobre a participação de S. Exa. em audiência pública na CE e sobre os questionamentos acerca do orçamento da educação ao Ministro Abraham Weintraub. Manifestação a favor do Gen. Eduardo Villas Bôas em razão de críticas proferidas por Olavo de Carvalho. Considerações sobre o plano do Governo Federal de corte nas renúncias fiscais no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Indagações acerca da CPI dos Tribunais Superiores e do pedido de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes. 17

Senador Telmário Mota, como Líder – Críticas às agressões feitas por Olavo de Carvalho ao Gen. Eduardo Villas Bôas. Exposição sobre a extensa trajetória militar deste General. Elogios aos membros das Forças Armadas que compõem o Governo Federal. 21

Senador Paulo Paim – Lamento pela reportagem veiculada no jornal **Folha de S. Paulo**, que noticia a criação de dois novos ministérios pelo Presidente Bolsonaro em troca de apoio político à reforma da previdência. Comentários sobre o artigo "Um progressista e um petista contra a reforma da previdência", de Juremir Machado, publicado no jornal **Correio do Povo**, de Porto Alegre-RS. 22

Senador Alvaro Dias – Leitura de requerimento, de autoria de S. Exa., sobre a metodologia de cálculo da dívida pública brasileira. Pedido à Instituição Fiscal Independente do Senado Federal para que elabore estudo que crie políticas públicas a fim de desenvolver a economia do País. 25

Senador Chico Rodrigues – Indignação com declarações proferidas pelo Sr. Olavo de Carvalho a membros do Exército Brasileiro. Breve histórico de vida do General Carlos Alberto dos Santos Cruz. 27

Senador Eduardo Girão – Registro do falecimento do Vereador do Município de Morada Nova-CE, Luciano Girão. 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Humberto Costa – Críticas às últimas decisões do Governo Bolsonaro quanto à educação pública, com destaque para os cortes orçamentários nas universidades e institutos federais de ensino. Considerações sobre audiência pública realizada nesta data, na CE, com o Ministro da Educação. Manifestação contrária ao Governo Federal. 31

Senador Plínio Valério – Apresentação de voto de solidariedade ao Gen. Eduardo Villas Bôas e aos oficiais das Forças Armadas, pelas agressões feitas pelo Sr. Olavo de Carvalho. Defesa da Zona Franca de Manaus por sua importância estratégica para o Amazonas e para a economia do Brasil. 34

Senador Lasier Martins – Comentários sobre reportagem publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, referente ao descrédito do STF perante a sociedade brasileira. 37

Senador Zequinha Marinho – Preocupação com a possível reestruturação da Receita Federal do Brasil, recomendada pelo Governo Federal, e os impactos negativos sobre a Região Norte. 39

Senadora Zenaide Maia – Posicionamento contrário à ideia de Estado mínimo a ser implementada na sociedade brasileira. Cobrança ao Governo Federal de políticas públicas com vistas à geração de emprego e renda no País. 42

Senador Flávio Arns – Relato sobre a audiência pública realizada nesta data, na CE, com o Ministro da Educação. 43

Senador Reguffe – Indignação com a redução do orçamento das universidades federais e do Instituto Federal de Brasília. 47

Senador Jayme Campos – Celebração pelos 152 anos de Várzea Grande-MT. 49

1.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 37 minutos e reabertura às 17 horas e 2 minutos . 51

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senador Jaques Wagner – Considerações sobre o Dia da Lembrança do Holocausto e da Bravura. ... 51

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2015, primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 69

1.3.2 – Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2016, da Comissão Diretora, que *altera os arts. 30, 37, 146, 150, 179 e 195 da Constituição Federal para prever que lei complementar conceituará pequeno Município, poderá disciplinar os princípios da Administração Pública e as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo fiscal, à substituição tributária, à moralidade tributária, à eficiência tributária e à vedação de confisco, e ao estabelecimento do estatuto de defesa dos direitos contribuintes; dá nova disciplina ao princípio da anterioridade; elimina a exigência de certidão negativa dos débitos previdenciários para participação em procedimentos licitatórios e contratação com o setor público; e fixa a obrigatoriedade de especificação de tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das normas de caráter geral aplicáveis às empresas.* **Aprovada em primeiro turno** (votação nominal) 69

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.3 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017, (nº 3.073/2011, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que "institui a Política Nacional do Livro".* **Aprovado com emendas de redação**. 78

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 **(Parecer nº 137/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 78

1.3.4 – Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 96/2017 (nº 347/2015, na Câmara dos Deputados), que *torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.* **Aprovado**. À sanção. 78

1.3.5 – Requerimento

Nº 360/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Resolução nº 42/2019. **Aprovado**. 80

1.3.6 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 42/2019 (apresentado como conclusão do Parecer nº 18/2019 da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado**. 80

Redação final do Projeto de Resolução nº 42/2019 **(Parecer nº 138/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 81

1.3.7 – Requerimento

Nº 361/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Resolução nº 41/2019. **Aprovado**. 82

1.3.8 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 41/2019 (apresentado como conclusão do Parecer nº 16/2019 da Comissão de Assuntos Econômicos), que *autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado**. 82

Redação final do Projeto de Resolução nº 41/2019 **(Parecer nº 139/2019-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 83

1.3.9 – Requerimento

Nº 362/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 120/2017. **Aprovado**. 84

1.3.10 – Item 5

Projeto de Lei do Senado nº 499/2015, do Senador Lasier Martins, que *restabelece o exame criminológico e aumenta os prazos para progressão de regime.* **Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, após **Requerimento nº 363/2019**. 84

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.11 – Item 6

Projeto de Lei do Senado nº 234/2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação da procedência legal da madeira nativa utilizada nas obras, serviços e aquisições da Administração Pública.* **Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, após **Requerimento nº 364/2019**. 84

1.3.12 – Item 7

Projeto de Lei do Senado nº 11/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017, da Comissão Mista de Desburocratização), que *aperfeiçoa o tratamento legislativo da sociedade limitada.* **Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, após **Requerimento nº 365/2019**. ... 84

1.3.13 – Item 8

Projeto de Lei do Senado nº 23/2018 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1/2017, da Comissão Mista de Desburocratização), que *dispõe sobre a periodicidade da fiscalização dos estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.* **Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**, após **Requerimento nº 366/2019**. 84

1.3.14 – Item 10

Projeto de Lei do Senado nº 263/2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *veda o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos e proíbe a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável.* **Encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos**, após **Requerimentos nºs 367 e 368/2019** 87

1.3.15 – Item 12

Requerimento nº 295/2019, do Senador Major Olimpio e outros senadores, *solicitando a realização de sessão especial, em data oportuna, destinada a celebrar no mês de julho o Dia da Revolução Constitucionalista de 1932.* **Aprovado**. 87

1.3.16 – Requerimento

Nº 369/2019, do Senador Eduardo Braga e outros senadores, de realização de sessão especial em 17 de junho de 2019, destinada a comemorar o aniversário de 47 anos da Eletronorte. **Aprovado**. 88

1.3.17 – Apreciação de requerimentos

Nºs 354 e 356 a 359/2019, dos Senadores Davi Alcolumbre, Fernando Bezerra Coelho, Daniella Ribeiro, Rogério Carvalho e Rodrigo Cunha, respectivamente. **Aprovados**. 88

1.3.18 – Item 9

Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar do Senador José Serra, que *altera a Lei Complementar nº 156, de 2016, para retirar os precatórios dos limites de aumento das despesas correntes dos Estados, estabelecidos pela lei como contrapartida à renegociação das dívidas dos Estados com a União.* **Aprovados os Requerimentos nºs 370 e 371/2019.** 95

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

1.4.1 – Oradores

Senador Wellington Fagundes – Homenagem à Sra. Maria Benedita Martins de Oliveira, mãe do ex-Governador de Mato Grosso, Dante de Oliveira, pelo seu aniversário de 98 anos. 96

Senador Luis Carlos Heinze – Defesa das parcerias público-privadas para a melhoria da infraestrutura do País, inclusive no setor de saneamento básico. Comentários sobre reunião, no Ministério da Economia, com representantes do setor de armazenagem e do setor de irrigação. 98

1.5 – ENCERRAMENTO 101

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 65ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Arquivamentos

Arquivamento do Aviso nº 47/2018. 103

Encaminhamento do Ofício "S" nº 6/2019 à Secretaria Geral da Mesa e posterior envio ao Arquivo. 103

2.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, referente à sua instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Subcomissão Temporária destinada a debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros **(Ofício nº 10/2019).** 105

Do Senador Rodrigo Cunha, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Memorando nº 19/2019)**. 106

Do Senador Antonio Anastasia, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão no período de 5 a 10 de abril de 2019, nos termos do Requerimento nº 137/2019. 107

Do Senador Zequinha Marinho, de retirada da assinatura aposta à Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2019 **(Ofício nº 157/2019).** 108

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de realização, em 23 de abril de 2019, da 1ª Reunião da Subcomissão temporária para Análise da Legislação sobre gestão das Cadeias Produtivas destinada à sua instalação e eleição do Presidente **(Ofício nº 18/2019).** 109

Do Senador Jarbas Vasconcelos, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão no período de de 4 a 11 de abril de 2019, nos termos do Requerimento nº 152/2019. 110

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de indicação de membro para compor a Comissão de Educação, Cultura e Esporte **(Memorando nº 78/2019)**. *Designado o membro*. 111

Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de indicação de membro para compor a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. **(Memorando nº 79/2019)** *Designado o membro*. 112

2.1.3 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Paulo Paim – Íntegra do discurso e documento encaminhados por S. Exª, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno. 114

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

2.1.4 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 218/2019, do Senador Angelo Coronel, que *susta a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que "Estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018".* 122

Nº 219/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.* 127

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 2618/2019, do Senador Irajá, que *dispõe sobre a política de valorização de longo prazo do salário mínimo, e dá outras providências.* 135

Nº 2619/2019, do Senador Major Olimpio, que *acrescenta parágrafo ao artigo 584 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para conferir possibilidade de efeito suspensivo ou ativo ao recurso em sentido estrito nas hipóteses previstas no inciso V do artigo 581 do mesmo diploma legal.* 143

Nº 2620/2019, do Senador Major Olimpio, que *esta Lei institui o Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO.* 149

Nº 2621/2019, do Senador Zequinha Marinho, que *acrescenta inciso XVIII ao art. 2º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.* 159

Nº 2622/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, para estabelecer a possibilidade de o delegado de polícia realizar o controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade.* 166

Nº 2624/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera o art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), para prever a duração de três anos para o estágio profissional de advocacia e permitir sua realização a partir do terceiro ano do curso jurídico.* 171

Nº 2633/2019, do Senador Eduardo Girão e outro senador, que *altera a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para ampliar os direitos de mães, pais e crianças vítimas de microcefalia e sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.* 176

Nº 2641/2019, do Senador Alessandro Vieira, que *acrescenta o art. 15-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para estabelecer requisitos para a compra de equipamentos usados em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).* 184

Nº 2642/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *altera o art. 791-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e o art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre os percentuais de fixação de honorários advocatícios nas demandas trabalhistas, e sobre a exigibilidade dos ônus da sucumbência para o beneficiário da justiça gratuita quando este houver obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar as despesas.* 190

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Nº 2643/2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *acrescenta § 3º ao art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para dispor sobre a obrigatoriedade da atuação de defesa técnica na defesa dos direitos do servidor público em processo administrativo disciplinar.* 196

Nº 2644/2019, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para disciplinar a oferta de produtos e serviços por telefone.* 201

Nº 2645/2019, do Senador Ciro Nogueira, que *acrescenta art. 41-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar a cobrança da diária inaugural por fornecedor de serviço de hotelaria.* 206

Nº 2648/2019, do Senador Roberto Rocha, que *dispõe sobre a exploração de cassinos em resorts instalados ou que venha a se instalar em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.* 211

Nº 2654/2019, do Senador Jaques Wagner, que *regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.* 221

Nº 2674/2019, da Senadora Mailza Gomes, que *altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para permitir que a Administração Pública exija, nos editais de licitação para a contratação de serviços, que um percentual mínimo da mão de obra seja composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar.* 225

Nº 2675/2019, da Senadora Mailza Gomes, que *altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para assegurar a execução orçamentária e financeira das programações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.* 231

2.1.6 – Projetos de Lei Complementar

Nº 123/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a redação dos incisos II e III do caput do art. 19 e dos incisos II e III do caput do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para reduzir os limites de despesa com pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.* 237

Nº 124/2019, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, para condicionar a validade das leis que especifica à revogação de ao menos duas outras leis relativas à mesma atividade econômica e instituir novas diretrizes para a revogação das leis.* 243

2.1.7 – Projetos de Resolução

Nº 40/2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas* 250

Nº 41/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 255

Nº 42/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 269

Nº 43/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *dispõe sobre a publicação anual dos valores monetários disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, dos valores efetivamente utilizados e dos valores economizados.* 283

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

2.1.8 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 64/2019, primeiro signatário o Senador Roberto Rocha, que *altera os arts. 23 e 165 da Constituição Federal; cria o art. 165-A da Constituição Federal; dá nova redação ao art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e cria o art. 35-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre políticas de redução das desigualdades inter-regionais.* 289

Nº 65/2019, primeiro signatário o Senador Randolfe Rodrigues, que *acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* 299

Nº 66/2019, primeiro signatário o Senador Confúcio Moura, que *altera o art. 207 da Constituição Federal, para possibilitar às universidades públicas a cobrança de contrapartidas financeiras por serviços prestados à sociedade e para facultar a administração autônoma desses recursos e dos obtidos por meio do gerenciamento do patrimônio imobiliário, da produção de bens e serviços de inovação, dos convênios e das doações.* 312

Nº 67/2019, primeiro signatário o Senador Angelo Coronel, que *altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.* 321

2.1.9 – Requerimentos

Nº 350/2019, do Senador Plínio Valério e outros senadores, de voto de solidariedade ao Sr. Eduardo Villas Bôas 330

Nº 351/2019, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. 335

Nº 352/2019, do Senador Plínio Valério, de informações ao Ministro de Estado da Economia. 340

Nº 353/2019, do Senador Wellington Fagundes, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 361 e 455/2018. 343

Nº 354/2019, do Senador Davi Alcolumbre, de autorização para desempenho de missão no período de 13 a 15 de maio de 2019. 346

Nº 355/2019, do Senador Jorge Kajuru, de retirada do Projeto de Lei Complementar nº 120/2019. **Deferido.** 348

Nº 356/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 16 de maio de 2019. 350

Nº 357/2019, da Senadora Daniella Ribeiro, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 16 de maio de 2019. 353

Nº 358/2019, do Senador Rogério Carvalho, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 16 de maio de 2019. 356

Nº 359/2019, do Senador Rodrigo Cunha, de autorização para desempenho de missão no período de 12 a 16 de maio de 2019. 359

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2016

Lista de votação 363

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017

Redação final (Parecer nº 137/2019-CDIR/PLEN-SF) 367

2.2.3 – Projeto de Resolução nº 42/2019

Requerimento nº 360/2019 370

Redação final (Parecer nº 138/2019-CDIR/PLEN-SF) 374

2.2.4 – Projeto de Resolução nº 41/2019

Requerimento nº 361/2019 379

Redação final (Parecer nº 139/2019-CDIR/PLEN-SF) 383

2.2.5 – Requerimento nº 362/2019

Matéria lida e aprovada 388

2.2.6 – Projeto de Lei do Senado nº 499/2015

Requerimento nº 363/2019 393

2.2.7 – Projeto de Lei do Senado nº 234/2016

Requerimento nº 364/2019 396

2.2.8 – Projeto de Lei do Senado nº 11/2018

Requerimento nº 365/2019 399

2.2.9 – Projeto de Lei do Senado nº 23/2018

Requerimento nº 366/2019 402

2.2.10 – Projeto de Lei do Senado nº 263/2018

Requerimentos nºs 367 e 368/2019 405

2.2.11 – Requerimento nº 369/2019

Matéria lida e aprovada 410

2.2.12 – Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar

Requerimentos nºs 370 e 371/2019 415

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 16/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 13/2019 422

Nº 17/2019-CAE, sobre o Ofício "S"nº 6/2019 433

Nº 18/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 14/2019 442

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Nº 2/2019-CTFC, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31/2017 453

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 459

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 462

6 – LIDERANÇAS 463

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 465

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 467

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 469

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 499

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 65ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 7 de maio de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Antonio Anastasia, Lasier Martins e Lucas Barreto.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 5 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 07/05/2019 07:00:00 até 07/05/2019 20:32:00

Votos no período: 07/05/2019 07:00:00 até 07/05/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PR	SC	Jorginho Mello	X	
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X

Emissão 07/05/2019 20:31:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

65ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 07/05/2019 07:00:00 até 07/05/2019 20:32:00

Votos no período: 07/05/2019 07:00:00 até 07/05/2019 20:32:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	
PROS	AL	Renilde Bulhões	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 74 senadores.

Emissão 07/05/2019 20:31:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – São 2h. Boa tarde, Srs. Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, estamos abrindo a sessão deliberativa ordinária desta terça-feira, 7 de maio.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Temos uma lista de oradores inscritos muito extensa e...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, em um minuto, é para aqui prestar solidariedade a um patriota que merece todas as homenagens de todos nós brasileiros. Refiro-me ao Gen. Villas Bôas.

O Gen. Villas Bôas, ex-Comandante do Exército nacional, foi atacado, da pior forma, da forma mais vil, hoje pelo ideólogo do Governo do Senhor Jair Bolsonaro. Esse ideólogo, que é um astrólogo que mora lá em Nova York, proferiu que se trata o Sr. Villas Bôas "de um doente preso a uma cadeira de rodas." É um tipo de ataque, Sr. Presidente, que tem que merecer, de todos nós brasileiros, principalmente deste Congresso Nacional, o mais veemente repúdio.

E o que é que faz o Senhor Presidente da República após essa declaração? Passa o pano no seu astrólogo, ou melhor, ideólogo, enfim, o cara que manda as ordens no núcleo do Governo lá da Virgínia. Posta o seguinte o Senhor Presidente da República:

> Olavo [chamando Olavo de Carvalho], sozinho, rapidamente tornou-se um ícone [ele chama de ícone aquele que disse que o Gen. Villas Bôas está preso a uma cadeira de rodas], verdadeiro fã para muitos. Seu trabalho contra a ideologia insana que matou milhões no mundo e retirou a liberdade de outras centenas de milhões é reconhecida por mim.

É uma ofensa atroz perpetuada, continuada também pelo Presidente da República.

Eu queria só fazer esse registro e manifestar minha solidariedade dupla, primeiro, ao Gen. Villas Bôas, que merece todo nosso respeito como Comandante do Exército Brasileiro que foi e como representante das Forças Armadas, e, segundo, aos nossos militares, que têm sido ofendidos, agredidos pelo ideólogo central deste Governo, ao qual o Senhor Presidente da República insistentemente se refere, ressaltando a sua admiração e orientando as ações do seu Governo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Esta Presidência se congratula com o pronunciamento de V. Exa., porque, realmente, as ofensas que o Gen. Villas Bôas tem sofrido não vêm tendo limites. E, gaúcho como eu, o Gen. Villas Bôas é um dos militares mais respeitados da história do Rio Grande do Sul, tem uma carreira brilhante. E, realmente, feriu a todos nós gaúchos aquela aleivosia, aquele pronunciamento absurdo de Olavo de Carvalho contra o Gen. Villas Bôas no dia de ontem.

Dito isso, Senador Plínio Valério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, eu cheguei há pouco e ouvi o Senador Randolfe. Eu já havia conversado com o Senador Kajuru pela manhã e digo: imaginem nós os amazonenses, pois o Gen. Villas Bôas foi Comandante Militar da Amazônia.

Assim, acabamos de dar entrada, Randolfe e Kajuru, com um pedido de moção de solidariedade ao Gen. Villas Bôas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Faço questão de subscrever, Senador.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Isso!

A gente vai apresentar essa moção mostrando as qualidades dele e falando... O cara é astrólogo e não consegue nem mais ler os astros, não é? Ficou completamente maluco. Então, acabo de dar entrada a essa moção, que será subscrita pelos nossos amigos.

Era só para fazer essa comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – O.k., Senador Plínio Valério.

Podemos dar início à nominata de oradores.

Como de hábito, começamos por um dos mais assíduos frequentadores desta abertura dos trabalhos, o Senador goiano, do PSB, Jorge Kajuru. V. Exa. tem a palavra.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, senhoras e senhores, respeitosos colegas Senadores e Senadoras, amigo estimado e exemplar Senador Lasier Martins, lembro a V. Sa. que acabamos de sair lá da audiência pública, vindo aqui para o nosso compromisso em sessão plenária deliberativa, com o Ministro da Educação. Aliás, é o Ministro da falta de educação, que fique bem claro! Sua colocação foi muito oportuna em relação ao Fundeb, e o senhor até se lembrou da PEC. Apenas informo aqui que essa é uma PEC apresentada por mim e que sei que tem o seu apoio e o de vários outros Líderes deste Senado. Lembro-me até do posicionamento do Senador Eduardo Braga no sentido de que a gente deveria antecipar essa discussão, porque o Fundeb acaba no ano que vem e, se a gente deixar para o ano que vem, vai acabar mesmo, ainda mais tendo essa figurinha folclórica no Ministério da Educação.

Ele não gostou das minhas perguntas, como não gostou das perguntas do Senador Randolfe e das de outros e outras. E, no final, quando eu disse a ele ser diabético, ele se levantou jocosamente e quis me oferecer um pedaço do seu sanduíche. Quero deixar bem claro ao Sr. Ministro da Educação – que deixou aqui hoje demonstrado ser o Ministro da falta de educação – que eu não aceitei o pedaço do seu sanduíche, porque eu não como no mesmo prato que ele! Que se registre isso.

Antes da pauta, acompanho o amigo que tanto respeito, Senador Plínio Valério. Do mesmo modo, acompanho o que falaram Randolfe e Lasier sobre o Gen. Villas Bôas, em solidariedade e em respeito por ele pela brasilidade, um patriotismo, um exemplo de ser para este País, que deveria oferecer a esse polichinclo que mora nos Estados Unidos, ao *office boy* de "lucho" do Presidente da República – porém "lucho" com "ch" e não com "x" – que é esse tal de Olavo de Carvalho... E, ontem, aqui, na sessão, perguntaram a mim: "Kajuru, você lê esse sujeito?" Eu falei: "O meu masoquismo não chega a tanto, Senador Humberto. Eu escolho o que eu leio, graças a Deus". Portanto, eu não leio o que escreve Olavo Monteiro ou Olavo de Carvalho... Sei lá o nome dele, nem quero saber.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agora, vá procurar no dicionário, já que alguns têm este soez porta-voz do Governo lá dos Estados Unidos... Vá procurar no dicionário, no Aurélio, no Michaelis, o que significa polichinclo. Não vai encontrar, porque, para entender o que significa esse adjetivo, que cabe rigorosamente em você, especialmente depois da agressão ao Gen. Villas Bôas, você, que não merece nem ser chamado de senhor, teria que ler os diálogos entre Nietzsche e Sócrates. Ali poderá talvez entender o que significa a expressão ou o adjetivo polichinclo, completo para você, Olavo. Como eu sei que você não vai ler, porque não leu nem *O Pequeno Príncipe*, eu também não vou perder o meu tempo de lhe dizer o significado desse adjetivo, mas é triste. Ah, em tempo, caso queira ler os diálogos de Nietzsche e Sócrates, eu lhe digo que o Sócrates a que me refiro não é o da Seleção Brasileira, aquele do Corinthians, que Lasier Martins tantas vezes, como jornalista, entrevistou. O.k., Olavo, polichinclo? É o Sócrates grego.

Foi divulgado, na sexta-feira passada, que a equipe econômica do Governo trabalha num plano de corte de renúncias fiscais, na tentativa de reduzir os subsídios em mais de um terço do montante atual, no mandato do Presidente Jair Bolsonaro. A estratégia é reduzir as renúncias em 0,5% do PIB ao ano até 2022, começando por 2020. O dispositivo foi incluído no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano que vem. Nessa perspectiva, seria cortado o equivalente a 1,5% do PIB até o fim de 2022, o que significaria cerca de 102 bilhões em valores de hoje.

Consta que a área econômica do Governo não dá sinais sobre quais renúncias fiscais entrariam, de imediato, na mira do Governo para não antecipar resistências que devem ser enfrentadas aqui no Congresso Nacional, endereço, aliás, preferencial, especialmente, dos lobistas dos setores interessados nos benefícios.

Já está mais do que na hora de se reverem esses tipos de incentivo em que o Governo abre mão de arrecadação imediata de tributos em troca de geração de empregos e de um eventual incremento futuro na atividade econômica.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Kajuru, me permite um aparte no momento mais adequado?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Evidente, Senador Paulo Paim.

Isso é até porque, como V. Sa. é sabedor, o que menos se vê neste imenso Brasil é oferta de emprego – pelo contrário, o desemprego só faz aumentar e já atinge mais de 13 milhões ou quase 30 milhões de brasileiros, entrando o número de subempregos –, assim como também não se observa melhora alguma na economia, que segue patinando.

Interrompo aqui, com prazer, a sequência de meu pronunciamento para ouvir o aparte do Senador gaúcho Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senador Kajuru, eu quero cumprimentar V. Exa. mais uma vez. V. Exa. é uma voz firme, forte e corajosa, não foge desse debate da previdência e tem posição clara. Isso é muito bom, enriquece a Casa, valoriza o Senado. E o nosso povo há de assistir à posição de cada um.

Eu vi que V. Exa. – eu peguei agora, porque estava num debate lá na Câmara também sobre previdência – falou de desonerações, de desvio do dinheiro para outros fins, enfim. Eu fiquei perplexo quando um assessor me passou – eu até falei hoje pela manhã – que, na LDO atual, do atual Governo, já vêm – não é que os outros também não permitiram essa desoneração – 326 bilhões de desoneração, enquanto, pelo outro lado, querem acabar com política de salário mínimo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que é inflação mais PIB. Dando o crescimento do Produto Interno Bruto, se foi 1%, 2%, 0,5%, você acrescenta ao reajuste com a inflação só para quem ganha o salário mínimo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Pois mandaram uma proposta dizendo que nem isso poderá ser mantido.

Eu cumprimento V. Exa. E até ouvi um programa de V. Exa...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – É na mesma linha em que atuo. Estão dizendo que todos os problemas do País serão resolvidos com a reforma da previdência e que não vai haver desemprego. Na reforma trabalhista, eu participei e dizia: não vai gerar um emprego. E não gerou um emprego! Pelo contrário, eram 12 milhões de desempregados na época, e, agora, estamos chegando aos 14 milhões. E V. Exa. foi nessa linha, não é?

Na previdência, é a mesma coisa. Com a capitalização, quem ganha é o sistema financeiro. Então, eu pergunto... O sistema financeiro fechou o ano com R$100 bilhões, e o desemprego indo para 14 milhões de pessoas. Se formos para essa tal de capitalização, que rezo muito para que não aconteça, eles não vão ganhar 100 bilhões, eles vão ganhar 300 bilhões, 400 bilhões de lucro por ano. Só vai entrar dinheiro, sem eles terem que pagar nada para ninguém, porque quem bota lá não pode retirar, só depois de 30 anos. Vai um dinheiro líquido e certo e não vai gerar um emprego. Pelo contrário, vai aumentar mais ainda o desemprego, porque, neste País, quem menos gera emprego – V. Exa. sabe, e eu também sei – são os bancos. É tudo automação, tudo robótica, cibernética, novas tecnologias. Eu não sou contra nós avançarmos no tempo nas novas tecnologias, mas temos que ter responsabilidade com os empregos. São de chorar as filas que a gente vê por este País de pessoas desesperadas, desesperançadas devido ao desemprego.

Parabéns a V. Exa.!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu sou um aprendiz seu em vários temas, em várias pautas, especialmente na previdência, Ministro – aliás, poderia ser Ministro, Senador – Paulo Paim.

Aqui agora, isso me faz recordar – e o Presidente Lasier lá estava, e o seu colega Humberto também me parece que acompanhou este momento lá da audiência pública com o Ministro da Educação – o que ele propagou da reforma da previdência. Inclusive, ele nos exigiu votar a favor dela! Ele foi lá para falar de educação, mas, como ele não sabe nada da educação, tanto que ele é o Ministro da falta de educação – ele é um gestor, foi colocado lá não pelo Presidente, ele foi simplesmente colocado em um posto que ele não sabe absolutamente nada –, ele ficou propagando a reforma da previdência, dizendo que é a salvação, inclusive, da educação! Então, se o senhor estivesse lá, Senador Paulo Paim, teria ficado aturdido como eu fiquei nessa audiência.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu estava presidindo a CDH. Senão, eu estaria lá.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Foi bom, foi bom, poupou... Cada tipo no seu...

E, para concluir, Presidente Lasier, nesta linha de raciocínio, para se ter ideia do volume de dinheiro envolvido no ano passado, o Governo abriu mão de R$293 bilhões, o equivalente a 4,29% do PIB ou mais de um quinto da arrecadação federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para 2019, seguindo a linha do meu pronunciamento, a projeção mais recente da Receita é de 4,2% do PIB, ou seja, com renúncias tributárias, desonerações e incentivos fiscais, o Governo vai deixar de receber cerca de R$303 bilhões, quase o valor do rombo da previdência estimado para este ano, algo em torno de R$309 bilhões.

Aliás, as isenções fiscais em vigor hoje no País estão concentradas em uma área já em desequilíbrio: a previdência social. Segundo dados da Receita Federal, 45,5% dos chamados benefícios tributários são concedidos por meio de descontos na contribuição previdenciária e na Cofins, criada para bancar a seguridade social.

No Orçamento de 2019, dos R$303 bilhões em renúncias fiscais, R$68,2 bilhões deixarão de ser recolhidos em contribuição previdenciária, o que corresponde a 22,5% do total. Outros R$70 bilhões são de benefícios sobre a famosa Cofins, o que representa 23% restantes dessa conta. Juntos, então, são R$138,2 bilhões em isenções nesses dois tributos.

Na prática, senhoras e senhores, a redução de benefícios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Concluindo, a redução de benefícios não resolveria o problema da previdência, cujo déficit superará os R$300 bilhões neste ano, mas o fato é que não se pode jogar na reforma da previdência todo o peso da solução para os nossos problemas fiscais. É preciso fazer um amplo estudo sobre os recursos de que o País dispõe e como eles são distribuídos, assim como é preciso discutir o refinanciamento de dívidas em programas do tipo Refis que se sucedem indefinidamente.

Fechando de vez, é preciso que todos saibamos quem fica com quanto. O ajuste nas despesas é importante para reequilibrar o sistema, mas é mais do que imprescindível uma revisão no direcionamento dos recursos em busca da necessária e da inadiável redução das desigualdades. O Estado não pode estar à disposição de poucos. Ele existe para tentar melhorar a vida da maioria. E sabemos muito bem o quanto essa maioria é esquecida no Brasil. Já é hora de isso mudar rigorosamente e imediatamente.

Agradecidíssimo pela paciência, Presidente Lasier Martins.

Era o meu pronunciamento de hoje.

E uma última pergunta rápida: na gravação apresentada pela Polícia Federal em que a secretária particular do Ministro Gilmar Mendes conversa com o corrupto Diretor do grupo JBS Ricardo Saud, aquela conversa não é merecedora...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... de um pedido de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes? Ou foi uma conversa normal? Ela telefonou para ele lembrando que se conheceram em um aeroporto, juntamente com o Ministro Gilmar Mendes? Para que a conversa dela? Ela quer comprar boi? O Ministro Gilmar Mendes compra boi? Foi muito interessante essa conversa. E isso é da Polícia Federal, não é uma armação do Gugu, não é uma invenção.

E este Senado vai ficar parado, Presidente Davi Alcolumbre? Vai continuar nos empurrando com a barriga e respondendo a mim, como aqui lhe perguntei, no Plenário, que a CPI da Toga e o pedido de *impeachment* do Ministro Gilmar Mendes serão discutidos oportunamente? Desculpe-me, Presidente Lasier, mas eu aprendi que oportunamente significa nunca.

Agradeço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Jorge Kajuru.

Pela Liderança, inscrito, o Senador Telmário Mota, do PROS, de Roraima.

Depois, pela ordem de inscrição, o Senador Paulo Paim.

Senador Telmário, a palavra é sua.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela Liderança.) – Senador Presidente, Senador Lasier, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores e telespectadoras da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, em meio a uma crise econômica com 13 milhões de desempregados vagando nas ruas do País em busca de uma oportunidade, em meio a uma crise diplomática com a Venezuela, com milhares de imigrantes entrando todos os dias pela fronteira do País, com uma série de reformas importantes para serem feitas, entre elas a da previdência, ao abrir os jornais, eu me deparo com uma briga interna no Governo, provocada por um astrólogo que não tem nada mais na cabeça a não ser o próprio ego.

O guru bolsonarista escreveu o seguinte nas suas redes sociais – abro aspas: "Há coisas que nunca esperei ver, mas estou vendo. A pior delas foi altos oficiais militares, acossados por afirmações minhas que não conseguem contestar, irem buscar proteção escondendo-se por trás de um doente preso a uma cadeira de rodas. Nem o Lula seria capaz de tamanha baixeza", fecho aspas.

Sras. e Srs. Senadores, eu pergunto a vocês: quem é Olavo de Carvalho? O que esse senhor fez de relevante para o País a não ser compartilhar a sua loucura? Onde ele vive? Onde ele vive? A que leis ele se submete? A quem ele serve e que interesses escusos ele defende?

Por fim, qual é a moral desse senhor para agredir o Gen. Villas Bôas de forma tão covarde? Eu digo a vocês: nenhuma, nenhuma, nenhuma!

Até ontem esse senhor era um total desconhecido, foi só mais um que surfou na onda bolsonarista. Sua biografia é insignificante, sua filosofia é nula. A única coisa que esse senhor fez bem na vida foi falar palavrões e fumar charuto, talvez muitos deles estragados.

É tão corajoso que fugiu para os Estados Unidos na primeira oportunidade para não ter que se submeter às leis brasileiras. Esse é o sujeito que teve a desfaçatez de agredir o Gen. Villas Bôas, um dos maiores líderes que a gloriosa história das Forças Armadas já teve.

Diferente desse tal Olavo, Villas Bôas tem uma grande história. Em 1970, ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras. Como Oficial-General, foi Chefe do Estado-maior do Comando Militar da Amazônia, Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Subchefe de Planejamento Estratégico do Estado-maior do Exército; foi o primeiro Chefe da Assessoria Especial de Gestão e Projetos do Estado-maior do Exército e Vice-Chefe do Estado-maior do Exército. Por fim, chegou ao topo da carreira como Comandante do Exército Brasileiro. Atualmente serve à Nação mesmo numa cadeira de rodas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – ... com patriotismo no Gabinete de Segurança Institucional.

Nesses mais de 40 anos servindo à Pátria, o Gen. Villas Bôas se tornou um dos maiores líderes militares do Brasil não por pena dos amigos de caserna, mas por sua carreira, capacidade de comando, carisma, humanidade, inteligência e uma visão privilegiada da missão institucional das Forças Armadas e dos problemas do Brasil.

Perto da biografia do Gen. Villas Bôas, o astrólogo bolsonarista é desprezível, desprezível!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se o Presidente da República tem interesse em fazer um bom mandato, deve se afastar o mais rápido possível do ideólogo de Virgínia e das suas milícias virtuais, porque não pode ficar refém de um sujeito que, a todo o momento, busca desestabilizar o Governo com suas declarações.

O caminho para dar ao mínimo de governabilidade ao País são os braços fortes e a mão amiga das Forças Armadas. Estes sim possuem compromisso com a Nação e servem ao País desde Guanabara.

Em nome das Forças Armadas brasileiras, quero aqui destacar os serviços prestados pelo Gen. Fernando Azevedo, Ministro da Defesa; Augusto Heleno, Ministro de Segurança Institucional; Almirante Bento Albuquerque, Ministro de Minas e Energia; Gen. Floriano Peixoto, Secretário-Geral da Presidência; Gen. Santos Cruz, Ministro da Secretaria de Governo; Tarcísio Gomes de Freitas, Infraestrutura; Marcos Pontes, Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Wagner Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União; Gen. Jesus Corrêa, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Acima de tudo, quero e exijo respeito, sim, às Forças Armadas e aos seus representantes.

Vivam as Forças Armadas brasileiras!

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Falou o Senador Telmário.

E, pela inscrição, tem a palavra o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Telmário Mota, eu só não fiz aparte, porque naquele período não era permitido, mas faço questão aqui de registrar a minha total solidariedade ao seu pronunciamento. V. Exa. fez um pronunciamento corajoso, firme e verdadeiro – e verdadeiro.

O que eu aprendi na vida, Senador Telmário, é respeitar e gostar muito da palavra gratidão. Isso é uma ingratidão. Este Governo só ganhou as eleições, e o guru do atual Presidente está no poder, querendo ou não, graças ao prestígio dos militares. Villas Bôas é um camarada, eu diria aqui, um general que tem o respeito de toda a população. Ele é um democrata. E ser agredido dessa forma... Realmente, eu faço questão...

Eu sou muito claro nas minhas posições. O Senador Telmário não tem que falar mais nada. Só estou dizendo que eu assino embaixo do seu pronunciamento.

É uma ingratidão daqueles que estão no poder não reconhecer que só chegaram lá devido ao prestígio dos militares. Isso é fato, é real. Não teriam nunca chegado.

Sr. Presidente, eu fico triste quando vejo uma notícia como agora, que me passaram, da *Folha de S.Paulo*, dizendo que – e naquela linha de que não gosto de citar nomes – o atual Presidente cede e admite recriar ministérios para entregá-los a políticos como uma forma de comprar voto na Comissão Especial do debate da reforma da previdência. Isso é lamentável.

Vou citar aqui rapidamente matéria da Danielle Brant e Daniel Carvalho: para tentar aprovar na Comissão Especial do Congresso a medida provisória das reformas, o Governo ainda cria mais ministérios para entregar para os ministros. E fiquei perplexo, Senador Kajuru, com a sua fala. Eu não estava hoje na Comissão de Educação, porque estava presidindo a Comissão de Direitos Humanos. Isso aqui é uma forma de comprar votos, seja na medida provisória, seja também na reforma da previdência. Tiveram que fechar ministério, estão abrindo agora e assumem – assumem abertamente aqui na *Folha* – que é uma forma de comprar votos.

Mas, Senador Kajuru, eu ouvi aqui atentamente o seu pronunciamento e quero cumprimentá-lo pela forma como aqui descreveu a realidade que está acontecendo hoje no nosso País. E repito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isto: na reforma trabalhista, diziam que criaria 10 milhões, 5 milhões – dependia do interlocutor – de empregos. Tínhamos 12 milhões de desempregados na época. Hoje temos 14 milhões de desempregados. Na reforma da previdência, eles estão dizendo: um fala que vão ser 8, outro fala que são 5, outro fala que são 4 milhões de empregos. Não vai gerar, de novo, um emprego, porque é interesse somente do mercado, e o mercado é especulação financeira.

Mas, Sr. Presidente, eu queria me reportar ao Rio Grande do Sul, a um artigo de um jornalista que V. Exa. conhece muito bem, Juremir Machado, *Correio do Povo*, de Porto Alegre. Ele diz no artigo: "Um progressista e um petista contra a reforma da previdência". Aí, diz o Juremir Machado, respeitadíssimo por todo o povo gaúcho pela sua capacidade não só como radialista, mas como escritor e poeta, e faz uma análise muito clara:

> Um progressista e um petista contra a reforma da Previdência.
> Jair Soares foi governador do Rio Grande do Sul e ministro da Previdência. Ele é do Progressista. O PP é considerado de direita. [Estou lendo o artigo.] Paulo Paim é senador. Ele é do Partido dos Trabalhadores. O PT é visto como esquerda. Jair e Paim estiveram, segunda-feira, no Esfera Pública, da Rádio Guaíba, conversando comigo [Juremir] e Taline [...]. Ambos disseram a mesma coisa: não há, sem desvio de recursos pelos governos, déficit da Previdência [...].

Ou seja, se não tivessem desviado recursos, não poderiam estar falando na palavra déficit.

> O desvio acontece por meio da DRU (Desvinculação de Receitas da União), que autoriza [...] saquear 30% do bolo previdenciário.
> O déficit da Previdência é uma fraude. Jair Soares repetiu articulando cada palavra: "Não há dinheiro público na Previdência". Segundo ele [o ex-Governador do PP], o Estado, em qualquer nível, só contribui como empregador. Paim, o petista, e Jair Soares, o progressista, defenderam em uníssono o sistema solidário de repartição e criticaram a proposta da capitalização. Sem garantia pública, explicou Jair, o trabalhador, transformado em poupador compulsório, fica à mercê da saúde [e do interesse] do sistema financeiro. Tanto o "esquerdista" [palavra do jornalista] quanto o "direitista" destacaram que o regime proposto pelo ministro Paulo Guedes fracassou no Chile. Os dois estão prontos para debater com defensores da reforma proposta pelo [...] [atual Presidente da República].
> Com excelente memória e números na ponta da língua, Jair Soares já não obtém resposta do ministro Onyx Lorenzoni para suas manifestações contra a reforma da previdência. Os conhecimentos do ex-governador parecem incomodar. Jair aceita o estabelecimento de uma idade mínima para a aposentadoria. [Todos nós aceitamos, vamos ver que idade é essa.] Pede, contudo, ponderação: "Na Alemanha [diz Jair, se aposentam com] 64 anos. Só chegará a 67 em 2030" [porque ele conhece os números]. Soares salientou que de FHC para cá esta é a sexta reforma da Previdência.
> Afirmou [mais Jair Soares que] só neste ano o governo vai, por meio da DRU, tirar [mais de] cem bilhões da Previdência para colocar onde quiser.

Se pegarmos desde que a DRU foi criada até hoje, dá 1,5 trilhão e meio. Vai mais ele:

> "Estão dizendo que vão economizar um trilhão em dez anos, mas o governo tirou de 2002 a 2015 um trilhão e quatrocentos bilhões da Previdência".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não sou eu falando; é Jair Soares, que é considerado, por alguns, de direita. Eu o considero um cidadão equilibrado, que tem uma postura muito firme em relação ao povo gaúcho e brasileiro.

> Soares lembrou que, de 22 fundos previdenciários privados chilenos, 20 [já] quebraram. Detonou a intenção do governo de desconstitucionalizar a Previdência para poder fazer [depois] o que bem entender. Criticou as desonerações que também sangram os recursos previdenciários. "O Brasil não vai quebrar se a reforma não passar", salientou [Jair Soares]. Ironizou que os preocupados com a quebra não falam da dívida trilionária do país com seus altos juros. De quebra, disse que assina embaixo tudo o que Paulo Paim fala sobre a Previdência. [E eu assino embaixo em tudo aqui que o Jair Soares falou e fala sobre a previdência.] Não bastasse [diz o jornalista], aos 86 anos, Jair Soares está empenhado, junto com o jornalista Flávio Tavares, em questionar a instalação de uma mineradora chinesa em Eldorado, o que poderá resultar em dano ao meio ambiente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Termina ele dizendo – o jornalista, no caso, Juremir – e a Taline:

> Depois de ouvir o insuspeito Jair Soares e o incansável Paulo Paim, só há uma coisa a concluir: a reforma da Previdência é um engodo.
> Pena que os debates na grande mídia nacional acontecem sem contraponto.

Ele disse que gostaria muito – nem falou em mim – que chamassem o Jair Soares para um debate na grande mídia, em âmbito nacional.

Então, ficam aqui os meus cumprimentos ao jornalista Juremir Machado, do jornal *Correio do Povo*, de Porto Alegre, e à Taline também, que nos entrevistaram. Meus cumprimentos ao Jair Soares, que é de uma postura impecável. Ali não havia direita, esquerda e centro; ali havia dois homens públicos que estavam comungando, assinando embaixo que essa reforma da previdência não traz benefício nenhum para o povo brasileiro, a não ser para o sistema financeiro.

Sr. Presidente, eu peço que V. Exa. considere na íntegra este pronunciamento e também esse artigo da *Folha de S.Paulo*, cujo título é "Presidente cede e admite recriar dois ministérios para entregá-los a políticos".

E estes dois também, Sr. Presidente, eu aproveito os dois minutos, não vou ler: "PEC 6/19. A Reforma da previdência acaba com a economia dos municípios". Está aqui este material produzido pela Anfip, que deixa muito claro:

> Todos sabem que quem movimenta a economia das pequenas e médias cidades, comprando mercadorias, consumindo bens e serviços, são os trabalhadores ativos e os aposentados do INSS e do serviço público.
> Contando com os dependentes em cada família, são mais de 150 milhões de brasileiros que contribuem para a Previdência Social e recebem aposentadorias e os inúmeros outros benefícios pagos [pela previdência e que circulam no dia a dia de cada Município].

Eu vou ler num outro momento, Sr. Presidente. O outro título é "PEC 6/19. O fim da Previdência Social". Dois documentos da Anfip.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa., Senador Lasier Martins, que permitiu que eu pudesse ler na íntegra, principalmente o artigo escrito pelo grande Juremir, lá do nosso Estado, que o conhece também muito bem.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito bem, jornalistas muito conhecidos e respeitados, Juremir e Taline fazem dupla tanto no jornal, como na Rádio Guaíba.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E já entrevistaram nós dois, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, várias vezes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – E foi sempre num alto nível.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Matéria referida:

– "Bolsonaro cede e admite recriar dois ministérios para entregá-los a políticos", Folha de S.Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Várias vezes.

Pela ordem de inscrição, orador inscrito, o Líder do Podemos aqui no Senado, o Senador paranaense Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Presidente Lasier Martins, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu tenho reiteradamente colocado desta tribuna que, na minha modesta opinião, a administração da dívida pública brasileira é o desafio maior para os governantes.

E hoje eu vou fazer a leitura, Sr. Presidente, de um requerimento que faço ao Presidente do Senado Davi Alcolumbre, com fundamento na Resolução do Senado nº 42, que criou a Instituição Fiscal Independente, especificamente em seu art. 1º e inciso que estabelecem as finalidades dessa instituição.

Considerando que já elaborou importantes trabalhos relacionados à dívida pública nos últimos anos, entendo ser fundamental lançar mão do conhecimento consolidado da instituição para a produção de mais dados e estudos prospectivos sobre a dívida bruta do Governo geral, seu custo, evolução e administração, contemplando as seguintes vertentes. Primeira, o Banco Central do Brasil mantém, em sua página na internet, duas estatísticas sobre a dívida bruta do Governo: a primeira, seguindo a metodologia adotada como oficial pelo Banco Central até 2007 e que continua sendo a metodologia reconhecida pelo Fundo Monetário Internacional, indica que a dívida bruta fechou o mês de março de 2019 com o valor de 6,007 trilhões, o que representa 86,7% do produto interno bruto; a segunda, apresentada nos termos da metodologia adotada como oficial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pelo Banco Central a partir de 2008, registra uma dívida bruta fechando o mês de março de 2019 com o valor de 5,43 trilhões, o que representa 78,4% do PIB.

Eu não conheço a justificativa do Governo passado quanto alterou a metodologia e passou a adotar método diferente daquele adotado pelo Fundo Monetário Internacional para definir o valor da dívida bruta do País. Não vejo justificativa para essa alteração. Até hoje não se explicou por que o Banco Central passou a adotar uma outra metodologia para a definição da nossa dívida, proporcionando essa diferença significativa. Pelos critérios do Fundo Monetário Internacional, a nossa dívida já ultrapassa R$6 trilhões, chegando a 86,7% do produto interno bruto, enquanto a metodologia do Banco Central mantém a dívida com 78,4% do produto interno bruto – portanto, uma diferença significativa.

É muito importante fazer uma crítica bem fundamentada a respeito de qual indicador é o mais realista, posto que a diferença entre as duas metodologias contempla um valor de R$577 bilhões. Esse valor significa 4,3 vezes o orçamento previsto para o Ministério da Saúde em 2019, que é de R$133 bilhões. Trata-se, portanto, de uma diferença significativa.

O custo médio anual da dívida bruta brasileira está entre os maiores do mundo, no patamar de 7% do PIB. Dados da OCDE mostram que a China e o Chile gastam anualmente com o pagamento de juros, em média, 0,9% de seus respectivos PIBs, enquanto esse mesmo índice atinge os patamares de 0,5% na Rússia, 3,6% na África do Sul, 4,1% nos países da América Latina e apenas 2% nos países emergentes.

Não resolve muito ter uma taxa Selic baixa e renegociar títulos da dívida com taxas desatreladas da Selic e bem mais elevadas. Para o volume de juros que não conseguimos pagar com dinheiro do Orçamento, temos que colocar mais títulos públicos no mercado e, com isso, aumenta-se a dívida para os anos seguintes, o que provoca o efeito "bola de neve".

Fundamental, portanto, que seja realizado um estudo comparado sobre o custo da dívida pública no Brasil e nos países em desenvolvimento, traçando um cenário financeiro realista no sentido de verificar a possibilidade de redução do custo da dívida pública, visto ser o Brasil um país com histórico de bom pagador.

Nos últimos anos, o déficit primário frequentou um patamar ao redor de 2% do PIB, situação que, somada à conta dos juros, fez o déficit nominal, nos últimos anos, frequentar o patamar entre 8 e 9% do PIB. Essa imensa necessidade de financiamento anual fez a dívida pública crescer significativamente.

Nas últimas décadas, o Orçamento anual da União padece de um *déficit* nominal crônico. Significativa parcela da população brasileira que hoje está viva não conhece um período de estabilização dos valores da dívida pública. Atualmente, muito se tem falado em estabilização da dívida pública. Estabilizar alguma coisa é fazer com que ela fique estável, que não tenha variações ou alterações.

Estabilizar a dívida pública seria, portanto, mantê-la no valor de R$6 trilhões ou R$5,4 trilhões, dependendo da metodologia que o analista considere mais realista. Pensar a estabilização da dívida com relação ao percentual do PIB não é uma metodologia adequada, visto que o aumento do PIB permitiria o aumento da dívida.

Fundamental, portanto, que seja traçado um cenário fiscal realista no sentido de verificar quando teremos condições de atingir a estabilização do valor da dívida e iniciar uma redução do seu montante, ou seja: quando teremos condições de pagarmos a totalidade dos juros anuais e um pouco do montante da dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recentemente, o Tribunal de Contas da União sedimentou o Acórdão 1084, que consolida os resultados da auditoria da dívida pública interna federal, realizada em atenção ao requerimento aprovado pelo Senado Federal. Uma das sugestões contidas no Relatório Técnico que embasa o Acórdão é que seja informado ao Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal que a não edição da resolução de que trata o art. 52, inciso VI, da Constituição da República, que prevê o estabelecimento de limites para o endividamento, constitui fator crítico para a limitação do endividamento público.

Formulei e apresentei uma proposta de resolução sugerindo um limitador fixo para a dívida pública de 50,9% do Produto Interno Bruto. A proposta contempla um período de transição de 15 exercícios financeiros, contados a partir do exercício seguinte ao de publicação da resolução...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... momento em que a dívida pública não poderá exceder a 50,9%.

Importante, portanto, que o Instituto Fiscal Independente faça análise crítica do impacto da ausência dessa norma, prevista na Constituição, na administração e controle do endividamento público nos últimos anos e, principalmente, para o futuro. Inclusive, apresente manifestação a respeito do percentual limitador da dívida.

A reforma da gestão da dívida pública de Portugal teve início em 1996 com a criação do Instituto de Gestão da Dívida, que evoluiu nesses anos e resultou na criação da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

Trata-se de uma entidade pública a quem compete gerir, de forma integrada, a tesouraria, o financiamento e a dívida pública direta do Estado, a dívida das entidades do setor público empresarial, cujo financiamento seja assegurado através do orçamento do Estado e ainda coordenar o financiamento dos fundos e serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

Para concluir, Sr. Presidente, a dívida pública, pelo impacto que representa anualmente no Orçamento público e na vida das pessoas, deve ser considerada um assunto relevante que precisa ser colocado na agenda política dos Poderes da República. Quanto mais informações e estudos realistas forem elaborados, mais o debate se torna qualificado, mais o tema ganha condições de ser acompanhado pela população, que é, de fato, quem já paga e continuará pagando juros e o montante da dívida adquirida pelos Governos que se sucederam.

A situação fiscal e financeira em que o Brasil se encontra hoje demonstra que as orientações econômicas seguidas nas últimas décadas não produziram os resultados almejados pela população. Precisamos, com urgência e eficiência, fazer as mudanças que o Brasil precisa para melhorar a capacidade de investimentos dos Estados e produzir empregos para a nossa população.

Requeiro, portanto, que seja solicitado, Sr. Presidente, à Instituição Fiscal Independente a elaboração de um estudo abordando os cinco pontos acima assinalados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos por seu pronunciamento, Senador Alvaro Dias.

Pela ordem de inscrição, com a palavra o eminente Senador Chico Rodrigues, do DEM, do Estado de Roraima.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria de tratar aqui, nesta tarde, de um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tema que, na verdade, tem assustado a todos nós no nosso País. Gostaria de falar das manifestações que, sistematicamente, estão sendo tomadas pelo Sr. Olavo de Carvalho, que vêm inquietando a sociedade brasileira, inclusive servindo de munição para muitos, em todos os segmentos da sociedade, que são contrários ao Governo se manifestarem, alimentando a discórdia, o ódio e procurando, com isso, desestabilizar o Governo.

Nos últimos dias, a Nação brasileira foi tomada por um surto de perplexidade, perplexidade não diante de fenômenos naturais, tragédias que costumam ocorrer no solo pátrio, como o desastre de Brumadinho, em Minas Gerais. Desta feita, a perplexidade emerge de um destampatório nunca ouvido em nossas plagas, atingindo a honra dos mais respeitados e qualificados quadros do Exército Brasileiro, como o Gen. Carlos Alberto dos Santos Cruz, como o Vice-Presidente Mourão, como o ex-Comandante do Exército Gen. Eduardo Villas Bôas.

Trata-se de uma situação inusitada pelo fato de ter como protagonista central uma pessoa a quem se atribui a característica de guru do Presidente. E posso afirmar que não é guru do Presidente, uma amizade circunstancial, muitas vezes balizada por princípios, por defesa que, no passado, de uma forma ou de outra, ajudaram a desmistificar e a desmantelar – por que não dizer? – um sistema carcomido que por si só não justifica o comportamento radical ora empreendido por esse senhor.

Minha gente, o Gen. Santos Cruz, homem que honra a pátria, não pode, de maneira alguma, ser achincalhado por um fazedor de horóscopo, um apátrida que reside nos Estados Unidos e que se intitula filósofo, embora nunca tenha se formado em muitas coisas, como assim afirma. Os insultos por parte dessa figura desceram ao rés do chão com sua linguagem chula. Não faz parte da cultura civilizada desta Nação ouvir impropérios dessa natureza e não faz parte dos homens educados. E aquele homem ainda insulta outros integrantes das Forças Armadas, como o nosso Vice-Presidente Hamilton Mourão, como se tivesse condição moral para tanto.

A sociedade brasileira assiste perplexa a esse bombardeio expressivo que atinge a honra de figuras ilustres de nosso Exército, como o Vice-Presidente Hamilton Mourão, repito, o Ministro-Chefe da Secretaria do Governo, Santos Cruz, e do Gen. Eduardo Villas Boas, esse militar de altíssimo nível, avalista da manutenção do sistema democrático deste País.

Para ter uma ideia dos ataques feitos pelo escritor Olavo ao Gen. Santos Cruz, basta ler um conjunto de 13 *tweets* entre a tarde de domingo e a manhã de segunda-feira, cujo objetivo, cada vez mais explícito, é derrubar o Ministro, a quem se refere com palavras tão chulas que não merecem aqui transcrição.

Em minha trajetória política, confesso não ter visto espetáculo tão degradante, palavreado tão vulgar, linguagem tão abjeta sobre perfis das nossas Forças Armadas, o que denota falta de respeito, incivilidade, hipocrisia de pessoas que se arvoram como defensores da liberdade de expressão e ícones da moral.

Conheço o Gen. Santos Cruz desde os tempos em que estudamos juntos, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, há 50 anos. Trata-se de um dos mais sérios, dignos e ilustres quadros do Exército brasileiro.

Nascido em Rio Grande, o General de Divisão Carlos Alberto dos Santos Cruz graduou-se na Academia Militar das Agulhas Negras, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Formou-se em engenharia civil na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, especializando-se ainda em Operações na Selva e em Ações de Comandos. Graduou-se em política e estratégia no United States Army War College, em Carlisle, Pensilvânia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estados Unidos. Nos anos de 2001 e 2002, foi adido militar na Embaixada do Brasil em Moscou. Comandou o 43° Batalhão de Infantaria Motorizado em Cristalina, Goiás, a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada em Cuiabá, Mato Grosso, a Segunda Divisão de Exército São Paulo e foi subcomandante de Operações Terrestres em Brasília.

De 2007 a 2009, comandou as tropas da ONU na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti, a Minustah. Foi ainda Conselheiro do Banco Mundial para elaboração do Relatório de Desenvolvimento Mundial, em 2011, e consultor da ONU para revisão do reembolso aos países contribuintes de tropas em missões de paz.

Já na reserva, foi chefe da seção de assuntos militares da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Posteriormente, retornou para o serviço ativo do Exército para comandar as tropas da Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo, Monusco.

No Congo, teve uma atuação exemplar. Foi o Comandante-Geral da Monusco, a maior e mais importante missão das Nações Unidas no mundo, com um contingente de mais de 22 mil homens de 20 diferentes países e orçamento anual de quase US$1,5 bilhão. Foi uma missão histórica. Ali se operou uma mudança de conceitos: a manutenção da paz foi substituída para imposição da paz. Uma vitória que entrou na história da paz mundial. Os capacetes azuis, pela primeira vez, desde 1948, tiveram autorização para caçar, prender e atacar aqueles que o Conselho de Segurança considerasse inimigos.

De abril de 2017 a junho de 2018, o Gen. Santos Cruz foi o Secretário Nacional de Segurança Pública.

O General já foi condecorado com Medalha Militar no Brasil, Medalha do Pacificador, Ordem do Mérito Militar, Ordem do Mérito Naval, Ordem do Mérito Aeronáutico, Ordem do Mérito da Defesa e Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas.

Hoje é Ministro, por seus próprios méritos, em razão de sua exemplar vida a serviço das Forças Armadas e do Brasil, além do alcance e reconhecimento que teve do Presidente Jair Bolsonaro quando o convidou para ocupar tão importante pasta, reconhecendo as suas qualidades e virtudes, entre elas aquela que falta a muitos, a lealdade.

Foi convocado pelo Presidente Jair Bolsonaro para exercer as altas funções de Governo, sim, tendo como outras responsabilidades a articulação política e a vasta área da comunicação governamental.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a pergunta é recorrente: por que alguém resolve atacar de maneira tão contundente e estapafúrdia um quadro com a estatura do Gen. Santos Cruz? Por que desonrar uma figura que tanto bem fez ao Brasil e ao mundo?

Só há uma resposta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... a intenção é a de afastar os militares convocados para a administração federal e colocar em seu lugar perfis identificados com a extrema direita ideológica. São sinais que se tornam a cada dia mais explícitos, e, pela maneira como ocorrem os ataques, a intenção é a de fazer com que a sociedade brasileira crie indisposição com os militares e, por conseguinte, forme um rolo compressor contra sua participação no Governo.

Seria um desastre para todos. Para o Governo e para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os militares ganham respeito por sua qualidade, alta formação, sentido de disciplina e hierarquia.

E mais: sua ação, hoje, é reconhecida pelos analistas políticos como a de poder moderador, contribuindo, desse modo, para a paz e a harmonia social.

Os ataques ao Gen. Cruz e aos demais generais partem de um polemista, que se diz filósofo, e denotam um ódio incompreensível. Escolheu o ataque a distância, forma acovardada de fazer o mal a outros, maneira perversa de manchar a trajetória de um homem bem-sucedido.

Pinço, aqui, a expressão de José Ingenieros, grande escritor argentino, que descreve o caráter dos covardes: usam da hipocrisia como arte para amordaçar a dignidade. Os hipócritas não são impelidos por fé alguma. Não respeitam os valores das crenças de outros. Agem na penumbra e a distância. Tornam-se inválidos morais.

Esse tipo de caráter é impelido pela mediocridade. Em vez de se ocupar com sua vida, ocupa-se da vida alheia. Vive na sombra, fingindo-se de pessoa boa. É incapaz de respeitar o outro, de conceber o bem, de formar um ideal, de acender a chama do civismo.

Vejo com desconfiança as suas obras circulando por aí, pelos títulos, e esses títulos nos assustam, senão vejamos, Srs. Senadores, minha gente do Brasil que nos assiste e que nos ouve neste momento, o título de algumas obras:

Obra 1, O Mínimo que Você Precisa Saber para não ser um Idiota;

Obra 2, *O Imbecil Coletivo*;

Obra 3, *O Jardim das Aflições*;

Obra 4, *Maquiavel ou a Confusão Demoníaca*;

Obra 5, *Os Histéricos no Poder*;

Obra 6, *A Fórmula para Enlouquecer o Mundo* – e ele está querendo enlouquecer o País com essa sua obra;

Obra 7, *Apoteose da Vigarice*;

Obra 8, *O Dever de Insultar*;

Obra 9, *O Mundo como Jamais Funcionou.*

Essa pessoa tem condições de orientar alguém, de orientar o dirigente máximo de um país? Acho que na verdade está no caminho errado. Às vezes acho até que ele tem surtos de vertigem intelectual.

É assim que vejo a expressão da vulgaridade contra a expressão da dignidade. Sras. e Srs. Senadores, é inimaginável termos de conviver com essa maquinação; maquinação que objetiva influir no governo e em suas políticas.

Como membros do Parlamento, cumpre-nos o dever de defender os valores de nossa República, cristalizados na Constituição federal; defesa que abriga também o dever de evitar que oportunistas e aventureiros tentem manchar, com calúnias e difamação, a história de homens de bem.

Portanto, Sr. Presente, eu não poderia deixar de, desta tribuna, deste cenáculo, onde prevalece a democracia, onde nós procuramos fazer com que a manifestação espontânea de cada cidadão,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... onde o aprendizado permanente que nós devemos trazer para esta Casa seja instrumento de pacificação e,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acima de tudo, de Governo, e não ouvir esses impropérios frequentemente repetidos por esse brasileiro de segunda categoria, que hoje procura na verdade criar um conflito com a República.

Portanto, sugiro a todos, inclusive, à nossa imprensa, ao nosso quarto poder, que minimizasse, que talvez até deletasse todas as manifestações desse senhor, porque na verdade têm sido um motivo de extrema agressão à nossa República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos ao Senador Chico Rodrigues.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Sr. Presidente, pela ordem, rapidamente aqui.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Pela ordem.) – Eu gostaria de registrar, caros colegas Senadores e Senadoras, a passagem para a vida espiritual, no início da noite de ontem, em Fortaleza, do Vereador Luciram Girão, irmão do Deputado Lucílvio Girão.

Luciram estava internado no Hospital São Carlos. Ele sofria de diabetes e de insuficiência cardíaca.

A Câmara Municipal de Fortaleza determinou luto oficial de três dias.

Luciram estava no quarto mandato e faria 69 anos de idade no dia 20 de maio.

O enterro será em Maranguape, terra natal do Vereador e terra natal também de Chico Anísio, terra muito acolhedora por sinal.

Que possam os familiares encontrar o conforto necessário e que ele possa seguir o seu caminho rumo à luz.

Aproveito e lembro uma frase inspiradora de nosso irmão, saudoso, Chico Xavier. Ele disse certa vez: "A vida é feita de momentos; momentos pelos quais temos que passar, sendo bons ou não, para o nosso próprio aprendizado. Nada é por acaso. Precisamos fazer a nossa parte, desempenhar o nosso papel no palco da vida, lembrando que a vida nem sempre segue o nosso querer, mas ela é perfeita naquilo que tem que ser."

Muito obrigado.

Que Deus abençoe a família de Luciram Girão, que conforte os seus filhos, sua esposa...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Como é mesmo sobrenome, é parente?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – É primo.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – A nossa solidariedade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Com a palavra, pela ordem de inscrição, eminente Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os que nos ouvem pela Rádio Senado, os que nos acompanham pelas redes sociais, inicialmente quero, como sempre, começar o meu discurso pedindo justiça e liberdade para o Presidente Lula, pedindo Lula Livre!

Sr. Presidente, nós estamos assistindo nos últimos dias ao maior ataque à educação nacional realizado no Brasil na nossa história recente. E esse ataque tem sido perpetrado pelo próprio Governo Federal.

Depois de cem dias de completa inércia e brigas internas, que redundaram na derrubada do Ministro Ricardo Vélez, o Ministério da Educação foi tomado por um grupo determinado a desmontar as bases da política pública de ensino, norteado tão somente por um viés ideológico de extrema direita.

Há em curso uma campanha de desqualificação de professores, de áreas do saber, das instituições acadêmicas e do próprio sistema de ensino, com a finalidade única de promover uma doutrinação política fascista dos estudantes brasileiros. Esses ataques vêm desde a campanha eleitoral e seus desdobramentos estão sendo colocados em prática desde que Bolsonaro assumiu o Governo.

Paulo Freire, patrono da nossa educação e um dos intelectuais brasileiros mais reconhecidos no mundo, foi pintado como ameaça de doutrinação comunista para municiar milícias virtuais, que, agora, propõem até mesmo retirá-lo do posto a que foi elevado.

O Presidente da República abriu um ataque direto às ciências humanas, especialmente à Sociologia e à Filosofia, ao dizer que iria minguá-las em investimentos, o que provocou uma rápida reação da comunidade acadêmica, inclusive internacional.

Em um manifesto publicado no jornal francês *Le Monde*, mais de mil intelectuais rechaçaram a interferência ideológica de Bolsonaro nas ciências. Em outro, mais de 13 mil sociólogos criticaram duramente a ignorância desse Governo de insanos que vive de perseguir a academia. São nomes de Harvard, Princeton, Yale, Oxford, Cambridge, Berkeley e de instituições brasileiras como a USP, a UFRJ e a UnB que se insurgiram contra esse declarado medievalismo do MEC.

O Ministro da Educação é o mesmo que desqualifica os alunos, as instituições de ensino e o nível dos professores. Como bem disse, aliás, o mestre e doutor em Filosofia Wilson Gomes, da Universidade Federal da Bahia, o ministro que exige dos outros professores publicações e *ranking* científico tem um pífio desempenho acadêmico.

Essa é a cara do Governo Bolsonaro, no qual um astrólogo autointitulado filósofo que nunca concluiu um curso universitário é o condutor dessa administração obscurantista. Só essa perseguição de caráter ideológico, apesar de eles falarem o tempo inteiro que são contra ideologias, que acusa as universidades de balbúrdia – muitas delas entre as mais qualificadas do País –, pode justificar o absurdo corte de 30% no orçamento dessas instituições, que tem ameaçado muitas delas de fechamento, como hoje anunciou o reitor da Universidade Federal do Piauí.

Os institutos federais também são alvo dessa cruzada anti-intelectual de baixo nível, que só produziu lixo ideológico e bizarrices nos 120 dias desse Governo obscurantista e medieval. Não à toa, os estudantes eclodiram pelas ruas do País para protestar duramente contra esses cortes, a ponto de o Presidente ser encurralado em uma cerimônia de que participava ontem no Rio de Janeiro e precisar de um forte aparato da polícia do Exército para sair de onde estava.

É um vergonhoso e deplorável ataque à educação. São quase R$3 bilhões a menos, anunciados antes do meio do ano, que inviabilizam com o corte a continuidade de projetos, programas e a própria manutenção das estruturas universitárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Governo tem acabado até mesmo com os mecanismos de avaliação, como está fazendo com o Censo 2020, do qual vai retirar 25% do orçamento.

É uma destruição em larga escala. Tristeza para o povo brasileiro, alegria para o Ministro da Economia, cuja irmã acaba de assumir o comando da associação das universidades privadas. Olavo de Carvalho, aliás, poderia explicar essa feliz coincidência astrológica para os negócios dos mercadores do ensino.

E hoje veio aqui um ministro gabarola, numa audiência pública, fazer um exercício sem fim de vaidade, com vários autoelogios, e explicar nada sobre esses cortes absurdos, que ele chama de contingenciamento, e quer exigir a aprovação da reforma da previdência, numa clara e aberta chantagem ao Congresso Nacional. Vejam o que ele disse: "Se a reforma da previdência for aprovada, tudo vai mudar. Vai chegar emprego, vai haver arrecadação, e esse contingenciamento feito não vai ser consolidado". É a velha tecla, a única tecla em que este Governo vem batendo: reforma da previdência para resolver o problema do Brasil, assim como, no Governo Temer, era a reforma trabalhista para revolver o problema do Brasil. Nem Temer resolveu nem Bolsonaro vai resolver com reforma da previdência.

Mas, Sr. Presidente, Pernambuco, por exemplo, tem 18 instituições federais. Somente a nossa universidade federal perderá mais de R$55 milhões, o que trará prejuízos diretos à pesquisa, ao ensino e à própria manutenção dos *campi* no Estado.

Quem vai reparar todo esse dano? Quem vai recuperar todas as perdas que a Universidade Federal de Pernambuco, a Universidade do Vale do São Francisco, os institutos federais de Pernambuco e do Brasil terão com essa política tacanha e ideológica do Governo Bolsonaro?

Eu creio que a melhor forma de resistência realmente virá...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... dos estudantes, dos professores, que estão dando uma firme e estimulante resposta nas ruas de todo o Brasil. Se não houver uma explosão de protestos que emparede esse Governo medieval, eles avançarão sobre as instituições de ensino para estrangulá-las, para asfixiá-las até que sirvam só a uma elite e o Brasil vire um imenso supermercado de instituições privadas.

É um momento muito duro para a educação pública, que exige uma dura reação de todos nós. E, mais do que para a educação, é para a economia, com a redução pela décima vez da previsão de crescimento do PIB; a inflação voltando a crescer, principalmente para os mais pobres – um bujão de gás está atingindo a cifra de R$100 na maior parte dos Estados do Brasil; a queda da arrecadação do Governo; e o desemprego desenfreado a infelicitar a população brasileira. E qual é a solução? O Governo de Bolsonaro só tem uma: reforma da previdência. Não tem proposta para fazer o Brasil crescer, não tem proposta para dominar a inflação, não tem proposta para garantir o emprego das pessoas, não tem proposta para melhorar a arrecadação.

A única coisa que esse Governo inerte e paralisado faz é brigar entre si. Sr. Presidente, chega de briga, chega de mi-mi-mi! É um Vereador que ataca um militar, é um militar que ataca o astrólogo, e o povo brasileiro está cansado. Está cansado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, bote regra dentro do seu Governo ou então que saia. Se não está disposto nem tem competência para governar o Brasil, saia de cena, mas o País não pode ficar todo dia esperando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qual é a briga do dia, qual é o mi-mi-mi do ministro com o Vice, do Vice com não sei quem. Isso é falta de respeito com o povo brasileiro, é falta de respeito com quem está numa fila para conseguir um emprego, é falta de respeito para quem está sofrendo na pele o desmonte das políticas habitacionais.

Portanto, Sr. Presidente, coloque ordem nessa bagunça, nessa balbúrdia. Balbúrdia é isso. E vá trabalhar, vá trabalhar para o Brasil. O povo brasileiro, em pesquisa, já disse, e todos nós sabemos, que V.Exa. é preguiçoso e incompetente. Mas já que assumiu a condição de Presidente, que vá trabalhar. Não deixe o Brasil ir para o buraco como está fazendo neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Falou o eminente Senador Humberto Costa.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Plínio Valério, do PSDB, do Estado do Amazonas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Meu bom Presidente Lasier, se vivêssemos nós numa sociedade que aprendeu a separar o joio do trigo, dando o devido valor ao trigo e jogando o joio no lixo, nós não precisaríamos estar aqui a tratar de assuntos tão baixos, a dar importância a opiniões e declarações de pessoas que em nada somam e em nada colaboram para o progresso, para o crescimento, para alguma coisa boa para a nossa sociedade, para a nossa Nação.

Eu me refiro aqui, Presidente, às declarações últimas do astrólogo que me parece que nunca aprendeu a interpretar os astros. As agressões com que noite e dia ele tem atingido o Exército brasileiro nos ofendem; mas a nós amazonenses nos ofendem sobremaneira os ataques ao Exército, sim – mas a profecia de Lucas, que está presidindo a Mesa neste momento –, mas, em particular, ao Gen. Villas Bôas. Nós amazônidas aprendemos a ter respeito por ele, a gostar dele, por ser um amazônida, um conhecedor solidário. Nós temos nele um conterrâneo. Não é, não nasceu no Amazonas, mas temos nele um conterrâneo.

Nesse sentido, Senador Lasier, eu apresentei e está sobre a mesa um voto de solidariedade ao Gen. Villas Bôas. Baseado no art. 222 do Regimento Interno desta Casa, estou pedindo a inserção em ata de voto de solidariedade ao Gen. Eduardo Villas Bôas pelas agressões dirigidas pelo Sr. Olavo de Carvalho a oficiais das Forças Armadas e, em particular, como eu disse, ao Villas Bôas.

As Forças Armadas brasileiras, pelos serviços prestados ao povo brasileiro ao longo de sua história, merecem todo o nosso respeito. E nós que passamos dos 50, dos "enta", não vemos com bons olhos nem ouvimos com bons ouvidos esses ataques ao Exército. Na minha opinião, ninguém é tão idiota a ponto de cometer essas agressões por ser idiota. Há alguma coisa por trás disso.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, por que estou dizendo isso também em relação ao joio e ao trigo? Ultimamente... E lá vou eu de novo no assunto Zona Franca – e me perdoem por insistir nisso – e no assunto Paulo Guedes. Eu estou com um requerimento sobre a mesa também para que o Senado peça informações ao Ministério da Economia, ao Sr. Paulo Guedes, sobre onde e de que forma ele e seus técnicos encontraram o volume de R$16 bilhões que, de forma irresponsável, ele declarou que a Zona Franca causaria ao Brasil.

O Supremo Tribunal Federal decidiu – e eu vou historiar um pouquinho só e peço a paciência dos senhores, das senhoras e do telespectador –, no último dia 24 de abril, por seis votos a quatro, que empresas localizadas fora da Zona Franca de Manaus, ao adquirirem insumos em sua área de abrangência, terão direito de abater de seus impostos créditos do IPI, o Importo sobre Produtos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Industrializados, que não foram pagos na compra dos materiais, uma vez que a Zona Franca tem isenção.

Foi o que bastou, Senador Lasier, para que o Ministro Paulo Guedes, com aquela sua forma arrogante, Senador Zequinha, meu companheiro do Pará – Amazonas e Pará são irmãos –, da forma arrogante e pedante que ele tem, simplesmente dissesse que o Supremo Tribunal, com a decisão que tomou a favor da Zona Franca, havia contribuído para causar um rombo de R$16 bilhões para a União. Seria tudo isso um produto da decisão do Supremo, que nada mais fez que reconhecer a legalidade e o direito que a Zona Franca de Manaus tem. E essa ofensiva partiu da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, alegando que se tratava, na prática, de uma ampliação de subsídios para a região, quando não é. O Ministro foi, pegou esse número e o declarou em cadeia nacional, causando, com isso, um alvoroço, uma apreensão naqueles que moram e naqueles que pretendem investir no Amazonas ou na Zona Franca de Manaus.

É evidente que a postura da Procuradoria, que é a postura do Ministro... E aqui eu vou insistir, porque aqui quem está falando não é mais o universitário, Lucas, que falava lá essas coisas, mas o Senador. É evidente que se trata de uma postura preconceituosa e distorcida, além da ignorância solene da Constituição, que assegura os direitos da Zona Franca de Manaus.

Mas os problemas não acabam aí. Quisera que acabassem só nisso, e a gente estaria combatendo aqui. Há também o erro de cálculo dos que hostilizam a Zona Franca. E o erro foi demonstrado por quem conhece, ou seja, foi demonstrado pela Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, que demonstrou que a Secretaria Nacional de Fazenda e o Sr. Paulo Guedes se limitaram a considerar como base de suas contas o valor das vendas das empresas localizadas na Zona Franca para fora da área, que seriam de 80 bilhões. Aí pegaram esse cálculo de 80 bilhões, Lasier, e multiplicaram, fizeram não sei o que lá – eu até desconfio que pode ter sido o astrólogo também que colaborou com isso – e chegaram à cifra de 16 bilhões. É um número falso, é um número mentiroso. Eu queria poder aqui dizer "Não é falso" ou "Falso é, mas não é mentiroso. Eles estão falando porque desconhecem". Eu queria, eu gostaria de falar isso.

Eu gostaria que o Sr. Paulo Guedes tivesse um pouco da humildade que todos nós temos, Lucas, Lasier, de aprender com quem sabe. Por exemplo, quando o Ministro Paulo Guedes vai à televisão ou a uma conferência e dá aula de economia, eu aprendo com ele, porque ele é um bom economista. Mas ele não tem a humildade de nos ouvir sobre a Amazônia. Ele teria que ouvir aquele que nasceu das barrancas de um rio, que teve o pai, o avô, a mãe e a avó lidando. Nós conhecemos a Amazônia; o Sr. Paulo Guedes não conhece. Eu gostaria que ele pudesse ter a humildade de reconhecer em nós todos, no Senado como um todo, conhecedores de vários assuntos. Quando ele fala de economia, eu me quedo e ouço. Mas quando ele fala de Amazônia, eu não vou rir, porque ninguém ri de desgraça.

Então, estou aqui mais uma vez e vou estar outras centenas a desmentir dados, dados que partem de preconceitos. Na imprensa também são economistas pagos para emitir opiniões. E aqui, Lucas, sempre, toda vez que eu vejo uma agressão à Zona Franca, eu me ofereço para ser o contraponto. Não tem resposta. Não querem ouvir o nosso lado.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tudo isso confirma a existência não apenas da má vontade contra a Zona Franca de Manaus, mas também de uma ofensiva de mentiras. Qualquer medida que preserve essa instituição, qualquer decisão da Justiça, em que a Justiça reconheça os seus direitos, é atacada de todas as formas, inclusive com os dados falsos como mostrei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sabemos por que isso se faz. Tratam a Zona Franca de Manaus como se fosse o único programa econômico a utilizar incentivos fiscais. Outra falsidade. A renúncia fiscal tem um número de 100%, que são 284 bilhões, 100%. A Zona Franca leva 24 bilhões, que dá 8%. Cadê os 92%? Quem daqui já ouviu falar nesses 92% de subsídio de renúncia fiscal? Sabem onde eles estão?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Eu peço, meu Presidente, a sua compreensão.

Sabem onde eles estão? Na indústria automobilística, que, desde a década de 60, tem subsídios e foi incapaz de criar, de montar um automóvel nacional.

Sabem onde estão esses subsídios? No BNDES, que financia as empreiteiras que não precisam de subsídio, mas financiam. Vejam só: de um total de 100%, o Ministro se ocupa dos 8% da Zona Franca de Manaus e esconde os 92%! Querem nos tratar como bandidos. Se neste enredo tem bandido, não somos nós os bandidos; os bandidos são os outros. E o Ministro precisa detectar para poder destinar a sua artilharia em cima e na direção desses bandidos.

Quando um economista fala só em números, eu sempre estou lembrando: uma nação não se faz só de números. Eu já ouvi isso aqui no Senado de pessoas como o Lasier. Uma nação se faz com políticas públicas, olhando as pessoas no rosto, imaginando o rosto e não só números.

Portanto, Sr. Presidente, eu peço a compreensão sempre não só do Senado mas de todos aqueles que aqui estão – no Senado, você que nos ouve –, porque lá vem ele de novo falar sobre Zona Franca. Eu sou um crítico ao modelo da Zona Franca. Sempre fui. Na minha época de teatrólogo, de universitário, sempre fui, mas reconheço o valor.

Ah, vocês têm que criar um novo modelo. Qual o modelo neste País ou mesmo na América do Sul que dá R$98 bilhões por ano? Qual o modelo que manda para o Brasil, para a Receita Federal, um Estado como o Amazonas, 13 bilhões por ano? Qual o modelo que, mesmo com a perseguição que se faz, emprega 84 mil pessoas? Multipliquem por quatro, cinco, 84 mil diretos, multipliquem. Sabe quanto o Amazonas compra de São Paulo, que é o nosso pior inimigo? Compra R$7 bilhões por ano de insumos. Quantos empregos esses 7 bilhões geram?

Então, a minha missão no Senado tem sido gratificante, porque estou defendendo minha gente, meu povo, mas está aborrecendo porque sempre estão atacando a Zona Franca.

Para encerrar, Presidente: Sr. Ministro, tenha a humildade de nos ouvir quando se trata de Amazônia, a mesma humildade que tenho quando o ouço falar de economia, a mesma humildade. E nos ouça. A Amazônia é um bem, é um patrimônio do Brasil. As políticas públicas – os direitos acabam de ser reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal... Tem em Paulo Guedes um adversário porque a Zona Franca, segundo ele, vai causar um rombo de 16 bilhões. Não vai.

E encerro dizendo aos brasileiros e brasileiras: não acreditem nos economistas, nos articulistas que são pagos pelo setor financeiro para defender o setor financeiro, para defender as bolsas, os bancos, os empréstimos, os juros e tudo isso. Acreditem no Senador que chega aqui de peito aberto para desmentir, desmistificar e dizer que não é possível mais. Nós não aceitamos, num país como o nosso, de miscigenação, ser discriminados. Nós somos discriminados pela distância. Dentro da Amazônia, pelo tamanho, cabem o Sul e o Sudeste juntos. Lá fora, o Brasil é a Amazônia. Lá fora, o Brasil não são números, a não ser esses números que nos entristecem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu peço a compreensão dos senhores e das senhoras, mas eu volto ao assunto sempre que houver uma mentira. E essa mentira dos 16 bilhões me parece até que foi estimada pelo astrólogo Olavo de Carvalho.

Obrigado, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucas Barreto.*)

O SR. PRESIDENTE (Lucas Barreto. PSD - AP) – Com a palavra o Senador Lasier Martins, do Podemos, do Rio Grande do Sul.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Obrigado, eminente Senador Lucas Barreto, do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Lucas Barreto. PSD - AP) – Do Amapá.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Perdão, Amapá. Meu companheiro de tantas horas, e eu fui fazer essa confusão, eminente Senador do Amapá, onde foi Presidente da Assembleia Legislativa e tem uma bela história como político valoroso do Estado do Amapá.

Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, eu venho à tribuna para me reportar a uma matéria do jornal *O Estado de S. Paulo* – até trouxe aqui o recorte –, onde se vê a imagem do Ministro Roberto Barroso, matéria de autoria do repórter Fausto Macedo, que tem como manchete "Barroso sugere que 'descrédito da sociedade' com o STF é fruto de decisões da própria Corte".

É importante falar nesse assunto, porque dois ou três Ministros do Supremo têm procurado confundir o que se diz a respeito do Supremo como uma perseguição de alguns Senadores com relação à Suprema Corte, quando o que nós estamos vendo é o próprio Ministro do Supremo que fala do Supremo. Barroso admite descrédito do STF – isso é o que trata esta matéria de meia página do jornal *O Estado de S. Paulo* do dia 26, há duas semanas. E isso permite dizer, Srs. Senadores, que o Supremo Tribunal Federal atravessa inegavelmente seu pior momento histórico, o que é lamentável. Essa impressão que é da maioria da população brasileira é reconhecida até pelos próprios membros da Suprema Corte, entre eles, Ministro da expressão de Luís Roberto Barroso. Esta matéria advém do dia 25 de abril, há poucos dias, portanto, durante palestra na famosa Universidade de Columbia, de Nova York, onde o Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo, tratou do momento de descrédito do tribunal. Segundo Barroso, a sociedade percebe claramente circunstâncias nas quais Ministros do Supremo protegem – e aí uma expressão do próprio Ministro – uma "elite corrupta". É uma acusação do Ministro Barroso aos seus colegas.

Ele usou situações concretas que explicam por que a sociedade está revoltada com o STF. A primeira delas se refere a decisões tomadas repetidamente em prejuízo da Lava Jato. É o Ministro Barroso que está dizendo isso na Universidade de Columbia, no dia 25 de abril.

Diz o Ministro Barroso que "alguns ministros mostram mais raiva dos promotores e juízes que estão fazendo um bom trabalho do que dos criminosos que saquearam o país" – ilustrou o Ministro nos Estados Unidos. Fala de novo o Ministro que "a autoridade depende de confiança e credibilidade. Se [...] [ela] perde isso, a força é a única coisa que sobra", acrescentou.

Ele pediu que o "pacto oligárquico" do Supremo seja substituído por um "pacto de integridade", considerando que as intensificações das prisões da Lava Jato e os desdobramentos das investigações vêm dividindo o Supremo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aí fala de novo, nesta reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo*:

> "A questão que me é feita várias vezes é por que a Suprema Corte está sob ataque, por que está sofrendo esse momento de descrédito. Bem, o que acho que está [...] [ocorrendo] é que uma grande parte da sociedade [...] e da imprensa percebem a Suprema Corte como um obstáculo à luta contra corrupção [...]. Sentem que a Corte por vezes protege a elite corrupta", disse Barroso.

Repito essa frase, senhores telespectadores que acompanham a TV Senado por todo o Brasil, de um dos mais ilustres ministros do Supremo Tribunal Federal, falando na Universidade de Columbia, nos Estados Unidos. Ele disse que a Suprema Corte, por vezes, protege a elite corrupta.

Aí pergunto eu: então, estão errados os Senadores que reverberam, aqui nesta Casa, constantemente, da tribuna ou dos microfones de Plenário, que é preciso mexer no Supremo, que é preciso abrir processo, que é preciso a CPI da Toga, que é preciso que se acolham vários pedidos de *impeachment* que estão na gaveta da Mesa do Senado, se é o próprio Ministro, que está lá dentro daquela Casa, que diz que a Corte por vezes protege a elite corrupta?

Ainda continua falando o Ministro Barroso:

> "São fatos e não minha opinião" [...] [reforçou ele mais adiante].
> [...] na lista do ministro [está] a decisão do STF de enviar à Justiça Eleitoral casos de corrupção e lavagem relacionados a caixa dois de campanha eleitoral e a restrição à condução coercitiva "quando os corruptos foram atingidos". "Tudo o que a Corte [...] poderia remover da Justiça Criminal de Curitiba, cuja persecução de corrupção está indo bem, foi feito", citou [...] o ministro.
> Outro ponto, [...] [ressaltou o Ministro] Barroso, é o fato de parte dos ministros não cumprirem a decisão do plenário de determinar a execução da pena após a confirmação da condenação em tribunal de segundo grau.

Ele também atacou os *habeas corpus* concedidos pela Segunda Turma do STF a presos em investigações por corrupção. Aí fala o Ministro Barroso: "Somente no Rio de Janeiro, mais de 40 pessoas presas por acusações de corrupção foram soltas por *habeas corpus* concedidos na 2ª Turma" do Supremo – lembrou.

Aí falo eu de novo: quando o dizemos aqui no Plenário, o Presidente daquela Casa, o Presidente do Supremo, diz que estamos ofendendo a Corte.

Barroso fez questão de citar o inquérito das *fake news* aberto pelo Supremo, que perseguiu cidadãos e impôs censura a dois veículos de imprensa, sob alegação da necessidade de investigar supostos ataques à imagem de ministros e seus familiares. Como esse inusitado inquérito segue aberto, sou, então, levado a perguntar, por exemplo, ao Ministro Alexandre de Moraes se não seria o caso de o senhor ordenar também abrir processo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ... contra o colega Luís Roberto Barroso por estar supostamente difamando a Corte em uma aula ministrada na Universidade de Columbia, em Nova York?

No dia seguinte a essa manifestação de Barroso contra os maus exemplos do Supremo, vieram à tona detalhes de uma licitação de R$1,1 milhão para contratar fornecedores de refeições de luxo para a Corte, que revoltou o País. Entre as iguarias exigidas pelo edital do Supremo, estão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

medalhão de lagosta e turnedô de filé, regados a vinhos Assemblage, envelhecidos em barril de carvalho francês por ao menos um ano...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Um acinte, Srs. Senadores! Um acinte contra os contribuintes de impostos, pesados impostos, e contra os milhões de brasileiros desempregados e brasileiros que ganham muito mal!

Em janeiro, o jornal *O Estado de S. Paulo* mostrou que o Supremo reformou o gabinete da Presidência para, entre outras melhorias, instalar um chuveiro ao alto custo de R$443.908,43. Imaginem um chuveiro de R$444 mil! Que chuveiro é esse? E tudo para os cofres públicos, com o dinheiro dos impostos.

Apesar de tudo isso, Srs. Senadores, na última sexta-feira, o Presidente da Corte, Dias Toffoli, foi contemplado em São PauIo com um jantar de desagravo organizado por advogados. Diante de 230 pessoas, que pagaram R$250 para participar da reunião, Toffoli destacou a importância de defender o Supremo das críticas por ter aberto inquérito sem consultar o Ministério Público. Só que, Sr. Ministro Presidente, não é só por isso, é por uma série de motivos que o Supremo tem sofrido duríssimas críticas da sociedade brasileira, inclusive, aqui nesta Casa, no Senado Federal. "Defender o Supremo é defender a própria democracia", disse Toffoli, um dia após a Procuradora-Geral da República, Raquel Dodge, voltar a pedir a suspensão, ilegal, do inquérito. Então, quem não critica o Presidente do Supremo? Apenas os advogados que lhe ofereceram um jantar em São Paulo, ao preço de R$250 por pessoa.

São esses fatos mais do que suficientes para se considerar procedente o mau conceito que a população brasileira faz da Suprema Corte e para entender essa reação da sociedade tão indignada e também a reação aqui do Congresso, particularmente de vários Senadores, a este grave problema, que, parece, não vai mudar. Pelo contrário, tem tudo para continuar a se agravar, colocando em descrédito a própria República. E será que todos os Senadores vão concordar com isso? É a pergunta que temos feito aqui constantemente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucas Barreto. PSD - AP) – Quero registrar a presença do grupo de participantes da Oficina de Atuação no Parlamento. Sejam muito bem-vindos.

Quero também registrar a presença da Vereadora Dra. Kátia, do Município de Santana, do meu Estado, no Amapá. Seja bem-vinda, Vereadora. Quero cumprimentá-la pelo grande trabalho que faz à frente da Câmara em defesa das mulheres daquele Município. E hoje o seu trabalho está irradiando para todos os Municípios do Amapá.

Com a palavra o Senador Zequinha Marinho, do PSC, do Pará, nosso Estado vizinho e irmão.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Eu venho aqui manifestar a minha preocupação com relação à reestruturação da Receita Federal do Brasil, recomendada pelo Governo Federal, naturalmente pelo Ministério da Economia, pelo Ministro Paulo Guedes.

A Receita Federal atende através de dez Superintendências em todo o País, de delegacias, de agências, de postos, etc. O enxugamento dessa estrutura do Governo pode representar para todos os Estados, para todas as regiões, especialmente para o nosso Estado do Pará, para toda a Amazônia e para a Região Norte do Brasil, grandes preocupações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Pará é um Estado de dimensão continental com dificuldade de locomoção, onde trafegamos por barcos, aviões ou em estradas de chão, em asfaltos com dificuldades. E, da capital para o interior ou para a região, por exemplo, da BR-163, chegando à divisa com Mato Grosso, são mais de 2 mil quilômetros de distância. Em linha reta, de Belém a Santana do Araguaia, são 1,4 mil quilômetros. É um Estado muito grande. E o Amazonas não é diferente, os outros Estados também têm suas dificuldades.

E, à medida que o Governo impõe uma medida que importa exatamente em reduzir a presença física dos seus órgãos de atendimento, isso termina trazendo muitas preocupações, em que pese, neste momento, ter terminado uma reunião na Receita Federal tanto com o Secretário Executivo titular, Dr. Marcos Cintra, quanto com o Dr. João Paulo, com a garantia deles de que os serviços não serão prejudicados, que o contribuinte vai chegar e vai encontrar o mesmo serviço, mesmo que uma delegacia tenha se transformado numa agência ou uma agência tenha se transformado em apenas num posto de atendimento.

Eu não sei se na prática isso é possível, porque, de repente, o servidor graduado que está lá trabalhando não vai querer ficar, pois o seu ambiente de trabalho perde significativamente muita coisa, e, pessoalmente, ele deve perder também na questão salarial.

Uma das premissas da Receita Federal neste momento é que o mundo mudou e que a gestão precisa se modernizar. E é verdade. Nós não somos contra mudança nenhuma, desde que essa mudança nos assegure um futuro melhor e não preocupações com relação à qualidade do serviço, o comprometimento desse atendimento e assim por diante.

A nossa Região Norte, Senador, é diferente da Região Sul. Eu até contava, ainda há pouco, a história de um quadro humorístico que passou na televisão há muitos anos sobre o Silva daí e o Silva daqui, a diferença entre os dois. Se eu pegar a Região Norte e comparar com a Região Sul, a disparidade é muito grande em termos de desenvolvimento, de acesso à tecnologia e de tantas outras coisas. E a gente se preocupa muito. O nosso mundo da Região Norte muda, é claro que muda, mas muito lentamente. A velocidade com que as coisas mudam na Região Norte não dá para ser comparada com o que acontece a partir do Centro-Oeste do Brasil.

Eu quero aqui dizer que centralizar Governo, centralizar gestão, centralizar decisão, centralizar informação é a medida mais fácil para se tomar, mas é a medida que mais também, do ponto de vista da gestão, preocupa. Por quê? Porque, de repente, para um serviço que eu resolvia numa cidade do interior do Pará, eu vou ter que andar quilômetros e quilômetros para chegar à capital do Estado. E, se lá na capital aquele órgão foi rebaixado... Por exemplo, a Superintendência da 2ª Região pode se fundir com a Superintendência da 1ª Região. Essas duas juntas representam mais de 60% do Território brasileiro, Senador Lasier – mais de 60%! Devemos ter uma Superintendência certamente localizada em Brasília para atender esse mundão que pega a Amazônia e pega o Centro-Oeste todo – uma Superintendência! Não acredito, pessoalmente, que nós vamos melhorar a eficiência desse serviço, porque a centralização preocupa, pois diminui o atendimento de ponta. A centralização pode encarecer e dificultar o acesso ao serviço. Já pensou o empresário do interior do Amazonas, do Acre, de Rondônia ou de Roraima ter que vir a Brasília, porque agora o atendimento será segmentado? Uma delegacia especial para tomar conta, e o camarada vem do interior do Brasil para cá. Quanto custa isso para resolver um problema que anteriormente poderia ser resolvido lá naquela região?

Eu queria trazer um alerta às bancadas de todas as regiões para essa reforma estrutural da Receita Federal, porque ela preocupa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu questionei também sobre a questão da autonomia que o servidor da Receita Federal terá num posto de atendimento em qualquer cidade do interior do Brasil, não só do meu Estado. "Não, mas a autonomia não é na questão do cargo, mas sim da função". O auditor pode fazer isso, o analista pode fazer aquilo e assim por diante. Minhas dúvidas permanecem, porque eu tenho dificuldades para ver isso, diminuindo tudo e melhorando os serviços, melhorando o atendimento, melhorando a presença.

Nós vamos empregar alta tecnologia para resolver isso – e é possível empregar. Agora, como é que eu vou usar a tecnologia lá na Amazônia se o sinal da internet não existe para muita gente? A fibra ótica ainda está longe. O que há de fibra ótica hoje no Estado do Pará, na Região Amazônica é insignificante para a dimensão daquela região. O sinal de celular, que deveria ser bom, é um dos piores do Brasil, e assim por diante. O Brasil de lá é muito diferente do Brasil daqui. As dimensões territoriais são enormes em cada região. Os Estados são grandes, as cidades são pequenas, os acessos... Eu não posso regredir.

Nós votamos no Bolsonaro acreditando numa proposta de Governo que ele colocava na campanha. "Se eu me eleger" – dizia o Presidente atual – "nós vamos trabalhar para ter mais Brasil e menos Brasília". Eu dizia para o Secretário: "A proposta de reforma da Receita Federal caminha no sentido inverso, porque nós vamos ter mais Brasília e menos Brasil".

Quero dizer aos senhores que é importante essa questão do atendimento da Receita. Paulo Guedes é um grande economista, mas parece que tem problema na hora da gestão. Por quê? No lugar dele, eu melhoraria a eficiência da arrecadação, porque, se o Brasil precisa de dinheiro, precisa economizar um trilhão e tanto, precisa pagar conta, precisa fazer a economia funcionar, como é que eu encolho a estrutura de arrecadação? Não existe milagre, não existe forma de se fazer milagre nisso aí para se arrecadar. "Ah, mas a Receita Federal pode estar gastando muito e arrecadando pouco". Isso é um problema de gestão para se avaliar e descobrir onde é o gargalo e por que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... se está gastando e não está havendo resultado.

Fazer o que está sendo feito é um desafio muito grande. A dúvida é maior com relação aos resultados. Você vai economizar cinquenta, mas, em compensação, vai deixar de arrecadar cem. A relação custo-benefício vai dar prejuízo na ponta – não há jeito.

Ainda vamos continuar esse debate por alguns dias. Eu queria lembrar, mais uma vez, às bancadas aqui no Senado assim como às na Câmara dos Deputados com relação a isto: esse debate precisa ser aprofundado, precisa ser trabalhado, de modo que os Estados não tenham que se sacrificar e que o contribuinte, que já é penalizado pela imensa carga tributária, pela questão burocrática, que é horrível, ainda tenha que pagar caro para vir a uma cidade longínqua para resolver um probleminha. Ou resolve, ou a empresa, o negócio, as coisas não irão andar.

Era isso, Sr. Presidente, que eu gostaria de manifestar na tarde deste dia com relação à reestruturação administrativa da Receita Federal do Brasil.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Lucas Barreto deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Zequinha Marinho, do Estado do Pará, por seu pronunciamento.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra a Sra. Senadora Zenaide Maia, do PROS, do Rio Grande do Norte.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente Lasier, colegas Senadores, eu quero abordar um assunto que está muito atual hoje, que é Estado mínimo.

Fala-se muito hoje que o Estado tem que ser mínimo, como se fosse a solução para todos os problemas que o País enfrenta. É importante chamar a atenção da população e relembrar este Congresso, esta Casa que quem criou os Poderes foi o povo, os três Poderes, que se transformaram no Estado brasileiro, para ordenar e garantir os seus direitos, os direitos do povo.

O que é que a gente vem vendo ultimamente? Estamos vendo são menos recursos para a saúde, para a educação, como a gente está vendo aí 30% cortados ou contingenciados das universidades públicas e dos institutos federais profissionalizantes de ciência e tecnologia.

O Estado mínimo a que eles se referem, chamo a atenção do povo brasileiro e do Sr. Presidente, que eu acho que está observando isso, a gente já começou quando o Congresso aprovou a PEC do teto. Congelaram-se por 20 anos os recursos da saúde, da educação, da segurança pública e da assistência social, como se, em 20 anos, não nascesse ninguém neste País, meu colega Flávio, e se quem tem 50 anos não ficaria com 70 anos.

Reduziram o Estado. Estado mínimo quer dizer menos recursos para a saúde do seu povo, menos recursos para a segurança do seu povo, com que o Estado tem a obrigação, foi para isso que o povo criou os Poderes. E a gente vê o quê? Mais pessoas morrendo, homens e mulheres, jovens e crianças em filas de hospitais, de mortes evitáveis, porque o Estado já não faz o papel dele, porque a saúde é um direito de todos e um dever do Estado.

Na verdade, o Estado mínimo significa que o Poder Público abre mão de sua função, que é defender os seus cidadãos e suas cidadãs, o direito à cidadania. O Estado se apequena nos seus serviços, como eu venho aqui mostrando – e o colega que saiu – que a centralização até no setor que é quem arrecada... Está centralizando nos grandes Municípios e dificultando a arrecadação. Até para arrecadar, o Estado está querendo ser subtraído.

Na verdade, a gente já vive num Estado mínimo, não é? Porque a maioria dos Estados e Municípios deste País não tem médicos suficientes, não tem policiais civis e militares suficientes, não tem engenheiros, não tem professores suficientes. Então, já é um Estado mínimo.

Menos vagas nas universidades federais, a gente vê que foram congeladas no Governo anterior. Durante cinco anos, a gente não pode criar nenhum novo curso de Medicina. E a justificativa era não criar cursos médicos de péssima qualidade. Mas por que proibiram a abertura de novas vagas nos cursos médicos das melhores universidades deste País? Também não pode acrescentar. Isso é Estado mínimo!

E o que é mais? Eu estou chamando a atenção porque a gente fala muito nisto, em Estado mínimo, e eu quero que a população entenda o que é o Estado, que ela criou, com os três Poderes, e que, quando ele se apequena, quem vai pagar um preço caríssimo é justamente mais de 80% da população, que precisa de uma educação pública de qualidade, de um setor de saúde que não deixe homens e mulheres morrerem em filas de hospitais.

Claro, gente, que 120 dias não é tempo para avaliar governo nenhum, mas o que a gente está vendo até agora é que não há nenhum projeto para gerar emprego e renda. Hoje, eu estava em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma audiência pública, infelizmente com o Ministro da Educação... Eu estou falando isso porque ele se envolveu na economia e tudo. Se a gente fizer todos os ajustes fiscais, tirar todos os direitos dos trabalhadores, inclusive o de se aposentar, mesmo assim a gente não vai resolver a economia. Nós precisamos gerar emprego e renda, sim. É isso que a gente está pedindo a esse Governo, que tem 120 dias, e a estas duas Casas, que formam o Congresso Nacional, que tem o poder.

Enquanto o trabalhador fica sem trabalho, a gente pergunta: o que é que 30 milhões de brasileiros estão pedindo ao Estado brasileiro? "Por favor, arranje condições, porque eu estou oferecendo o meu trabalho. Eu quero um trabalho para poder dar dignidade à minha família, gente". É isso que esse povo está pedindo e é para isso que esta Casa, Senador Lasier, tem que ter um olhar diferenciado. São homens e mulheres pedindo para trabalhar, e o Estado brasileiro – e foi esse povo quem criou os Poderes – tem que viabilizar, arranjar trabalho para esse povo, que, muitas vezes, fica debaixo de viadutos e é chamado, às vezes, de vagabundo.

Esse é o resultado do Estado mínimo. Enquanto o trabalhador fica sem trabalho e cada vez com menos direitos, cresce a concentração de renda. O Estado mínimo faz com que a renda se concentre, aqui no Brasil, em cinco ou seis famílias, enquanto o povo está desempregado, pedindo: "Por favor, arranje um lugar para eu trabalhar, para eu poder dar dignidade à minha família ou, pelo menos, alimentá-la".

Olha, podem fazer ajustes – eu quero chamar a atenção –, mas, se não apresentarem uma proposta de desenvolvimento para gerar emprego e renda... Aqui, a gente está só lembrando, a gente está cobrando, porque é este o papel deste Congresso: apoiar o Governo Federal, porque a gente é um dos Poderes criados por esse povo, para que gere emprego para a nossa população.

E acho que para todos os nossos colegas Senadores está difícil andar pelos nossos Estados com as pessoas pedindo. E, com essa revolta que a gente tem agora com esse corte de 30% na educação pública deste País, é cada vez apequenar mais o Estado.

Temos que fazer uma reforma para defender o povo, foi esse povo que criou os Poderes. Os verdadeiros titulares do poder são eles, que nos botaram aqui para defender e ordenar os seus direitos. Nós somos apenas representantes, gente.

Isso aqui não é questão de partido, nem de cor, nem de ser A, B ou C, esquerda ou de direita; isso aqui se chama povo brasileiro. E esta Casa não pode esquecer que, quando se fala de qualquer assunto, nós temos que lembrar que existe o humano: é aquele ser humano que está na sua frente oferecendo o seu trabalho para alimentar e cuidar da sua família com dignidade.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senadora Zenaide, pelas palavras. É sempre oportuno que se repita: estamos aqui representando os nossos eleitores. E são os nossos eleitores, os brasileiros, que criaram os Poderes. Muito oportuno. É bom que se lembre disso, se possível, todos os dias, para que tenhamos consciência do que devemos fazer aqui.

Inscrito o eminente Senador Flávio Arns, do Estado do Paraná, que, hoje, pela manhã, presidiu uma audiência pública com o Ministro da Educação por mais de três horas, três horas e meia.

V. Exa. tem a palavra, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discursar.) – Eu quero cumprimentar, em primeiro lugar, V. Exa., que também esteve na audiência pública com o Ministro da Educação, perguntando, indagando, trazendo a preocupação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Rio Grande do Sul em relação às universidades federais daquele Estado, aos institutos federais, às universidades federais tecnológicas, preocupados com o encaminhamento do MEC em termos dos recursos para as instituições.

Eu só quero até fazer uma observação.

Acabou há poucos minutos a audiência pública. Então, na verdade, foi uma audiência pública de cerca de cinco horas. Foram cinco horas. Muitos Senadores e Senadoras perguntando, indagando, fazendo a réplica; o Ministro, a tréplica. Isso exigiu de todos uma participação intensa, mas por um objetivo dos mais justos e mais nobres que é a educação – educação, cultura e esporte. Educação tem que ser a prioridade absoluta em qualquer país, se quisermos um país melhor, desenvolvido, justo.

É nesse sentido que ocupo, inclusive, este microfone, esta tribuna para relatar para o Brasil, de maneira muito sintética, que foi uma audiência importante. Também faziam parte da Mesa o Secretário Executivo, o Secretário também do Ensino Superior, também da Alfabetização, e inúmeras pessoas do Ministério da Educação estavam presentes.

Foi uma conversa importante, necessária, com tantas preocupações, mas particularmente em relação à das universidades. Não sei se V. Exa. concorda comigo, mas eu fiz essa recomendação ao Ministro, ao final da audiência, em função de todos os debates que haviam acontecido, para que, em primeiro lugar, ele dissesse claramente para a sociedade, particularmente para as instituições federais, que é um contingenciamento, que não é um corte.

Por que isso? Porque todas as notícias que circularam davam conta de que o recurso retirado das instituições de ensino superior seria destinado para a educação básica. Isso não é contingenciamento. É pegar o recurso de um lugar e colocá-lo em outro lugar. Então, eu disse: "Olha, Ministro, seria muito bom para...". Ele disse, no final da audiência, que ele não estava indicando reitores ainda de alguns Estados porque os ânimos estavam exacerbados. Eu disse: "Olhe, aproveitando a sua expressão, de que os ânimos estão exacerbados, vamos desacerbar". E nós temos condições – não é, Senador Lasier? – de fazer isso. Eu disse para ele, em primeiro lugar, explicando isso.

Em segundo lugar, eu disse: valorizando o papel, a história, os compromissos das instituições de ensino superior, de todas, das boas, de qualidade, mas, no caso específico do debate, das instituições federais de ensino superior, que têm oferecido ao País profissionais da mais alta qualidade, em termos de pesquisa, de ensino, de extensão. Quantos médicos extraordinários temos no Brasil? Engenheiros das mais diversas áreas, pessoal da informática, da tecnologia, da área da saúde, advogados, pedagogos, professores, tanto profissional qualificado, porque todos os profissionais que atuam nessas áreas que estou mencionando, porque poderíamos ter o ensino técnico, são profissionais formados em nossas instituições de ensino superior. Então, eu disse também, recomendei, como Presidente da Comissão de Educação em exercício, porque o Presidente, o Senador Dário Berger, de Santa Catarina, está licenciado em função de questões de saúde... A gente deseja que ele retorne brevemente, com saúde também. Até eu disse para ele: "Nós vamos, como Comissão, enviar ao Ministério essa contribuição para que haja um clima de paz, de segurança, de tranquilidade [não é, Senadora Zenaide?] no Brasil".

E o terceiro aspecto que eu disse... Então, o primeiro seria dizer: "Olha, nós vamos fazer todo o esforço para liberar o recurso daqui até setembro"; o segundo, que se valorize o trabalho da instituição de ensino superior; e o terceiro aspecto que foi sugerido ao Ministro é que ele reúna os reitores todos. Não é possível falar individualmente com as pessoas. Reunir, discutir. Se há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dúvidas – e quero dizer isso a todas as pessoas que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado –, em qualquer setor, o que todos nós desejamos é que haja transparência, que haja aplicação correta de recursos, mas as universidades vêm fazendo isso. Mas, se há aspectos a serem melhorados, que isso seja debatido, discutido e que as próprias universidades se envolvam nesse processo de diálogo e de entendimento para que os recursos, no mês que vem ou em outro, possam ser descontingenciados.

Eu quero lembrar, até por uma questão crítica, que o povo tem que acompanhar. "Não, isso vai tudo melhorar quando aprovarmos a reforma da previdência". Não é bem assim. Foi levantado por inúmeros Senadores que, mesmo que você se empenhe para que eventuais desvios da previdência sejam corrigidos, isso não é para acontecer no mês que vem, não. Vai haver fluxo de caixa positivo no segundo semestre.

Eles usaram uma palavra que até eu diria que a gente tem que observar bem, é uma forma de pressão em cima do Parlamento a partir das universidades federais para que se aprove a reforma da previdência, para que os recursos sejam descontingenciados nas universidades. Então, isso não tem cabimento nenhum. Independentemente de a pessoa ser de direita, de esquerda, a gente tem que ser realista. Há muitas outras coisas que podem ser feitas para descontingenciar. Basta dizer, por exemplo, as isenções tributárias, quer dizer, as desonerações que fazem com que Estados e Municípios deixem de receber mais ou menos 65 bilhões por ano. Nós estamos lutando por 1 bilhão, 2 bilhões. Então, se faz uma desoneração de alguma coisa, retira-se a necessidade de pagar imposto e não existe fiscalização, acompanhamento para ver se aquela desoneração vem acompanhada daquilo que se prometeu na época em que o benefício foi conquistado.

Então, há coisas em que a gente pode pensar e muito bem. Eu acho terrível para o Brasil dizer que tudo depende da reforma da previdência. É horrível para o Brasil, é péssimo. É importante a reforma, é necessária, é inadiável.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – As contas têm que fechar. Não há dúvida. Tudo isso é correto. Mas nós temos que ter uma política boa de educação, de saúde, tributária, um diálogo com a sociedade, chamar os setores todos.

Mas eu quero essencialmente, Sr. Presidente, dizer que essas orientações foram dadas, nós vamos fazer como Comissão de Educação por escrito ao ministério para que abra um diálogo com todo o grupo de reitores, para que também possa haver nesse sentido a valorização. O Ministro precisa dizer: "Vocês são importantes. Precisamos de vocês", e, ao mesmo tempo, dizer que todo esforço vai ser feito para descontingenciar. Que haja um discurso bem afinado com esse propósito.

Quero enaltecer o trabalho de V. Exa., sempre atuante, presente no Plenário, na Comissão, agradecer também aos colegas e dizer que foi uma audiência em que o pessoal teve que ter fôlego, porque foram cinco horas de debates e de discussões, porém para a nossa prioridade absoluta, que é uma educação básica e superior, da educação infantil à pós-graduação, de qualidade em nosso País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Eu cumprimento o Senador Flávio.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para apartear.) – Eu queria fazer um elogio ao nosso colega Senador que presidiu hoje a audiência pública...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Somos dois.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... e parabenizá-lo porque o senhor tem essa visão: não podemos fazer renúncias fiscais, desonerações de bilhões. Eu cito uma que me chamou muito a atenção, que foi do Governo anterior. A MP 795, Senador Flávio...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – ... fez uma anistia fiscal para aquelas seis petrolíferas estrangeiras por 25 anos. A MP de 1 trilhão.

Gostei muito de ouvir que o senhor também está observando isso. Se estamos apertados, não podemos fazer renúncias fiscais bilionárias, sem consultar nossos Estados e Municípios, pois a maioria não consegue pagar nem seus trabalhadores.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Exatamente.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Obrigada.

Parabéns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Concordo e lembro que, às vezes, Estados e Municípios lutam para conquistar 1 bilhão, 2 bilhões. A estimativa é de que deixem de ir para Estados e Municípios 65 bilhões por ano, fora os outros 200 bilhões, que ficariam com o Governo Federal por ano.

Mas agradeço. Obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Flávio Arns, só uma pergunta, se V. Exa. me permite.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Pois não.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – V. Exa. sabe o carinho e o respeito que eu tenho por V. Exa., desde a Câmara e, depois, no Senado.

Eu não estava lá porque eu estava presidindo a Comissão, e o debate estava muito intenso também sobre a questão de os presos terem que trabalhar. Eu concordo. Mas avançamos bem. Vamos ter outra audiência pública agora na próxima segunda, para ver se, na outra terça, votamos aqui no Plenário.

Queria cumprimentar também todos os Senadores.

Por esse motivo, eu não pude ir lá.

A Senadora Zenaide estava lá, participou ativamente também, e aprovamos uma audiência pública por iniciativa dela.

Mas eu perdi. Eu queria muito estar lá, assistindo ao debate com o Ministro da Educação.

Mas alguns Senadores com quem conversei aqui no Plenário ficaram muito indignados e elogiaram muito V. Exa., porque inúmeras vezes o Ministro dava a impressão – eu vou dizer "dava a impressão" para ser bem gentil, se assim me permita – de que os cortes na educação, independentemente do termo, V. Exa. colocou o termo adequado, poderiam não acontecer...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... se eles aprovassem a reforma da previdência.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Isso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu acho que isso soa muito mal. Dá a impressão de que é uma chantagem ou um clima de terror.

Eu sou um admirador de V. Exa. Acho que a educação é fundamental. V. Exa. tem posições muito claras quanto a isso.

Quanto a nós estarmos negociando, no dando que se recebe, prejudicando os aposentados, ameaçando prejudicar nossa juventude, o nosso futuro, que é a educação, fiquei muito preocupado, depois das falas que eu ouvi.

Mas me comprometo de, nas próximas, estar com V. Exa.

Meus cumprimentos pelos elogios que eu recebi em relação ao trabalho de V. Exa.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Quero enaltecer o trabalho do colega Lasier Martins, do Rio Grande do Sul, e do grande amigo Paulo Paim, que fazem um trabalho extraordinário.

Mas eu quero dizer para a sociedade, para o povo que nos acompanha, porque o sentimento que se criou no povo é que o Brasil não vai para a frente, que não vai acontecer nada, que vai ser o fim do mundo se a reforma da previdência não for aprovada.

Agora, eu quero dizer de maneira clara: é importante, é necessária, as contas têm que fechar, mas há muitas outras políticas públicas que têm de ser encaminhadas para gerar emprego, gerar renda, haver o bem-estar social que independem. Uma delas, a que a Senadora Zenaide se referiu, é a questão da renúncia fiscal, desonerações.

Imaginem o Governo Federal, só aí. Não é que vai retirar todas as desonerações, mas não existe acompanhamento nenhum disso. São 200 bilhões por ano para os cofres federais, 65 bilhões para Estados e Municípios, que sofrem com a falta de recursos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Então, a gente pensar assim não vai ser uma hecatombe, uma catástrofe, o fim do mundo! Não, não é. Nós temos que ter a reforma da previdência. Vamos deixar muito claro isso, porque senão as pessoas vão dizer: "Não, o Flávio é contra a reforma". Não, eu sou a favor de uma reforma bem dialogada com a sociedade, porque as contas têm que fechar. Agora, isso não quer dizer que nós não tenhamos que nos dedicar a outras áreas também.

Agradeço, Sr. Presidente, e me desculpe por ter tomado mais tempo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – E o cumprimento por sua resistência em presidir hoje uma audiência pública com cinco horas de duração, onde V. Exa. teve muito equilíbrio, muita ponderação. E o cumprimento pelo seu pronunciamento de tribuna, agora, muito judicioso.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, o Governo Federal, além de cortar a verba e o orçamento das universidades federais, cortou também o dos institutos federais. O IFB (Instituto Federal de Brasília) teve um bloqueio orçamentário, um corte de R$11,9 milhões, isso é equivalente a 30,28% do orçamento do IFB para o ano de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O IFB tem dez *campi* no Distrito Federal, cumpre um papel importantíssimo. O Governo Federal, no meio do ano letivo, resolve fazer esse corte. Isso é absolutamente inaceitável, sem nenhum critério, sem nenhum planejamento, sem nenhum estudo que o embase. Não dá, eu sou uma pessoa que elogia o que está certo e critico o que está errado. Isso está errado.

Não é na educação que tem que se cortar, não é no futuro do País que se tem que fazer um corte. Isso está errado e é preciso ser dito com todas as letras. O Governo Federal, só com carros oficiais, com veículos oficiais, vai gastar, no ano de 2019, R$1,6 bilhão. Dados oficiais: só com veículos oficiais, R$1,6 bilhão.

Se nós formos falar de desonerações, renúncias fiscais e subsídios fiscais, somados, dão 306 bilhões só no ano de 2019, incluindo aí para a indústria automobilística. Então, pode fazer renúncia fiscal para a indústria automobilística e cortar da educação? Isso não é certo, isso não é correto, isso tem que ter o mais veemente repúdio – e tem o meu.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, quero deixar aqui registrado isto: está-se cortando 30,28%, no meio do ano letivo, dos recursos do IFB, que faz um trabalho importantíssimo aqui, no Distrito Federal. Ele tem dez *campi* e faz um trabalho importantíssimo.

Então, simplesmente se tira mais de 30% do orçamento do ano, enquanto se poderia cortar em várias outras áreas. Não digo que não tem que cortar, tem que reduzir a despesa pública, sim, mas há várias outras áreas para se fazer, não se pode fazer na educação e se cortando, por exemplo, do IFB, que cumpre um papel importantíssimo.

Então, quero aqui registrar o meu mais veemente repúdio a essa posição. E solicitar que o Ministro da Educação reveja isso, porque isso não é bom para o País e não é aí que nós temos que ter um corte.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito Bem, Senador José Antônio Reguffe. E V. Exa. interpreta muito bem o clamor de todas as universidades, todo o setor do ensino superior, que tem se manifestado no dia de hoje.

Quero dizer que também no meu Estado há uma grita generalizada das universidades federais do Rio Grande do Sul no dia de hoje, sendo que uma delas inclusive, a UFPel, que é uma importante universidade de Pelotas, onde o reitor chegou a dizer que, se for assim esse corte, provavelmente em setembro terá de fechar a universidade.

E assim tem sido nos pronunciamentos de hoje, Passo Fundo, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande. Enfim, a situação realmente é de muita apreensão.

Eu queria perguntar se algum dos Senadores ainda quer usar a palavra.

Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Se o senhor me permitir. Na linha da fala de V. Exa., e quero cumprimentá-lo por isso, essa preocupação de fato é com os institutos, é com as universidades, mas eu recebi um material agora da Polícia Civil do nosso querido Rio Grande do Sul. V. Exa. que conhece lá, V. Exa. é um estudioso no mundo do direito, que a Polícia Civil vem fazendo grandes manifestações pela cidade, com faixa, enfim, demonstrando a sua indignação também com a reforma da previdência.

E recebi documentos aqui que vou comentar amanhã na tribuna.

Mas quero me somar à sua fala e, digamos, colocar também a situação da Polícia Civil do nosso Estado, dizendo que é inaceitável a reforma da previdência, na linha do que o senhor tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falado, e todos têm falado, da forma que está. Ninguém aqui está dizendo: "Olha, não quero discutir nada, só quero dizer não, não e não". Não é isso.

Então, eu me somo à sua fala e à do Senador Reguffe também em relação às universidades e aos institutos, colocando também a Polícia Civil.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Bem, muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Não havendo ninguém que queira usar a palavra neste momento, vamos suspender a sessão, que deverá ser retomada daqui a instantes, com a Ordem do Dia com a Presidência do Senador Davi Alcolumbre.

Está suspensa esta... A não ser que o Sr. Jayme Campos queira falar, o ilustre Senador do Estado de Goiás.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Perdão, Mato Grosso.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Queria fazer um breve comunicado se V. Exa. me permite.

Quero comunicar à Casa que, no dia de ontem, a minha cidade, Várzea Grande, iniciou a festividade dos 152 anos de sua fundação, e terá uma extensa e vasta programação até o dia 15.

Várzea Grande é a segunda maior cidade do Mato Grosso, com uma população de 320 mil habitantes. Temos o privilégio de minha esposa ser Prefeita, no seu segundo mandato, reeleita com quase 80% dos votos. É uma cidade bastante próspera, que tem hoje uma população que, graças a Deus, reconhece o trabalho que ela tem feito. É uma cidade em que estão concentradas as grandes indústrias também de Mato Grosso – a Coca-Cola, a antiga Sadia, hoje Grupo Marfrig, e outras indústrias de Mato Grosso.

É uma cidade que cresce assustadoramente. Está na saída do portal da Amazônia brasileira, faz parte do aglomerado urbano da região metropolitana de Cuiabá.

E aqui, nesta oportunidade, como cidadão que nasceu, foi criado, que mora e que vai morrer lá... Cidade que já me deu o privilégio de também ser Prefeito por três mandatos, que me elegeu Governador do meu Estado e que me deu o privilégio de ser, pela segunda vez, Senador do meu Estado, o Mato Grosso.

Meu pai também foi Prefeito por dois mandatos. O meu irmão também foi Prefeito daquela cidade, foi por três vezes Deputado Federal, foi Governador do Estado e também foi eleito Senador por oito anos, que é o ex-Governador Júlio Campos. Nós somos eternamente gratos àquela população.

Tenho a certeza absoluta de que nós poderemos construir uma cidade com mais oportunidades, uma cidade com justiça social. Temos grandes programas. Naquela cidade, hoje, está se construindo o maior programa de creches do Brasil. Nós teremos a oportunidade de entregar, nesta semana e na semana que vem, um programa de 16 CMEIs, que vai dar oportunidade para mais de 5 mil crianças ingressarem nos centros infantis da cidade.

Estamos executando o maior programa de asfalto urbano no Brasil em cidades, em torno da restauração da malha, com novos asfaltos em bairros da cidade, em quase 350km, através de financiamento da Caixa e do Banco do Brasil e com recursos próprios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos a satisfação de dizer, quando se fala muito em reforma da previdência, que a previdência do Município de Várzea Grande, como poucas no Brasil, tem hoje, se deixar de recolher a prefeitura toda e qualquer... Naturalmente, é descontado do servidor, do patrão e do empregado. Na Previvag, que é o instituto de pensão do Município, há dinheiro em caixa para sustentar os aposentados por mais de 50 anos, depositado na Caixa Econômica e no Banco do Brasil.

Aqui, além de cumprimentar a população ordeira e trabalhadora de Várzea Grande, pelas comemorações dos 152 anos de sua fundação, quero cumprimentar a Sra. Prefeita Lucimar pelo trabalho exitoso, competente e, acima de tudo, zeloso. Trabalhando de forma transparente, de forma republicana, tem permitido que as finanças da cidade hoje estejam totalmente ajustadas, com capacidade de investimento.

E quero cumprimentar a Câmara Municipal daquela cidade, que tem trabalhado de forma harmônica com o Poder Executivo e com o Poder Legislativo. Também quero cumprimentar aqui a própria Justiça. Várzea Grande hoje tem mais de 30 juízes e mais de 25 promotores de Justiça, que trabalham de forma harmoniosa, com isso permitindo o seu crescimento econômico e social.

A cidade continua crescendo, a cidade continua gerando emprego. Isso é muito importante na atual conjuntura, pelo fato de que o Brasil vive uma crise sem precedência, com quase 13 milhões de desempregados. E a nossa cidade, graças a Deus, recebe um *boom* de investimento em todos os setores, tanto no público quanto no privado, pela competência e, sobretudo, pela confiança que a sociedade e os empresários têm na gestão pública da cidade.

Portanto, Sr. Presidente Lasier, para mim é prazeroso falar da minha cidade, que já me deu a honra de ter seis mandatos. Fui eleito pela vontade livre e soberana. Iniciei minha carreira política com 27 anos de idade. Hoje, estou com 68 anos. E, graças a Deus, em todas as eleições que disputei, venci de forma esmagadora. A minha mulher obteve 80% dos votos para Prefeita lá. Eu obtive 75% no Colégio Eleitoral.

Portanto, aqui, quero agradecer esta oportunidade e dizer ao povo de Várzea Grande e ao povo de Mato Grosso que estou lutando para buscar investimentos para Mato Grosso e, sobretudo, para Várzea Grande.

Mato Grosso é um Estado que, infelizmente, atravessa uma quadra até certo ponto não tão boa, mas, graças à competência do nosso Governador atual, Mauro Mendes, está recuperando suas finanças, permitindo que os investimentos também cheguem, trazendo melhoria para as nossas rodovias e a construção de novas ferrovias. Através da parceria do Governo Federal com o setor privado, vamos implantar a maior, talvez, ferrovia do Brasil, que será de Sinop até Mirituba, algo em torno de 900km de ferrovia, através de uma concessão do Governo Federal para algumas empresas que vão construí-la com recursos próprios.

Portanto, esse é Mato Grosso, essa é Várzea Grande.

Quero aqui parabenizar mais uma vez o povo ordeiro, trabalhador e, acima de tudo, respeitoso, que é o povo da minha terra natal, que é Várzea Grande. Parabéns Várzea Grande pelos seus 152 anos!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito bem. Mais do que ninguém, V. Exa. é que está de parabéns, Senador, porque temos testemunhado aqui a sua preocupação com o Estado de Mato Grosso, o seu amor àquele Estado, onde V. Exa., como disse, venceu todas as eleições que competiu: várias vezes Prefeito,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Governador, Senador, que já foi e que voltou a ser. Jayme Campos é um desses políticos exemplares do Brasil. Meus cumprimentos!

Faremos, então, uma suspensão da sessão, por não haver mais orador inscrito, e daqui a pouco a retomaremos com a Presidência do Senador Davi Alcolumbre.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 37 minutos e reaberta às 17 horas e 02 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está reaberta a sessão.

Eu concedo a palavra, como orador inscrito, para o Senador Jaques Wagner.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Presidente Davi, enquanto ele vai à tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Os defensores públicos queriam fazer uma sessão, aqui no Plenário, no mês passado, que é o mês dos defensores. Como já tínhamos aquelas duas sessões, eu dialoguei com eles para fazer neste mês.

Então, eu queria ver com V. Exa. se a gente pode votar esse requerimento, que é uma sessão de homenagem aos defensores públicos, durante este mês.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós já votamos o requerimento? Só está faltando escolher a data?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Está na mesa. Está na mesa. Está na mesa.

Eu não pedi a V. Exa., porque eu havia dito a ele que já tinha esgotado aquela ideia de duas sessões. O requerimento é o 254, realização de sessão especial. Ali, a gente está propondo 3 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, o requerimento já foi aprovado... Não, não, não, está pendente de deliberação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Incluiremos, na pauta do dia de amanhã, a votação do requerimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – O.k., Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra, o Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu venho à tribuna nesta tarde para falar sobre o Dia do Holocausto e da Bravura.

Caros Senadores e Senadoras, demais convidados, Sr. Presidente, na semana passada, ao entardecer da noite de 1º de maio até o final do dia 2 de maio, celebrou-se o *Yom HaShoá*, Dia do Holocausto e da Bravura. Nesse dia, as torres do Congresso Nacional, por sua decisão, foram iluminadas com a frase: "Holocausto nunca mais", uma expressiva e significativa homenagem da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sociedade brasileira, uma iniciativa da Conib, que recebeu a acolhida de V. Exa., como Presidente da Casa, e do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Rodrigo Maia.

Em 19 de abril de 1943, coincidentemente no dia da comemoração da Páscoa judaica, ocorreu o heroico Levante do Gueto de Varsóvia, um acontecimento amplamente documentado em livros e filmes. Naquele dia de liquidação total do gueto, data hebraica 28 do mês de *nissan*, aconteceram atos de coragem na capital polonesa, combates de poucos contra muitos, de fracos contra fortes, de valentes judeus contra a sofisticada máquina de extermínio dos nazistas. Essa coragem dos combatentes fez com que ao redor do mundo houvesse solidariedade moral e espiritual com as 6 milhões de vítimas brutalmente assassinadas pelo Terceiro Reich.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, essa data foi escolhida pelo museu Yad Vashem, localizado em Jerusalém, para a realização das cerimônias em memória dos judeus assassinados na Europa conquistada pelo Exército alemão. Em Israel, essa data é um feriado, aprovado pelo Parlamento israelense no final da década de 50, para que todos possam rememorar juntos essa tragédia que se abateu sobre a humanidade.

Outros milhares conseguiram sobreviver, com um custo muito alto de saúde física e mental, pois muitos traumas foram experimentados, deixando sequelas para o resto da vida. O holocausto é a culminância da barbárie da Segunda Guerra Mundial, que fez aproximadamente 50 milhões de vítimas, predominantemente no território europeu.

Existem legados que são individuais e outros, coletivos. A experiência do holocausto deixa um legado de dor, de solidariedade, mas de muitos aprendizados. Podemos destacar vários autores que escreveram sobre esse momento sinistro da civilização: Primo Levi, Elie Wiesel, entre muitos outros.

O holocausto é parte indissociável da memória do povo judeu, mas não é um tema particular do povo judeu, ainda que tenha sido este o mais atingido. Outros segmentos da sociedade também foram vitimados: ciganos, presos políticos que pensavam de modo diferente do pensamento dominante do Estado nazista, homossexuais, deficientes físicos e mentais, entre outros. O holocausto pode ser uma importante ferramenta educativa para trabalhar na redução do preconceito, da discriminação, na redução do discurso de ódio, no combate à intolerância religiosa, ao antissemitismo e a todas as formas de preconceito.

Há poucos dias, foi noticiado que uma rede social de grande importância finalmente decidiu remover páginas de extremistas de direita e antissemitas. Já não era sem tempo. O significado e o ensinamento do holocausto podem nos trazer o reforço de valores importantes, que devem nortear a convivência pacífica das diferenças. Valores como justiça, equidade, humanidade e direitos humanos são alguns dos valores que essa trágica experiência de humanidade nos ensinou e que devem ser preservados a qualquer custo.

Nas últimas décadas, vem aumentando consideravelmente o número de memorais e museus construídos pelas comunidades judaicas espalhadas pelo mundo – Argentina, França, Inglaterra, Áustria, Alemanha, Holanda, Estados Unidos, Polônia e Rússia. Em nosso País, temos dois equipamentos públicos e comunitários: o Museu do Holocausto, em Curitiba, o Memorial da Imigração Judaica e do Holocausto e, em breve, o Museu Judaico, ambos localizados em São Paulo. O Rio de Janeiro também terá seu memorial. Todas são formas legítimas de honrar aqueles levados à morte, apenas porque pertenciam a um determinado grupo, em nome de uma suposta raça pura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O número de sobreviventes do holocausto no mundo inteiro está minguando. Eles nos estão deixando, e aqueles que ainda estão com vida atingem a faixa etária de 85/95 anos. Certamente, num futuro próximo, a falta de sobreviventes será sentida e, ao mesmo tempo, ela nos obrigará a contar apenas com suas histórias de vida e testemunhos abrigados em museus, memoriais e projetos educativos.

Temos que nos orgulhar do fato de que esta temática será matéria de estudos dos alunos brasileiros. Este é um dos temas incorporados à Base Nacional Comum Curricular, aprovada em 2017.

Uma das missões do povo judeu é alertar, sinalizar e se manifestar contra toda e qualquer atitude discriminatória. A violência que nos foi dirigida deixou marcas profundas em nossa identidade. E é sempre bom lembrar, Sr. Presidente, que, muitas vezes, o preconceito se inicia contra um agrupamento, mas nunca termina nesse agrupamento e se espalha como uma erva daninha contra vários grupos humanos.

Temos a convicção de que é necessário manter vivo na memória da civilização o que foi o holocausto e educar as gerações atuais e as futuras para a prevenção de que nunca mais aconteça nada parecido com nenhuma etnia, nenhuma nação, nenhum povo.

Caros Senadores e Senadoras, este País sempre foi acolhedor de muitos povos, e é exatamente este um dos aspectos que fazem da nossa Nação brasileira ser grandiosa, plural e vibrante.

Parabéns, Sr. Presidente, pela acolhida à demanda da Conib. Parabenizo o Presidente da Câmara...

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Senador Wagner...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – E quero encerrar dizendo: "Holocausto nunca mais!".

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Senador Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Pois não.

O Sr. Roberto Rocha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Para apartear.) – Permita-me cumprimentá-lo. Eu quero cumprimentá-lo pelo registro. Eu acho que V. Exa. traz, neste dia, um assunto muito importante para a nossa reflexão. Trata-se de uma página muito triste da história da humanidade, em que, dos 9 milhões de judeus na Europa, à época do regime nazista, dois terços foram exterminados no maior genocídio do século passado. Nós tivemos 6 milhões de pessoas vítimas do holocausto, sendo 1 milhão de crianças, 2 milhões de mulheres e 3 milhões de homens. É preciso que a gente sempre se lembre dessa página negra da nossa história, como faz V. Exa., para que a gente possa ter iniciativas como a de V. Exa. e do Presidente, Senador Davi, que determinou que fosse colocada, nas duas torres do Congresso Nacional, a expressão "Holocausto nunca mais". Por essa razão, cumprimento V. Exas. por essa iniciativa.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a comunicar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria também, a tempo, Senador Wagner, de registrar a presença, na tribuna de honra do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado da República, do Presidente da Confederação Israelita do Brasil, Dr. Fernando Lottenberg. Leve o abraço à comunidade israelita, judaica no nosso País.

Eu tenho a honra e o privilégio de presidir esta Casa e de acolher essa solicitação de colocar, no Congresso Nacional, essa mensagem para a humanidade e para o Brasil, naturalmente. Então, cumprimento o discurso de V. Exa. nesta tarde.

Sou judeu...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Somos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Somos judeus, de origem judaica. Minha família veio do Marrocos há mais de cem anos e fincamos pé e raiz no Estado do Amapá. Hoje tenho a honra de presidir o Senado ao lado de V. Exa. e de grandes Senadores que compreendem que essa mensagem é contra o preconceito, contra o racismo, contra a discriminação seja ela qual for.

Parabéns pelo discurso de V. Exa.!

Eu abraço e cumprimento a comunidade judaica no Brasil.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Presidente...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, Sras. e Srs. Senadores, está sobre a mesa do Senado um voto de solidariedade ao Gen. Villas Bôas, vítima desses ataques do astrólogo que não consegue ler os astros.

Eu sei que é desnecessário pedir, mas seria ótimo se pudéssemos ter algumas dezenas de assinaturas. Nós estamos simplesmente transmitindo, Randolfe, um sentimento de repulsa e de indignação de todos nós. A quem assinar, eu fico grato.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero cumprimentar V. Exa., Senador Plínio, e gostaria de aproveitar essa oportunidade.

Esse requerimento não é submetido à votação, mas é um requerimento que, naturalmente, expressa a vontade do Senado da República em relação a esse grande homem brasileiro, que é o Gen. Eduardo Villas Bôas.

É um requerimento de solidariedade, um voto de solidariedade ao Gen. Villas Bôas pelas agressões dirigidas, pelo Sr. Olavo de Carvalho, aos oficiais e, em particular, ao próprio Gen. Villas Bôas.

Quero cumprimentar V. Exa. pela lembrança, quero subscrever o requerimento de V. Exa., porque acredito que precisamos de pessoas de bem que ajudem o Brasil aqui no Estado nacional, na nossa Federação.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Que é o caso do Gen. Villas Bôas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Que está aqui trabalhando com toda a dificuldade; que está lá, no Palácio do Planalto, ajudando o Ministro Gen. Heleno a construir a nossa grande Nação.

Quero me solidarizar com o Gen. Villas Bôas, com o Exército Brasileiro, com os trabalhadores deste País, que lutam todos os dias para construir uma grande Nação. Quando um cidadão está em outra nação, em outro país, agredindo o Gen. Villas Bôas, isso é agressão ao Brasil.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Ao abrir esta sessão deliberativa, logo no início, eu manifestei – e eu me manifestei em nome da Rede Sustentabilidade – a solidariedade ao Gen. Villas Bôas.

Tive a informação do requerimento. Manifestei-me, assim, pela Rede Sustentabilidade e pela Minoria, pela oposição nesta Casa. Assim que soube do requerimento do Senador Plínio, nós o subscrevemos – eu e o Senador Kajuru. Quero aqui cumprimentar V. Exa., porque a manifestação de V. Exa. já passa a ser a manifestação oficial do Senado da República.

É necessário e urgente – necessário e urgente – que esse tipo de agressão não tenha cabimento neste País. Lamentavelmente, a atitude republicana que V. Exa., neste momento, toma, a atitude estadista que, neste momento, V. Exa. toma, o Senhor Presidente da República não tomou. Ao contrário, o Senhor Presidente da República emitiu uma nota, mas, ao invés de se solidarizar com o agredido, um dos ícones do Exército Brasileiro, o Gen. Villas Bôas, que serviu na nossa Amazônia, fez o inverso: ele se solidariza com o agressor, que, como V. Exa. disse, nem em Território nacional está. Manda ordens para o núcleo do Governo. É dito ou tido como filósofo, mas nada mais é do que um astrólogo que está localizado na Virgínia e que dita ordens para o núcleo desse Governo, senão para o Governo todo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, eu queria reiterar isso, e aqui saudar, pela manifestação, V. Exa. A manifestação de V. Exa. tem o peso da moção que foi subscrita pelas Sras. Senadoras e pelos Srs. Senadores aqui. É o mínimo que qualquer agente público pode fazer sobre a agressão contra uma pessoa com a biografia que tem o Gen. Villas Bôas!

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Senador Heinze e, em seguida, Senador Wagner, Senador Tasso, Senador Kajuru, Senadora Eliziane e Senador Marcos do Val.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, juntamente com o Senador Paulo Paim, nós estamos solidários também ao requerimento do Senador Plínio, em solidariedade a um gaúcho,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conterrâneo do Senador Paim e meu conterrâneo também, não por ser gaúcho, mas pelo que ele representa no Exército nacional, pelo que ele já fez pelo Brasil até como Ministro de Estado que já foi.

Portanto, expresso a nossa solidariedade, a do Senador Heinze e também a do Senador Paulo Paim.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jaques Wagner.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Sr. Presidente...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero me somar às manifestações já ocorridas aqui.

Quero me solidarizar e parabenizar o Senador Plínio Valério. Eu não poderia deixar de fazê-lo por duas questões. Primeiro, porque o Gen. Villas Bôas foi exatamente escolhido quando eu era o Ministro da Defesa. Então, posso chamá-lo de meu Comandante do Exército, porque ele foi Comandante quando eu era Ministro da Defesa.

Em segundo lugar, Presidente, eu acabo de fazer um registro parabenizando-o sobre a questão do "Holocausto, nunca mais", contra o preconceito e o ódio. A mim me assusta que alguém, lá fora ou aqui dentro do Brasil, tenha a sofisticação da crueldade de dizer que um cidadão doente, com uma doença autoimune, que depende de balão de oxigênio para respirar... Assusta-me o fato de que alguém se utilize dessa fragilidade para fazer uma crítica. Poderia criticar o comentário do Gen. Villas Bôas. Agora, é de uma crueldade! É como atacar um cadeirante! Foi isso que esse senhor – não gosto de citar nominalmente ninguém – fez contra uma figura que representa muito para o Exército Brasileiro. Então, esse senhor precisa se polir, educar-se, se é que há tempo para isso, e não ser covarde. Esse é o termo que temos de usar. Alguém que critica outro pela sua fragilidade de saúde, não tenho como adjetivar.

Então, minha solidariedade e meus parabéns ao Senador Plínio.

Mande meu abraço ao Gen. Villas Bôas, meu Comandante do Exército, pela covardia contra S. Exa.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Aproveitando a deixa do Senador Wagner, quero dizer que fui, hoje pela manhã, ao Palácio do Planalto, ao quarto andar, ao gabinete do Ministro Augusto Heleno, para dar um abraço de solidariedade, em nome do Senado da República, no Gen. Villas Bôas.

Abracei o Ministro Heleno – o Gen. Villas Bôas não estava no gabinete hoje pela manhã – e, em nome do Senado, eu manifestei a nossa posição em solidariedade a esses ataques agressivos desse senhor, que vive em outro País.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente... Aqui, Sr. Presidente. Luiz Carlos, aqui, Sr. Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - CE) – Eu estou com a palavra?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Tasso, V. Exa.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não poderia ficar calado diante da iniciativa, primeiro, do Senador Plínio e dos outros Senadores e do pronunciamento de V. Exa. em relação ao que está acontecendo neste País, principalmente em relação a essa figura que estranhamente, muito estranhamente, tem tido um papel tão relevante na política e na vida nacional. Na verdade, é um cidadão até há pouco tempo desconhecido, que não tem nenhuma importância intelectual em nenhuma academia, em nenhum centro cultural, nunca teve um voto, não tem participação, não decidiu nada, mora há anos fora do País e tem uma estranhíssima relevância neste momento, a ponto de nós aqui no Senado hoje, em vez de estarmos discutindo a questão da previdência, a questão do desemprego, a questão do saneamento, tantas questões importantíssimas, a reforma fiscal, estarmos discutindo sobre essa figura, que faz um ataque no mais baixo calão já usado, que eu tenha ouvido, nesta República, de uma maneira completamente desqualificada, em cima de uma das maiores, se não for atualmente a maior liderança das Forças Armadas brasileiras. É absolutamente inaceitável!

Acho que vale a pena se fazer até um apelo ao Presidente da República para que ele pare com isso. Só ele tem autoridade hoje para fazer com que esse e qualquer tuíte imoral, indecente, grosseiro que ele faça tenha tamanha repercussão na vida nacional, atingindo tantas pessoas nobres.

Eu gostaria também de aproveitar aqui, com o Senador Jaques Wagner e V. Exa., e me solidarizar com esse movimento Holocausto Nunca Mais, porque ainda, por incrível que pareça, também existem alguns resquícios de pessoas que não entendem a imoralidade e a atrocidade que foi isso na história mundial.

Era isso que eu queria dizer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Tasso.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Bem, eu queria aproveitar este momento de sensatez costumeira do Senador Tasso Jereissati para falar desse caso porque fui o primeiro Senador ontem aqui, na sessão não deliberativa – e o Senador Lasier Martins é testemunha –, a subir à tribuna e, praticamente como um profeta, falar dessa figura soez, dessa figura chumbrega, ou seja – como ele é analfabeto, já vou evitar que vá até o dicionário –, desprezível. Desprezível, um polichinclo.

Agora, o que é triste – e aí o Senador Tasso entrou na ferida – é ver o Presidente da República – e eu nunca usei aqui este microfone para fazer nenhuma crítica a ele, e, quando a faço, é construtiva... Agora, ao ver o Presidente da República dizer para o Brasil que esse cidadão, lá dos Estados Unidos, esse tuiteiro de quinta categoria, que pensa menos do que esta mesa aqui – e eu quero pedir desculpa à mesa, porque eu estou ofendendo a mesa –, despreparado, que fez uma declaração, em um ato de covardia – não por ser um cadeirante, mas por ser uma reserva moral o Gen. Chagas –, ver o Presidente da República dizer para a Nação que ele é um ícone... Aí está de brincadeira, Presidente Bolsonaro! Onde que ele é um ícone, esse Olavo de quinta categoria? Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acho que V. Exa., Presidente – embora ele não queira ser chamado mais de Vossa Excelência –, eu acho que o senhor se equivocou ao querer dizer que esse Olavo, esse desqualificado Olavo, esse tuiteiro, analfabeto, é um ícone, Presidente. O senhor errou, o senhor se confundiu. O senhor queria dizer que ele é um cone, e o que eu peço neste momento é desculpas aos cones!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lucas Barreto.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu estava inscrita depois.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o ex-Senador João Alberto Capiberibe, lá do meu Estado do Amapá, grande líder político, e cumprimentá-lo pelo seu aniversário, pelos seus 72 anos completados ontem. Parabéns, Senador!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, obviamente qu'e os cumprimentos são de toda a bancada do Amapá no Senado. Eu me associo ao Senador Lucas Barreto. Permita-me, Presidente da Casa, me associar a V. Exa. também, pelo aniversário do Senador Capiberibe, ex-Governador, ex-Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Ex-Prefeito...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... ex-Prefeito da capital, que tem um dos currículos políticos mais invejáveis e tem uma trajetória... Tive a honra de integrar o seu Governo em 1994, ser Secretário da Juventude do seu Governo, de ser base de apoio do seu primeiro Governo, em 1998, na Assembleia Legislativa. Então, os cumprimentos aqui apresentados pelo Senador Lucas são dos três Senadores do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço as palavras do Senador Randolfe e também faço delas as minhas. A gente observa, na figura do Senador Capiberibe, esse grande líder político do nosso Estado do Amapá, que ele completa 72 anos de idade, mas que está com um corpo de 71 anos! Então, continua inteiro; o nosso Senador Capiberibe está bem, não é isso?

Seja bem-vindo, Senador Capiberibe, aqui no Plenário do Senado.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador... É porque a ordem de inscrição, Senadora Eliziane...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela ordem, Presidente. Eu estou aqui no cantinho, já pedi faz tempo para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Já está aqui. V. Exa. está em seguida.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Presidente, pela ordem, Marcos do Val, aqui.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Pela ordem.) – Eu quero apenas me associar ao sentimento da bancada do Amapá em relação ao Senador Capiberibe, porque tive o privilégio de conviver com ele no mesmo partido, sob a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança dele, e desejar a ele muitos anos de vida e sucesso sempre na sua carreira, na sua vida pessoal, principalmente.

Meu abraço em poder revê-lo hoje aqui, querido.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero me associar ao Senador Plínio, que apresenta o requerimento, aqui, de solidariedade ao Gen. Villas Bôas.

Na verdade, Presidente, fiquei perplexa, porque o que a gente vê hoje nas redes sociais é um embate focado, de uma forma rasteira, com palavras impronunciáveis por nós, nem mesmo em roda de amigos, feitas contra o Gen. Villas Bôas. Isso nos traz uma preocupação grande. Parece que nós temos aí o ovo da serpente sendo chocado, Presidente, se decantando e se criando, na verdade, uma ultradireita no Brasil, surgindo de um espaço de direita, porque há um movimento claro nesse sentido. A forma baixa, a forma rasteira como se coloca evidencia isso de forma clara, e o que é tão grave quanto isso é a ação inerte do Presidente da República! Ele é o líder, ele tem que assumir uma posição de comando e frear ações dessa natureza. Pessoas que já tiveram e têm um amplo serviço prestado à Nação brasileira não podem ser submetidos a situação dessa natureza e endossados por representantes do Poder Público. Isso é muito grave!

A solidariedade do Cidadania e a nossa preocupação. Se o Governo Bolsonaro não tem essa preocupação, eu vejo que o Senado tem o papel preponderante de fazer valer o princípio da democracia e garantir a República brasileira. Os nossos militares precisam ser respeitados, independentemente de opiniões diversas, se concordam ou não concordam, mas a sua trajetória e as suas posições precisam ser respeitadas. A forma como se coloca, inclusive do ponto de vista físico, é algo que merece de nós abominação, repúdio, indignação!

Portanto, nossos cumprimentos ao Plínio pela iniciativa, Senador. E tenha de nós também o nosso apoiamento e a nossa solidariedade ao Gen. Villas Bôas.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós temos aqui seis oradores inscritos ainda. Eu queria consultar o Plenário se a gente pode iniciar as matérias. (*Pausa.*)

Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Plínio e todos que são signatários dessa moção de repúdio, muita gente, Senador Kajuru, que acompanha – e são milhões de pessoas que acompanham as sessões e a TV Senado – talvez não tenha a notícia de quão grosseiro e até em que momento foi o volume de ataques ao Gen. Villas Bôas.

Então, com o perdão, porque o texto é infame, e aí V. Exa. manda retirar das notas taquigráficas, mas o Sr. Olavo de Carvalho disse ao General: "A quem me chama de desocupado não posso responder, que desocupado é o... (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI e art.19, inciso I, do Regimento Interno.*)... dele, já que não para de cagar o dia inteiro". Eu disse isso para dizer o quão rasteiros foram os ataques a um brasileiro legítimo, Gen. Villas Bôas.

Eu o conheci Comandante Militar do Amazonas quando eu era Deputado Estadual, e o Exército Brasileiro me convidou, dizendo: "Vá conhecer um pouco o Brasil e o trabalho do Exército Brasileiro". E aquele grande líder militar naquele momento, no Comando Militar do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amazonas, transbordava vibração e entusiasmo no comando de 24 mil homens do Exército Brasileiro naquela região. Tornou-se Comandante do Exército Brasileiro e, muito mais além, uma figura inabalável! E aí nós estamos assistindo, neste momento, a Senadores de todos os partidos, situação, oposição, todas as bancadas – e não falo aqui pela Bancada do PSL... E quero dizer que esse senhor não fala pelo PSL. Se é amigo do Presidente, é muito mais um incômodo hoje ao Presidente essa amizade, que contribui o tempo todo para criar celeumas e obstáculos para que o Presidente possa colocar o Executivo em sintonia com o Legislativo e, por que não dizer, com o Judiciário para melhorar o nosso País.

Então, eu, Senador Major Olimpio, do PSL, repudiando que façam associação desse senhor ao PSL, quero expressar minha total solidariedade ao Gen. Villas Bôas ou a qualquer pessoa que possa ter sido ofendida. Não é com ofensas, não é com palavras chulas que se pode fazer um debate legítimo dentro do campo da democracia e, principalmente, com palavras dessa ordem ao Gen. Villas Bôas, que, acometido de grave doença que lhe impõe várias sequelas, ainda acorda todos os dias com a disposição de um cadete com 15 anos de idade que ingressou na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, com a mesma vibração, e vai trabalhar pelo povo brasileiro, vai ajudar o Gabinete de Segurança Institucional, vai nos dar um exemplo permanente, com a voz sempre serena, sempre capaz, com o ouvido sempre amigo, com a orientação sempre presente, e que tanto ajuda o seu amigo Presidente Jair Bolsonaro.

Então, peço a todos que pensem exatamente no Presidente Jair Bolsonaro apoiado pelo grande amigo Villas Bôas, e não no Presidente Bolsonaro tantas vezes atrapalhado por um amigo que usa da insensatez até no sentido, talvez, de ajudar, mas que causa celeumas dessa ordem que nos impedem até de iniciarmos discussões de projetos importantes para o País. Neste momento, a posição de cada Senador, a posição já manifesta do nosso Presidente Davi Alcolumbre é a posição daqueles que representam todas as unidades da Federação. Que sejamos, todos nós, signatários dessa moção, iniciada pelo Senador Plínio, mas que representa a voz de toda a população brasileira, neste momento.

Chega de achincalhe, chega de deboche, chega de palavras pequenas, chega de xingamentos. Se não quer ajudar a carregar o piano, pelo menos saia de cima e pare de fazer peso.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Presidente, queria solicitar a inclusão na Ordem do Dia da Mensagem 13, de 2019, que foi aprovada hoje na CAE, com requerimento de urgência. É um investimento para a cidade de Vitória, para o Município de Vitória, muito importante para a educação, para a saúde, para a melhoria da qualidade de vida dos capixabas. Gostaria que fosse incluída na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que inclua a mensagem sobre o empréstimo para a cidade de Vitória, a pedido do Senador Marcos do Val.

Senador Luiz do Carmo.

O SR. LUIZ DO CARMO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós estivemos, agora, na quinta e sexta-feira, numa missão oficial no Chile. Nós fomos lá conhecer a segurança daquele país. Foi uma missão oficial, e cada um que foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com a gente pagou do próprio bolso a sua despesa. Foi o Promotor de Justiça Fernando Krebs, de Goiás; o Presidente da OAB, Lúcio Flávio; a advogada e professora Dra. Antônia; e a representante do Ministério da Justiça, a Suzana.

Visitamos, naquele país, vários departamentos de segurança, entre eles, os Carabineiros, o sistema prisional, o Ministério da Justiça, a PDI, que é a polícia federal e civil de lá, o Ministério Público. Foi muito produtiva a visita que nós fizemos lá.

Visitamos o presídio, Sr. Presidente, e lá há escola para os presos, que estudam numa sala de aula com ar-condicionado e projetor. Então, é um sistema totalmente diferenciado do daqui do Brasil.

Então, quero fazer um relatório dessa visita para que o Senado e os Senadores fiquem sabendo do sistema prisional que existe lá e de tudo o que existe na área de segurança do Chile, um país evoluído, cujo índice de criminalidade é bem baixo, o mais baixo da América do Sul.

Sr. Presidente, era só isso. Depois, é o relatório que apresentarei aos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, primeiro quero dizer ao Senador Plínio Valério que sou daqueles, também, que se solidarizam com as Forças Armadas, com o Gen. Villas Bôas e com o Gen. Heleno de uma forma muito enfática, porque ambos serviram, como foi dito pelo nosso Major Olimpio, no Comando Militar da Amazônia. Eu era Governador quando ambos estavam no Comando Militar da Amazônia. Portanto, tive a oportunidade de conhecer de perto o espírito patriótico de brasilidade que ambos possuem. E mais: os grandes serviços prestados, por ambos, ao País.

Senador Kajuru, o Gen. Villas Bôas foi Comandante Militar da Amazônia em momentos muito difíceis. A Amazônia viveu uma grande seca e viveu várias grandes enchentes, de 2005 para cá. Sem o papel do Comandante Militar da Amazônia, muitos brasileiros poderiam ter perdido a vida, e esta ação de cidadania das Forças Armadas foi capitaneada exatamente pelos comandantes militares da Amazônia. Isso, aliás, tem sido uma demonstração sempre presente dos comandantes militares da Amazônia, levando uma política cidadã para as fronteiras, para várias áreas no Estado do Amazonas. Quando nós tivemos surtos de dengue, quando tivemos o surto de cólera, quando tivemos o surto de chikungunya e de outras epidemias na Amazônia, sempre contamos com o espírito patriótico, republicano e o espírito público desses grandes comandantes que lá estiveram.

Portanto, eu quero aqui prestar a minha homenagem e dizer da minha alegria de poder estar aqui dando uma palavra de reconhecimento pelo trabalho hercúleo tanto do Gen. Heleno como do Gen. Villas Bôas e de outros tantos generais que serviram à Amazônia. Ao longo desses 38 anos de vida pública, eu pude testemunhar o papel e a importância de cada um deles no socorro e à cidadania dos povos da Amazônia.

Portanto, eu quero aqui dar o meu apoio e o meu testemunho em torno desses grandes brasileiros que continuam ajudando o Brasil.

Imaginem, o Gen. Villas Bôas, hoje, mesmo com todos os desafios que tem de saúde, continua servindo o Brasil de forma heroica, patriótica e não pode, portanto, ser desrespeitado na sua história, na sua carreira de homem público e de homem militar da forma como foi desrespeitado recentemente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portanto, fica aqui a minha admiração, o meu respeito e a minha solidariedade, pedindo permissão ao nosso Senador Plínio Valério para subscrever o requerimento de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Presidente, eu já, pela manhã...

O quê? Ah, desculpe, achei que você estava me chamando a atenção...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, não, eu estava falando com o Senador Omar que ele é o terceiro, ainda, inscrito.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, nós já prestamos a solidariedade ao Exército Brasileiro e às Forças Armadas, em nome do Gen. Heleno, do Gen. Villas Bôas e, também, do Gen. Santos Cruz.

Sr. Presidente, independentemente de ele estar Ministro do Bolsonaro ou não, ele é um general do Exército Brasileiro. Todas as pesquisas do Brasil... Datafolha, dia 13/4/2019: "Forças Armadas é a mais confiável para os brasileiros". E o que essa turma está pretendendo fazer? Destruir as Forças Armadas, que não incomodam, muito ao contrário, estão lá embrenhadas no meio da Amazônia, da mata, da selva, ajudando os brasileiros nas nossas fronteiras e divisas?

Eu, pessoalmente, não tive o privilégio de conviver com nenhum deles, como tantos colegas que aqui estão, mas eu estou muitíssimo preocupada com essas atitudes e com essa agressividade gratuita.

O que será que há por trás disso, Senador Otto Alencar?

Na última vez em que nós vimos alguma coisa parecida – o último a instigar os generais contra os quartéis foi João Goulart –, nós sabemos muito bem qual foi o resultado.

O que estão pretendendo algumas pessoas que moram além-mar e que estão se sentindo as donas, proprietárias, que estão tutelando o Governo brasileiro? O que é que ele pretende? Ele pretende criar uma cizânia e uma rixa entre aqueles nossos oficiais, oficialato da alta e oficialato da baixa?

Isso é uma rixa, Sr. Presidente, que não interessa ser desenvolvida. Eu quero é chamar a atenção dos colegas de que essa não é uma questão gratuita. Há alguma coisa muito estranha acontecendo, planejadamente, que não é uma coisa normal, não é uma coisa saudável, não é uma coisa de gente séria.

Os generais vieram, estão apoiando, no sentido de quererem ajudar o Brasil com a melhor das intenções, não tenho a menor dúvida. Só não imaginaram ligações de pessoas próximas a ele que estão ligadas a grupos internacionais de extrema direita – grupos internacionais de extrema direita que têm uma visão muito diferente do que nós queremos. Nós queremos uma democracia representativa, e essas pessoas são contra a democracia representativa. As Forças Armadas fazem parte da democracia. Os nossos generais, os nossos militares querem a paz, eles querem colaborar, com a sua experiência e com a sua *expertise*.

Então, eu quero chamar a atenção para que nós possamos fazer, sim, uma moção de apoio, de solidariedade às Forças Armadas do Brasil. Elas não têm dono e nós não aceitaremos que os próprios brasileiros, que estão hoje eleitos pelo povo, possam querer destruir uma das instituições mais queridas da Nação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, deixo aqui, ao General Heleno, ao General Villas Bôas, ao General Santos Cruz, que eu tive a condição de conhecer agora, em Harvard, num seminário, por alguns minutos, algumas horas, mas estou aqui homenageando é o Exército Brasileiro, não só as pessoas, apesar de todos eles merecerem pelos serviços prestados à Nação – mas é muito maior do que isso.

Senado, Câmara, Executivo, a Justiça e as Forças Armadas é que compõem as instituições que seguram e são os pilares da democracia brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra, o Líder Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é a primeira vez no Parlamento brasileiro que se dá muita atenção a um astrólogo, a uma pitonisa e a uma cartomante, o Olavo de Carvalho. É a primeira vez que um homem com esse perfil consegue movimentar o Senado dessa natureza. E vai com agressão exatamente contra um dos homens, um dos brasileiros que eu mais admiro, que é o General Villas Bôas.

Eu tive oportunidade de ser o Relator da Defesa no ano de 2017, conversei muito com o General. Ele tem um patriotismo que se vê com muita clareza, e a agressão é agressão completamente descabida.

Sr. Presidente, dar atenção a uma cartomante, a uma pitonisa, a um adivinho, que movimenta a República... Eu acredito que o Presidente da República, com a quantidade de milhões de votos que teve, não pode deixar o seu Governo ser levado nessa condição.

E hoje, Sr. Presidente, eu queria dizer a V. Exa. que, na porta do meu gabinete, eu coloquei uma faixa: "A crise do dia". A crise do dia hoje é o Olavo de Carvalho contra o Santos Cruz, contra o Villas Bôas. Amanhã de manhã, a crise do dia que eu vou colocar na porta do meu gabinete é a crise do Ministro da Educação com as universidades. Aí, a coisa piora muito, até porque o Ministro da Educação começou a discriminar: a discriminar a Universidade Federal da Bahia, a Fluminense e a de Brasília. Depois, para querer consertar o erro, disse: "Não, vou cortar em todas as universidades".

Desconheceu V. Exa., no seu Estado, no meu Estado, os Deputados Federais, os Governadores. Não respeitou absolutamente. E, hoje, quando ele veio, chamado à Comissão de Educação, eu assisti, eu fiquei com pena. O Ministro da Educação dá pena. Ele não tem condição nenhuma de ser Ministro da Educação, nem no Governo Bolsonaro nem em nenhum governo da República.

E, além disso, ele desmereceu o Presidente que estava lá sentado, o Senador Arns. Ele tirou o paletó, ele debochou, comeu sanduíche, brincou, não levou a sério. É preciso respeitar o Senado Federal e V. Exa. é o Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. O Ministro que veio aqui desrespeitou o Senado, debochou do Senado na Comissão de Educação. É preciso respeitar o Senado Federal. O Ministro não pode vir aqui para se comportar daquela maneira.

Portanto, eu não acredito que, tendo saído o Vélez, o colombiano, venha um pior do que ele. Trocou seis por meia dúzia. O Ministro é psicótico, ele bate o olho o tempo todo, ele não consegue encarar ninguém. É uma vergonha para o Brasil ter um Ministro desqualificado como esse Ministro que está aí hoje, nomeado pelo Presidente da República. E desmereceu o Senado Federal, os Governadores, os Senadores, os Deputados.

Eu faço aqui meu veemente protesto contra um Ministro que vem ao Senado Federal para fazer um depoimento, explicar a educação da forma como ele fez aqui hoje. É um protesto que eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quero registrar e dizer que V. Exa., como Presidente do Senado, deve entender e chamar atenção para quem vier aqui respeitar o Senado Federal, os Senadores e as Senadoras.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Esperidião Amin. Esperidião Amin, em seguida Senador Omar Aziz.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Senador, como é difícil passar um beduíno para trás! Não é fácil!

Eu queria aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, para fazer dois registros. O primeiro é reiterar a minha solidariedade pessoal, especialmente ao General Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, cujo caráter, cujo preparo, como homem público, como cidadão e como militar, o faz merecedor de todas as manifestações de desagravo que esta Casa lhe prestou da maneira mais plural possível, acima de partidos, em nome da humanidade, do patriotismo e do Brasil. Não se pode permitir que alguém que sequer mora neste País tente enxovalhar a honra de uma pessoa tão ilustre.

Não vou me prolongar, mas quero que o General Villas Bôas receba, em nome de todos os outros insultados, uma manifestação muito sincera de carinho, como eu lhe votei no dia da sua desposse. Eu não fui à posse do General Pujol, eu fui à desposse do General Villas Bôas, no dia 11 de janeiro deste ano.

E quero aproveitar, Sr. Presidente, para trazer aqui, ao meu lado, o Deputado Kennedy Nunes, que vai se avistar com V. Exa., com os Senadores do Norte, como Presidente da Unale, que congrega os Deputados Estaduais brasileiros, realizou ontem, aqui em Brasília, um encontro, aliás, no Centro-Oeste, um seminário sobre três temas lamentavelmente muito atuais que afetam a sociedade brasileira. Os três temas são: suicídio, violência contra a mulher e automutilação. E vai realizar, em Manaus, numa iniciativa voltada para todos os Estados do Norte, portanto também para o Amapá, representado por V. Exa. e por seus colegas de bancada daquele Estado, um seminário dedicado a esses assuntos delicados e, infelizmente, a dores que prosperam avassaladoramente, em que se precisa da participação do Senado.

É isso que ele veio lhe pedir – eu já transmiti a V. Exa. Vou levá-lo à sua presença para que se cumprimentem. Tenho certeza de que V. Exa. abrilhantará esse evento no dia 13 de junho próximo, em Manaus, envolvendo os Estados do Norte. E, depois, as iniciativas se desdobrarão pelo Brasil afora.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço as palavras do Senador Esperidião Amin, mas eu já tive a honra e o privilégio de receber todos os Presidentes de Assembleias do Brasil no seu gabinete, no gabinete da Presidência do Senado, onde a Presidência e o Senado se colocaram à disposição dos Parlamentares das Assembleias Legislativas. Recebi o Presidente da Unale, e, em seu nome, abraço todos os Deputados Estaduais. Tenham a compreensão do Senado da República do papel importante das Assembleias Legislativas, especialmente nesses temas que foram elencados neste Congresso.

Seja muito bem-vindo, Deputado, ao Plenário do Senado!

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a minha palavra não vai longe daquilo que alguns Senadores e Senadoras já colocaram aqui, mas eu vejo um esforço muito grande, principalmente para quem apoia o Governo Bolsonaro no Brasil, de norte a sul, para que o Governo dê certo. E esse esforço é tamanho que, muitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vezes, você é obrigado a ler coisas na internet que não são verdadeiras, mas o espírito dos brasileiros para que o Brasil dê certo é um espírito elevado neste momento.

E o que a gente vê? A gente vê, dentro do Senado e dentro do Congresso Nacional, uma oposição querendo ajudar o Governo, uma oposição sendo expectadora, neste momento, para ver o que é que vai acontecer lá na frente. Por outro lado, nós vemos o Governo, entre si, se digladiando. Num momento, é uma coisa; noutro momento, é outra. Todas as crises que o Governo teve, do ponto de vista político-administrativo, foram causadas pelo próprio Governo.

Mas agora nós chegamos ao ápice, nós chegamos aonde não deveríamos chegar, porque, a partir do momento em que há uma discussão pequena aqui embaixo, em que se passa a atacar brasileiros que serviram este País por uma vida toda com respeito e dignidade, aí a conversa é mais embaixo três dedos. Ou o Presidente Bolsonaro toma a decisão de ficar ao lado do conselheiro-mor, o Sr. Olavo de Carvalho, ou ele toma a decisão de ficar ao lado de brasileiros que lutaram para que o Brasil permanecesse com a sua autonomia e, principalmente, com o respeito que tem hoje.

E eu estou falando aqui principalmente de dois brasileiros que eu conheço, e tive a oportunidade e a satisfação de estar junto a eles, ou como Vice-Governador ou como Governador do Estado. Eu estou me referindo ao Gen. Heleno e ao Gen. Villas Bôas. O Gen. Villas Bôas por mais de uma vez esteve na minha residência, como eu estive na residência dele. Sempre foi um homem ponderado, conhecedor dos problemas brasileiros. Não é um simples ativista de direita que fala pelos cotovelos e não conhece a realidade brasileira. O Gen. Villas Bôas tem serviços prestados ao Brasil; o Gen. Heleno tem serviços prestados ao Brasil.

E, para quem não sabe, o Gen. Villas Bôas, na época da campanha do Sr. Bolsonaro, ele, como Ministro, foi uma interlocução importante para a eleição de Bolsonaro. E, hoje, o que nós vemos é o seguinte: não é a oposição, não são os radicais de esquerda que querem acabar com o Brasil; quem quer acabar com o Brasil são "pitaqueiros" de plantão, pessoas sem noção que não vivem o dia a dia aqui no Brasil e não sabem o que se passa na cabeça de mais de 13 milhões de desempregados.

Por isso, a solidariedade do povo amazonense ao Gen. Heleno e ao Gen. Villas Bôas, dois grandes brasileiros que passam para a história como pessoas que quiseram construir um país do bem, para todos, para que houvesse justiça social.

Agora, o que me espanta é recriar instituições que estavam natimortas. Uma delas, que eu ajudei a reconstruir, é a União Nacional dos Estudantes. Ela está sendo reativada, ela está sendo ressurgida, graças às declarações inoportunas, sem condições, do Ministro da Educação. Não se faz isso com as universidades; se faz primeiro um levantamento para saber onde há desperdício ou não. Se não há desperdício, nós não temos por que, literalmente, fazer esses cortes. Tem que ter bom senso na administração.

Atividade-fim não é para qualquer um; atividade-fim é para quem conhece. Escrever um livro, fazer um filme é uma coisa de intelectuais; administrar é uma coisa de quem está no campo, quem está lá na frente, quem está à frente dos problemas para resolver.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa solidariedade ao Gen. Heleno e ao general amigo da Amazônia e do Amazonas, Gen. Villas Bôas, e a nossa insatisfação e indignação com o comportamento com relação às universidades. Foi dessas universidades que nasceram muitos dos homens hoje que dirigem a Nação brasileira.

Era o que eu tinha a falar, Senador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Líder Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, antes de mais nada, nós sempre fomos e somos defensores do absoluto respeito aos que se constituem como autoridades no País e, como tal, somos contra qualquer tipo de agressão, como as que vêm sendo reiteradamente feitas pelo escritor em questão a integrantes do Governo, como já fez em outros momentos a pessoas do nosso Partido, a ex-Presidentes da República. Enfim, esse cidadão é useiro e vezeiro nessa prática.

Quero dizer, inclusive, que, se houve no Brasil, nos últimos anos, governos que respeitaram as Forças Armadas, seus militares e seus comandantes, foram os Governos do PT, seja porque deram a essas Forças o apoio, o suporte necessário para o exercício das suas funções constitucionais, seja porque nosso relacionamento com comandantes e com dirigentes das Forças Armadas sempre foi o do mais absoluto, total e irreparável respeito. Isso se deu com o Presidente Lula, com a Presidenta Dilma, com os Ministros que foram Ministros da Defesa naquele período.

Em segundo lugar, não consigo ver o porquê desses ataques, que foram feitos a vários militares integrantes do Governo. O Vice-Presidente da República foi detratado também. O atual Secretário de Comunicação e ex-Ministro de articulação política foi detratado, como agora também o foram o ex-Comandante do Exército, Gen. Villas Bôas, e também o Gen. Heleno.

Então, nós, obviamente, manifestamos a nossa preocupação, a nossa discordância com esse tipo de tratamento, particularmente em relação ao Gen. Villas Bôas. Apesar de termos restrições, que são do conhecimento de todos, quanto à postura que ele teve como Comandante do Exército no momento em que o Supremo poderia ter decidido a libertação do Presidente Lula, o direito de ele poder responder àquele processo em liberdade, isso não apaga a sua figura, o papel que desempenhou, inclusive, nos nossos Governos.

Eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, se há desentendimento de integrantes do Governo entre si ou entre integrantes do Governo e pessoas que nem sequer fazem parte do Governo, só é possível que isso aconteça porque falta autoridade do Presidente da República para eliminar isso que eles viviam chamando de mi-mi-mi. Eu disse hoje no meu discurso: chega de mi-mi-mi! Nós já estamos cansados, o povo brasileiro está cansado de, todo dia, acordar com um Vereador batendo em um Ministro, com um Ministro batendo em um militar, com um militar batendo no astrólogo! Ora, tem de se colocar ordem nesta casa! Enquanto isso, o Brasil está caminhando para o buraco da recessão. A inflação, especialmente para os mais pobres, só tem aumentado. Nós não temos perspectiva de crescimento para o nosso País, e o Governo fica se digladiando em torno de temas que não têm a menor relevância para o povo brasileiro!

Então, Sr. Presidente, eu quero aqui, ao mesmo tempo em que externo a minha solidariedade e a solidariedade e o repúdio do PT a essas colocações, reafirmar o respeito que sempre tivemos pelas Forças Armadas, mas quero também pedir ao Presidente da República: vamos trabalhar um pouco, vamos acabar com essas intrigas e vamos resolver os problemas do País!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana, em seguida a Senadora Simone e o último, Senador Tasso Jereissati.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, meu boa-noite a todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhando aqui as falas dos nobres colegas, quero tentar transformar em palavras os sentimentos que eu encontrei durante o último fim de semana, em visitas aos hospitais públicos de boa parte das minhas Minas Gerais. Encontrei Prefeitos, encontrei médicos, encontrei gestores do SUS muito preocupados com o que está acontecendo em nosso País no atendimento à população mais pobre dos brasileiros: hospitais fechando as portas, médicos há quatro meses sem salários, pessoas sem o atendimento devido nos exames necessários. E a Nação brasileira para, para ficar em rede social, acompanhando debates infrutíferos sobre o nosso momento.

Para que os senhores tenham uma ideia, na região da cidade de Guanhães, no leste das minhas Minas Gerais, fui a um hospital onde os médicos estão há 120 dias sem receber. Médicos que se colocaram na minha presença dizendo: "Senador, o senhor está vendo aqui esta senhora? Sofreu um AVC e vai morrer, de hoje para amanhã, porque nós não temos condições de dar atendimento a ela nos exames". E nós discutindo o que disse um, o que disse o outro em relação ao nosso País.

Nós estamos precisando, Senadores e Senadoras, começar a prestar atenção naquilo que é o importante, que é a angústia do nosso povo por soluções e por dias melhores. Estamos precisando de que o Governo passe de fato a agir, trabalhando para que as soluções sejam dadas e nós possamos ter um futuro melhor para as nossas crianças e, principalmente, para os nossos idosos.

As Minas Gerais são um exemplo claro do que está acontecendo em nosso País, na falta de uma política pública de saúde que planeje e que consiga dar sustentação aos atendimentos no orçamento que está faltando; nas mobilidades, nas estradas, que estão matando – e os Prefeitos não têm viaturas do Samu para poder atender os feridos em estradas que já deveriam estar duplicadas há mais de 20 anos. As Minas Gerais, as minhas Minas Gerais, aquelas que me trouxeram aqui, ficam observando que nós, no Brasil, estamos discutindo questões menores, que não importam, deixando de lado o que é mais importante.

Por último...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... quero trazer aqui, Sr. Presidente, uma boa notícia aos Srs. Senadores, às Sras. Senadoras sobre quando esta Casa trabalha e coloca a serviço da população, Senador Kajuru, os interesses da fiscalização e das leis do Estado, aquilo que nós devemos fazer.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – Também nas visitas a Minas Gerais, fui informado pela Promotora Andressa, pelo nosso Procurador-Geral, Dr. Tonet, de que quatro grandes barragens de rejeitos, Senador Kajuru, Senadora Leila, quatro grandes barragens de rejeitos que seriam construídas, todas elas, as empresas não farão mais, por conta daquilo que nós temos demonstrado aqui, na CPI de Brumadinho. As empresas desistiram das licenças e vão usar uma tecnologia moderna para a deposição a seco dos rejeitos da mineração. Nós já obtivemos a nossa primeira vitória, porque serão quatro barragens a menos que deixaremos para as futuras gerações de brasileiros.

Da mesma forma, em um grande debate ontem na Federação das Indústrias de Minas Gerais, fomos apresentados a um grande programa que os nossos empresários tentam estabelecer, de crescimento no Estado, de retomada, com ideias, sugestões, de que...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – As dez maiores mineradoras do Brasil, as dez, Senador Antonio Anastasia, estão dispostas a não mais construir barragens de rejeitos. Observem como que, quando o Senado, o Parlamento, cumpre o seu papel, nós começamos a dar esperança ao País e melhor qualidade de vida ao nosso povo.

Trago essa boa notícia para que os Senadores, não só os membros da CPI, mas todos os senhores, possam comemorar conosco uma nova fase nessa questão da defesa ambiental – e da produção, porque ela é importante; mas uma nova fase – em nosso País, em que este Parlamento não abrirá mão das suas prerrogativas de fiscalizar e, principalmente, de estabelecer as regras que nós queremos para o futuro do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, o silêncio é a única resposta a se dar aos tolos – e essa frase não é minha. Quando a ignorância fala, a inteligência não dá palpites – essa frase eu não sei de quem é, mas é mais do que oportuna. Aqui todos os colegas se adiantaram. Vamos nos agigantar diante da crise, e a crise está lá fora. Nós temos uma pauta prioritária do País – nós temos 13 milhões de desempregados; 5 milhões de desalentados; o projeto Minha Casa, Minha Vida paralisado por falta de recurso; a reforma da previdência sendo discutida como necessária para o ajuste fiscal, para que possamos alavancar a indústria – e nós estamos discutindo a fala de uma pessoa que está paralisando não o País, mas está paralisando o mais alto Parlamento do Brasil! Nós estamos deixando uma única pessoa desestabilizar o Governo, consequentemente o Brasil. E aí, com toda a consideração que eu tenho pelo cargo máximo do Chefe do Poder Executivo, eu quero neste momento me dirigir ao Presidente Jair Bolsonaro; eu quero dizer a ele: "Nos ajude, Senhor Presidente, a ajudá-lo a construir um outro País. Mas dessa forma não dá! Nós estamos aqui paralisados porque Vossa Excelência não diz quem é que manda no Executivo!".

É óbvio que nós temos vários núcleos: é importante que se tenha um núcleo militar, um núcleo político, um núcleo econômico, todos são fundamentais; mas, aqui, eu quero dizer com toda a tranquilidade, novamente, de quem quer apoiar este Governo e quer que o País dê certo: o pátrio poder é do pai e da mãe, não é nunca dos filhos. Capitão, no imaginário da população brasileira, vale mais do que general – capitão é quem manda. É preciso que o Cap. Jair Bolsonaro determine, imponha, coloque o seu pensamento junto à sua equipe democraticamente, decida o que é melhor para o País e mande os projetos prioritários – não só a reforma da previdência; ela não é a solução única para este País. Nós precisamos que esta Casa tenha o protagonismo, que o Presidente coloque, para que nós possamos discutir – afinal estamos recebendo altos salários! –, o pacto federativo, as 50 medidas de desburocratização, uma reforma tributária, ainda que não mexa neste momento no ICMS, porque aí não teríamos condições de aprovar.

Mas é essa mensagem que eu gostaria de deixar depois de, nesses cinco dias, angustiada, ver na imprensa os dados econômicos e ver, pela primeira vez em muito tempo, que o Brasil deixou de ser um local dentre os 25 melhores países para investimento. Isso significa que vai faltar dinheiro vindo do estrangeiro, vai faltar dinheiro público, vai faltar dinheiro privado, a economia vai continuar desacelerando se nós não tomarmos providências. Se o Presidente da República não já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

usar o seu quepe de capitão, nós estaremos ladeira abaixo. É preciso que o Capitão tome as rédeas e que o Senado Federal possa dar sua parcela de contribuição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está iniciada a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - CE. Pela ordem.) – Presidente, nós aprovamos hoje na Comissão de Assuntos Econômicos um importante projeto de financiamento para a cidade de Fortaleza.

Gostaria de solicitar, em nome dos Senadores cearenses, que fosse colocado na pauta ainda hoje esse projeto que foi votado em regime de urgência, de muita importância para a cidade de Fortaleza.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que inclua na pauta o projeto do empréstimo para o Município de Fortaleza, em nome dos Senadores do Estado do Ceará: Senador Eduardo Girão, Senador Cid Gomes e Senador, autor do requerimento, Tasso Jereissati.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Agradeço vossa atenção, Sr. Presidente! Cid Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 55, de 2015, de autoria do Senador Tasso Jereissati e outros Senadores, que altera os arts. 52 e 153 da Constituição Federal, para estabelecer condições para o exercício da faculdade do Poder Executivo de alterar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Parecer favorável nº 98, de 2016, da CCJ, de autoria do Senador Antonio Anastasia.

A matéria constará na Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

Primeira sessão de discussão da proposta, em primeiro turno. (*Pausa.*)

Não há inscritos para discutir.

A matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Item 2 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2016, da Comissão Diretora, que prevê lei complementar para conceituar pequeno Município, e também disciplina os princípios da Administração Pública, as normas gerais aplicáveis ao processo administrativo fiscal e questões de matéria tributária – PEC da Desburocratização.

Parecer nº 951, de 2016, da CCJ, tendo como Relator o Senador José Maranhão, favorável à proposta, com as Emendas de 1 a 6 da CCJ.

A discussão da matéria em primeiro turno foi encerrada na sessão deliberativa do dia 23 de fevereiro de 2017.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação a proposta e as emendas, nos termos do parecer, em primeiro turno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Solicito que abra o painel para votação nominal dos Senadores e Senadoras.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o PSD, Líder Otto? Para orientar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, contrariando aqui o Senador Omar Aziz, que pede "não", encaminho o voto "sim". Eu sou a favor da desburocratização, para agilizar as ações dos diversos governos de Estado e do Governo da União, fundamental para o Brasil neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Líder Roberto Rocha, pela Liderança do PSDB?

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Líder Jorge Kajuru, poeta, do PSB?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado pelo "poeta", Presidente.

É evidente que o PSB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota o Líder Alvaro Dias, pelo Podemos?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – O Podemos vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Rodrigo Pacheco, como vota o DEM?

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O Democratas orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Heinze, pelo Progressistas.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O Partido Progressista vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Presidência convida os Senadores e as Senadoras a virem ao Plenário. Estamos em processo de votação de uma emenda constitucional.

Pelo PDT, Líder Cid Gomes, como vota?

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – O Líder do Partido é o Senador Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não está fazendo falta na sessão de hoje. (*Risos.*)

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Na ausência dele, o PDT recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olimpio, Líder do PSL.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quando foi deliberada, no Colégio de Líderes, a colocação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desse projeto de emenda à Constituição em pauta, eu tinha me ausentado para ir lá na assinatura do decreto que flexibilizou o porte de armas para colecionadores, atiradores e caçadores.

Observo que esse requerimento de urgência aqui é de 2016. Então, está bastante extemporânea essa urgência. Entendo que esse projeto deveria ser mais bem debatido antes de ser votado. Trata-se de uma proposta de emenda à Constituição. Então, o PSL encaminha "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... o PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PT, "sim".

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – PT, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSB orientou o voto "sim". Ali está "não", no...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, PSL é "sim", e PSB é "sim".

É isso, Major?

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – PSL é "não"?

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – PSL é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então está o contrário ali.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – PSL é "não".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como vota, Líder Eduardo Braga, do nosso querido MDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, o MDB vota "sim", entendendo que essa é uma matéria importante e que dará ao povo brasileiro mais agilidade. Portanto, votamos "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Liderança do Progressistas, Senadora Daniella.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tem a Rede, Presidente.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – O PP vota "sim", Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues, pela Rede Sustentabilidade.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Eu faço tão bem a V. Exa., Sr. Presidente. Não me esqueça, principalmente neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Perdão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – Presidente Davi, consideramos essa proposta de emenda à Constituição muito importante para o Brasil, pois altera dispositivos importantes para dar agilidade, para agilizar princípios da Administração Pública, para agilizar o ambiente empreendedor no País.

A Rede Sustentabilidade encaminha "sim", e o voto, pela Minoria, também é "sim". Já faço um encaminhamento duplo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E eu, podendo pegar a orientação de V. Exa. por primeiro, acabei buscando os outros Líderes.

Senador e Líder Fernando Bezerra Coelho, pelo Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Acompanhando a Minoria.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, de fato, o texto original da PEC enfrentava grande resistência por parte do Governo para poder apoiar a matéria. Mas o relatório do Senador José Maranhão acatou diversas emendas supressivas e enxugou o texto, permitindo que através da lei complementar se possa ter iniciativas que privilegiem, que priorizem, os Municípios de pequeno porte em diversas situações de contratos, de compras, de convênios. Portanto, essa é uma matéria que dialoga com os interesses do Governo, que deseja o desenvolvimento da economia, o desenvolvimento dos pequenos negócios, a geração do emprego, a geração de renda. É uma matéria afeta aos pequenos Municípios. É definir, por lei complementar, o que seria Município de pequeno porte. Definido em lei, atribuir-se-iam as condições que seriam aplicadas a esses entes federados. Com o enxugamento do texto e com a proposta do Senador José Maranhão é que nós acordamos para que essa matéria pudesse ser incluída na Ordem do Dia.

Quero aqui registrar e agradecer a compreensão de V. Exa., que acatou o nosso pedido de retirada do item 1, que é uma matéria muito mais complexa e que vai precisar, sim, de uma maior análise por parte da equipe de economia do Governo Federal.

Portanto, o Governo, nessa matéria da PEC para os pequenos Municípios, encaminha o voto "sim".

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Pela oportunidade, Sr. Presidente. Pela oportunidade...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Zequinha Marinho, para encaminhar pelo PSC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – Tendo em vista o encaminhamento do Líder do Governo, Fernando Bezerra, se não há obstáculos para o Governo em relação a essa PEC, mudo a orientação do PSL para "sim".

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O PSL muda para "sim".

Senador Zequinha Marinho, como vota o PSC?

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Presidente, PSC vota "sim".

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pelo Cidadania, Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Cidadania faz um encaminhamento favorável.

Na verdade, nós temos aqui um grande ganho, sobretudo para os pequenos Municípios. Essa conceituação do que é pequeno Município é fundamental para que a gente possa evitar, por exemplo, dar um tratamento igual para os desiguais porque isso, na verdade, é uma injustiça. O projeto vem, exatamente, para equiparar, para mostrar o que é pequeno Município e fazer com que a desburocratização possa acontecer para que os programas possam ocorrer de uma forma muito mais rápida, fluir de uma forma realmente mais equitativa.

Um dos pontos que a gente coloca aqui, um destaque importante, é que foi retirada exatamente a permissão de que empresas que tivessem problemas ou dívidas previdenciárias com a seguridade social pudessem participar de licitação. Então, isso realmente foi retirado, priorizando, digamos assim, aquelas empresas que são boas, boas pagadoras, aquelas que realmente não estão endividadas. Então, isso é favorável e privilegia aquelas empresas que têm responsabilidade com a coisa pública.

Nesse sentido, o Cidadania faz o encaminhamento favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Confúcio...

A Presidência convida os Senadores e as Senadoras que venham ao Plenário.

Líder Rodrigo Pacheco, V. Exa. ainda não votou.

Senadora Daniella.

Senador Oriovisto.

Senadora Eliziane, V. Exa. não votou; orientou "sim"...

Inclusive, essa orientação dos Líderes de hoje, seria tão bom se nós seguíssemos essa orientação em todas as sessões plenárias do Senado da República. (*Pausa.*)

Como vota o PROS, Senador Telmário?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – O PROS vota "sim", Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Líder do PSL, seguindo as orientações do Líder Jorge Kajuru, mudou de orientação. (*Risos.*) (*Pausa.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Quero aproveitar aqui a votação, Sr. Presidente. Eu queria só fazer um relato, vai ser breve, com relação à visita que nós fizemos a Minaçu.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Claro.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Dois ou três minutos. Com sua permissão?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Claro.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Boa tarde, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

No dia 23 de abril, apresentei um requerimento aqui, nesta Casa, para que formássemos uma comitiva de Senadores para visitarmos a cidade de Minaçu, no Norte de Goiás, para que conhecessem pessoalmente os problemas que a cidade está enfrentando depois que o STF proibiu a extração do amianto.

Com a sensibilidade dos amigos Senadores, o requerimento foi aprovado por unanimidade e, com a agilidade e o ótimo trabalho aqui, Sr. Presidente, quero ressaltar, de V. Exa., foi aprovado por unanimidade e V. Exa. foi o primeiro a colocar o nome nessa comissão.

A comissão foi formada, e, no sábado da mesma semana, no dia 27 de abril, fomos até Minaçu, e ali essa comissão pôde ver de perto a agonia que passam não somente os trabalhadores ali daquela empresa, os prestadores de serviço, mas toda uma cidade de quase 30 mil habitantes. E eu queria aqui, em nome dos goianos, da cidade de Minaçu e dos trabalhadores, agradecer ao Senado Federal, a todos aqueles que estiveram aqui e, por unanimidade, aprovaram esse requerimento. E nós cremos que, com o que foi visto ali, com a presença, inclusive, do nosso Presidente do Senado... Quero agradecer ao Senador Chico Rodrigues, que fez parte dessa comissão; também ao Senador, por Goiás, Luiz do Carmo.

Pudemos ver ali – eles presenciarem – como é importante para aquela cidade e para os trabalhadores a forma como aquela empresa trabalha e exporta hoje para vários países, inclusive, Estados Unidos, França, Alemanha. E estamos muito otimistas. Nosso Presidente, ao retornar da cidade de Minaçu, já teve aí reuniões para dar andamento para que essa decisão seja revertida e esse equívoco seja revisto.

Então, meus agradecimentos, Presidente Davi, pela presença ali, na cidade de Minaçu, pelo nosso Estado de Goiás; ao Senador Chico Rodrigues; a todos os Deputados que participaram daquela Comissão. E V. Exa. ficou na história daquela cidade, pela sua simpatia e pela forma como o senhor conduziu, deixando aqui o ar-condicionado do nosso Senado e indo, pessoalmente, ver o problema daquela cidade.

Então, meus agradecimentos ao Senado Federal, a todos os Senadores e Senadoras e a V. Exa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu é que agradeço, Senador Vanderlan, a oportunidade de visitar a cidade de Minaçu e visitar um empreendimento que gera emprego e riqueza para Goiás, para Minaçu e para o Brasil. E me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

solidarizo com a dedicação e a determinação da Bancada de Goiás – Senador Luiz do Carmo, V. Exa., o Senador Jorge Kajuru –, do Governador Caiado, que esteve presente lá.

Estamos fazendo o relatório da nossa viagem para encaminhar para a Procuradoria-Geral da República e para o Supremo Tribunal Federal e estamos pedindo audiência para que os membros dessa comissão, que fomos a Minaçu, possamos levar o que nós vimos daquele povo tão hospitaleiro, que quer a única coisa que todos os brasileiros querem: a oportunidade de trabalhar.

Não é possível uma decisão judicial do Ministério Público proibir a oportunidade de gerar riqueza e gerar emprego para brasileiros do Estado de Goiás.

Então, o Senado da República se solidariza com essa causa. Já estamos aprontando o relatório da nossa viagem oficial e já estamos solicitando a audiência na Procuradoria-Geral da República e no Supremo Tribunal Federal para levar o sentimento do povo do Estado de Goiás e da cidade de Minaçu.

Vou encerrar...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru. Em seguida, Senador Wellington Fagundes.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é rápido. É apenas para cumprimentar primeiro V. Exa. por ter ido à cidade goiana de Minaçu, por ter tido o comportamento já esperado por mim, e cumprimentar o Senador que abriu esta luta, Senador Vanderlan Cardoso.

E agradeço a cidade de Minaçu. O senhor deve estar lembrado, e o Senador Chico Rodrigues, muito gentil, informou a mim que, mesmo ausente, fui representado pelo Governador Ronaldo Caiado lá. Mesmo ausente, quando meu nome foi falado, eu fui ovacionado pela cidade de Minaçu, ou seja, graças a Deus, até ausente eu sou aplaudido. Eu pensei que era sessão espírita, mas não era não. Então, muito obrigado à cidade de Minaçu.

E, Presidente, quero aproveitar aqui rapidamente para perguntar ao senhor, depois da reunião mais uma vez proveitosa dos Líderes desta Casa lá em seu gabinete... Presidente, há quase 30 milhões de diabéticos deste País e todos eles estão ansiosos. Eu pediria que o senhor mesmo falasse, porque eu vi documentalmente o cumprimento de sua palavra de que, depois da aprovação aqui no Senado, imediatamente iria para aprovação na Câmara e a esperada sanção do Presidente Jair Bolsonaro, do projeto que relatei para o atendimento, via SUS, gratuitamente em todo o Brasil a todos os diabéticos e diabéticas.

Eu gostaria da confirmação do senhor, Presidente Davi Alcolumbre, de que realmente, documentalmente, há a confirmação de que esse projeto do diabetes vai imediatamente para ser votado na Câmara, pois aqui já o foi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu aproveito... Antes, Senador Wellington, eu vou encerrar a votação.

Mas houve aqui no Plenário do Senado algumas manifestações de Senadores e de Senadoras em relação à pauta do Senado em relação à pauta da Câmara dos Deputados. Nós votávamos matérias que vinham da Câmara dos Deputados, e a Câmara não votava matéria oriunda do Senado da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós fizemos uma relação de 14 matérias que foram solicitadas como prioridade por vários Senadores e Senadoras, e, dentre elas, Senador Kajuru, já está incluída essa matéria que V. Exa. solicitou, que é o PL 6.754, que institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Saúde da Pessoa Diabética. Ela já está na pauta de prioridades, e o Presidente Rodrigo Maia vai deliberar com os Líderes 10 propostas que nós encaminharmos do Senado.

E há outra matéria, aproveitando que o Líder Otto Alencar está aqui, que também foi uma matéria pedida por V. Exa. no Plenário e que já está incluída na nossa pauta que nós vamos encaminhar para a Câmara, para o Presidente Rodrigo. É o PDC 978, Líder Otto, que susta o art. 6º da Resolução nº 43, de 22 de dezembro de 2009, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que autoriza que o produtor possa vender o seu etanol direto na bomba dos postos de gasolina.

Então, já está na relação, só que o Líder Alvaro Dias diz que vai mandar dez matérias em nome do Podemos – como prioridade, a questão do foro privilegiado. Já vai incluir dez matérias, Líder Oriovisto. Então, nós estamos aguardando ainda para encaminhar para o Presidente Rodrigo Maia.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O Brasil agradece.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Já passo a palavra a V. Exa.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (**Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário***)*

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 68; NÃO, 0.

Unanimidade.

Aprovada, em primeiro turno, a Emenda Constitucional nº 57.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o segundo turno será publicado na forma regimental.

A matéria constará na Ordem do Dia oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecido o interstício regimental.

Senador Wellington, eu vou passar a palavra a V. Exa., porque estou cercado aqui pelo PSL, pelos quatro Senadores do PSL, e eu preciso dar atenção a eles enquanto V. Exa. faz o seu pronunciamento.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já que o PSL está reunido aí... Major Olimpio propôs e já assinamos também o voto de solidariedade ao Gen. Villas Bôas.

Não queremos entrar na polêmica da disputa, se ela é partidária ou não, mas, na verdade, queremos testemunhar também aqui o caráter, o ser humano, a liderança que é o Gen. Villas Bôas.

Eu tive a oportunidade de ser Relator, no ano passado, da questão do Orçamento setorial, principalmente da defesa. Tivemos várias audiências, palestras com o Gen. Villas Bôas em que ele pôde apresentar todo o planejamento do País. Dentro das Forças Armadas, o Exército Brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é, sem dúvida nenhuma, a instituição de maior credibilidade do País, e o Gen. Villas Bôas foi sempre um grande líder daquela instituição.

Quero testemunhar, inclusive, o trabalho que o Gen. Villas Bôas fez na questão do apoio para que a gente não tivesse praticamente uma guerra civil quando da greve dos caminhoneiros. Foi exatamente o serviço de inteligência, liderado pelo Gen. Villas Bôas, que trabalhou no País para sanar aquele problema – hoje há o risco, inclusive, de voltar essa questão da greve dos caminhoneiros. O Ministro da Infraestrutura, neste momento, está reunido, discutindo, porque uma greve daquela profundidade, daquela magnitude é claro que vai prejudicar mais ainda o País.

Mas eu quero aqui também testemunhar o trabalho que o Gen. Villas Bôas fez pela Amazônia de um modo geral – ele foi comandante. Eu também sou um amazônida, porque sou de Mato Grosso, e Mato Grosso todo, Senador Lucas, está na Amazônia Legal. A BR-163 foi um trabalho fenomenal, com a presença do Exército Brasileiro. O desenvolvimento... O Calha Norte também é um grande programa que o Exército brasileiro sempre desenvolveu em apoio àquela região, e o Gen. Villas Bôas sempre esteve ali liderando.

Por isso, estamos aqui não só assinando, mas também hipotecando esse voto de solidariedade, neste momento, a uma liderança que está aí, inclusive resistindo até ao seu problema de saúde, mas mostrando, acima de tudo, seu papel, como líder, em ajudar o Brasil a vencer essa crise. Por isso quero aqui, em nome de todos os amazônidas, me solidarizar e agradecer o grande trabalho feito pelo Gen. Villas Bôas naquela região e, claro, em todo o Brasil.

Já que V. Exa. está atendendo o PSL e temos mais tempo, quero também aqui registrar que a aprovação dessa PEC é fundamental, principalmente para desburocratizar, permitir que os pequenos Municípios tenham mais facilidade de relação com o contribuinte, fazendo com que os direitos do contribuinte sejam, acima de tudo, facilitados, porque hoje, no Brasil, às vezes o contribuinte quer pagar o imposto, e a burocracia não permite. Abrir uma pequena empresa hoje é muito difícil; fechar uma pequena empresa é mais difícil ainda. Imagine que, mais ainda, para um Município do interior, um Município pequeno que não tem técnicos necessários para poder atender. O que estamos aqui votando, com certeza, facilita a vida principalmente dos Prefeitos, dos Vereadores, daqueles que estão atendendo no interior, nos pequenos Municípios.

Isso representa também um avanço do pacto federativo. Claro que pacto federativo significa mais recursos para os Municípios, mas também, quando se evita que o Município gaste, que o Município desperdice recurso com a burocracia, está-se facilitando, sem dúvida nenhuma, a vida de todos os munícipes e também daqueles que estão administrando – os Prefeitos e os Vereadores.

Amanhã, inclusive, Presidente, V. Exa. estará promovendo uma reunião de manhã com o Presidente da República, com os Líderes desta Casa, exatamente para discutir esta questão do pacto federativo. Já votamos outras matérias importantes no avanço, como votamos uma PEC em que a gente dizia, e diz, que é recurso direto injetado na veia dos Municípios, que foi exatamente fazer com que, agora, os convênios... As emendas impositivas não precisam mais fazer convênios. Essa burocracia, às vezes, fazia demorar dois, três, quatro anos para a chegada do recurso ao Município. E temos agora, com muito mais facilidade, a partir deste ano.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gostaria de deixar consignado meu voto "sim" na votação anterior.

Estava em compromisso externo, então, gostaria de pedir a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa., mas nós teremos outra nominal logo em seguida, e V. Exa. vai poder votar.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 3.

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073, de 2011, na Casa de origem), que acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro.

O Parecer nº 6, de 2019, da Comissão de Educação, tem como Relator o Senador Styvenson Valentim, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação, de redação, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

Passamos à votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 137/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 4.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2017 (347, de 2015, da Casa de origem), que torna obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Pareceres favoráveis, da CCJ nº 59, da Senadora Marta Suplicy, e nº 20, da Comissão de Direitos Humanos, do Senador Styvenson Valentim, *ad hoc*.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, quero encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para encaminhar.) – Eu queria, Sr. Presidente, primeiramente, cumprimentar por esse projeto de lei.

Nós temos hoje no Brasil um grave problema. Nos dados que são apresentados, nós temos, por ano, uma média de mais de 4,5 mil mulheres assassinadas. Evoluímos muito na legislação brasileira com a tipificação penal do feminicídio, com a Lei Maria da Penha. Precisamos evoluir mais nas garantias a partir da estruturação dessa rede, para que esse crime, de fato, possa ser combatido. Por exemplo, é preciso haver mais delegacias, é preciso haver mais juizados e promotorias especializadas para procederem à investigação e, naturalmente, à condenação do acusado, é claro, no caso da confirmação de ele ser culpado. Hoje, nós precisamos ampliar isso.

Os dados que são apresentados mostram que mais de 50% das mulheres brasileiras... Vejam só, o número é estarrecedor! Mais de 50% das mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de agressão. E, ainda mais, está somada a isso uma grande subnotificação, pelo medo, pelo temor que se tem de fazer, de fato, esse tipo de procedência, de fazer de fato uma denúncia.

O que acontece? Às vezes, a mulher é agredida e é atendida no hospital, mas não há uma informação precisa, para que a investigação, posteriormente, de fato, possa acontecer. O projeto vem apresentar exatamente essa alternativa. Essa informação, estando na posse do médico ou de quem faz esse atendimento, automaticamente, poderá ser consignada, inclusive em casos em que a mulher tenha algum tipo de deficiência e em que essa deficiência tenha sido majorada por essa agressão. Isso também vai constar nessa documentação, que vai ser muito importante para que, ao final, nós possamos ter uma indicação por parte da magistratura.

Portanto, o Cidadania faz um encaminhamento favorável e entende que esse um projeto importante para o País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o senhor vai entrar para a história desta Casa como o Presidente que mais pautou matérias referentes às mulheres. Quero parabenizá-lo mais uma vez.

Essa matéria que eu relato, Sr. Presidente, procura evitar esta covardia ainda maior, que é a prática de violência contra as mulheres com deficiência. Portanto, eu queria apenas pedir ao Plenário, a todos os companheiros que acompanhassem essa matéria.

Inclusive a ONG Essas Mulheres, que muitos devem conhecer, revela que 68% das ocorrências, Senador Jorginho, de violência contra pessoas com deficiência são contra mulheres.

E o levantamento ainda aponta que 82%, Senador Roberto, das ocorrências de violência sexual contra pessoas com deficiência são contra mulheres.

Então, essa matéria da Deputada Rosangela Gomes visa corrigir essa distorção, fazer justiça, evitar essa covardia que se acentua cada dia mais na sociedade. E, como Procuradora da Mulher no Senado da República, eu estou de acordo porque essa medida é absolutamente necessária. Eu peço apenas que o Plenário hoje, que tem sido cada dia mais solidário à luta das mulheres, procure fortalecer essa política de combate à violência contra a mulher com deficiência, que muitas vezes a sociedade desconhece, mas que é uma prática usual, covarde, intolerável, e só a legislação pode amparar e, sobretudo, punir.

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Continua em discussão.

Não havendo quem queira discutir a matéria, encerramos a discussão.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a matéria.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu quero pedir permissão ao Plenário para fazer a leitura dos requerimentos de urgência em relação aos empréstimos da cidade de Fortaleza e da cidade de Vitória, que foram solicitados pelos Senadores das respectivas bancadas dos Estados do Ceará e do Espírito Santo.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só quero pedir a V. Exa. para justificar minha ausência, porque eu estava em uma audiência fora, para que eu não fique com falta. Eu queria que V. Exa. fizesse essa consideração, porque eu estava tratando de assuntos importantes.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós teremos outra matéria com votação nominal, Senador.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - SC) – Eu lhe agradeço, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas será feito o registro de V. Exa. na ata da sessão.

Foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, um requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 42, de 2019, que abre crédito externo no valor de US$150 milhões entre o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento (CAF), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento na cidade de Fortaleza. (**Requerimento nº 360/2019 – Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

Projeto de Resolução nº 42 (apresentado como conclusão do Parecer nº 18, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como Relator da matéria o Senador Eduardo Braga), que autoriza o Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, a contratar operação de crédito externo, junto à Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$150 milhões.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

Está iniciada a discussão.

Não havendo ordem de inscrição para a discussão, está encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto de resolução.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é bem rápido. É porque não podemos nos esquecer aqui nesta Casa de um rápido pronunciamento feito pelo Senador baiano Otto Alencar, e que eu tenho certeza que a maioria desta Casa aqui acompanha, em relação ao infeliz dia de hoje, na audiência pública com o Ministro da (falta de) Educação, que eu nem sei o nome dele, nem quero saber e nem o pronunciar.

Mas eu conversei aqui com alguns Senadores: Confúcio Moura, Antonio Anastasia e tantos outros, e foi um desrespeito! Eu acho que essa Casa aqui, pelo menos a maioria dela, tem que pedir desculpas a alguns Ministros da Educação que foram desrespeitados hoje durante a audiência, quando este infeliz Ministro – repito, da (falta de) Educação –, na altura de sua arrogância, disse o seguinte: "Eu tenho mais capacidade, tenho mais autoridade, mais preparo do que os últimos 15 Ministros da Educação deste País". O Senador Eduardo Braga está assustado, está aturdido aqui. Ele falou desse jeito, quem lá esteve ouviu, Senador Renan Calheiros.

Então, eu quero pedir desculpas aqui, por exemplo, a um Ministro como um Paulo Renato, como um Renato Janine, que fez história aqui, um Cristovam Buarque, e tantos outros. Vocês aqui, senhoras e senhores, têm outros nomes.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Quem? Fernando Haddad! Concordo. Eu não misturo, não. Eu não tenho... A esquerda minha é só uma mão; e a outra é a direita, a minha outra mão.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Cid Gomes!

Então, esse senhor disse que ele foi melhor do que os últimos 15 Ministros. Eu passei mal, saí da reunião, e felizmente consegui me alimentar, depois de quase vomitar diante desse energúmeno chamado Ministro da (falta de) Educação deste País.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Encerrada a discussão.

Passamos à votação do projeto.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 138/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Passamos agora para o requerimento de urgência que será publicado na forma regimental para o Projeto de Resolução nº 41, de 2019, que abre crédito externo no valor de até US$100 milhões, entre o Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória, sendo a primeira etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável. (**Requerimento nº 361/2019 – Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Não havendo objeção do Plenário, passamos à apreciação da matéria.

Projeto de Resolução nº 41, de 2019 (apresentado como conclusão do Parecer 16, de 2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, sendo relatado pelo Senador Alessandro Vieira), que autoriza o Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$100 milhões.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passamos à discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em discussão, com a palavra a Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES. Pela ordem.) – Não quero discutir, mas quero registrar aqui um agradecimento ao Presidente Omar Aziz. Foi através dele que nós até sugerimos o nome do Alessandro Molon, Alessandro...

Desculpe-me. Qual é o sobrenome do Senador Alessandro?

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – ... Vieira! É porque eu estava com o nome do Alessandro Molon.

Agradeço ao Senador Alessandro Vieira pelo trabalho que fez.

Quero dizer que Vitória é uma cidade muito importante, não só por ser a capital, mas é o berço da nossa civilização quase toda do Estado. Por ali, passam todas as pessoas que chegaram ao nosso Estado e fizeram sua vida. Vitória é o exemplo de capital, administrada pelo Prefeito Luciano.

Portanto, Presidente Omar, eu agradeço. E agradeço ao Senador cujo nome nós praticamente sugerimos, Alessandro, pelo trabalho realizado.

E a V. Exa. por colocá-lo em pauta com tanta diligência. Obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero aproveitar esta oportunidade e, em nome também do Senador Fabiano Contarato, do Senador Marcos do Val e da nossa querida Senadora Rose de Freitas, fazer o testemunho, assim como fiz com a Bancada do Ceará, do pleito dos Senadores do Estado do Espírito Santo em relação a esse projeto. Nós lemos a mensagem aqui e assumimos o compromisso com a cidade de Vitória e com a cidade de Fortaleza de que, na Comissão de Assuntos Econômicos, com a presteza e a celeridade do Senador Omar Aziz, nós votaríamos o mais rápido possível.

Estamos cumprindo com o nosso compromisso, que é o compromisso do Senado da República com o povo do Estado do Espírito Santo, da cidade de Vitória, e com o povo do Estado do Ceará, da cidade de Fortaleza.

Está em votação o projeto.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 139/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 2.2.4**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - ES. Pela ordem.) – Presidente, quero agradecer ao Senado, agradecer ao senhor por ter colocado isso em pauta com urgência. Todos os capixabas vão ser muito agradecidos por este momento, e tenho certeza de que o povo capixaba viverá uma nova fase por conta desse investimento que foi aprovado aqui no Senado.

Muito obrigado!

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero, tenho certeza de que em nome de toda população de Fortaleza, especialmente em nome do Prefeito Roberto Cláudio, que vem batalhando por esse financiamento que hoje esta Casa aprova, agradecer inicialmente a V. Exa., que teve toda a boa vontade, leu o projeto de resolução, aliás, a mensagem do Executivo no dia em que ela chegou a esta Casa, agradecer ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Omar Aziz, que tem sido ágil, tem sido extremamente eficiente na condução dessa Comissão, agradecer ao Relator da matéria, o Senador Eduardo, e agradecer também ao Senador Marcos Rogério, que acabou funcionando como Relator *ad hoc*.

O financiamento que esta Casa...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Ah, foi você?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Rogério Carvalho.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Então, foi o Rogério Carvalho. Disseram o nome errado para mim.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nosso Líder de Sergipe.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Então, quero agradecer – estão aqui os dois – ao Rogério Carvalho pela disponibilidade em, imediatamente, oferecer parecer a essa matéria.

Esse investimento, Sr. Presidente, de até US$150 milhões, a partir de um financiamento que a antiga Corporação Andina de Fomento – ela preserva a sigla CAF, mas hoje se chama Banco de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desenvolvimento da América Latina – fará ao Município de Fortaleza, destinar-se-á a investimentos em saneamento básico, naquilo que se refere à drenagem, que é o que está sob a competência do Município, uma vez que esgotamento e água estão lá concessionado à Cagece, e também à construção e reforma de escolas de uma rede pública municipal que é a quarta maior do Brasil e que tem evoluído nos seus indicadores muito rapidamente.

Então, tenho certeza de que o apoio que esta Casa dá a este financiamento será de extrema importância para toda a população, principalmente para a população mais pobre, a periférica, de Fortaleza, que gozará dos investimentos feitos a partir desse financiamento.

Muito grato, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação...

Foi apresentado, na Mesa Diretora e também no Colégio de Líderes, um requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei nº 120, de 2017, que dispensa a apresentação de carta de anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóveis rurais. (**Requerimento nº 362/2019 – Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

Foi um assunto debatido no Colégio de Líderes. E eu apresento este requerimento de urgência – e o projeto será pautado, se for aprovado o requerimento, na data de amanhã – para o projeto de lei de autoria do então Deputado Irajá, hoje Senador da República, que, no Colégio de Líderes, manifestou o seu desejo e o interesse de ver essa matéria votada no Plenário do Senado, e foi, por unanimidade, acolhida a manifestação do Senador Irajá.

Portanto, nós colocamos em votação o requerimento de urgência.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

E eu determino à Secretaria-Geral da Mesa que paute para amanhã essa matéria. (*Pausa.*)

Item 5.

Foi apresentado, no item 5, também no Colégio de Líderes e agora no Plenário, um requerimento de reexame pela CCJ, que será publicado na forma regimental, para a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 499 e para encaminhá-lo para a CCJ. (**Requerimento nº 363/2019 – Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria é retirada de pauta e vai ao exame da CCJ.

Foram apresentados requerimentos de audiência da CCJ, que serão publicados na forma regimental, para os Projetos de Lei do Senado nºs 234, de 2016, 11 e 23, de 2018, itens 6, 7 e 8 da pauta de hoje. (**Requerimentos nºs 364, 365 e 366/2019 – Vide Itens 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.9, respectivamente, do Sumário**)

Votação, em globo, dos requerimentos.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os projetos foram retirados da pauta e vão à Comissão de Constituição e Justiça.

Item 10.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Há uma solicitação, um pedido, de alguns Senadores e Senadoras para a retirada do item 9 da pauta. O item foi deliberado no Colégio de Líderes. E eu gostaria de pedir ao Senador Rogério Carvalho que pudesse fazer uma manifestação em relação a esse requerimento de retirada de pauta.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Nós combinamos com o Senador José Serra e com o Relator, Senador Otto Alencar, de fazer uma alteração no relatório e, portanto, retirar de pauta para que ele possa reapresentá-lo na próxima semana, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Peço aos Srs. Senadores a atenção em relação ao Senador Otto Alencar e ao Senador Rogério.

Essa matéria foi deliberada no Colégio de Líderes e foi acordado que nós votaríamos hoje...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – É para complementação do relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Foi acordado que nós votaríamos hoje essa matéria.

Eu comunico ao Relator e aos autores da proposição que podem fazer essa adequação de complementação de relatório e que essa matéria estará incluída na pauta de votação da próxima semana.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Agradeço a V. Exa. a compreensão.

Conversei com o Senador Rogério e também com o Senador Humberto Costa. Aceitei que pudesse fazer uma revisão para adequar melhor, para fazer uma letra de lei que pudesse contemplar melhor o projeto, que é um projeto do Senador José Serra. De alguma forma, poderemos acrescentar a proposta que foi feita pelo Senador Rogério e, amanhã, apreciar a matéria.

Obrigado a V. Exa., que, como sempre, está dando a atenção que os Senadores merecem aqui no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Otto, V. Exas. vão discutir ainda hoje e nós poderemos incluí-la na pauta de amanhã?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Pode incluir na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – De amanhã?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – De amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, vou manter na pauta. E, amanhã, se estiver pronto, a partir desse debate, nós colocaremos em votação.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para uma questão regimental, porque, como essa matéria envolve questões financeiras, pode, de repente, algum interessado ingressar e judicializá-la.

Essa matéria tem um parecer aprovado na Comissão. O Senador Otto Alencar, atendendo às argumentações, está pedindo para fazer uma complementação de voto, no relatório. A minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indagação à Mesa é se isso precisa ser referendado pela Comissão para que possamos votar em Plenário, sob pena de amanhã nós estarmos tendo um questionamento jurídico sobre a matéria.

Na minha opinião, precisaria fazer a complementação de voto na Comissão, ter um novo parecer aprovado na Comissão, e aí ser votado no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Regimentalmente V. Exa. tem razão.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Presidente, o Senador Rogério vai apresentar um requerimento de urgência, que está na mão dele, atendendo ao Regimento, através do requerimento, para ficar para amanhã.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Na verdade, é um reexame e um pedido de urgência ao mesmo tempo...

Compreendido?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Eduardo, se os Líderes assinarem o requerimento de urgência aí não retorna para a Comissão.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu só quero que tenhamos aqui uma clareza: não sou contra a modificação que precisa ser feita, concordo com que o Senador Otto está colocando, mas esta é uma matéria que alcançará interesses difusos neste País e nós precisamos ter segurança jurídica. O meu questionamento à Secretaria-Geral da Mesa é, como vai haver mudança de relatório, se essa mudança precisa ou não ser submetida à CAE. No meu entendimento precisa ser submetida à CAE.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A informação da Secretaria-Geral da Mesa é que, se não alcançar a urgência, o número de assinaturas necessárias para a urgência, que são 54 Senadores ou os Líderes correspondentes a 54 Senadores, a matéria obrigatoriamente tem que retornar para a Comissão para uma nova votação.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Se houver os 54, não precisará retornar à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O MDB assina o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, vamos votar...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – E o Bloco da Maioria também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos passar para o item 10, enquanto o Líder Rogério recolhe as assinaturas para ver se alcança as 54.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – O Senador Rogério só pegou o requerimento agora.

Nós queremos encaminhar o requerimento com o reexame da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como reexame e com a assinatura de 54 Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não é um novo parecer, é um reexame da matéria para uma complementação de voto.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA) – Exatamente, é um reexame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Se tiver 54 assinaturas ou Líderes correspondentes a 54 assinaturas, a gente pode, inclusive, já pautar na sessão de amanhã.

Item 10 da pauta.

Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Há um requerimento para retirada de pauta.

Foram apresentados dois requerimentos de retirada de pauta da matéria, um de autoria do Senador Líder Eduardo Braga e outro do Senador Luis Heinze, requerimentos para que a matéria seja encaminhada para a Comissão de Assuntos Econômicos, que serão publicados na forma regimental. (**Requerimentos nºs 367 e 368/2019 – Vide Item 2.2.10 do Sumário**)

Em votação os requerimentos.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A matéria está retirada de pauta e vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos. (*Pausa.*)

Requerimento de autoria do Senador Major Olimpio e outros Senadores.

Foi requerido em sessão anterior e foi lido pela Presidência o Requerimento nº 295, de 2019, como disse, do Senador Major Olímpio e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial no mês de julho, destinada a comemorar o dia da Revolução Constitucionalista de 1932.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Votando de acordo com a propositura de V. Exa., eu gostaria de pedir a V. Exa. também: há um requerimento à Mesa com relação à sessão solene para a comemoração da Eletronorte, e eu pediria a V. Exa. que a data fosse modificada do dia 3 para o dia 17 de junho.

Portanto, como é uma matéria afim, V. Exa. poderia colocar até em globo e resolver a matéria tanto com relação ao requerimento que V. Exa. coloca em votação, quanto com relação à nova data da Eletronorte.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Esse requerimento que V. Exa. apresentou não foi votado em Plenário?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Ainda não.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas quer alterar a data?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Só alterar a data e colocar para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em seguida já colocar?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Em seguida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento. E será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento.

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial, no dia 17 de junho de 2019, a fim de comemorar o aniversário de 47 anos da Eletronorte. (**Requerimento nº 369/2019 – Vide Item 2.2.11 do Sumário)**

O requerimento é de autoria do Senador Eduardo Braga, subscrito por outros Senadores e Líderes partidários, e nós colocamos em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

E será cumprida a deliberação de Plenário. (*Pausa.*)

Requerimentos nºs 354, 356 e 359, de 2019, do Presidente Davi Alcolumbre e dos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Daniella Ribeiro, Rogério Carvalho e Rodrigo Cunha, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal nos Estados Unidos da América e comunicam, nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão. (**Vide Item 2.1.9 do Sumário**)

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Presidente Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nós vamos ter ainda votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, Presidente Renan.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, não é?

Eu queria pedir a V. Exa. para consignar a minha presença na votação realizada da proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E, em seguida, na linha do que colocaram aqui vários Senadores, eu gostaria que V. Exa. me concedesse rapidamente, no intervalo, a palavra para fazer uma rápida comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Enquanto aguardamos o Senador Rogério Carvalho, V. Exa. tem a palavra.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, entre tantos desvarios, estarrece o corte de 30% dos recursos das universidades e institutos federais.

A asfixia, Sr. Presidente, na forma, é inadmissível e, no conteúdo, repulsiva. Já tramitam ações na Justiça questionando a legalidade do ato presidencial, sobretudo tendo-se em vista o art. 207 da Constituição Federal, que fixa: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial". Além disso, Sr. Presidente, o contingenciamento, como V. Exa. sabe, afeta despesas obrigatórias e, portanto, não podem ser modificadas por mero ato administrativo e no meio do ano.

A medida foi estendida a todas as instituições depois da repercussão negativa das declarações do Ministro acerca de supostas "balbúrdias" em universidades que têm apresentado um excelente desempenho acadêmico.

No meu Estado, Sr. Presidente, os cortes adquirem contornos dramáticos na Universidade Federal de Alagoas e no Instituto Federal de Alagoas, que ajudei a implementar. Com a tesourada de R$36,5 milhões, a UFAL e seus 34 mil alunos espalhados por *campus* pelo Estado – interiorização também na qual trabalhei muito – tiveram um dos maiores cortes do País. No IFAL, já encerro, a perversidade atingirá 22 mil estudantes. São, em todo o Estado, 66 mil estudantes fulminados por uma decisão impensada, errada, equivocada.

Sr. Presidente, com esse corte ou contingenciamento – não importa, isso é uma mera discussão semântica –, o resultado, como todos sabem, é o desmonte da universidade pública e dos institutos federais. Esse Ministro, com histórico escolar medíocre, deveria se chamar Abraham Trauma e não Weintraub. Entra para a história como exterminador do futuro, como aniquilador de gerações e idólatra da ignorância. Condicionar, Sr. Presidente, os investimentos à aprovação da reforma tem outro nome: é chantagem.

Esse delírio vem após esse mesmo Governo anunciar um estrangulamento dos cursos de filosofia e sociologia e de estimular denúncia de professores críticos. Mas os estudantes já começaram a chacoalhar as ruas para pressionar o Governo e entendo que este Congresso deve capitanear uma reação política para desfazer esse desastre.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, cabe-nos alertar que a história vai se repetindo, dessa vez como tragédia. Quem esquecerá uma das páginas mais infames da história mundial? No dia 10 de maio de 1933, na Praça da Ópera, em Berlim, há exatamente 86 anos, aconteceu a barbárie da queima de livros em praça pública, festejada pelos nazistas e intolerantes, poucos meses após a chega de Hitler ao poder.

Quanta coincidência, Sr. Presidente! Em um rastro de notícias falsas, na linha do que foi colocado aqui pelo Senador Kajuru, o nazismo, depois de perseguir opositores, estimular a denúncia de professores comunistas, banir livros de Filosofia, Sociologia e História, aqueles incômodos ao regime, pilhou as bibliotecas públicas e universidades e fez a famosa fogueira pública de livros. Arderam, por horas, obras de Freud, Thomas Mann, Einstein, entre tantos outros.

Hoje a Praça da Ópera tem outro nome e conta com uma profética inscrição: "Onde se queimam livros, acabam-se queimando pessoas".

Eu quero, Sr. Presidente, encerrar agradecendo a V. Exa., com um reconhecimento público ao Ministro da Educação. Ele, hoje, na Comissão, confundiu Franz Kafka, o célebre autor de *O Processo*, com a cafta, uma iguaria árabe, como sabe V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Eu sou especialista em fazer cafta no espeto.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas eu acredito que isso não foi involuntário. Ao contrário, esconde essa intervenção do Ministro um dos lances mais inteligentes e brilhantes para a diplomacia: ajuda a distensionar a relação com o mundo árabe após a visita do Presidente ao Estado de Israel.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sr. Presidente, eu fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador, qual é o artigo que V. Exa... Art. 14.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Mas o artigo principal é...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Foi citado, foi citado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O artigo principal...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Positivamente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... é o seu sensato...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Minha sensibilidade.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... modo democrático.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Diga, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para explicação pessoal.) – Então, o poeta vai dizer, o frasista vai dizer aqui. Depois dessas palavras próprias, eu faço minhas as palavras do Senador Renan Calheiros. Eu queria ter a capacidade de discursar dessa forma depois do dia de hoje, lá na audiência pública.

Existe uma frase, Senador Renan, que não sei se é do seu conhecimento: a ignorância é a maior multinacional do mundo. Esse Ministro é tão ignorante que eu perguntei a ele – outros Senadores estavam lá, o Senador Amin estava – se ele sabia o que ocorreu no dia 10 de maio de 1933 e ele fez assim com a cabeça... Eu falei: "Não é possível". Que tristeza o País ter um Ministro desses que não sabe dessa data em que houve literalmente a queima de livros, a fogueira e a destruição da educação, conforme V. Sa. colocou aqui. Então, só tememos isso.

Presidente Bolsonaro, pense bem. O Presidente já mudou uma vez de ministro, não tem problema nenhum. Eu, que já fui casado 11 vezes, adoro falar isto: "O nosso amor não deu certo. Cá para nós, antes ele do que eu". Por isso é que eu casei 11 vezes. Entendeu, Presidente? O senhor, que não é chegado a muitos casamentos... O nosso amor não deu certo...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu admiro V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... antes ele do que eu. Segue o fluxo, segue a vida. Eu quero é ser feliz. Então, Presidente, segue o baile.

Presidente, esse aí também não dá certo. Procura um outro Ministro da Educação. Há um bom aqui: Izalci Lucas, nosso Senador. Recomendo! Esse lembra de 10 de maio de 1933. Então, infelizmente, é uma destruição da educação, como bem lembrou o Senador Renan. E eu peço apenas que todos se lembrem de que eu fiz essa pergunta para ele. E ele não se lembrava da data de 10 de maio de 1933. A ignorância é a maior multinacional do mundo!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Como dizia o filósofo Aristóteles, a coragem é a primeira virtude de um homem – sem ela, as outras não aparecem. Eu admiro a coragem do Senador Jorge Kajuru de se casar 11 vezes.

Senador Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, dizem que não é coragem, não; é costume mesmo.

Sr. Presidente, na linha do que disse o Senador Renan Calheiros, evidentemente, o que aconteceu na semana passada na assinatura de um decreto de contingenciamento que bloqueia R$7,4 bilhões na educação... E, ao fazer dessa forma, Sr. Presidente, tratou linearmente recursos do Fundeb, recursos do custeio do ministério, recursos das universidades, recursos dos IFAMs, recursos da educação infantil, recursos da educação fundamental. Ou seja, só no Estado do Amazonas, Sr. Presidente, essa decisão unilateral do Governo cortou nada mais, nada menos do que R$38 milhões da Universidade Federal do Amazonas, uma universidade que responde por mais de 20 mil alunos na graduação e mais de 8 mil alunos na pós-graduação. E mais: não se limita à universidade federal, invade também os institutos que são as escolas técnicas federais. Eu sou aluno oriundo da escola técnica federal do Estado do Amazonas.

Sr. Presidente, são R$26,6 milhões só no meu Estado. Portanto, só no Estado do Amazonas, esse Ministro conseguiu, numa canetada, cortar R$60 milhões do custeio da educação, seja nas universidades, seja no Ifam. Portanto, acho que o costume de coragem do nosso eminente Senador Kajuru efetivamente deveria ser visto pelo Governo para tomar uma providência com relação a essa decisão absolutamente inédita no Governo brasileiro e inédita no Ministério da Educação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, eu faço um apelo...

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Questão de ordem, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Não, não. É só uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu vou lhe fazer um pedido.

O SR. OMAR AZIZ (PSD - AM) – Sim, o mais velho fala primeiro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela Liderança.) – Nunca usei essa prerrogativa de dizer que vou falar como Líder. Por isso, vou falar só dois minutos.

Eu visitei ontem a minha universidade, a Universidade Federal de Santa Catarina. Por coincidência ou infortúnio, eu já tinha agendado. Fiquei quatro horas na Universidade Federal de Santa Catarina. Não produzi nenhuma cura, como afortunadamente o Senador Otto Alencar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produziu alguns anos passados. Ouvi lágrimas, ouvi manifestações dramáticas, mas ouvi, Sr. Presidente... É isto que quero lhe transmitir e transmitir aos companheiros, Senadores e Senadoras: o Ministro da Educação nos prestou um favor. Presidente, o Ministro da Educação, com esse ato inopinado de quem assume e se apresenta como sendo o dono do corte de 31% do orçamento das universidades... Esse corte não foi feito por ele. Ele está se arrogando o poder de ter feito isso. Quem o fez foi o Ministério da Economia.

Eu quero dizer para V. Exa. o seguinte: está dada a largada para que nós regulamentemos o dispositivo constitucional do orçamento impositivo. Antonio Carlos Magalhães escreveu, Otto Alencar, com perfeição o dispositivo. Senador Anastasia, é obrigatória a execução da lei orçamentária, ou a lei orçamentária é de execução obrigatória. E há seis dispositivos. Só quem pode mudar a dotação orçamentária é o Presidente da República por lei.

Vou repetir: o Ministro da Educação nos prestou esse favor. Nós temos que criar vergonha na cara e aprovar o orçamento impositivo nos seus detalhes, não só naquele inciso X, que nós aprovamos e que a Câmara referendou, mas, sim, nos seis dispositivos complementares que a emenda constitucional apresentada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães já previa no ano 2000.

É lógico que o Presidente da República pode tomar a iniciativa de expor os motivos pelos quais ele não vai cumprir o orçamento, seja por falta de receita, seja porque surgiu um fato novo. Agora, por decreto, cortar 30% do orçamento das universidades? Primeiro, é um corte linear, desconhece se alguma universidade cumpriu ou descumpriu cautelas, cuidados e metas. Então, esse ato é de prepotência! Isso é prepotência! E prepotência não pode ser concebida como uma receita constitucional. Isso tem que significar para todos nós dar os próximos passos para que o orçamento seja impositivo, respeitadas as circunstâncias que advenham, mas não sujeito o orçamento ao capricho, ao talante do Executivo e muito menos de Ministro de Estado, muito menos de Ministro de Estado!

Lamentavelmente, friso o seguinte: foram oito Ministros da Educação em cinco anos! Senador Anastasia, vou repetir: foram oito Ministros da Educação em cinco anos! É impossível dar certo!

(*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin.

Pela ordem, com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu falei hoje à tarde. Hoje, houve nesta Casa uma audiência com o Ministro da Educação. É uma absoluta vergonha a decisão do Ministério da Educação de cortar recursos das universidades federais e dos institutos federais!

O IFB (Instituto Federal de Brasília) teve um bloqueio orçamentário de R$11,9 milhões no seu orçamento. Isso corresponde a 30,28% do orçamento do IFB, instituto que tem dez *campi* no Distrito Federal e que presta um relevante serviço à população do Distrito Federal.

O que é importante que se diga aqui, Sr. Presidente, é que cortar na educação é cortar no futuro deste País. Eu não sou contra corte, não. O Governo tem que fazer alguns cortes, sim, mas não na educação. Não na educação! Nós temos neste País... Neste País, no ano de 2019, a Administração Pública Federal – apenas a Administração Pública Federal – vai gastar R$1,6 bilhão com veículos oficiais, com carros oficiais. Repito: R$1,6 bilhão apenas com carros oficiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Posso dar outro dado: só com desonerações, renúncias fiscais e subsídios fiscais, o Governo Federal está abrindo mão de R$306 bilhões de receita no ano de 2019 – R$306 bilhões em apenas um ano. E aí vai cortar da educação, do futuro deste País?

Eu sou uma pessoa que tenta ser justa: quando eu vejo uma coisa boa no Governo, eu o elogio; e, quando eu vejo uma coisa errada, eu o critico com a mesma contundência. Esse corte vai cortar o futuro deste País, sem nenhum critério, sem nenhum planejamento, sem nenhum estudo que o embase, no meio do ano letivo. Como é que se corta algo no meio do ano letivo, com projetos de pesquisa em andamento, projetos de pesquisa que já tiveram recursos públicos? Isso é a mesma coisa que uma obra inacabada, inclusive – podemos fazer um paralelo: o Governo investe ali, para de investir no meio e deixa aquilo inacabado. Então, não se faz, sem nenhum critério, no meio do ano letivo, sem nenhum estudo que o embase... Isso não é fazer política pública de forma séria.

Então, é preciso que se deixe aqui o mais veemente repúdio. É uma decisão equivocada do MEC. Eu sou uma pessoa que tenta ser justa: quando há alguma coisa para elogiar, eu elogio; quando existe coisa errada, há que se criticar. É uma decisão absolutamente equivocada, feita no meio do ano letivo, e que vai prejudicar vários estudantes neste País. Não dá para concordar com isso. O MEC toma uma decisão errada, sem critério, sem planejamento e no meio do ano letivo. No caso dos institutos federais, o que se está fazendo é matar os institutos federais.

Não dá para aceitar isso, Sr. Presidente, e eu quero deixar aqui mais uma vez o meu posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, é apenas para justificar meu voto...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. *Fora do microfone.*) – Está desligado. (*Pausa.*)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para justificar meu voto na primeira votação nominal. Como foi por unanimidade, eu gostaria que constasse o meu voto aí também.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Petecão. A Ata registrará a manifestação de V. Exa. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD - AC) – O.k., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra o Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero aqui me somar aos demais Senadores que registram a sua indignação com a postura do Governo Federal promovendo cortes de forma indiscriminada e, claramente, sem que se examine o real desempenho dos diversos setores que fazem a Administração Pública brasileira.

O Estado do Ceará tem hoje a tradicional Universidade Federal do Ceará, mas, mais recentemente, foram implantadas duas outras universidades federais: uma, que atende o sul do Estado, é a Universidade Federal do Cariri, e a outra universidade, que tem como objetivo promover a relação, aprofundar a relação, entre os países estrangeiros que falam a língua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

portuguesa; lá no Ceará foi fundada a Unilab, com alunos de Guiné-Bissau, com alunos de Moçambique, com alunos de Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, enfim diversos países que falam a língua portuguesa; e mais o Instituto Federal, que, ao longo dos últimos 15 anos, ou 10 anos, teve uma grande ampliação: passou de 3 unidades para 33 unidades em todo o interior do Estado.

A despeito dessa ampliação, que foi comum a todos os Estados brasileiros, se a gente for examinar qual é o percentual de jovens brasileiros, na faixa de 18 a 22 anos, que estão frequentando a universidade, o ensino superior, não chega a 18%. Países como a Argentina, países como a Colômbia, países como o Chile, para ficar só em países da América do Sul, têm percentuais muito superiores a esse. Portanto, o nosso desafio ainda é expandir o acesso ao ensino superior aos brasileiros, e este Governo toma essa iniciativa de reduzir, repito, de forma inconsequente e irresponsável, recursos destinados à educação. No Ceará, serão R$108 milhões a menos do orçamento previsto para essas quatro instituições públicas federais de ensino superior.

Sr. Presidente, nós não podemos só protestar com essa notícia. Eu quero aqui me somar a outros Senadores; alguém já apresentou aqui – o Senador Amin, com a sua inteligência – um caminho que esta Casa tem que seguir. Eu apresentaria, no paralelo, um outro caminho: nós não podemos permitir que se estime receita no orçamento federal para além do que vai ser realizado, que é o que permite à União fazer por decreto esses cortes. Isso é muito cômodo, e é muito em função do descuidado que se tem em estimar receita.

Portanto, cuidar do Orçamento da União é cuidar para que não se estimem receitas, lutar para que a gente tenha as rubricas e as decisões do Parlamento brasileiro, da Câmara e do Senado, de forma impositiva, prevalecendo ou resguardando sempre, o que é óbvio e não é nenhum favor, a iniciativa do Poder Executivo em alterar. Mas é inconcebível que nós aceitemos que cortes nessa monta sejam feitos apenas por uma iniciativa isolada do Executivo, apenas em nome de conter um déficit público que sabemos, no final das contas, para que será usado: para engordar a banca, para alimentar o rentismo que infelizmente tem sido sempre, eternamente, o grande beneficiário deste País.

Este Senado não pode ficar calado e não pode ficar omisso em relação a essa decisão absurda, inconsequente e irresponsável do Executivo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Cid Gomes.

O próximo inscrito é o Senador Otto Alencar, que não se encontra neste momento.

Senador José Serra, com a palavra V. Exa.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para sublinhar a importância daquilo que disse o nosso Senador Cid Gomes agora. Quero subscrever suas declarações e sua análise a respeito do anúncio desse corte.

E quero acrescentar algo: o corte, Sr. Presidente e meus colegas Senadores, é inexequível! Não tem como cortar 30%, porque isso implica, inclusive, não pagamento, atraso de pagamento de salários. Não tem como. É uma medida juridicamente sem consistência! Não vai subsistir. Ela vale como ameaça, ameaça que se está fazendo no estilo que nós já tínhamos imaginado que estava revogado no nosso País, o da truculência, o estilo da represália. E é muito importante que estejamos todos, aqui no Senado, atentos a isso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprimento não só o Senador Cid Gomes, como todos os outros Senadores que antes falaram sobre o tema de maneira muito apropriada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador José Serra.

Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para justificar a minha ausência aqui na votação anterior. Eu estava em outra diligência. Então, é para justificar o meu voto, que foi favorável à PEC que nós votamos hoje à tarde.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Marcelo Castro. A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

Há, sobre a mesa, os seguintes Requerimentos: nº 370, de 2019, de reexame pela CAE, do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2018, que consta como item 9 da pauta de hoje; nº 371, de 2019, de urgência, para o mesmo Projeto 163, de 2018. (**Vide Item 2.2.12 do Sumário**)

Votação em globo dos dois requerimentos.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Senado.

Está encerrada a Ordem do Dia.

Voltamos à lista de inscritos, e peço à Secretaria que indique se algum inscrito remanesce da lista do período da tarde. (*Pausa.*)

Parece-me que não.

Não havendo, portanto, ninguém que queira manifestar-se, declaro...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, eu queria só fazer aqui uma colocação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Pois não, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Hoje, nós recebemos o Ministro da Educação, e o assunto principal da pauta foi o corte de 30% dos recursos da educação, que ele acha melhor sempre chamar de contingenciamento, como se contingenciamento não fosse a retirada do recurso, o bloqueio do recurso. Ou seja, não haverá mais 30% daquilo que foi projetado para o Orçamento deste ano.

E aí o Ministro e alguns colocam sempre a mesma situação, que é preocupante: "Olha, cortamos porque o Brasil está em crise econômica, temos que fazer o ajuste fiscal, a reforma da previdência tem que acontecer, senão, nós vamos estar cortando mais ainda ou aprofundando mais a crise". Obviamente, todos nós sabemos que é necessária a reforma da previdência. Agora, o impacto, do ponto de vista econômico, da reforma da previdência não vai ser, necessariamente, agora; vai ser, minimamente, para o ano que vem, e o orçamento da educação foi cortado para agora.

Nos Estados brasileiros, no meu Estado, por exemplo, o IFMA, que prioriza a educação técnica, terá um corte de R$28 milhões. Isso é muito sério, isso é muito grave, isso vai impactar diretamente na nossa juventude. E o discurso do Governo é contraditório, porque, ao mesmo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempo em que ele diz "Olha, nós vamos priorizar a educação técnica, a educação do ensino básico", uma matéria da *Folha de S.Paulo* mostrou ontem um corte de R$2,4 bilhões na educação infantil brasileira. Ou seja, o Governo não está priorizando a educação, e esse volume financeiro da educação que foi contingenciado, na verdade, foi remanejado, porque acabou indo para outras pastas, como infraestrutura, PAC, enfim, mas saiu da educação. E aí nós não temos, na verdade, uma resposta para isso.

Outra coisa que me preocupou: o Ministro deixou claro para todos que ele não é a favor da autonomia universitária. É constitucional a autonomia do ponto de vista pedagógico, do ponto de vista da gestão de patrimônio, da sua gestão fiscal. É claro isso. E isso dá para a universidade poderes e condições de ampliar, inclusive para se ter uma formação muito mais independente. E aí o Governo já está sinalizando para quebrar a autonomia universitária, tentando mudar a legislação brasileira.

Quero deixar aqui a minha preocupação. Nós precisamos estar atentos a isso, porque esse prejuízo será terrível. É um corte criminoso para a educação brasileira. A educação é prioridade e tem que ser levada em consideração como prioridade.

Só para finalizar, Presidente, mudando aqui um pouco de assunto, mas na mesma sistemática, eu queria trazer os meus cumprimentos aqui ao IFI desta Casa, o Instituto Fiscal Independente, que tem tido um papel muito importante nesta Casa na apresentação de relatórios, na sustentação e na contribuição do Congresso Nacional para o debate fiscal brasileiro.

Há poucas semanas, nesta Casa, nós aprovamos uma resolução que determinou que, de forma semestral, o IFI vai estar prestando à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado relatórios sobre projeções fiscais e, diga-se de passagem, com um corpo técnico extremamente qualificado. E, aí, eu queria fazer um destaque a essas personalidades: o Diretor Executivo é Felipe Salto, a quem eu quero deixar aqui os meus cumprimentos, e à sua equipe econômica, formada pelo Bernardo, pelo Gustavo Loyola, pelo José Roberto Afonso, pela Monica e pelo Yoshiaki Nakano. Não sei se falei o nome corretamente, mas ele sabe que estou falando desses economistas brasileiros renomados, que dão a sua contribuição importante ao IFI. Nossos cumprimentos!

A divulgação dessas estimativas é fundamental para respaldar o nosso alinhamento e, ao mesmo tempo, para dar uma sustentação importante na apresentação e nas nossas discussões aqui no que se refere à economia.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane. Os cumprimentos de V. Exa. ao IFI têm o nosso aplauso igualmente.

Com a palavra S. Exa. o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o grande filósofo Aristóteles dizia: "A grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las". No tempo que me cabe nesta tribuna, gostaria, Sr. Presidente, de fazer uma homenagem a uma pessoa muito especial: Dona Maria Benedita Martins de Oliveira.

O sobrenome Martins de Oliveira nos remete imediatamente a uma das legendas políticas do meu Estado, Mato Grosso, ao inesquecível Dante Martins de Oliveira ou simplesmente Dante de Oliveira, o senhor das "Diretas já", Deputado Federal, Ministro da Reforma Agrária, Prefeito de Cuiabá em duas ocasiões e também Governador do nosso querido Mato Grosso. Sr. Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tive a honra e o prazer de desfrutar da amizade de Dante de Oliveira e de ter com ele um convívio profícuo em favor do nosso Estado.

Dona Maria Martins é um exemplo de fé, raça e fibra da mulher cuiabana, da mulher mato-grossense. Nesta semana, Dona Maria Martins completou 98 anos. Há poucos dias, durante o evento na Assembleia Legislativa para comemorar os 300 anos de nossa eterna capital, Cuiabá, tive o prazer de desfrutar da presença dela, que já que foi agraciada com o Diploma Cuiabá 300 Anos, onde demonstrou todo o seu vigor. Por isso, mesmo que resumidamente, sua história precisa ser registrada.

Permita-me, Sr. Presidente, dizer que Dona Maria casou-se, em 1942, com o advogado Sebastião de Oliveira, o Dr. Paraná. Construiu uma família numerosa, com sete filhos, sendo três homens e quatro mulheres: Bernardo Antônio, Yolanda, Armando, Lúcia, Dante, Inês e Eneida. Rígidos nos valores morais e na educação, Dr. Paraná e Dona Maria Martins formaram cidadãos comprometidos com Mato Grosso, com o País e se notabilizaram como casal de vida simples, mas com presença forte no meio social e geopolítico do meu Estado.

No ano de 2004, essa mulher, que faço questão de homenagear desta tribuna, perdeu o seu companheiro de 62 anos de caminhada e foi junto com a família que, mais uma vez, se consolou. Dois anos depois, de maneira muito rápida, o filho Dante, vítima de uma infecção, veio a falecer em Cuiabá. A comoção foi geral, pois ele, com 54 anos apenas, ainda com todo vigor, partia sem deixar herdeiro direto, principalmente do seu legado político.

Além do esposo e de Dante, já perdera também os filhos Bernardo, ainda muito jovem, com apenas 29 anos, e Lúcia, com 64. Amargou muitas dores com as perdas, mas fisgou a alegria com 17 netos.

Essa guerreira continua a caminhada com uma vida religiosa permanente. Diariamente reza o terço e pede aos céus pelos seus filhos, netos, genros, noras, sobrinhos e amigos. É uma intercessora natural.

Interessante mais uma observação: até hoje Dona Maria recebe em sua casa a todos, também os amigos dos filhos e netos, que a movimentam desde o café da manhã, conhecido como "bom dia, Maria". No almoço, ao ser indagada pelas ajudantes, que sempre perguntam "Quantos virão?", ela sempre responde também: "Não sei, mas deixem os pratos ajeitados para aqueles que chegarem".

Evaldo de Barros, jornalista e Procurador do Estado, assim definiu certa vez a mãe de Dante de Oliveira – abro aspas: "Franzina, pequenina, olhos novidadeiros e inteligência privilegiadíssima, agregadora e conselheira, católica, apostólica, romana praticante, andar rápido e resposta sempre na ponta da língua, mãe de muitos filhos, avó e bisavó adorada e adorável" – fecho aspas.

E, assim, quero aqui, em nome de todos os mato-grossenses, dizer: Obrigado, Dona Maria Martins de Oliveira e toda a sua família, pelo seu legado histórico, que confere ao povo de Mato Grosso, em particular, principalmente a todos os cuiabanos. Que Deus continue lhe dando forças para avançar ao século de vida, fazendo dessa longevidade da graça recebida um exemplo e inspiração para todos nós.

Sr. Presidente, quero aqui encerrar e agradecer porque pedi a benevolência de V. Exa. para me conceder esse tempo, já ao encerrar da sessão, principalmente porque Dante de Oliveira foi um grande companheiro nosso aqui, seu companheiro de Partido, do PSDB, uma figura inquieta, mas um visionário também.

Tive a oportunidade de trabalhar com Dante de Oliveira em um grande projeto para o meu Estado, um programa que fomos buscar na Itália, quando estivemos com Fernando Henrique

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cardoso, e faço questão de registrar. Depois de 172 anos de relações diplomáticas com o Vaticano, foi a primeira vez em que um Presidente do Brasil foi recebido como Chefe de Estado. E, lá, o único projeto apresentado pelo Brasil foi exatamente o projeto de perenização do Estado de Mato Grosso.

Quero reverenciar também aqui a memória do Ministro Sérgio Motta, porque foi também uma figura que nos ajudou muito naquele programa, um programa de investimento de mais de US$65 milhões. E hoje nós temos um monumento, um ícone que interliga Cuiabá a Várzea Grande sobre o Rio Cuiabá, que é exatamente a Ponte Sérgio Motta.

Muitos lá às vezes indagam: "Por que Sérgio Motta, se ele nunca morou aqui?". Mas, exatamente, é importante registrar o papel que o Ministro Sérgio Motta, à época, teve, com o Presidente Fernando Henrique, em defesa de grandes projetos e, principalmente, da democratização da nossa comunicação através da privatização, em que hoje temos ainda problemas. A tecnologia aumentou muito, e hoje nós estamos aqui cobrando para que chegue o sinal da internet, o 4G, a todos os lugares do nosso Brasil, principalmente à nossa Região Amazônica. Mas o querido Sérgio Mota deixou também esse grande legado. Por isso, eu quero aqui, mais uma vez, agradecer, em nome da memória de Dante de Oliveira, principalmente a toda a sua família e a essa senhora, tão jovem, de 98 anos, que está ali, sempre presente, nas rodadas, como estivemos na comemoração dos 300 anos, ainda dando conselho a todos nós da classe política.

Por isso, eu quero aqui fazer essa homenagem e desejar a toda a sua família que tenha, na companhia da Dona Maria, muitos anos, com muita saúde e que ela continue com muita sabedoria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Wellington.

Queria cumprimentar V. Exa. pelo oportuno pronunciamento e levar também, é claro, nossos parabéns à progenitora do Governador, do grande líder que foi Dante de Oliveira. Queria cumprimentá-lo pela iniciativa desse pronunciamento. Na verdade, na minha geração, o Governador Dante de Oliveira foi um grande símbolo, um símbolo da democracia e da liberdade.

Parabéns pela oportunidade e também por se lembrar do Ministro Sérgio Motta, igualmente meu correligionário, do PSDB. Quero, portanto, saudá-lo pelo pronunciamento muito oportuno. Parabéns, Senador Wellington Fagundes!

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Com a palavra, o eminente Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Anastasia, colegas Parlamentares, apenas para fazer menção, hoje à tarde nós aprovamos, numa Comissão Especial, uma medida provisória relatada pelo Senador Tasso Jereissati, com relação à questão do saneamento básico. Um projeto extremamente importante que, agora, depois da Comissão, vai à Câmara e, depois, ao Senado Federal.

E o que eu quero colocar é da necessidade, o Brasil não tem condições, não só o Governo Federal, mas também os próprios Governos estaduais, que detêm as companhias estaduais de água

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e saneamento... V. Exa. foi Governador de Estado: o que acontece em Minas Gerais não deve ser diferente do que acontece no Rio Grande do Sul e do que acontece em todo o Brasil.

No Rio Grande do Sul, por exemplo, a Corsan, o órgão público do Estado que cuida do saneamento, tem hoje em torno de 25%, 26% do saneamento em 327 Municípios. Isso no Rio Grande do Sul! Agora, imaginem em outros Estados da Federação! Então, se não houver capital privado... E não é que a companhia não invista; ela investe, mas investe muito pouco perto da necessidade.

Eu vejo que esse projeto é extremamente importante, e, assim como é o caso do saneamento básico, água ou esgoto, o Brasil precisa disso para que nós possamos ter mais investimentos. Claro que uma empresa privada só vai aonde houver retorno, senão, não vai fazer investimento, mas serve para que os Estados e as companhias estatais possam atender outras regiões menos privilegiadas.

E o exemplo é que, quando eu fui Prefeito de São Borja, de 1993 a 1996, nós fizemos a primeira parceria público-privada da América Latina. Foi a Ponte São Borja-São Tomé, com os argentinos. Qual foi a forma como nós fizemos? O capital inicial, Senador Wellington, era de quase US$60 milhões. No fim, na licitação, quando nós reduzimos o projeto, ele baixou para US$32 milhões: a iniciativa privada colocou US$16 milhões; o Governo argentino, US$8 milhões; e o Governo brasileiro, US$8 milhões.

Senador Anastasia, a concessão termina em 2022, foi inaugurada em 1997. Portanto, esse tipo de investimento, seja em saneamento, seja nas rodovias, seja nas ferrovias, seja nos portos, nos aeroportos, nas pontes que o Brasil precisa, é um investimento público-privado.

Então, quero cumprimentar o Senador Antonio Anastasia pelo excelente relatório desse projeto e dizer que é assim que o Brasil deve perseguir.

E acabamos de ter agora, no Ministério da Agricultura, uma reunião com o setor de armazenagem, simbolizando a armazenagem no Brasil, e o setor de irrigação, com o Ministério da Agricultura, com o Ministério da Economia e também com o Banco do Brasil, mostrando como fazer esses processos, incluindo as cerealistas brasileiras, que hoje têm dificuldade em conseguir o financiamento.

Então, isso foi discutido para que as cerealistas possam encontrar esse financiamento que nós já trabalhamos no ano passado, e não foi possível, mas para o qual agora está se encontrando uma possibilidade. Quer sejam as empresas, quer sejam os produtores rurais – pessoa física –, as cooperativas ou as cerealistas, mas que elas possam ter essa linha de crédito. Aumentar a capacidade de armazenagem é extremamente importante para o Brasil.

Portanto, foi uma reunião importante que acabamos de ter agora no Ministério da Economia, com representantes do setor de armazenagem e do setor de irrigação também, que é um outro insumo importante, para que nós possamos ter a irrigação da mesma forma, em regiões com problemas de irrigação, com linhas de crédito que estão sendo desenhadas pelo Ministério da Agricultura, da Ministra Tereza Cristina, e também pelo Ministério da Economia e pelo Banco do Brasil, que participou.

Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Sr. Presidente, é aquela história: sem abusar, já abusando, não é...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Deixe-me só cumprimentar o Senador Luis Carlos Heinze pelo pronunciamento e dizer a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ele que, no momento em que ele se lembrava dessa ponte que construiu como Prefeito de São Borja, eu me lembrava aqui da excelente biografia de Getúlio, de Lira Neto, em três volumes, e do episódio acontecido na República Velha, quando não havia a ponte, mas eram feitos tráfegos de barcos. E houve ali uma querela da família Vargas, que era da região, com os vizinhos...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Exatamente. Troca de tiros, morte de alguns... E a ponte agora resolve esse problema, de quando V. Exa. foi Prefeito. Parabéns pela iniciativa e por essa excelente parceria.

Senador Wellington Fagundes, com a palavra V. Exa.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, hoje nós tivemos a presença do Ministro da Educação, Abraham, aqui na Comissão de Educação no Senado.

Hoje todos os estudantes brasileiros, os profissionais da educação, reitores, professores estão extremamente preocupados com o anúncio pelo Governo Federal do contingenciamento de 30% na educação.

Quero dizer que o Ministro, hoje, na audiência, que foi muito longa, quase quatro horas, fez todas as explicações do que ele pretende fazer como Ministro. As esperanças são muito grandes. Agora, nós queremos aqui colocar que esse contingenciamento, feito não de forma seletiva pela equipe econômica, nos traz aqui uma preocupação.

Eu fui Relator da LDO e, como Relator, claro, já estávamos ali discutindo a questão do teto de gastos. Mas, no meu relatório, que foi aprovado pelo Congresso, nós deixamos muito claro que não aceitávamos, e o Congresso também não aceitou, os cortes na educação e na saúde. Aliás, no nosso relatório, os recursos para a saúde e para a educação eram os únicos que seriam corrigidos pelo IPCA. Isso é o que aprovamos.

Então, neste momento em que nós estamos precisando de reestruturar este País, começar com um corte naquilo que é mais sensível, que é exatamente a educação, isso nós não podemos aceitar. Sr. Presidente, V. Exa., que foi inclusive Governador, sabe da importância de investir na ciência, na tecnologia, na pesquisa deste País e também no ensino básico, porque o corte não é só nas universidades; o corte é no ensino técnico, nas universidades e também no ensino básico.

Então, a nossa manifestação, neste momento, é exatamente de desagravo à equipe econômica, que não está fazendo o contingenciamento de forma seletiva. Eu acho que há outras áreas em que se pode cortar investimento, mas, por ser principalmente na saúde e na educação, fica aqui o nosso protesto. É claro que a culpa não é do Ministro da Educação – essa é uma decisão da equipe econômica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Antes de eu ser Senador e Governador, eu sou professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, uma universidade pública. Então, o pronunciamento de V. Exa. tem o meu endosso e o meu aplauso totalmente. Amanhã, devo me pronunciar na tribuna sobre esse assunto.

Senador Nelsinho Trad, V. Exa...

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Declino.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Tendo declinado, eu declaro, portanto, encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 05 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 65ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Arquivamentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Concluída a instrução do aviso nº 47, de 2018, este vai ao arquivo.

Concluída a instrução do Ofício "S"nº 6, de 2019, este retorna à Secretaria Geral da Mesa para cumprimento das providências solicitadas nos termos do Parecer nº 17, de 2019, da CAE, e posterior envio ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.064513/2019-39

SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 010/19 - CDH

Brasília, 06 de maio de 2019.

A publicação
Em 07/05/19

Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Fernando Bandeira De Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Brasília - DF

Senhor Secretário-Geral,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Senhoria a instalação e eleição do Presidente Senador Acir Gurgacz e do Vice-Presidente Senador Telmário Mota da *subcomissão temporária para debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros*, no âmbito desta CDH, no dia 27/3/2019.

Com efeito, a supracitada Subcomissão foi criada nos termos dos Requerimentos nº 7 e 14 de 2019 - CDH, de autoria do Senador Acir Gurgacz.

Respeitosamente,

Christiano de Oliveira Emery
Secretário Adjunto da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal

Recebido em 06/05/18
Hora: 18:02
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho, sala 4 A | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303 2005 | Fac-símile: +55(61) 3303 4646 | scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F67E61BC002D3FC6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00200.007398/2019-77 (VOLUME 1) - 00100.056195/2019-32

À publicação, nos termos do
ATC Nº 16/2009
Em 07/05/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

MEMO GSRCUNHA. 019/2019

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumprimentando o cordialmente, solicito a gentileza de Vossa Excelência de determinar à Direção Geral desta Casa Legislativa a criação de Escritório Político vinculado ao meu gabinete parlamentar, situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva nº 2789, Empresarial Norcon, Sala 19, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, cep: 57037-532 conforme contrato de locação em anexo.

Respeitosamente,

Rodrigo Cunha
PSDB/AL
Senador da República

Gabinete Senador Rodrigo Cunha – Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 07
Brasília-DF CEP: 70.165-900
E-mail: sen.rodrigocunha@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C3CFA1B3002CCF9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Expediente do Senador Antonio Anastasia, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação na missão objeto do Requerimento nº 137, de 2019.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Ofício GSZMARIN nº 157/2019 Brasília, 10 de abril de 2019.

Junte-se ao processado da PEC 41, de 2019.
Ao arquivo.
Em 07/05/19.

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho a presença de Vossa Excelência **solicitar a retirada da minha assinatura** da Proposta de Emenda Constitucional nº 41/2019 que "modifica o art. 37 da Constituição Federal, para dispor sobre a edição de lei complementar para disciplinar as relações jurídicas dos entes de cooperação com a administração pública, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de elevada estima e consideração.

ZEQUINHA MARINHO
Senador PSC/PA

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 16/04/19 Hs 11:16
Em mãos

SENADO FEDERAL
Fl Nº 12
SGM

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 18/2019/CAE

Brasília, 7 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi realizada, em 23 de abril de 2019, às 15 horas, a 1ª Reunião da Subcomissão temporária para Análise da Legislação sobre a Gestão das Cadeias Produtivas, tendo como objetivo a instalação dos trabalhos e a eleição do Presidente.

Na referida reunião, foi eleito Presidente da Subcomissão, o Senador Rogério Carvalho.

Respeitosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Expediente do Senador Jarbas Vasconcelos, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação em missão oficial, em Doha, no período de 04 de abril a 11 de abril de 2019, nos termos do Requerimento nº 152, de 2019.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 078/2019

Brasília, 7 de maio de 2019.

Fica designado o Sen. Randolfe Rodrigues nos termos da indicação de liderança.
Em 07/05/19

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro da CE

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Randolfe Rodrigues** para compor a *Comissão de Educação, Cultura e Esporte* na condição de membro suplente.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 7/5/19
Hora 18:37
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Bloco Senado Independente
PDT – PPS – PSB – Rede

GLBSI- Memo. 079/2019

Brasília, 7 de maio de 2019.

A publicação
Fica designado
o Sen. Fabiano Contarato
para na forma da
indicação da Liderança
Em 07/05/19

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação de membro da CDH

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do **Senador Fabiano Contarato** para compor a *Comissão Direitos Humanos e Legislação Participativa* na condição de membro suplente.

Atenciosamente,

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 7/5/19
Hora 18:37
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso e documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. presidente, Sras. e Srs. Senadores, gostaria de registrar aqui, artigo do jornalista Juremir Machado, no jornal Correio do Povo, de Porto Alegre.

Um progressista e um petista contra a reforma da Previdência Jair Soares foi governador do Rio Grande do Sul e ministro da Previdência. Ele é do Progressista. O PP é considerado de direita.

Paulo Paim é Senador. Ele é do Partido dos Trabalhadores. O PT é visto como de esquerda.

Jair e Paim estiveram, segunda-feira, no Esfera Pública, na Rádio Guaíba, conversando comigo e Taline Oppitz.

Ambos disseram a mesma coisa: Não há, sem desvio de recursos pelos governos, déficit da Previdência Social.

O desvio acontece por meio da DRU (Desvinculação das Receitas da União), que autoriza agora saquear 30% do bolo previdenciário.

O déficit da Previdência é uma fraude. Jair Soares repetiu articulando cada palavra: "Não há dinheiro público na Previdência".

Segundo ele, o Estado, em qualquer nível, só contribui como empregador.

Paim, o petista, e Jair Soares, o progressista, defenderam em uníssono o sistema solidário de repartição e criticaram a proposta de capitalização.

Sem garantia pública, explicou Jair, o trabalhador, transformado em poupador compulsório, ficará à mercê da saúde do sistema financeiro.

Tanto o "esquerdista" quanto o "direitista" destacaram que o regime proposto pelo ministro Paulo Guedes fracassou no Chile. Os dois estão prontos para debater com defensores da reforma proposta pelo presidente Jair Bolsonaro.

Com excelente memória e números na ponta da língua, Jair Soares já não obtém respostas do ministro Onyx Lorenzoni para suas manifestações sobre a reforma da Previdência.

Os conhecimentos do ex-governador parecem incomodar. Jair aceita o estabelecimento de uma idade mínima para a aposentadoria.

Pede, contudo, ponderação: “Na Alemanha, está em 64 anos. Só chegará a 67 em 2030”.

Soares salientou que de FHC para cá esta é a sexta reforma da Previdência.

Afirmou que só neste ano o governo vai, por meio da DRU, tirar cem bilhões da Previdência para colocar onde quiser: "Estão dizendo que vão economizar um trilhão em dez anos, mas o governo tirou de 2002 a 2015 um trilhão e quatrocentos bilhões da Previdência".

Soares lembrou que de 22 fundos previdenciários privados chilenos, 20 quebraram.

Detonou a intenção do governo de desconstitucionalizar a Previdência para poder fazer o que bem entender.

Criticou as desonerações que também sangram os recursos previdenciários.

O Brasil não vai quebrar se a reforma não passar, salientou. Ironizou que os preocupados com a quebra não falam da dívida trilionária do país com seus altos juros.

De quebra, disse que assina embaixo tudo o que Paulo Paim fala sobre a Previdência.

Não bastasse, aos 86 anos, Jair Soares está empenhado, junto com o jornalista Flávio Tavares, em questionar a instalação de uma mineradora chinesa em Eldorado, o que poderá resultar em dano ao meio ambiente.

Depois de ouvir o insuspeito Jair Soares e o incansável Paulo Paim só há uma coisa a concluir: a reforma da Previdência é um engodo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pena que os debates na grande mídia nacional acontecem sem contraponto.
Era o que tinha a dizer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FOLHA DE S.PAULO
★★★

GOVERNO BOLSONARO (HTTPS://WWW1.FOLHA.UOL.COM.BR/ESPECIAL/2018/GOVERNO-BOLSONARO)

Bolsonaro cede e admite recriar dois ministérios para entregá-los a políticos

Cidades e Integração deverão ser recriados para aprovar MP da reforma administrativa

7.mai.2019 às 11h53

Atualizado: 7.mai.2019 às 12h28

Danielle Brant
Daniel Carvalho

BRASÍLIA Para tentar aprovar na comissão especial do Congresso a medida provisória da reforma administrativa (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/relator-da-reforma-administrativa-diz-que-vai-manter-coaf-com-moro.shtml), o governo do presidente Jair Bolsonaro (PSL) cedeu e concordou com o desmembramento do Ministério do Desenvolvimento Regional em duas pastas, Cidades e Integração.

A informação foi dada nesta terça-feira (7) pelo relator da MP, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE). Ao deixar uma reunião com o ministro Paulo Guedes (Economia), ele afirmou que o tema foi debatido na manhã desta terça com o presidente Bolsonaro e o ministro Onyx Lorenzoni (Casa Civil).

"Ficou decidido que o ministério do Desenvolvimento Regional vai ser desmembrado e vai ser recriado o Ministério das Cidades e o Ministério da Integração Nacional", afirmou.

Além disso, um articulador do Palácio do Planalto disse reservadamente que estas pastas serão comandadas por políticos, o que, concretizado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

representará uma mudança no comportamento do governo Bolsonaro.

O Executivo, até agora, apresenta dificuldades no diálogo com o Congresso e se vê ameaçado em votações como a da reforma da Previdência e da própria medida provisória que define a reestruturação do governo.

Os partidos que devem comandar as pastas ainda não foram definidos, segundo o articulador ouvido pela **Folha**. Atualmente, apenas integrantes de DEM, MDB, Novo e PSL são ministros, mas tanto as siglas como o governo negam indicação partidária.

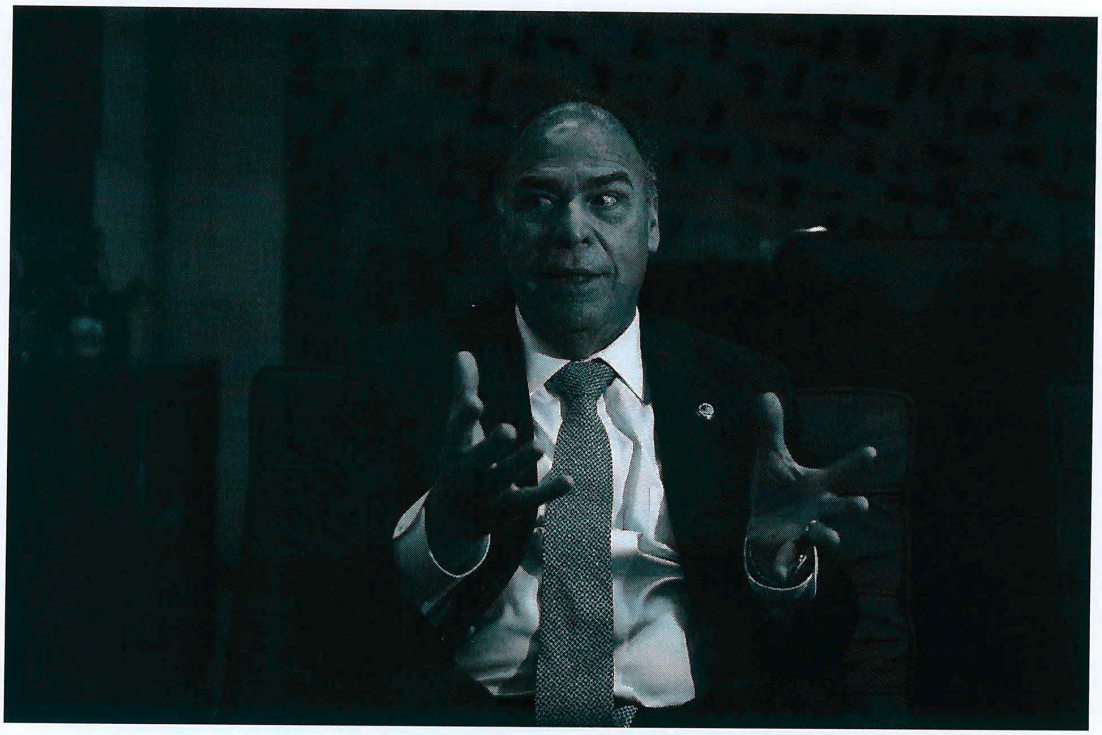

O senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE), relator da MP da reforma administrativa - Pedro Ladeira/Folhapress

Ao mesmo tempo, o relator pretende que seja aprovada a autonomia do Banco Central (https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/11/projeto-de-autonomia-sujeita-o-bc-a-pressoes-externas-e-limita-sua-atuacao.shtml), o que faria o órgão perder status ministerial. Com isso, o governo manteria um total de 22 pastas com status ministerial --ante

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as 15 prometidas na campanha e as 29 herdadas da gestão de Michel Temer (MDB).

"Estaremos também aprovando como prioridade da pauta na Câmara dos Deputados a autonomia do Banco Central. Aí mantém", disse. "Vamos tirar o status assim que a matéria for aprovada."

Bezerra Coelho apresentará o relatório da medida provisória 870 nesta terça-feira (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/desarticulacao-politica-no-congresso-ameaca-reforma-administrativa-de-bolsonaro.shtml). Dois dos pontos mais polêmicos são o fim do Ministério do Trabalho (https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/acompanhe-a-formacao-dos-ministerios-de-bolsonaro.shtml), cujas atribuições foram distribuídas em três pastas (Economia, Justiça e Cidadania), e a transferência da Cultura para o Ministério da Cidadania.

A permanência do Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) no Ministério da Justiça, outro ponto controverso, está tendo menos resistência dos parlamentares, segundo o senador. "Eu diria que hoje o placar está bem apertado na comissão. Nós estamos trabalhando para ganhar na comissão por um ou dois votos", afirmou.

Um dos principais entraves é a interpretação, por alguns parlamentares, de que manter o Coaf nas mãos do ministro Sergio Moro poderia provocar uma superconcentração de poderes nas mãos do ex-juiz.

Segundo o senador, o ministro Guedes (Economia) concorda com a permanência do Coaf na Justiça. Já o registro sindical, hoje na Justiça, voltaria ao Ministério da Economia. Bezerra Coelho disse que o ministro, inicialmente, preferia que fosse mantida atual configuração, com o registro sindical na Justiça.

"Ele acha que já está lá, se estruturando lá, mas explicamos que, na história brasileira, o único momento em que o registro sindical ficou ligado ao ministério responsável pela investigação, segurança e polícia federal, foi no tempo do Estado Novo. Então é importante, num estado democrático como estamos vivendo, que o registro sindical fique subordinado à secretária que vai cuidar do trabalho."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Criado em 1998, o Coaf é um órgão de inteligência financeira que investiga operações suspeitas.

O Coaf recebe informações de setores que são obrigados por lei a informar transações suspeitas de lavagem de dinheiro, como bancos e corretoras. O conselho analisa amostras desses informes e, se detectar suspeita de crime, encaminha o caso para o Ministério Público.

Durante a crise do Mensalão, ofícios do Coaf entregues à CPI dos Correios indicaram, por exemplo, grande volume de saques em espécie por parte da SMPB, empresa de Marcos Valério, o operador que abasteceu o esquema de pagamentos a políticos da base do governo petista.

Mais recentemente, o Coaf identificou movimentações atípicas de Fabrício Queiroz, ex-assessor do senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ). De acordo com o órgão, Queiroz movimentou R$ 1,2 milhão de janeiro de 2016 ao mesmo mês de 2017 —entraram em sua conta R$ 605 mil e saíram cerca de R$ 600 mil. A quantia foi considerada incompatível com o patrimônio do ex-assessor de Flávio Bolsonaro.

O ministro Paulo Guedes estará na Comissão Mista de Orçamento na próxima quinta-feira (9) para tirar dúvidas dos parlamentares sobre a LDO, informou o senador Marcelo Castro (MDB-PI), que também participou do encontro com Guedes.

"É isso que nós queremos, essa integração entre o Legislativo e o Executivo, que as coisas possam ocorrer da maneira mais transparente possível para que não tenha nenhuma dúvida e que o orçamento seja uma peça verdadeiramente que espelhe a realidade nacional", disse. "Não queremos um orçamento fictício."

ENTENDA A REFORMA ADMINISTRATIVA

Principais pontos

- Corta de 29 para 16 o número de ministérios; cria quatro pastas com status ministerial —Casa Civil, Secretaria de Governo, Secretaria-Geral,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GSI— e dois cargos com status de ministro: advogado-Geral da União e presidente do Banco Central

- Extingue o Ministério do Trabalho e distribui atribuições entre Economia, Justiça e Cidadania
- Economia herda atribuições dos antigos Ministérios da Fazenda, Planejamento e Indústria, Comércio Exterior e Serviços
- Cultura perde o status de ministério e vai para baixo do Ministério da Cidadania
- Transfere para o Ministério da Agricultura a demarcação de terras indígenas e quilombolas, antes sob Funai e Incra
- Serviço Florestal Brasileiro, que fazia parte do Ministério do Meio Ambiente, vai para a gestão do Ministério da Agricultura

O que deve passar, mas com dificuldade

- Extinção do Ministério do Trabalho
- Migração da Cultura para o Ministério da Cidadania

O que corre risco de cair

Funai - A MP transferiu a Fundação Nacional do Índio para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Os deputados querem que o órgão volte para o Ministério da Justiça

Coaf - Parlamentares defendem que saia do guarda-chuva do Ministério da Justiça e volte para o Ministério da Economia. A transferência para a Justiça é vista como uma concentração de poderes em um só ministro —no caso, Sergio Moro

ENDEREÇO DA PÁGINA

https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/05/governo-bolsonaro-cede-e-agora-admite-recriar-dois-ministerios.shtml

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Projetos de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2019

Susta a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que "Estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018".

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19639.58180-37

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Susta a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que "Estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria Nº 233, de 15 de abril de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional, que "Estabelece regra transitória em razão da necessidade de definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria STN/ME Nº 233, de 15 de abril de 2019, determina que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) tem até o final do exercício financeiro atual para regulamentar os novos procedimentos de registro das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil pelos entes contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/19639.58180-37

Tal medida, ao alterar o registro de despesas do poder público, afetará a reconhecida crise fiscal dos estados brasileiros; dentre os quais, segundo informações do Tesouro Nacional, 17 possuem gastos com pessoal acima do limite de alerta determinado pela Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) e 7 possuem decretação de calamidade financeira.

A implantação da Portaria em referência é preocupante, tendo em vista o risco ao qual será submetida a gestão estadual do SUS de não conseguir manter e/ou ampliar as ações e serviços de saúde e de não investir em equipamentos, construções de unidades de saúde e incorporação de tecnologias, tendo em vista as medidas previstas no art. 22 da LRF, que restringe fiscalmente os entes que ultrapassarem o limite de 60% ao impedi-los de receber transferências financeiras voluntárias, obter garantias e contratar operações de crédito.

Ainda de acordo com essa lei, ao se ultrapassar o limite de 95% de despesas de pessoal em relação à receita corrente líquida, é vedada qualquer movimentação de pessoal que implique em aumento de despesas.

Atualmente, as despesas com recursos humanos das entidades que gerenciam unidades de saúde atingem 70%. Somar esses gastos, como proposto pela Portaria acima, aos gastos com pessoal já existentes significará colocar estados da federação brasileira acima dos limites permitidos pela já citada LRF.

Pelo exposto e por entender que o assunto deve ser tratado por lei, não por um rearranjo conceitual infralegal, peço o apoio dos pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL

(PSD – Bahia)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
  - inciso XI do artigo 49
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 219, DE 2019

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

SF/19129.48286-26

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, de modo a desobrigar os entes da Federação a contabilizar como despesa de pessoal montantes decorrentes de contratos com organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso V, confere ao Congresso Nacional competência para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

É o caso da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018. Os dispositivos determinam aos entes da Federação a adaptação de seus procedimentos até 2020 para o adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil – OS que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública.

Ademais, a Portaria autoriza que até 2020 os montantes transferidos às Organizações Sociais, utilizados para o pagamento de pessoal, não sejam levados em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19129.48286-26

consideração no cômputo da despesa total com pessoal do ente contratante, sendo plenamente aplicáveis a partir do exercício de 2021 as regras definidas, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais vigente.

Em outros termos, a Portaria obriga que, já a partir de 2021, parcela das despesas com OS seja computada como despesa de pessoal, afetando o limite de pessoal dos entes, estabelecido pelos art. 19 e 20 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, estabelece que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal, conforme abaixo.

> *"Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.*
>
> *A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".*
>
> *Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal[1] ".*

A LRF estabelece no § 1º do art. 18 que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal". Ocorre que o dispositivo não pode ser automaticamente estendido às despesas com Organizações Sociais, tendo em vista as diferentes naturezas entre contratos de terceirização e contratos de gestão com OS. No primeiro caso, trata-se de figura típica de contrato administrativo, em que há oposição de interesses entre contratante e contratado. No caso dos contratos de gestão com as OS, a entidade privada e o Poder Público têm a mesma finalidade: a realização de serviços públicos de saúde, educação, cultura, entre outros. Desta maneira, os contratos de gestão não teriam natureza efetivamente contratual, reforçando-se suas diferenças em relação aos contratos de terceirização.

[1] Disponível em: http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/transparencia/arquivo/28654:903580:inline

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19129.48286-26

É o que se depreende do voto condutor do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 1923.

> *"É justamente isto que se passa no contrato de gestão, em que a entidade privada, constituída para atuar sem finalidade lucrativa nas áreas elencadas no art. 1º, e o Poder Público, submetido aos deveres constitucionais de agir, pretendem alcançar a mesma finalidade: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia. Os interesses de ambas as partes, portanto, confluem em uma mesma direção, o que é totalmente diverso do que ocorre com a figura típica do contrato administrativo, caracterizado pela oposição de interesses. É nesse sentido que se expressa a doutrina, recusando aos contratos de gestão a natureza verdadeiramente contratual[2]".*

Convém assinalar que as despesas com OS já são registradas nos orçamentos públicos dos entes federados. Do ponto de vista orçamentário, os contratos com OS são classificados como "Outras Despesas Correntes", pois se trata de uma prestação de serviços em que Poder Público e entidade privada se unem para a realização do interesse público. Por conseguinte, não há que se falar em terceirização envolvendo a atividade-fim do contratante, afastando-se o art. 18 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

Portanto, os normativos da Secretaria do Tesouro Nacional que o PDS propõe sustar exorbitam de seu poder regulamentar, uma vez que estendem dispositivo que versa sobre contratos de terceirização a contratos de gestão com organizações sociais.

Ademais, ao determinarem que, a partir de 2021, montante das despesas com OS sejam computados como gastos de pessoal, os referidos normativos causarão enorme prejuízo a serviços públicos, especialmente os de saúde. A regra sequer estabelece um escalonamento razoável, levando em conta a situação econômica e fiscal atual. A crise fiscal pela qual passam estados e municípios afetou sua Receita Corrente Líquida – RCL, impactando os limites de pessoal de que trata a LRF. Há diversos entes que já se encontram no limite prudencial estabelecido pela lei ou até já ultrapassaram o teto permitido. Por outro lado, sob qualquer circunstância, mantêm-se as obrigações dos entes federados de prestação de serviços públicos como os da área da saúde. Em particular, os municípios, em média, já aplicam 24% de suas receitas com saúde, quase dez pontos acima do piso legal de 15%.

Se mantida, a regra criada pela STN causaria grande prejuízo à população, visto que poderá implicar, já a partir de 2021, a exigência de redução de serviços públicos para ajuste aos limites de pessoal da LRF. Portanto, a regra ofende, especialmente, o art. 196 e o art. 205 da Constituição Federal, que definem, respectivamente, a saúde e a educação como dever do Estado e direitos de todos.

Convém lembrar que, caso o ente não consiga se adaptar ao limite de pessoal da LRF, sofrerá sanções que envolvem a proibição de receber transferência voluntária, de receber garantias de outros entes e de contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

[2] Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/Voto__ADI1923LF.pdf.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Portanto, o maior prejuízo seria à população, tendo em vista a impossibilidade de se manter a prestação de serviços públicos pelos entes federados.

Por essas razões, por ter certeza de que é imperioso sustar os efeitos da Portaria STN nº 233, de 15 de abril de 2019, e do Item 04.01.02.01 (3) da 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, submeto este Projeto de Decreto Legislativo aos demais Senadores.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE

SF/19129.48286-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
  - artigo 196
  - artigo 205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2618, DE 2019

Dispõe sobre a política de valorização de longo prazo do salário mínimo, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Irajá (PSD/TO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Dispõe sobre a política de valorização de longo prazo do salário mínimo, e dá outras providências.

SF/19923.12770-80

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Dispõe sobre a política de valorização de longo prazo do salário mínimo.

Art. 2º Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo e para a valorização do salário mínimo serão aplicados no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 1º A variação acumulada do INPC no período de 12 (doze) meses de que trata o *caput* não será aplicada caso o seu valor seja negativo.

§ 2º Na hipótese de ausência de divulgação do INPC referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 3º Verificada a hipótese de que trata o § 2º, os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade.

Art. 4º A título de aumento real, será aplicado ao valor do salário mínimo, a cada ano, nos dez primeiros anos após a data de publicação desta Lei, o maior percentual entre:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – o maior índice percentual entre a taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) apurada pelo IBGE para o segundo ano anterior ao do ano da data do reajuste; ou

II – 6 % (seis por cento ao ano).

§ 1º Na hipótese de as taxas de crescimento real do PIB serem revistas pelo IBGE, as taxas anteriormente utilizadas permanecerão válidas para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos, caso positivos, compensados no aumento real subsequente, sem retroatividade.

§ 2º A compensação de que trata o § 3º do art. 3º não será efetuada caso acarrete um aumento real ao salário mínimo inferior ao percentual de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Art. 5º A partir dos dez primeiros anos após a data de publicação desta Lei, o Poder Executivo poderá alterar a forma de apuração do aumento real do salário mínimo, desde que seja assegurado, adicionalmente à variação acumulada do INPC de que trata o art. 3º, o aumento real mínimo de que trata o inciso II do art. 4º.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer momento, conceder aumentos extraordinários ao salário mínimo, independentemente dos reajustes anuais estabelecidos por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos temas de grande relevância para a economia e para o desenvolvimento socioeconômico do Brasil se refere à política de valorização do salário mínimo nacional. Ao mesmo tempo em que a concessão de reajustes acima da capacidade econômica das empresas pode acarretar danos ao País, a valorização insuficiente do salário mínimo também tem o potencial de ocasionar importante prejuízo à capacidade de consumo da população, o que, por sua vez, propicia reflexos substancialmente negativos às próprias empresas e à recuperação econômica nacional.

SF/19923.12770-80
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por esse motivo, nos reportamos à Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que estabeleceu as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019. Em síntese, foi estabelecido que, para esses anos, a valorização do salário mínimo correspondesse à variação do INPC acrescida de aumento real igual à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) observada no segundo ano anterior ao do ano da data do reajuste.

SF/19923.12770-80

Uma das grandes falhas dessa Lei foi não prover adequada proteção aos trabalhadores em decorrência da verificação de uma taxa negativa ou mesmo irrisória do crescimento do PIB. Outra omissão importante foi não estipular qualquer diretriz para os reajustes do salário mínimo após o ano de 2019, o que acarreta insegurança não apenas para as famílias como também para as próprias empresas.

Mesmo com tais limitações, a política de valorização do salário mínimo baseada na Lei nº 13.152/2015 foi responsável pela redução da pobreza em 65%, segundo dados da FAO/ONU. Além disso, segundo dados do Dieese, sem aquela política de valorização, o valor do salário mínimo em 2018, que era de R$ 954, seria em torno de R$ 540. Lembremos que o salário mínimo, além de contemplar grande parte dos assalariados, é o valor de base dos benefícios previdenciários, com cerca de 23 milhões de aposentadorias e pensões nesse valor, além de 4,5 milhões de idosos e pessoas com deficiência que percebem o Benefício de Prestação Continuada, o BPC, também nesse mesmo valor.

A importância do salário mínimo é, portanto, imensa para a construção de um projeto redistributivo. Findo o período de vigência da Lei, o país assiste a um momento de ausência de qualquer mecanismo de proteção do valor do salário mínimo. Além disso, o aumento do salário mínimo se reverte automaticamente em incremento do consumo, contribuindo diretamente para o crescimento da atividade econômica.

Nesse contexto, consideramos ser essencial oferecer ao País uma Lei que, aperfeiçoando a experiência exitosa da política de valorização do salário mínimo, estipule diretrizes perenes acerca da valorização do salário mínimo no longo prazo. Esse é o motivo pelo qual tomamos a iniciativa de apresentar o presente Projeto de Lei ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira.

Em síntese, esta proposição assegura ao trabalhador a obtenção de uma valorização real do salário mínimo ainda que a variação do PIB ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo que a variação do INPC seja negativa. Dessa forma, propomos que, ainda que exista um ambiente de retração econômica, seja conferida uma valorização real ao salário mínimo de ao menos 6% ao ano.

O motivo é que a concessão de um ganho real nulo em decorrência de um resultado insatisfatório do PIB pode ser contraproducente para as próprias empresas, uma vez que contribui para a persistência da retração do consumo das famílias, retardando assim a recuperação da economia. Assim, consideramos crucial a concessão do ganho real ora proposto, o qual poderá, inclusive, ser ampliado a critério do Poder Executivo.

SF/19923.12770-80

Com efeito, este Projeto de Lei inova ao possibilitar que o Poder Executivo venha a conceder, a seu critério, aumentos extraordinários do salário mínimo, independentemente dos reajustes legais previstos. Esta faculdade é essencial pois, a depender da conjuntura a ser enfrentada e da avaliação da equipe econômica do governo, poderá ser considerado que a concessão de aumentos excepcionais mais expressivos para o mínimo poderá ser aspecto importante a contribuir para a superação de períodos de retração econômica que venham a ser porventura enfrentados.

Mais especificamente, a ausência de uma regra desse tipo representa um engessamento indevido à regra de valorização do mínimo, que equivale à retirada de um importante instrumento que poderia vir a ser utilizado para a concessão de estímulos pontuais à atividade econômica.

No que se refere à previsibilidade das regras, consideramos importante que, ao menos nos dez anos seguintes ao da publicação da Lei decorrente desta proposição, a regra de valorização do mínimo seja de, pelo menos, a variação do INPC acrescido do crescimento real do PIB, assegurada, em qualquer hipótese, uma valorização real de 6% acima da variação do INPC.

Para os anos subsequentes, optamos por dispor que o Poder Executivo poderá alterar a forma de apuração do aumento real do salário mínimo, desde que seja sempre garantida uma valorização anual real de 6% acima do INPC.

Por fim, é oportuno mencionar que, no que se refere aos índices de reajuste utilizados, optamos por manter o INPC. A esse respeito, enquanto o IPCA, por exemplo, objetiva a verificação da inflação para um segmento composto por famílias com rendimentos mensais entre 1 a 40 salários-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mínimos, o INPC objetiva efetuar essa verificação para famílias com rendimentos menores, entre 1 e 5 salários-mínimos, motivo pelo qual consideramos ser este um indexador adequado para os fins desta proposição.

Enfim, em vista de todo o exposto, consideramos ser esta uma proposição meritória e de grande relevo tanto para as empresas como para um gigantesco número de famílias brasileiras que serão beneficiadas por meio de uma política de longo prazo para a valorização do salário mínimo.

Ademais, a estipulação de regras claras para um prazo maior de vigência retira a necessidade de constantes e sucessivas atualizações nas leis que devem fornecer as diretrizes para o valor do salário mínimo nacional, reduzindo assim as incertezas associadas à aprovação de diversas proposições sucessivas sobre o mesmo tema.

Assim, certos do aspecto meritório da presente proposição e de sua expressiva importância para o País, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ

SF/19923.12770-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.152, de 29 de Julho de 2015 - LEI-13152-2015-07-29 - 13152/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13152

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2618, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2619, DE 2019

Acrescenta parágrafo ao artigo 584 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para conferir possibilidade de efeito suspensivo ou ativo ao recurso em sentido estrito nas hipóteses previstas no inciso V do artigo 581 do mesmo diploma legal.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº de 2019

SF/19941.61324-25

Acrescenta parágrafo ao artigo 584 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para conferir possibilidade de efeito suspensivo ou ativo ao recurso em sentido estrito nas hipóteses previstas no inciso V do artigo 581 do mesmo diploma legal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafo ao artigo 584 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para conferir possibilidade de efeito suspensivo ou ativo ao recurso em sentido estrito nas hipóteses previstas no inciso V do artigo 581 do mesmo diploma legal.

Art. 2º O art. 584 do Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 584 .....

.....

§ 4º. Nos casos do inciso V do artigo 581, sem prejuízo do disposto no artigo 589, *caput,* e parágrafo único, a qualquer tempo, até o julgamento, o recorrente poderá pedir ao Tribunal *ad quem* concessão de efeito suspensivo ou ativo ao recurso interposto, demonstrando a relevância dos motivos, a plausibilidade do direito alegado e a probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, durante a tramitação". (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICATIVA

SF/19941.61324-25

Na legislação em vigor, o recurso em sentido estrito, provoca, em regra, o efeito devolutivo, isto é, a devolução do julgamento da matéria ao segundo grau de jurisdição e o efeito regressivo (iterativo ou diferido), que consiste na possibilidade de o próprio juiz reapreciar a decisão recorrida (juízo de retratação).

O efeito suspensivo, atualmente, restringe-se às hipóteses do artigo 584, caput (perda da fiança ou decisão que denega ou julga deserta a apelação), e § 2º (suspensão do julgamento, no caso de recurso contra decisão de pronúncia), situação que, a despeito da relevante e imprescindível função do órgão ministerial (CF, artigo 127), **deixa a sociedade sem a devida proteção,** já que o Ministério Público**, no exercício da defesa do bem comum, está de mãos atadas**, nos casos em que (seja em audiência de custódia, seja por decisão do juiz natural), o agente obtém liberdade provisória (cumulada ou não com medidas cautelares diversas do claustro), relaxamento da prisão em flagrante ou mesmo revogação da prisão preventiva etc. O recurso em sentido estrito, cabível contra tais decisões, não prevê efeito suspensivo, **que é indispensável para garantir a eficácia desse recurso,** sobretudo em casos de crimes graves, de execução gravosa, agente perigoso, com deletérios efeitos para a população, que, relegada à legislação vigente, está sujeita a riscos imprevisíveis e, muitas vezes, irreversíveis, com o reprovável retorno do agente ao convívio social.

No modelo atual, buscou o Ministério Público, para reverter/corrigir tais situações (haja vista que não dispõe de recurso com efeito suspensivo), a adoção de soluções como a impetração de mandado de segurança e também o ajuizamento de cautelar inominada, que têm sido rejeitadas pelas Cortes Superiores, sendo certo que, em relação ao mandado de segurança, já há entendimento sumulado no sentido contrário[1].

Quanto às cautelares inominadas[2], vêm se desenhando mesma tendência, permanecendo a sociedade exposta à toda sorte de riscos indesejáveis, que desafia a higidez da ordem jurídica. O órgão ministerial, a quem incumbe zelo efetivo no cumprimento das leis e

[1]"Mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público" (Súmula 604 STJ).

[2]Como exemplos: TJSP – Medida Cautelar Inominada nº 2008386-24.2019.8.26.0000, Comarca de São Carlos, 4ª Câmara de Direito Criminal, Decisão Monocrática de 24-1-2019, Relator: Desembargador Camilo Léllis; TJSP – Cautelar Inominada Criminal nº 2188384-83.2018.8.26.0000, Comarca de Buritama, 15ª Câmara de Direito Criminal, "Indeferiram liminarmente. V.U.", julgamento de 27-9-2018, Relatora: Desembargadora GILDA ALVES BARBOSA DIODATTI; TJSP – Cautelar Inominada Criminal nº 2108026-34.2018.8.26.0000, Comarca de Osasco, 10ª Câmara de Direito Criminal, "Indeferiram. V. U.", julgamento de 27-9-2018, Relator: Desembargador FÁBIO GOUVÊA; TJSP – Cautelar Inominada Criminal nº 2263029-79.2018.8.26.0000, Comarca de Porto Ferreira, 13ª Câmara de Direito Criminal, "Denegaram a presente cautelar inominada criminal, V.U.", julgamento de 7-2-2019, Relator: Desembargador CARDOSO PERPÉTUO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a defesa do tecido social, encontra-se privado de mecanismo recursal eficiente para essa tutela.

Além disso, cabe registrar que o prazo para julgamento do recurso em sentido estrito não é suficientemente célere, de modo que, muito provavelmente, quando da sua conclusão, o provimento jurisdicional não terá mais utilidade para a população, que já terá experimentado danos diversos, acarretados pela indevida liberação de agentes perniciosos.

SF/19941.61324-25

Assim, considerando que a forma processual é, ao mesmo tempo, limite de poder e garantia para os autores de crimes e que, o princípio da legalidade é, sem dúvida, fonte de legitimação de seu exercício, urgente e necessária a alteração no aludido dispositivo, com introdução do novo parágrafo, **de forma que, os cidadãos possam contar com a segurança que lhes é devida**, mediante a intervenção do Ministério Público, que, para tanto, precisa do aperfeiçoamento do sistema recursal apresentado por esse projeto.

Nessa perspectiva, tem-se claro que o sistema recursal está defasado e necessita da reforma que ora se propõe (extensão de efeito suspeito para os casos previstos no artigo 584, inciso V, do Código de Processo Penal), para que o Ministério Público possa atuar na defesa da população, em conformidade com suas atribuições constitucionais, alicerçado com mecanismo recursal eficaz, quando, nas situações referidas, constatar abuso ou ilegalidade das decisões proferidas. Vale dizer, quando as circunstâncias do caso, evidenciarem que o agente não deve voltar à convivência social.

A partir dessas considerações, espera-se êxito no acolhimento da proposta legislativa de acréscimo de parágrafo ao artigo 584 do Código de Processo Penal, com o objetivo de conferir possibilidade de efeito suspensivo ou ativo (conforme o caso) ao recurso em sentido estrito, nas hipóteses previstas no inciso V do artigo 581 do aludido *Codex* Processual.

Com a nova redação legislativa, sem prejuízo do juízo de retratação do Juízo *a quo,* no momento processual oportuno, o Tribunal *ad quem* poderá liminarmente conceder efeito suspensivo ou ativo ao recurso em sentido estrito interposto, fazendo cessar a ilegalidade ou abuso de poder (para levar ou devolver o autor do crime à prisão), acaso ocorrentes na decisão recorrida, prestando-se, ainda, à conformação do sistema processual recursal à realidade factual.

Sala das Sessões, em de de 2019

Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - artigo 584

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2619, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2620, DE 2019

Esta Lei institui o Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19982.14765-57

Esta Lei institui o Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico - PROCARDIO, com a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o tratamento de doenças cardiovasculares, englobando a promoção da informação, a pesquisa, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, e a reabilitação necessária para a obtenção dos melhores resultados.

Art. 3º O PROCARDIO será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção cardiológica, desenvolvidos por instituições de prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares.

§ 1º As ações e os serviços de atenção cardiológica a serem apoiados com os recursos captados por meio do PROCARDIO compreendem:

I - a prestação de serviços médico-assistenciais;

II - a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos em todos os níveis; e

III - a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se instituições de prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos, que sejam:

I - certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; ou

II - qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou

III - qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19982.14765-57

IV - prestar atendimento direto e gratuito às pessoas com doenças cardiovasculares, cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Ministério da Saúde.

Art. 4º A União facultará aos contribuintes, na qualidade de incentivadoras, a opção de deduzirem do imposto sobre a renda os valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente efetuados em prol de ações e serviços de que tratam os arts. 1º a 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições destinatárias a que se refere o art. 3º, obedecidos os seguintes limites:

I – 1% (um por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

II – 6% (seis por cento) do imposto de renda devido, apurado pelas pessoas físicas na declaração de ajuste anual.

§ 1º O valor da destinação de que trata o inciso I do caput deste artigo não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor;

§ 2º O valor da destinação de que trata o inciso II deste artigo independe da opção quanto à forma de apuração do ajuste anual.

§ 3º As doações poderão assumir as seguintes espécies de atos gratuitos:

I - transferência de quantias em dinheiro;

II - transferência de bens móveis ou imóveis;

III - comodato ou cessão de uso de bens imóveis ou equipamentos;

IV - realização de despesas em conservação, manutenção ou reparos nos bens móveis, imóveis e equipamentos, inclusive os referidos no inciso III; e

V - fornecimento de material de consumo, hospitalar ou clínico, de medicamentos ou de produtos de alimentação.

§ 4º Considera-se patrocínio a prestação do incentivo com finalidade promocional.

§ 5º A pessoa física incentivadora poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual, o valor total das doações e dos patrocínios limitado ao percentual estabelecido no inciso II do Caput.

§ 6º A pessoa jurídica incentivadora tributada com base no lucro real poderá deduzir do imposto sobre a renda devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, o valor total das doações e dos patrocínios, vedada a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dedução como despesa operacional, sendo o valor total limitado ao estabelecido no inciso I do Caput.

Art. 5º Na hipótese da doação em bens, o doador deverá considerar como valor dos bens doados:

I - para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto sobre a renda; e

II - para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas no § 3º do art. 4º, o valor da dedução não poderá ultrapassar o valor de mercado.

Art. 6º A instituição destinatária titular da ação ou serviço definido no § 1º do art. 3º deve emitir recibo em favor do doador ou patrocinador, na forma e condições estabelecidas em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

Art. 7º Para a aplicação do disposto no art. 4º, as ações e serviços definidos no § 1º do art. 3º deverão ser aprovados previamente pelo Ministério da Saúde, segundo a forma e o procedimento estabelecidos em ato do Poder Executivo, e devem estar em consonância com a política definida para o setor no Plano Nacional de Saúde e nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 8º As ações e serviços definidos no § 1º do art. 3º deverão ter seu desenvolvimento acompanhado e avaliado pelo Ministério da Saúde, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo, observada a necessidade de participação do controle social, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º A avaliação pelo Ministério da Saúde da correta aplicação dos recursos recebidos terá lugar ao final do desenvolvimento das ações e serviços, ou ocorrerá anualmente, se permanentes.

§ 2º Os incentivadores e instituições destinatárias deverão, na forma de instruções expedidas pelo Ministério da Saúde, comunicar-lhe os incentivos realizados e recebidos, cabendo aos destinatários a comprovação de sua aplicação.

§ 3º Deverá ser elaborado relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços previstos no caput e publicado em sítio eletrônico do Ministério da Saúde na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Art. 9º Em caso de execução de má qualidade ou de inexecução parcial ou completa das ações e serviços de que tratam esta lei, o Ministério da Saúde poderá inabilitar, por até 3 (três) anos, a instituição destinatária, mediante decisão motivada e da qual caberá recurso para o Ministro de Estado da Saúde.

SF/19982.14765-57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo estabelecerá os critérios para a inabilitação e os procedimentos de que trata o caput, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 10. Os recursos objeto de doação ou patrocínio deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica em nome do destinatário

Parágrafo único. Não serão considerados, para fim de comprovação do incentivo, os aportes em relação aos quais não se cumpra o disposto neste artigo.

Art. 11. Nenhuma aplicação dos recursos poderá ser efetuada mediante intermediação.

Parágrafo único. Não configura intermediação a contratação de serviços de:

I - elaboração de projetos de ações ou serviços para a obtenção de doação ou patrocínio; e

II - captação de recursos.

Art. 12. Constitui infração ao disposto nesta Lei o recebimento pelo patrocinador de vantagem financeira ou bem, em razão do patrocínio.

Art. 13. As infrações ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do imposto sobre a renda devido em relação a cada exercício financeiro e das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de finalidade, será aplicada ao doador e ao beneficiário multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente.

Art. 14. O art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 12.....

.....

VIII - doações e patrocínios diretamente efetuados por pessoas físicas no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON. do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD e do Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

SF/19982.14765-57

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV e VIII não poderá reduzir o imposto devido em mais de doze por cento.

....." (NR)

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SF/19982.14765-57

JUSTIFICATIVA

O Brasil atualmente vive um período de transição epidemiológica e demográfica, que resultaram na prevalência de doenças crônicas como as principais causas de mortalidade, e no aumento de expectativa da população.

As doenças cardiovasculares, em particular a doença coronária e a doença cerebrovascular, são hoje as principais causas de mortalidade no nosso país, e assim permanecerão nas próximas décadas.

O conhecimento da cardiologia muito avançou nos últimos anos, tanto no que se refere a estratégias de prevenção, que hoje são capazes de evitar 50% das doenças cardíacas, quanto em terapêutica. Atualmente, o tratamento cirúrgico das doenças cardiovasculares, além do tratamento intervencionista (stents, válvulas, dilatações) e do tratamento medicamentoso, evoluíram consideravelmente a ponto de reduzir a mortalidade dos pacientes. Entretanto, é preciso que haja disponibilidade dos métodos de diagnóstico e tratamento além de recursos humanos capacitados.

O Brasil registra incidência progressivamente elevada de casos de infarto agudo do miocárdio, e muitas regiões do Brasil não têm equipes treinadas nem tampouco métodos eficientes de tratamento disponíveis.

No mundo, avanços em pesquisa, capacitação e inovação, resultaram em redução significativa da mortalidade dos pacientes com fatores de risco ou doença cardiovascular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19982.14765-57

Portanto, justifica-se a elaboração de um Projeto de Lei específico para a criação do Programa Nacional de Atenção ao Paciente Cardiológico – PROCARDIO, a exemplo dos programas já existentes (PRONON e PRONAS), no sentido de dar maior efetividade na prevenção e no tratamento de doenças cardiovasculares, e assim, por consequência, reduzir a mortalidade por doença cardiovascular no Brasil.

Feitas essas considerações, ante a necessidade, no mérito, da feitura desta proposição, é fundamental também deixar claro desde logo a análise sobre os incentivos fiscais previstos neste projeto.

Atualmente, pode-se deduzir, da base de cálculo do imposto de renda, as doações direcionadas ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD, assim como para outras finalidades previstas em Lei. Esse projeto apenas amplia as possibilidades de doação e incentivos fiscais, mantendo-se o limite geral já estabelecido em Lei.

É válido ressaltar, que no nosso entendimento, é desnecessária a estimativa de impacto financeiro do projeto, pois o projeto não prevê ampliação dos incentivos fiscais, mantendo-se no texto legal o valor do imposto de renda devido. Assim, o projeto apenas aumenta o rol de doações passíveis de serem dedutíveis do imposto de renda, mas não altera a renúncia fiscal da União.

A Nota Técnica nº 14, de 2017, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (CONORF), que realizou estudo do impacto orçamentário e financeiro do PLS nº 16, de 2015, ratifica nossa opinião. Esse PLS também ampliava o rol de doações passíveis de serem dedutíveis do imposto de renda, no caso, as doações para fundos patrimoniais vinculados a instituições de ensino superior ou ligadas à cultura. Assim como neste PLC, o referido PLS manteve o limite de dedução do imposto de renda. De acordo com a Nota Técnica, não haveria ampliação do limite de renúncia de receita já autorizado na legislação em vigor, de forma que, eventual aumento de doações decorrente da aprovação daquele PLS seria acomodado dentro das regras vigentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

Pelas razões expostas e pela importância da iniciativa, tenho certeza que os nobres pares não dispensarão apoio para sua aprovação.

SF/19982.14765-57

Sala das Sessões, em de de 2019

Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - LEI-8142-1990-12-28 - 8142/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8142
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250
    - artigo 12
- Lei nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 - LEI-9637-1998-05-15 - 9637/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9637
- Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 - Lei da OSCIP - 9790/99
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9790
- Lei nº 12.101, de 27 de Novembro de 2009 - LEI-12101-2009-11-27 - 12101/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2620, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2621, DE 2019

Acrescenta inciso XVIII ao art. 2º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19229.89474-65

Acrescenta inciso XVIII ao art. 2º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que *regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"Art. 2º .....

.....

XVIII – na condição de praças licenciados do serviço ativo da Aeronáutica, impedidos de alcançar a estabilidade, por força da aplicação indevida do limite temporal na condição de praça previsto na Portaria nº 1.104GM3, de 12 de outubro de 1964.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à deliberação do Senado Federal objetiva promover aprimoramento necessário no texto da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, que *regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências*.

Estamos nos valendo, para tanto, em grande medida, do texto do Projeto de Lei nº 3.100, de 2015, incluindo sua justificação, apresentado na legislatura passada pela Deputada Júlia Marinho, que restou arquivado, sem apreciação, consoante estabelece o *caput* do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). Entendemos, todavia, que, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

face da relevância da matéria, é imperativo que as Casas Legislativas do Congresso Nacional enfrentem essa questão.

Lembramos que o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) apresenta as regras que balizam a declaração de anistiado e a reparação econômica de caráter indenizatório a ser concedida aos atingidos por medidas repressivas de cunho político no período determinado. Esse dispositivo constitucional foi, como visto, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 2002, que ora pretendemos aprimorar.

SF/19229.89474-65

Passamos a esclarecer o objeto desta proposição.

Existe um grupo de ex-militares da Aeronáutica prejudicado por ato de exceção do governo militar, que chegou a merecer o reconhecimento da condição de anistiados políticos, mas, em sequência, viu tal condição ser subtraída a partir da anulação pelo Ministro da Justiça à época do ato que lhes concedera a anistia.

A origem da questão remonta à Portaria nº 1.104GM3, de 12 de outubro de 1964, editada pelo Ministro da Aeronáutica. Aludida portaria foi expressamente revogada pelo art. 263 do Decreto n.º 57.654, de 20/01/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM), que regulamentou a Lei n.º 4.375, de 17/08/1964 (Lei do Serviço Militar - LSM).

Tal Portaria, ao limitar o tempo de serviço de praça em 8 (oito) anos de efetivo serviço, impediu inúmeros militares de alcançarem a estabilidade ao completarem 10 (dez) anos de efetivo serviço, direito assegurado pelos arts. 33 da LSM e 131 do RLSM. Destarte, ao se limitar o tempo de serviço de praça, contrariava-se o teor do art. 131 do RLSM, razão pela qual a aludida portaria restou revogada pelo art. 263 do Regulamento.

Em decorrência, a Portaria em evidência, revogada em 31/01/1966, data de publicação do RLSM, não poderia mais ser aplicada, mas isso ocorreu durante o regime de exceção pelo menos até 18/11/1982. Nesse contexto, a Portaria em questão, de forma completamente desvinculada da legislação vigente, por introduzir limite de tempo de serviço não previsto nem na LSM nem no RLSM, levou à prática de ilegalidades pela administração militar, que continuou a aplicar a Portaria expressamente derrogada, impedindo os militares na condição de praças de completarem 10 anos de serviço e adquirirem estabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Registre-se que as normas vigentes à época em que se impôs esse inaceitável prejuízo, consubstanciadas nos diversos estatutos destinados a disciplinar o regime dos militares (Decreto-Lei n.º 1.029, de 21/10/1969, art. 52, "*b*"; Lei n.º 5.774, de 28/12/1971, art. 54, III, "*a*"; e Lei n.º 6.880, de 09/12/1980, art. 50, IV, "*a*"), reconheciam o direito à estabilidade em favor de praças que completassem 10 (dez) anos de efetivo serviço.

SF/19229.89474-65

Mais tarde, o Decreto de 17/09/1999 (publicado no DOU 20/9/99) viria a criar Comissão para aperfeiçoar o instituto da anistia, a qual elaborou a Exposição de Motivos nº 146/MJ, de 13/04/2000, encaminhada em anexo à Medida Provisória ao cabo convertida na Lei nº 10.559/2002, tendo aquela Exposição de Motivos afirmado de forma expressa que o ato administrativo aqui referido constituía exceção de cunho político, que prejudicou os militares abrangidos, conforme consta da parte final do item 5, *verbis*:

> Na sequência, e finalizando o capítulo, o anteprojeto assegura direitos aos atingidos pela Portaria n. 1.104 do Ministro da Aeronáutica de 12 de outubro de 1964 que se fundamenta no ofício reservado n. 04 de setembro de 1964 e pela Exposição de Motivos n. 138, de 21 de agosto de 1964, sem prejuízo de outros atos considerados pela comissão.

Com base nesse pressuposto, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça publicou no Diário Oficial da União de 18/09/2002, Seção 1, pag. 31, a Súmula Administrativa nº 2002.07.0003 de 03 de setembro de 2002, com o seguinte conteúdo:

> A Portaria nº 1.104, de 12 de outubro de 1964, expedida pelo senhor Ministro de estado da aeronáutica, é ato de exceção de natureza exclusivamente política.

Diante dessa análise, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) cabos incorporados e licenciados durante a aplicação da referida portaria, declarada como ato de exceção de natureza exclusivamente política (DOU de 18/9/2002), requereram e foram reconhecidos como anistiados políticos, tudo à luz do entendimento de que a portaria aqui abrangida constituía típico ato de exceção.

Infelizmente, contudo, o então Ministro da Justiça, em nova interpretação da legislação vigente, entendeu por bem anular as anistias já concedidas e indeferir novos pedidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para tanto, foi publicada a Portaria nº 594, de 12 de fevereiro de 2004 (DOU 16/2/2004), em que se lia:

> Art. 1º Instaurar, ex-officio, processo de anulação das portarias em que foi reconhecida a condição de anistiados políticos e concedidas as consequentes reparações econômicas, em favor das pessoas relacionadas no Anexo I desta portaria, consoante os respectivos Requerimentos de Anistia, sob o fundamento de que, à época da edição da Portaria nº 1.104/64 do Ministro da Aeronáutica, os abaixo nominados não ostentavam status de cabo. Assim, diversamente do que se dera com os cabos então em serviço, a referida portaria não os atingiu como ato de exceção de natureza política, mas, sim, como mero regulamento administrativo das prorrogações do Serviço Militar, do qual tinham prévio conhecimento.

SF/19229.89474-65

Desse modo, 495 ex-militares da Aeronáutica, ainda que alcançados pela Portaria nº 1.104-GM3/64, editada como ato de exceção politicamente motivado, tiveram anulado o reconhecimento da sua condição de anistiados políticos, em flagrante injustiça que se busca corrigir com a proposição aqui justificada.

Em face de todo o exposto, tendo em vista o que consta do art. 8º do ADCT da Constituição Federal e a necessidade de o Estado brasileiro reconhecer e reparar as violações perpetradas em nosso passado recente, exortamos as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a aprimorarem e, posteriormente, a aprovarem este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 8º
- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 1.029, de 21 de Outubro de 1969 - DEL-1029-1969-10-21 - 1029/69
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;1029
- Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 - DEC-57654-1966-01-20 - 57654/66
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1966;57654
    - artigo 263
- Lei nº 4.375, de 17 de Agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar - 4375/64
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4375
- Lei nº 5.774, de 23 de Dezembro de 1971 - LEI-5774-1971-12-23 - 5774/71
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1971;5774
- Lei nº 6.880, de 9 de Dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares - 6880/80
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1980;6880
- Lei nº 10.559, de 13 de Novembro de 2002 - Regime do Anistiado Político - 10559/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10559
    - artigo 2º
- urn:lex:br:federal:lei:2015;3100
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;3100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2621, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2622, DE 2019

Altera a Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, para estabelecer a possibilidade de o delegado de polícia realizar o controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, para estabelecer a possibilidade de o delegado de polícia realizar o controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade.

SF/19237.45545-64

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei n° 12.830, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"**Art. 2º** .....

.....

§ 7º Compete ao delegado de polícia, por ato fundamentado, realizar o controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade no âmbito de suas atribuições, submetendo o ato ao juiz competente em até 48 (quarenta e oito) horas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca dirimir controvérsia a respeito da possibilidade de o delegado de polícia, no âmbito de suas atribuições, realizar o controle difuso de constitucionalidade e de convencionalidade.

Hoje a melhor doutrina já defende que esse poder possa ser exercido pela autoridade policial. VALÉRIO MAZZUOLI diz que *"tanto a Polícia Federal quanto a Polícia Civil têm o dever de aplicar as garantias previstas nos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil no exercício de suas funções, da mesma forma que também devem*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

destinar aos cidadãos (investigados, detidos etc.) todas as garantias estabelecidas pela Constituição Federal"[1].

Também autores como HENRIQUE HOFFMANN e RUCHESTER MARREIROS BARBOSA[2] sustentam que tais decisões sejam submetidas sem demora ao Poder Judiciário. Por essa razão, estipulamos o prazo de 48 horas para que os atos, devidamente fundamentados, sejam revistos pelo juiz competente.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

SF/19237.45545-64

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

[1] MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. *Curso de direitos humanos*. 4.ed. São Paulo: GEN/Método, 2017, p. 464/469

[2] *Delegado pode e deve aferir convencionalidade das leis*. Disponível na internet: https://www.conjur.com.br/2017-nov-07/academia-policia-delegado-aferir-convencionalidade-leis. Acesso em 24.04.2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 12.830, de 20 de Junho de 2013 - LEI-12830-2013-06-20 - 12830/13
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12830
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2622, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2624, DE 2019

Altera o art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), para prever a duração de três anos para o estágio profissional de advocacia e permitir sua realização a partir do terceiro ano do curso jurídico.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19006.44584-90

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), para prever a duração de três anos para o estágio profissional de advocacia e permitir sua realização a partir do terceiro ano do curso jurídico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 1º O estágio profissional de advocacia, com duração de três anos, realizado a partir do terceiro ano do curso jurídico, pode ser mantido pelas respectivas instituições de ensino superior pelos Conselhos da OAB, ou por setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB, sendo obrigatório o estudo deste Estatuto e do Código de Ética e Disciplina.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei busca alterar o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)*, para estabelecer o prazo de três anos para o estágio profissional de advocacia do acadêmico em Direito, possibilitando que este possa ser realizado a partir do terceiro ano do curso jurídico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19006.44584-90

Atualmente, o prazo do estágio em advocacia previsto na Lei é de apenas dois anos, e pode ser realizado nos dois últimos anos do curso, isto é, a partir do quarto ano (ou sétimo semestre) da graduação em Direito.

No entanto, a partir do terceiro ano (ou quinto semestre), o graduando já se encontra em condições de exercer o estágio supervisionado previsto pelo Estatuto, tendo em vista seu contato com disciplinas basilares para o exercício da advocacia, tanto em seus aspectos materiais quanto processuais. Além disso, quanto mais cedo o acadêmico envolver-se com a prática da advocacia supervisionada, mais bem preparado estará tanto para o futuro Exame da Ordem dos Advogados quanto para o próprio mercado de trabalho. A extensão do prazo propicia também aos estudantes maiores oportunidades de descobrirem a área mais adequada ao seu perfil profissional.

Por tais razões, requeiro o apoio dos parlamentares para aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO PACHECO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994 - Estatuto da Advocacia; Estatuto da OAB - 8906/94
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8906
  - artigo 9º
  - parágrafo 1º do artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2624, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2633, DE 2019

Altera a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para ampliar os direitos de mães, pais e crianças vítimas de microcefalia e sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

2633

A Comissão de Direitos Humanos e de Assuntos Sociais cabendo à última a decisão terminativa
Em 7/5/2019

Altera a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para ampliar os direitos de mães, pais e crianças vítimas de microcefalia e sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*.

SF/19939.11131-27

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 7º .....

§1º O SUS deverá, de forma pactuada, desenvolver ações e serviços que garantam a estimulação precoce auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e em múltiplas deficiências nas crianças com microcefalia e outras sequelas causadas por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, em centros especializados, de preferência em distância de até 50 km da residência da criança, ou a viabilização de tratamento fora de domicílio. (NR)

§2º A União, os Estados e Municípios desenvolverão campanhas educativas junto à sociedade, em especial junto às mulheres em idade fértil, para divulgação de informações relativas às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, as formas de prevenção, os sintomas e sequelas associados às infecções, e outros assuntos de interesse da saúde coletiva. (NR)

§3º O SUS adotará ações públicas específicas relacionadas à assistência médica às mulheres em idade reprodutiva, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade, inclusive com a distribuição de repelente contra o mosquito vetor, entre outras ações preventivas. (NR) "

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Página: 1/5 06/05/2019 16:20:42
d935b695128504205 01bc5eecdd7968ed4db7f1f

Recebido em 07/05/19
Hora: 11:49
SGM/SLSF

SEADI
Folha: 01
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

"Art. 18 A criança vítima de sequelas neurológicas congênitas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, na condição de pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, têm direito a uma pensão especial mensal, vitalícia, intransferível e isenta da incidência de imposto sobre a renda, por conta do Tesouro Nacional e mantida e paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir da data de seu requerimento, no valor de um salário mínimo. (NR)

.....

.....

.....

§3º A licença-maternidade prevista no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de cento e oitenta dias no caso das mães de crianças acometidas por sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* **ou causadas pela síndrome congênita do Zika**, assegurado, nesse período, o recebimento de salário-maternidade previsto no art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (NR)

.....

.....

.....

§6º A comprovação do dano neurológico em decorrência de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti será feito por laudo pericial médico e exames diagnósticos complementares que demonstrem a correlação entre o dano e a infecção. (NR)

§7º A pensão especial de que trata esta Lei, ressalvado o direito de opção, não é acumulável com outro benefício que, a qualquer título, venha a ser pago pela União a seus beneficiários, sem prejuízo dos benefícios de natureza previdenciária. (NR)

§8º O beneficiário da pensão especial que, em virtude do grau da deficiência, necessite de assistência permanente de outra pessoa terá direito a um adicional de cinquenta por cento sobre o valor do benefício. (NR) "

Art. 3º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-A:

"Art. 41-A As mães e pais, inclusive os adotantes, de crianças com deficiência, terão direito, respectivamente, à licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade de 20 (vinte) dias, assegurado, nesse período, o recebimento de salário-maternidade previsto nos arts. 71, 71-A e 71-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991." (NR)

SEADI
Folha: 02

2

SF/19939.11131-27
Página: 2/5 06/05/2019 16:20:42
d935b695128504205501bc5eecdd7968ed4db7f1f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Art. 4º Fica revogado o §2º do art. 18 da Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, foi aprovada no Brasil como uma resposta do Estado frente à epidemia causada pelo zika vírus em 2015 e que esteve associada ao aumento do número de recém-nascidos com microcefalia.

Nada obstante a importância do referido diploma legal no enfrentamento da situação, a qual foi qualificada legalmente como sério perigo à saúde pública, não agradou a todos. A Associação Nacional dos Defensores Públicos Estaduais – ANADEP ingressou com uma ação direta de inconstitucionalidade – ADI nº 5.581/DF, cumulada com arguição de descumprimento de preceito fundamental, pedindo, entre outras coisas, o "aborto preventivo", em que a mulher, angustiada com a possibilidade de vir a ter um filho com deficiência, poderia pedir o aborto. Trata-se, outrossim, de um pedido de um aborto eugênico.

Porém, além disso, a ANADEP usa de outros argumentos: o primeiro é que a Lei alcança somente os casos de microcefalia, sendo omissa nos casos de síndrome congênita do zika. O segundo é o prazo previsto para o recebimento do benefício, considerado muito curto, o que limita o alcance da iniciativa estatal.

Além disso, os serviços públicos disponibilizados pelo Estado para a prevenção e combate ao vírus zika e o seu vetor, o Aedes aegypti, têm se mostrado deficientes, comprometendo o resultado da ação pública.

Assim sendo, para sanar quaisquer dúvidas com relação à nossa intenção de proteger a família, a mãe, e a criança, propomos o seguinte projeto de lei que atende a tudo o que pede a ADI 5581, menos o aborto. Com isso atendemos o interesse superior da criança, a Convenção Americana dos Direitos Humanos, a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, o Código Civil e a Constituição.

O art. 18 da referida lei, ao conceder o direito ao recebimento de um benefício de prestação continuada pelas crianças com microcefalia, delimitou-o pelo período máximo de três anos e que só poderá ser concedido após a cessação do gozo do

SF/19939.11131-27
Página: 3/5 06/05/2019 16:20:42
d935b695128504205501bc5eecdd7968ed4db7f1f

Folha: 03
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

salário maternidade pela genitora. Todavia, a fixação desse prazo é irracional, tendo em vista que as lesões neurológicas são permanentes. Sendo o dano irreversível, que perdurará por toda a vida da criança com a microcefalia, não há justificativa para limitar o recebimento do benefício a apenas três anos, exigência que precisa ser eliminada com a alteração da redação do referido dispositivo.

Nesse mesmo sentido e em face do princípio da isonomia, as crianças que apresentem desordens neurológicas causadas pela síndrome congênita do vírus zika também deveriam ser contempladas com os mesmos benefícios e ações destinados às vítimas da microcefalia. Esse tratamento similar deve ficar expresso na lei, de modo a evitar dúvidas por parte dos intérpretes da norma.

Entendo, ainda, que o uso do benefício de prestação continuada, que tem natureza assistencial e vinculada à insuficiência econômico-financeira do potencial beneficiário, não seria a espécie de benefício mais adequada para a situação em tela. O ideal seria a concessão de uma pensão especial sem qualquer relação com os critérios cabíveis aos benefícios assistenciais, a ser arcada diretamente pelo Tesouro Nacional, com a execução dos pagamentos pelo INSS, aproveitando-se de sua capilaridade em todo território nacional e expertise no pagamento de benefícios e realização de perícia médica para avaliação do grau de deficiência.

No que tange à concessão do benefício em comento somente após a cessação do gozo de salário maternidade, considero ser outro equívoco da lei que merece reparo. Trata-se de dois benefícios de natureza completamente distintas e independentes entre si. O salário maternidade tem natureza previdenciária e é direito das genitoras, enquanto o benefício da Lei 13.301/2016 tem, atualmente, natureza assistencial, sendo devido às crianças com sequelas neurológicas congênitas causadas por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. Em face dessa distinção, o §2º do art. 18 dessa lei deve ser revogado, para corrigir a confusão atualmente vigente.

Ademais, tendo em vista as deficiências observadas na execução das políticas e ações públicas para enfrentamento do iminente perigo à saúde pública, representada pela epidemia de zika vírus, considero importante que a lei trace diretrizes e princípios para a atuação do SUS, no intuito de alterar o quadro observado. Saliente-se que os serviços públicos de saúde precisam estar aptos para garantir o atendimento integral à saúde dessas crianças, o que inclui a estimulação precoce, com a criação de

SF/19939.11131-27
Página: 4/5 06/05/2019 16:20:42
d935b695128504205501bc5eecdd7968ed4db7f1f
SEADI Folha: 04 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

centros especializados nas localidades em que ocorreram os maiores números de casos, ou viabilizando o tratamento fora do domicílio. Tais garantias precisam estar previstas em lei.

Além disso, a norma deve reforçar a necessidade de realização de campanhas educativas, como ferramenta para esclarecer a sociedade, em especial as mulheres em idade fértil, acerca de todos os aspectos relacionados às doenças transmitidas pelo Aedes aegypti. Paralelamente, devem ser desenvolvidas ações de assistência específica para esse público alvo, principalmente as destinadas à prevenção das infecções, como a distribuição pelo SUS de repelentes do *Aedes aegypti*.

Ou seja, esse Projeto de Lei:

1) Garante atendimento de saúde às famílias com crianças com microcefalia e outras sequelas causadas por doenças transmitidas pelo Aedes aegypti bem como campanhas educativas de prevenção à Zika
2) Garante o pagamento de pensão especial mensal, vitalícia à criança vítima de sequelas neurológicas congênitas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti
3) Garante a licença maternidade em 180 dias para as mães de crianças acometidas por sequelas neurológicas decorrentes de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti ou causadas pela síndrome congênita do Zika
4) Garante a licença maternidade em 180 dias para as mães e 20 dias para os pais, biológicos ou adotivos, de crianças com deficiência.

Ante todo o exposto, solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido do acolhimento do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Girão

SEADI
Folha: 05
Rubrica

5

SF/19939.11131-27
Página: 5/5 06/05/2019 16:20:42
d935b69512850420501bc5eecdd7968ed4db7f1f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 392
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - artigo 71
    - artigo 71-
    - artigo 71-A
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146
- Lei nº 13.301, de 27 de Junho de 2016 - LEI-13301-2016-06-27 - 13301/16
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13301
    - artigo 7º
    - artigo 18
    - parágrafo 2º do artigo 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2633, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2641, DE 2019

Acrescenta o art. 15-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para estabelecer requisitos para a compra de equipamentos usados em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 15-A à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*, para estabelecer requisitos para a compra de equipamentos usados em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

SF/19922.58454-93

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-A:

"**Art. 15-A.** O processo licitatório para compra de equipamento usado em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deve levar em consideração o seu adequado aproveitamento ao longo de sua vida útil, vedando-se a celebração de contrato de aquisição até que se comprove:

I – existência de profissionais habilitados e em número suficiente, no quadro de pessoal da Administração, para a operação do equipamento ou realização de processo de treinamento ou de contratação dos profissionais necessários;

II – realização de processo para contratação de serviço de manutenção e reparo do equipamento, contratação essa que deve prever a realização do serviço, de forma célere, ao longo de toda a vida útil do equipamento; e

III – existência de espaço físico apto para a instalação do equipamento ou de cronograma de obra de construção ou adaptação do espaço físico com conclusão prevista para data anterior à da entrega do equipamento.

Parágrafo único. Os agentes públicos que praticarem atos em desacordo com as disposições deste artigo sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19922.58454-93

Este projeto de lei tem o objetivo de conferir maior racionalidade ao processo de compra de equipamentos usados em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a obrigatoriedade de levar em consideração o seu adequado aproveitamento ao longo de toda a sua vida útil. Esperamos, com essa medida, dar fim a um sério problema enfrentado pelos serviços públicos de saúde: o desperdício de recursos públicos com a aquisição de equipamentos para exames médicos que não são utilizados de maneira adequada.

Com efeito, são frequentes os relatos de equipamentos médicos – muitos deles de alto custo – que ficam abandonados, sem uso, por longos períodos, em razão da negligência de administradores que não providenciaram condições adequadas para sua instalação, reparo e manutenção, nem proporcionaram o treinamento necessário para os profissionais que deveriam operá-los. Esse problema é grave não apenas pelo emprego inadequado de recursos públicos, mas também pelos prejuízos diretos causados à população, a quem é negado o acesso aos serviços de saúde.

Determina-se, especificamente, que a celebração dos contratos de aquisição desses equipamentos fica condicionada à comprovação de que a Administração conta com profissionais capacitados para a sua operação, ou que, alternativamente, já tenha tomado as providências pertinentes para a sua contratação ou para o oferecimento do treinamento necessário. A assinatura dos contratos de compra dos equipamentos de saúde também dependerá de comprovação de que a Administração esteja concretizando o processo de contratação dos serviços de manutenção e reparos indispensáveis para o funcionamento dessas máquinas. Exige-se, ainda, a demonstração de que a Administração irá dispor, até a data de entrega do equipamento, de espaço físico adequado para sua instalação.

Os gestores que desrespeitarem essas determinações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos regulamentos próprios de cada ente federativo, bem como às punições cabíveis de acordo com a Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É importante salientar que este projeto foi inspirado, com as devidas adaptações, em uma proposta apresentada em 2016 por uma aluna da rede estadual de Sergipe, a jovem Giulia Oliveira Pardo, no âmbito do programa Parlamento Jovem Brasileiro. Além do mérito próprio da medida, o projeto ganha, assim, um brilho especial pela valorização do potencial da juventude brasileira.

Certo de que a proposta aperfeiçoa o processo de compra de equipamentos para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos no âmbito do SUS, conclamo as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a demonstrarem seu apoio ao projeto de lei.

SF/19922.58454-93

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XXI do artigo 37
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2641, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2642, DE 2019

Altera o art. 791-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e o art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre os percentuais de fixação de honorários advocatícios nas demandas trabalhistas, e sobre a exigibilidade dos ônus da sucumbência para o beneficiário da justiça gratuita quando este houver obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar as despesas.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19245.53686-60

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o art. 791-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), e o art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre os percentuais de fixação de honorários advocatícios nas demandas trabalhistas, e sobre a exigibilidade dos ônus da sucumbência para o beneficiário da justiça gratuita quando este houver obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar as despesas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 791-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 791-A.** Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

..... (NR)"

Art. 2º O § 3º do art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 98.** .....

.....

§ 3º Vencido o beneficiário da justiça gratuita, desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19245.53686-60

de suportar as despesas, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

..... (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa a adequar os limites percentuais de honorários advocatícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos padrões estabelecidos pelo Código de Processo Civil (CPC), que estabelece a fixação de honorários *entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa* (art. 85, § 2º). Ao prever na CLT o mesmo padrão, a proposta valoriza a atuação do advogado trabalhista, que não merece ter seus honorários fixados em percentuais menores do que os de advogados que atuam em outras áreas do Direito.

A outra proposta do projeto é a de que o beneficiário da justiça gratuita tenha as obrigações decorrentes de sua sucumbência suspensas apenas quando não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa. Trata-se de uma inovação que já consta na CLT (art. 791-A, § 4º) desde a Reforma trabalhista de 2017 e que ora se propõe seja inserida também no CPC. Além de facilitar o recebimento de honorários de sucumbência para os advogados que atuam nas causas, a limitação da suspensão de exigibilidade dos ônus referentes ao processo promove uma maior responsabilidade pelos custos relativos aos processos e ajuda a inibir ações temerárias ou infundadas, o que é saudável para desafogar o Poder Judiciário. A medida cria também um incentivo maior para o cumprimento voluntário das obrigações, já que a via judicial, mesmo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19245.53686-60

para quem litiga com o benefício da justiça gratuita, pode (e deve) representar uma opção menos vantajosa para o perdedor da demanda.

Por tais razões, requeiro o apoio dos parlamentares para aprovação desta proposta legislativa.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO PACHECO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
    - artigo 791-
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105
    - artigo 98
    - parágrafo 3º do artigo 98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2642, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2643, DE 2019

Acrescenta § 3º ao art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, para dispor sobre a obrigatoriedade da atuação de defesa técnica na defesa dos direitos do servidor público em processo administrativo disciplinar.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19491.27928-46

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Acrescenta § 3º ao art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,* para dispor sobre a obrigatoriedade da atuação de defesa técnica na defesa dos direitos do servidor público em processo administrativo disciplinar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 156 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 156. .....

.....

§ 3º Fica garantido ao servidor público ser assistido por advogado ou por defensor público, desde que demonstre não ter condições de arcar com honorários advocatícios." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a sua aprovação, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, atingiu amplamente as suas finalidades, isto é, dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Contudo, a alteração aqui sugerida objetiva apresentar retoques a esse importante marco legal, de forma a proporcionar uma defesa técnica do acusado de modo completo, em atendimento ao inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, segundo o qual aos litigantes, em processo judicial ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gabinete do Senador RODRIGO PACHECO

SF/19491.27928-46

administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Por esta razão, entende-se necessária a revisão da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, que expressa que "[a] falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a constituição". O entendimento jurisprudencial sumulado não deve prevalecer, visto que a defesa técnica só pode ser feita por advogado ou defensor público, os quais são os profissionais que têm capacidade técnica para elaborar uma defesa justa.

As justificativas para tal assertiva estão diretamente relacionadas às garantias de direito constitucional, presentes na Constituição Federal Brasileira de 1988, bem como aos demais dispositivos legais, considerando os termos dos artigos 153 e 161, ambos da Lei nº 8.112, de 1990.

Propõe-se, assim, a inclusão de § 3º ao art. 156 da mencionada Lei, para prever a atuação de defesa técnica, exercida por advogado ou defensor público, em defesa do servidor público submetido a processo administrativo, pedindo-se apoio dos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO PACHECO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso LV do artigo 5º
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - artigo 153
    - artigo 156
    - artigo 161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2643, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2644, DE 2019

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para disciplinar a oferta de produtos e serviços por telefone.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19311.29240-00

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para disciplinar a oferta de produtos e serviços por telefone.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do art. 33-A, com a seguinte redação:

> **"Art. 33-A** Na oferta de produtos ou serviços por telefone, é vedado ao prestador de serviço de telemarketing, às operadoras e às empresas em geral realizarem o serviço de ligação e de abordagem de clientes, atuais ou potenciais, por intermédio de robôs e gravações."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto é o de disciplinar o *telemarketing*, ou seja, a oferta de produtos ou serviços ao consumidor por meio de ligação telefônica.

De acordo com a proposição, passa a ser vedada a utilização, pelas empresas de telemarketing, pelas operadoras telefônicas ou mesmo pelas empresas ofertantes de serviços, a utilização de sistemas automáticos e robotizados e mensagens gravadas para abordar clientes atuais e potenciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consideramos relevante vedar a tentativa de contato telefônico dessa natureza em razão dos abusos e admoestações constantes por que passam os consumidores brasileiros com o verdadeiro assédio mercadológico efetivado por meio de seus números de telefonia móvel e fixa.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2644, de 2019, vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2645, DE 2019

Acrescenta art. 41-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar a cobrança da diária inaugural por fornecedor de serviço de hotelaria.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19594.50841-20

Acrescenta art. 41-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para disciplinar a cobrança da diária inaugural por fornecedor de serviço de hotelaria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 41-A:

"**Art. 41-A.** Nas relações de consumo envolvendo a prestação de serviços de hotelaria:

I – a diária inaugural não poderá ter duração inferior a vinte e duas horas, sob pena de redução proporcional do preço cobrado pelo fornecedor;

II – caso a diária inaugural não possa ter início no horário previamente contratado com o fornecedor, por culpa exclusiva deste, terá o consumidor, à sua escolha, direito ao abatimento proporcional do preço ou direito ao encerramento do período de hospedagem vinte e quatro horas após o horário de ingresso na habitação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, define como diária, em hotéis, pousadas e similares, o preço de hospedagem correspondente ao período de 24 horas, compreendido entre a entrada e a saída do hóspede.

Na prática, os hoteis e pousadas fixam, cada um, horários próprios e únicos para início (*check-in*) e fim (*check-out*) de seus serviços. Essa é a regra geral, adotada inclusive em outros países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obviamente que essa situação não condiz mais com a realidade econômica e turística do Brasil. Ademais, não há qualquer correlação, mínima que seja, entre os horários de vôos ou do transporte rodoviário, tanto na chegada quanto na partida, com os de entrada e saída dos hotéis.

Os clientes acabam sendo prejudicados com isso. Quem viaja e chega nas primeiras horas da manhã no local de hospedagem tem que esperar a hora fixada para o check-in, que normalmente é a partir das 12 horas ou das 14 horas.

Quem tem partida programada para o período da tarde ou da noite, é obrigado a desocupar o quarto até a hora estabelecida para ao *check-out*, sob pena de ter que pagar por uma nova diária. Essas situações lesam ou causam desconforto aos clientes da rede hoteleira, afinal não é nada confortável ter que deixar malas em saguões dos hotéis à espera do horário da viagem de volta.

O projeto não afeta as receitas dos hotéis; pelo contrário, os hotéis não serão proibidos de cobrar o valor de diária quando o cliente, por decisão própria, permanecer menos de 24 horas hospedado.

Também não se está estabelecendo valor de diária e nem criando regras relativamente à política de reservas, inclusive em relação à sua cobrança antecipada ou multa por não comparecimento.

Cada unidade de hospedagem continuará seguindo conduta própria, inclusive em relação à cobrança de hora excedente.

Com essas considerações, solicito o apoio dos ilustres pares à aprovação deste projeto, que tem evidente relevância econômica, social e jurídica para a proteção dos consumidores.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

SF/19594.50841-20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo - 11771/08
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11771

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2645, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2648, DE 2019

Dispõe sobre a exploração de cassinos em resorts instalados ou que venha a se instalar em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19262.89461-72

Dispõe sobre a exploração de cassinos em resorts instalados ou que venha a se instalar em qualquer parte do território nacional, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei fixa as diretrizes para a exploração de cassinos em resorts.

§ 1º Para efeito desta lei, considera-se resort apto a explorar cassino o empreendimento caracterizado por complexos integrados de lazer.

§ 2º A atividade regulada por essa lei inclui todo e qualquer tipo de jogo operado por cassino em resort, especialmente, aqueles em que o ganho e a perda dependam exclusiva ou principalmente de evento futuro aleatório.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Lei e de seu regulamento, a exploração de cassino exclusivamente em resort instalado ou que venha a se instalar em qualquer parte do território nacional, desde que preencha os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º Todas as modalidades de jogos a serem exploradas pelos cassinos deverão ser submetidas à aprovação do órgão do Poder Executivo Federal a ser definido em regulamentação infralegal.

Art. 4º Os jogos serão regulamentados pelo Poder Executivo Federal e explorados por meio de autorização junto ao órgão do Poder Executivo Federal competente, observadas as disposições desta Lei e de seus regulamentos.

Art. 5º Compete à União:

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

I - regulamentar as atividades de jogos operados por cassinos em todas as suas modalidades;

II – credenciar os interessados a operar cassinos para funcionamento exclusivo no âmbito dos resorts;

Art. 6º A autorização para explorar cassinos somente será outorgada às pessoas jurídicas que comprovarem:

I – regularidade fiscal em relação aos tributos e às contribuições de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – idoneidade financeira, nos termos definidos pelo órgão regulamentador;

III – ausência de maus antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa da justiça federal e da justiça estadual do local de domicílio ou residência, no caso de diretor, administrador, representante ou sócio controlador da pessoa jurídica.

Art. 7º O regulamento disporá também sobre os procedimentos necessários e os critérios de autorização a serem cumpridos pelos interessados na exploração de cassinos, prevendo multas, penalidades e cassação da autorização.

Art. 8º O cassino somente entrará em funcionamento após autorização do órgão competente, podendo explorar apenas os jogos para os quais obtenha expressa autorização, incluindo os jogos virtuais.

§ 1º O cassino deverá funcionar junto a complexos integrados de lazer.

§ 2º Os complexos integrados de lazer de que trata o § 1º deverão conter, no mínimo:

I – acomodações hoteleiras de alto padrão;

II – locais para a realização de reuniões e eventos sociais, culturais ou artísticos de grande porte;

SF/19262.89461-72

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

III – restaurantes e bares;

IV – centros de compras.

Art. 9º Na determinação das localidades onde poderão ser abertos cassinos, o órgão do Poder Executivo Federal competente deverá utilizar critérios que priorizem conjuntamente a existência de patrimônio turístico a ser valorizado e o potencial para o desenvolvimento econômico e social da região.

Parágrafo único. As localidades de que trata o *caput* serão indicadas pelos interessados e submetidas à avaliação do Poder Executivo Federal, priorizando-se as áreas que apresentam os piores indicadores socioeconômicos de municípios ou região, tais como Produto Interno Bruto (PIB), renda *per capita*, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Coeficiente de Gini, Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e índice de desemprego ou oferta de serviços públicos, entre outros que sejam considerados relevantes.

Art. 10. A autorização para a exploração dos jogos em cassinos será concedida por prazo estabelecido em regulamento, devendo ser observados pela autoridade competente, como critérios de seleção, na forma do regulamento:

I – as opções de entretenimento e comodidade oferecidas pelo empreendedor, tais como *spas*, áreas para prática de esporte ou lazer, casas noturnas, museus, galerias de arte, campos de golfe, parques temáticos ou aquáticos, arenas, auditórios, entre outros;

II – o valor do investimento e prazo para implantação do complexo integrado de lazer;

III – a integração do empreendimento às condições de sustentabilidade ambiental e social da área escolhida para sua implantação;

IV – a contratação, preferencialmente, de mão-de-obra local;

V – o número de empregos a serem criados;

SF/19262.89461-72

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/19262.89461-72

VI – a realização de investimentos, pelo credenciado, na manutenção do cassino, obedecidas as normas de segurança na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de cassinos;

VII – os programas de formação e treinamento com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins.

Parágrafo único. A autorização para a exploração de jogos em cassino poderá ser renovada sucessivamente por igual período, desde que observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 11. O órgão competente do Poder Executivo Federal disporá, nos termos do regulamento, sobre as obrigações tributárias acessórias relativas aos impostos e às contribuições por ele administrados e incidentes sobre a atividade de que trata o art. 1º, § 2º, desta Lei, estabelecendo, inclusive, os requisitos de sistema eletrônico de processamento de dados de controle fiscal e equipamento concentrador fiscal.

Art. 12. O Poder Executivo Federal poderá determinar, na forma do regulamento, que os resorts autorizados a explorar jogos em cassinos interliguem seus sistemas de controle de apostas aos da autoridade fiscal competente, de forma a permitir o monitoramento contínuo e em tempo real de suas atividades.

Art. 13. É vedada a permanência de menor de dezoito anos nos cassinos.

Art. 14. O art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

XIX – as pessoas jurídicas credenciadas a explorar cassinos." (NR)

Art. 15. Para efeitos desta Lei não se aplicam as disposições previstas nos arts. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 do Decreto-Lei nº 3.688,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais); e o Decreto-Lei nº 9.215 de 30 de abril de 1946.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19262.89461-72

JUSTIFICAÇÃO

O Turismo é um grande promotor de desenvolvimento econômico, tanto no Brasil, como no mundo, e grande vem sendo a importância e enfoque dados a essa atividade pelos países em geral. A Globalização, a tecnologia, a modernização, o desenvolvimento humano decorrente, permitiram ao homem se dar o direito ao lazer, à busca de entretenimento e descanso, incitando o desenvolvimento do Turismo, principalmente nas últimas décadas. Além, da grande concorrência global pelos mercados geradores de riquezas, fazendo com que a corrida pelas alternativas econômicas para o desenvolvimento se tornasse mais acirrada.

Diante deste cenário competitivo no Turismo como atividade econômica, alternativas que atraiam empreendimentos estrangeiros e aumentem o fluxo de turistas, são a busca constante dos governos. Por esta razão, os cassinos surgem como opção de entretenimento já existente em vários países e que exercem grande impacto nessas economias, com grandes fluxos de capital e altos investimentos. Ressalta-se no âmbito legal que a constituição brasileira afirma em seu Art. 180 que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico".

Em busca do incremento da indústria do turismo e de políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento, o presente Projeto objetiva permitir a exploração de jogos de azar nas dependências de resorts ou hotéis de lazer desde que integrados aos cassinos.

É necessário separar os resorts de jogos de azar como o bicho e máquinas caça-níqueis. Para o turismo, interessa a regulamentação do primeiro tipo de empreendimento, que atrai grupos internacionais e promove o turismo de negócios e eventos.

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

SF/19262.89461-72

Os resorts ou hotéis de lazer são verdadeiros complexos integrados de lazer que deverão conter acomodações hoteleiras de alto padrão, locais para realização de reuniões e eventos culturais ou artísticos de grande porte, bares e restaurantes, centros de compras e outras opções de entretenimento e comodidade, a critério do empreendedor.

Como forma de promover estímulos regionais e sociais, o Poder Executivo Federal, mediante indicação dos Estados levar-se-á em conta indicadores socioeconômicos comumente usados na orientação de políticas públicas, tais como Produto Interno Bruto (PIB), renda per capita, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Coeficiente de Gini e índice de desemprego ou oferta de serviços públicos, entre outros que sejam considerados relevantes, os quais deverão ser utilizados para priorizar as áreas menos desenvolvidas e mais carentes de investimentos.

A autorização para exploração de jogos em cassinos será concedida, devendo a autoridade concedente observar dentre alguns requisitos os: integração do empreendimento às condições de sustentabilidade ambiental e social da área escolhida para sua implantação; contratação, preferencialmente, de mão-de-obra local; realização de investimentos, pelo autorizado, na manutenção do cassino, obedecidas as normas de segurança na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de cassinos; e implementação de programas de formação com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins.

Ainda, a pessoa jurídica interessada em explorar jogos em cassinos deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País; comprovar capacidade econômica e financeira; comprovar qualificação técnica; e possuir regularidade fiscal.

Por fim, estabelecemos algumas medidas de controle e prevenção da atividade para que as autoridades competentes possam fiscalizar as operações financeiras, bem como as restrições de permanência nos locais onde ocorrem a exploração de jogos.

A regulação com regras claras de governança e o monitoramento evitam práticas indesejáveis ao setor do turismo, como: dependência, o jogo excessivo, a fraude, a corrupção e a lavagem de dinheiro. Segundo Thierry

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Pujol da TP international Consulting, isso acontece porque regulamentar em vários países do mundo, é considerado um regime de luta contra esses problemas. Portanto, a exploração de cassinos seria uma atividade que impulsionaria o turismo, geradora de desenvolvimento sustentável, crescimento econômico e social para a localidade onde seria explorado, atraindo investidores. O aumento de turistas nacionais e estrangeiros em busca do lazer tornará esses centros, destinos muito procurados, a exemplo dos grandes centros de lazer de jogos no mundo, como Las Vegas, Principado de Mônaco, entre outros.

Ademais, um modelo mais restrito, com a autorização de exploração com mais critérios facilita o controle das autoridades, utilizando estrutura de fiscalização como autoridades do Poder Executivo com Banco Central e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Ante o exposto, repisamos a necessidade da busca de melhorias na indústria do turismo e de políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

SF/19262.89461-72

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941 - Lei das Contravenções Penais - 3688/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3688
    - artigo 50
    - artigo 51
    - artigo 52
    - artigo 53
    - artigo 54
    - artigo 55
    - artigo 56
    - artigo 57
    - artigo 58
- Decreto-Lei nº 9.215, de 30 de Abril de 1946 - DEL-9215-1946-04-30 - 9215/46
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1946;9215
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9613
    - artigo 9º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2648, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2654, DE 2019

Regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19542.49275-61

Regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual.

Art. 1º A empresa que atua no transporte remunerado privado individual de passageiros não poderá se apropriar de percentual superior a 10% (dez por cento) do valor das viagens realizadas pelos condutores.

§ 1º Fica vedada a cobrança de valor de qualquer natureza além daquele a que se refere o *caput*.

§ 2º Por transporte remunerado privado individual de passageiros de que trata o *caput* entende-se o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, contratado por intermédio de provedor de aplicações de internet para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, abrangendo aquelas solicitadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A empresa Uber, uma grande multinacional cujo valor de mercado já ultrapassa os US$ 70 bilhões, superior ao apresentado pela Ford ou pela General Motors, costuma argumentar que não é uma empresa de transportes, mas de tecnologia, e que os seus "funcionários" são, na realidade "parceiros", que têm liberdade para definir quantas horas e quando desejam trabalhar. Ela costuma declarar também que a empresa não contrata motoristas; os motoristas é que contratam os serviços do Uber.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19542.49275-61

Face uma situação atípica, e por que não dizer predatória, de mercado, o projeto visa a limitar o repasse que os motoristas estão hoje obrigados a fazer às empresas, uma verdadeira espoliação de 20% do valor da corrida.

Pela nova lei, pretende-se que, em quaisquer circunstâncias, tal repasse não ultrapasse 10%. Saliente-se que os custos de manutenção do Uber, bem como de outras empresas semelhantes, são muito baixos, pois se trata de uma intermediação automatizada pelo próprio software fornecido aos motoristas.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares a esta importante propositura em prol dos motoristas e trabalhadores brasileiros.

Sala das Sessões, em de maio de 2019.

Senador **JAQUES WAGNER**
PT – BA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2654, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Serviços de Infraestrutura, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2674, DE 2019

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, para permitir que a Administração Pública exija, nos editais de licitação para a contratação de serviços, que um percentual mínimo da mão de obra seja composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19854.79975-90

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,* para permitir que a Administração Pública exija, nos editais de licitação para a contratação de serviços, que um percentual mínimo da mão de obra seja composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 40.** .....

.....

§5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra:

I – seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento;

II – seja composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar, atendidas por unidades especializadas da rede socioassistencial, na forma estabelecida em regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

Estudos acerca da violência doméstica contra as mulheres têm embasado políticas públicas direcionadas ao enfrentamento desse grave problema.

Uma das mais difundidas conclusões dos especialistas diz respeito à necessidade de que a mulher agredida identifique seu próprio ciclo da violência. Dessa forma, criará as condições apropriadas para rompê-lo.

Nem sempre, porém, a consciência de que vive em uma situação de tensão e de agressões será suficiente. São comuns os casos em que a mulher agredida depende economicamente do agressor.

Em pesquisa realizada em 2018 pelo Observatório da Mulher contra a Violência, em parceria com o DataSenado, representantes de diversos órgãos integrantes da rede de atendimento a mulheres em situação de violência defenderam que é preciso buscar a independência financeira das mulheres.

Sabemos, no entanto, que existem inúmeras barreiras que dificultam tanto o acesso das mulheres ao mercado de trabalho como a ascensão profissional. Alguns fatores são a baixa escolaridade, a deficiente capacitação profissional, a ausência de creches, ou mesmo o preconceito. As mulheres vitimizadas pela violência têm a condição pessoal agravada, pois vivem em um ambiente onde o risco de vida é constante.

Por esses motivos, idealizamos, com a presente proposição, um mecanismo de estímulo à integração das mulheres em situação de violência à força de trabalho das empresas que contratam com o Poder Público.

A ideia é permitir que, nas licitações promovidas pela Administração Pública, os editais para a contratação de serviços possam exigir da contratada que um percentual mínimo da sua mão de obra seja composto por mulheres em situação de violência doméstica e familiar, atendidas por unidades especializadas da rede socioassistencial.

Lembramos que a Lei nº 8.666, de 1993, já dispõe de regra similar e admite que o edital da licitação para prestação de serviços faça a reserva de vagas em favor de egressos ou oriundos do sistema prisional.

SF/19854.79975-90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em nosso entender, abrir oportunidades de trabalho para pessoas que foram custodiadas, como já previsto na Lei, e mulheres em situação de violência encontra-se em plena sintonia com o que se entende por responsabilidade social das empresas, devendo ser um critério balizador da contratação pelo Poder Público.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares ao projeto.

Sala das Sessões,

Senadora MAILZA GOMES

SF/19854.79975-90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - inciso XXI do artigo 37
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
    - parágrafo 5º do artigo 40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2674, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2675, DE 2019

Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para assegurar a execução orçamentária e financeira das programações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para assegurar a execução orçamentária e financeira das programações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

SF/19731.99756-85

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 1º, 2º e 3º:

"Art. 11.....

.....

§ 1º Os créditos orçamentários programados no FNDCT não serão objeto da limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º É vedada a imposição de quaisquer limites à execução da programação financeira relativa às fontes vinculadas do FNDCT, exceto quando houver frustração na arrecadação das receitas correspondentes.

§ 3º É vedada a alocação orçamentária dos valores provenientes de fontes vinculadas ao FNDCT em reservas de contingência de natureza primária ou financeira."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 218 da Constituição Federal determina que a pesquisa tecnológica receba tratamento prioritário do Estado e que esteja voltada à solução dos problemas brasileiros e ao desenvolvimento do sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produtivo nacional e regional. Seu art. 3º estabelece o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais regionais como objetivos fundamentais da República. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) foi instituído justamente para atender o comando constitucional de fomento à pesquisa tecnológica.

Ocorre que os sucessivos contingenciamentos do FNDCT têm prejudicado os resultados das políticas públicas estabelecidas para CT&I, tanto referentes ao setor público, quanto ao setor privado. Diversos países, como Finlândia, Coreia do Sul, Japão e Suécia, são exemplo do retorno econômico gerado a partir do compromisso de investimento em ciência e tecnologia.

Diante deste cenário, entende-se que a Ciência, Tecnologia e Inovação deva ser prioridade permanente do país, razão pela qual propomos que seus recursos não sejam objeto de contingenciamento nem muito menos esterilizados para a realização de resultado primário.

Sala das Sessões,

Senadora Mailza Gomes

SF/19731.99756-85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - artigo 218
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - artigo 9º
- Lei nº 11.540, de 12 de Novembro de 2007 - LEI-11540-2007-11-12 - 11540/07
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11540
    - artigo 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei nº 2675, de 2019, vai às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2019

Altera a redação dos incisos II e III do caput do art. 19 e dos incisos II e III do caput do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para reduzir os limites de despesa com pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19593.57436-68

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Altera a redação dos incisos II e III do *caput* do art. 19 e dos incisos II e III do *caput* do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para reduzir os limites de despesa com pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os incisos II e III do *caput* do art. 19 e os incisos II e III do *caput* do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 19**.....
.....
II – Estados: 59% (cinquenta e nove por cento)
III – Municípios: 59% (cinquenta e nove por cento)

Art. 20.....
.....
II - .....
a) 2,78% (dois inteiros e setenta e oito centésimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;
b) 5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) para o Judiciário;
c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
d) 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) para o Ministério Público dos Estados;
III - .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) 3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 55,2% (cinquenta e cinco inteiros e dois décimos por cento) para o Executivo.

....." (NR)

SF/19593.57436-68

Art. 2º O disposto no art. 1º será implementado gradualmente, ao longo de quatro exercícios financeiros, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) por exercício.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, observado o disposto no art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

É consenso hoje na sociedade brasileira que há excessivo gasto com o funcionalismo público nos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como no Ministério Público. As folhas salariais desses órgãos estão inchadas, devido ao acúmulo de vantagens pecuniárias em favor daqueles que neles desempenham suas funções, o que acaba por consumir recursos públicos que, de outra forma, poderiam ser usados pelos estados (incluído o Distrito Federal) e pelos municípios para elevar seus gastos em saúde, educação e segurança pública, em efetivo benefício da população.

É com esse objetivo que apresentamos esta proposição, que estabelece limites mais modestos para os gastos de pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público dos estados e dos municípios. Estamos propondo o corte de um ponto percentual no gasto com pessoal dos Estados e Municípios, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser suportado pelo esforço desses Poderes.

Vale ressaltar que o corte proposto está longe de ser radical e será implementado gradualmente, ao longo de quatro anos, para evitar que seus efeitos criem obstáculos intransponíveis à gestão de recursos humanos dos órgãos envolvidos.

A adoção dessas regras permitirá concentrar os recursos do contribuinte nas atividades-fim do Estado, e assim estender e aperfeiçoar os serviços onde eles são insuficientes ou precários e investir na infraestrutura urbana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pela importância da proposta, rogamos aos nobres parlamentares que apoiem a iniciativa e ajudem os estados e os municípios a reestruturarem os seus gastos de pessoal de forma a priorizar as reais e mais urgentes necessidades dos cidadãos.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

SF/19593.57436-68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - inciso II do artigo 19
  - inciso III do artigo 19
  - inciso II do artigo 20
  - inciso III do artigo 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei Complementar nº 123, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 124, DE 2019

Altera a Lei Complementar no 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, para condicionar a validade das leis que especifica à revogação de ao menos duas outras leis relativas à mesma atividade econômica e instituir novas diretrizes para a revogação das leis.

AUTORIA: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

GABINETE DA SENADORA MARIA DO CARMO ALVES

SF/19277.67945-41

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, para condicionar a validade das leis que especifica à revogação de ao menos duas outras leis relativas à mesma atividade econômica e instituir novas diretrizes para a revogação das leis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas, observadas as seguintes diretrizes:

I – a revogação promoverá a harmonização e a racionalização da legislação em vigor, abrangendo todas as leis obsoletas e repetidas que tratem da mesma matéria;

II – eventual inexistência da legislação de que trata o inciso I deverá constar expressamente da cláusula de revogação." (NR)

"**Art. 9º-A.** A eficácia de lei que imponha deveres, ônus, obrigações, restrições ou sanções, exceto os de natureza tributária, às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado é condicionada à revogação de ao menos duas outras leis relativas à mesma atividade."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

A produção normativa no Brasil, em todas as esferas da federação, alcança patamares exorbitantes. De acordo com estudo elaborado pela Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP), entre a promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988, e 30 de setembro de 2016, foram editadas 5.471.980 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oitenta) normas, o que corresponde a 769 atos normativos por dia útil.

SF/19277.67945-41

O resultado dessa profusão de atos normativos é um considerável custo para as empresas nacionais – segundo estudo da FIESP, os gastos diários das empresas nacionais, apenas para fins de acompanhamento das modificações legislativas, alcança o patamar de R$ 137 milhões.

Cientes do custo da regulamentação para as empresas, diversos países desenvolvidos, a exemplo do Reino Unido, dos Estados Unidos e do Canadá, instituíram mecanismos de controle da produção normativa. No Reino Unido foi instituída a regra "*One-in, Two-out*", segundo a qual, para cada nova regulamentação aprovada, deve-se revogar outras duas, de forma que os custos líquidos para as empresas sejam reduzidos. Especificamente no caso do Reino Unido, estudos têm demonstrado que entre 2011, quando a medida foi implementada, e 2014, o custo anual para empresas, decorrente da regulamentação doméstica, teria sido reduzido em 2,2 bilhões de libras (aproximadamente R$ 9,5 bilhões).

Com o objetivo de reduzir esse ônus imposto às empresas, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, que prevê que a eficácia de uma lei que imponha deveres, ônus, obrigações, restrições ou sanções às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado fica condicionada à revogação de ao menos duas outras leis relativas à mesma atividade.

Prevemos, ainda, uma alteração no art. 9º da Lei Complementar em comento, de forma a instituir duas novas diretrizes para a revogação das leis: (i) a revogação deverá ter por objetivo a harmonização e a racionalização da legislação em vigor; e (ii) eventual inexistência de legislação obsoleta ou repetida deverá constar expressamente da cláusula de revogação.

Trata-se, em última instância, de medida que visa a promover uma mudança cultural em nosso país, de modo que uma nova

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regulamentação seja vista como um último recurso, e não como o comportamento padrão.

Certos da relevância da presente proposição para o desenvolvimento nacional, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de sua rápida aprovação.

SF/19277.67945-41

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - LCP-95-1998-02-26 - 95/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;95

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Lei Complementar nº 124, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 40, DE 2019

Cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº DE 2019

Cria a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas

SF/19915.81748-45

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos mototaxistas e motofretistas - FPMDM é uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 3º A FPMDM tem como finalidades principais:

I – acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas;

II – reunir os senadores e deputados federais que têm preocupação especial com a categoria dos mototaxistas e motofretistas;

III – promover debates, seminários e eventos pertinentes ao tema, divulgando resultados;

IV – acompanhar a tramitação de matérias no Senado Federal e Congresso Nacional que tratem do assunto;

V – defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas, sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Brasil, no exercício da profissão, entre outros assuntos.

Art.4º - A FPMDM reger-se-á pelo seu Regimento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 5º - A FPMDM será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo, outros membros, aderirem a ela posteriormente.

Art. 6º - A presidência da FPMDM será sempre exercida por um Senador, sendo a vice-presidência facultada a Senador ou Deputado, conforme decisão dos membros da Frente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o funcionamento da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Mototaxistas e Motofretistas observará as deliberações tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19915.81748-45

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação da profissão do motociclista no Brasil, ocorrida em julho de 2009, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões. O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho (dados do Sindimoto-SP, de 2009, informavam a existência de mais de 900 mil profissionais sobre rodas no país), juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

Diante desse quadro, o senador Zequinha Marinho percebeu a necessidade de criar uma frente parlamentar, no Congresso Nacional, em defesa dos mototaxistas e motofretistas, objetivando contribuir na defesa e representatividade destas categorias profissionais no Brasil.

Sala das Sessões, em maio de 2019

Senador ZEQUINHA MARINHO
PSC/PA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 41, DE 2019

Autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19147.25755-07

Autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19147.25755-07

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 3.103.000,00 (três milhões e cento e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 18.071.000,00 (dezoito milhões e setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 18.222.000,00 (dezoito milhões e duzentos e vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre, relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Vitória e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19147.25755-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

PARECER Nº 16 , DE 2019

SF/19147.25755-07

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, da Presidência da República (nº 118, de 10 de abril de 2019, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

RELATOR: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, da Presidência da República, ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

O Programa objetiva a melhoria da qualidade de vida da população local, por meio da execução de ações: em desenvolvimento urbano e gestão sustentável da cidade, abrangendo requalificação urbana da Orla Noroeste, sustentabilidade ambiental municipal e redução da vulnerabilidade a riscos naturais; e em segurança cidadã, abrangendo prevenção social da violência juvenil e fortalecimento da Guarda Civil Municipal.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Cofiex), na forma da Recomendação nº 16/0121, de 28 de abril de 2017, alterada pelas Resoluções nºs 1, de 15 de janeiro de 2018, e 7, de 13 de setembro de 2018. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA836815 em 3 de outubro de 2018.

SF/19147.25755-07

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do então Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 525, de 13 de dezembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 44, de 13 de fevereiro de 2019, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios (COPEM) da STN informa que o programa de investimentos do mutuário contará com contrapartida mínima de US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Vitória atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios financeiros. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitória, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19147.25755-07

para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 9.236, de 21 de dezembro de 2017), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 (Lei municipal nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Vitória está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e em relação às garantias por ela concedidas, além de entender que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita documentos do Poder Executivo municipal e do tribunal de contas competente que atestam a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e do controle da despesa total com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 3º quadrimestre de 2018, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 34,51% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Memorando SEI nº 135, de 7 de dezembro de 2018, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo BID, está situado em 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de doze anos, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) ao ano. Portanto, é desnecessária a inclusão de cláusula no contrato proibindo a securitização da operação de crédito.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Vitória oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias previstas na Lei municipal nº 9.054, de 28 de novembro de 2016, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao BID, segundo o Memorando SEI nº 83, de 4 de dezembro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 86, de 3 de outubro de 2018, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Vitória é "A", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município reflete a combinação da nota "A" obtida nos indicadores de endividamento, liquidez e poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 34, de 11 de março de 2019, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Em outras palavras, a operação de crédito pretendida não incide nas vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Vitória está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, nos termos do seguinte:

SF/19147.25755-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19147.25755-07

Autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19147.25755-07

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 3.103.000,00 (três milhões e cento e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 18.071.000,00 (dezoito milhões e setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 18.222.000,00 (dezoito milhões e duzentos e vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre, relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Vitória e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19147.25755-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 13/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

07 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 42, DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza."

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: taxa *LIBOR* de 6 (seis) meses mais *spread* a ser definido na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – Juros de Mora: 2% (dois por cento) ao ano, acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 15.706.867,50 (quinze milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2018, US$ 45.728.307,92 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sete dólares dos Estados Unidos da América e noventa e dois centavos) em 2019, US$ 42.527.726,67 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) em 2020, US$ 33.877.140,41(trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2021 e US$ 12.159.957,50 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

VIII – Comissão de Compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Comissão de Financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – Gastos de Avaliação: no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – Prazo de Amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Fortaleza (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Fortaleza (CE) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e quanto ao pagamento de precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO BRAGA

PARECER Nº 18 , DE 2019

SF/19307.57890-71

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 14, de 2019 (nº 144, de 24 de abril de 2019, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza"*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Fortaleza (CE), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza*.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA835770, de 5 de setembro de 2018.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* semestral, acrescida de *spread*, a ser definido na data de assinatura do contrato, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 5,36% a.a., flutuante com a variação da *LIBOR*, inferior ao custo para emissões da União, que se situa em 5,71% a.a., para uma mesma *duration* de 8,56 anos.

A propósito, o referido *spread*, nos termos da minuta contratual anexa ao processado, é de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, assegurada essa margem até seis meses contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF, podendo, portanto, sofrer alteração, como as demais condições financeiras, de acordo com as políticas de gestão da CAF, se não assinado o contrato de empréstimo nesse prazo.

SF/19307.57890-71

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Fortaleza (CE) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 465 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 21 de novembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 42, de 12 de fevereiro de 2019, também da COPEM, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Fortaleza (CE) atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual de operações de crédito passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Fortaleza (CE) apresenta suficiência das contragarantias oferecidas e capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, a STN afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado no Memorando SEI nº 69, de 30 de outubro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Município de Fortaleza (CE), conforme os termos da Lei Municipal nº 10.461, de 31 de março de 2016, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Fortaleza (CE) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota SEI nº 85, de 4 de setembro de 2018, elaborada em conformidade com os parâmetros definidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017, o **Município apresenta capacidade de pagamento "B"**, atendendo, assim, a um dos requisitos de elegibilidade para recebimento de garantia da União.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Fortaleza (CE) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Destaque-se ainda que o Município de Fortaleza não firmou, até o presente momento, contrato de parceria público-privada.

SF/19307.57890-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

SF/19307.57890-71

Ademais, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Fortaleza (CE), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Fortaleza (CE) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza."

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: taxa *LIBOR* de 6 (seis) meses mais *spread* a ser definido na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – Juros de Mora: 2% (dois por cento) ao ano, acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 15.706.867,50 (quinze milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2018, US$ 45.728.307,92 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sete dólares dos Estados Unidos da América e noventa e dois centavos) em 2019, US$ 42.527.726,67 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) em 2020, US$ 33.877.140,41(trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2021 e US$ 12.159.957,50 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

SF/19307.57890-71
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – Comissão de Compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Comissão de Financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – Gastos de Avaliação: no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – Prazo de Amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Fortaleza (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Fortaleza (CE) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e quanto

SF/19307.57890-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao pagamento de precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19307.57890-71

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 14/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

07 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 43, DE 2019

Dispõe sobre a publicação anual dos valores monetários disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, dos valores efetivamente utilizados e dos valores economizados.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19698.83832-07

Dispõe sobre a publicação anual dos valores monetários disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, dos valores efetivamente utilizados e dos valores economizados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Até o dia 15 de janeiro de cada ano, a Comissão Diretora do Senado Federal fará publicar, no Portal da Transparência da Casa na internet, tabela referente ao exercício financeiro do ano anterior, da qual constem:

I –os valores monetários totais disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, referentes à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS) e à verba para contratação de pessoal;

II – os valores que foram efetivamente utilizados pelo Senador;

III – a diferença entre os valores totais disponibilizados e os efetivamente utilizados pelo Senador, considerados como valores economizados.

Parágrafo único. A Comissão Diretora também dará conhecimento da tabela de que trata este artigo aos diversos meios de comunicação do País, observado o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 2º Ato da Comissão Diretora regulamentará o disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

SF/19698.83832-07

O projeto de resolução que ora apresentamos a esta Casa pretende dispor sobre a publicação anual dos valores monetários disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, dos valores efetivamente utilizados e da correspondente diferença, ou seja, os valores economizados.

Nesse sentido, o art. 1º da iniciativa pretende estabelecer que até o dia 15 de janeiro de cada ano, a Comissão Diretora do Senado Federal fará publicar, no Portal da Transparência da Casa na internet, tabela referente ao exercício financeiro do ano anterior, da qual constem:

I - os valores monetários totais disponibilizados para o exercício do mandato de cada Senador, referentes à Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar dos Senadores (CEAPS) e à verba para contratação de pessoal;

II - os valores que foram efetivamente utilizados pelo Senador;

III - a diferença entre os valores totais disponibilizados e os efetivamente utilizados pelo Senador, ou seja, os valores economizados.

Estamos ainda propondo que a Comissão Diretora também dará conhecimento da tabela de que trata este artigo aos diversos meios de comunicação do País, para que as informações pertinentes alcancem efetivamente o conjunto dos brasileiros.

Como é sabido, o nosso País está entrando em uma nova época, na qual a cidadania passou a acompanhar mais de perto as instituições públicas, exigindo informações detalhadas e precisas sobre os gastos efetuados por todos os que exercem atividades de interesse público.

Nesse contexto, torna-se importante que o Senado Federal mantenha a população informada de forma clara e transparente sobre os recursos disponibilizados para o exercício do mandato dos Senadores e também sobre os valores que foram efetivamente utilizados, contabilizando a diferença entre os valores totais disponibilizados e os efetivamente utilizados por Senador, para que os cidadãos tomem conhecimento, inclusive, dos recursos economizados pelos Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse o objetivo da presente proposição, que pretende que o Senado Federal caminhe junto com essa nova era, que exigirá contribuição e esforço de todos, para que os recursos públicos sejam efetivamente aplicados de forma adequada e responsável.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para o aperfeiçoamento e aprovação do presente projeto de resolução.

SF/19698.83832-07

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

O Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2019, vai às Comissões de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 2019

Altera os arts. 23 e 165 da Constituição Federal; cria o art. 165-A da Constituição Federal; dá nova redação ao art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e cria o art. 35-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre políticas de redução das desigualdades inter-regionais.

AUTORIA: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

À comissão de constituição, justiça e cidadania.
Em 07.05.19.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64 , DE 2018

Altera os arts. 23 e 165 da Constituição Federal; cria o art. 165-A da Constituição Federal; dá nova redação ao art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e cria o art. 35-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre políticas de redução das desigualdades inter-regionais.

SF/19588.59335-53

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 23 e 165 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.** .....

§ 1º .....

§ 2º A União deve adotar medidas de natureza orçamentária e financeira para a progressiva redução das desigualdades inter-regionais, inclusive mediante:

I – a realização de investimentos diretos e transferências intergovernamentais;

II – a equalização de crédito, por meio de instituições bancárias oficiais." (NR)

"**Art. 165.** .....

.....

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, têm entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais.

....." (NR)

Página: 1/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 165-A:

"**Art. 165-A.** Para reduzir as desigualdades inter-regionais, nos termos do § 2º do art. 23, a União deve concentrar investimentos nas unidades da Federação que apresentarem os piores indicadores socioeconômicos, da seguinte forma:

I – nas duas regiões geográficas com as piores médias simples do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM;

II – nas duas unidades da Federação das regiões definidas no inciso I, que apresentarem o menor rendimento domiciliar *per capita*.

§ 1º Os investimentos devem ser realizados mediante ações específicas, constantes de um plano de investimento próprio, que integrará o plano plurianual e será detalhado na lei orçamentária anual, abrangendo as áreas de:

I – educação, ciência e tecnologia;

II – indústria, comércio e geração de emprego e renda;

III – agricultura;

IV – energia;

V – transportes;

§ 2º As unidades da Federação beneficiadas com os recursos previstos no *caput* devem destinar parte de seus orçamentos para executar ações complementares e coordenadas com os gastos federais.

§ 3º As propostas orçamentárias previstas no § 1º serão elaboradas de forma integrada, com os orçamentos das unidades da Federação beneficiadas, e participação do banco oficial de desenvolvimento econômico e social, o qual deverá criar linhas de crédito específicas para financiar os projetos públicos previstos nas leis orçamentárias da União e das unidades da Federação beneficiadas, bem como os projetos privados nas áreas contempladas nos incisos do § 1º.

§ 4º Os investimentos devem ser realizados anualmente, em percentual decrescente, pelo período de vigência do plano plurianual, sendo o valor efetivamente executado no último ano não superior a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação orçamentária prevista para o primeiro ano.

§ 5º No último ano de vigência do plano plurianual, os critérios estabelecidos nos incisos do art. 165-A devem ser reavaliados, ocasião em que podem ser alteradas as regiões e as unidades da Federação beneficiadas.

SF/19588.59335-53
Página: 2/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

§ 6º Devem constar da lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, critérios de concentração dos gastos e valores mínimos a serem investidos, não se incluindo no cálculo da regionalização os gastos previstos no § 1º do art. 165.

§ 7º As transferências voluntárias da União, incluindo as despesas correntes, devem observar os critérios previstos nos dispositivos acima, concentrando-se nos municípios com os piores Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM."

Art. 3º O art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35.** O disposto no art. 165, § 7º, e no art. 165-A, será cumprido de forma progressiva, nos termos estabelecidos por lei complementar, tendo por base a situação verificada a partir da promulgação desta Emenda Constitucional. (NR)

§ 1º...

I - à segurança e defesa nacional;

II - à manutenção dos órgãos federais no Distrito Federal;

III - ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União e ao Poder Judiciário;

IV - ao serviço da dívida da administração direta e indireta da União, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

V – às despesas a que refere o art. 165, § 7º-A, II, desta Constituição Federal.

.....

§ 3º O projeto de lei complementar a que se refere o *caput* deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional no prazo improrrogável de um ano, após a promulgação desta Emenda à Constituição.

§ 4º O não envio do projeto de lei complementar no prazo previsto no § 3º autoriza o Senado Federal, por qualquer de seus membros, a apresentá-lo."

Art. 4º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescida do seguinte art. 35-A:

SF/19588.59335-53
Página: 3/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

"**Art. 35-A.** O processo legislativo para aprovação do projeto de lei complementar a que se refere o *caput* do art. 35 do ADCT será regulado nos seguintes termos.

§ 1º O projeto tramitará no Senado Federal nos termos definidos no art. 61 da CF e no regimento interno do Senado Federal

§ 2º A Câmara dos Deputados se limitará a aprovar ou rejeitar o projeto aprovado no Senado Federal, não podendo alterá-lo.

§ 3º O Senado Federal poderá definir forma específica de participação dos deputados, no processo de discussão do projeto, sem direito a voto."

SF/19588.59335-53

Art. 5º Esta Emenda à Constituição entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é uma Federação profundamente desigual. Chegou-se mesmo ao ponto de Edmar Bacha defini-la como uma "Belíndia" – uma paradoxal mistura de Bélgica (regiões mais ricas) e Índia (regiões mais pobres). Não à toa, a redução das desigualdades sociais e regionais foi insculpida como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (Constituição Federal – CF, art. 3º, III, parte final). Trata-se de norma de eficácia limitada, é verdade, cuja aplicabilidade é apenas mediata; mas mesmo tal espécie de norma impõe ao legislador e ao administrador público o dever de implementá-la.

O que tem feito a União para reduzir as desigualdades regionais nos últimos trinta anos? Pouco, muito pouco, talvez nada. O § 7º do art. 165 da CF dispõe que os orçamentos fiscal e de investimento das estatais devem atender à finalidade de reduzir as desigualdades inter-regionais, mas tal disposição nunca saiu do papel, representando aquilo que Marcelo Neves acertadamente nomina como sendo uma legislação simbólica.

É hora de reverter esse quadro. Inúmeros estudos de economia mostram que a redução das desigualdades sociais e regionais faz aumentarem o Produto Interno Bruto (PIB) e a renda per capita não apenas das regiões

Página: 4/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

beneficiadas, mas de todo o conjunto de regiões. É, assim, de interesse tanto das regiões mais pobres quanto das mais ricas que os objetivos fundamentais da República sejam levados a sério, para usar a expressão de Ronald Dworkin.

Por todos esses motivos, e inspirados na experiência alemã de superação da brutal desigualdade entre as regiões leste e oeste daquele país, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC). Em linhas gerais, busca-se com ela prever um investimento concentrado e sistemático da União na região mais pobre do país em cada momento; e, dentro dessa região, prevê-se que se compensem os dois Estados mais pobres. Esse investimento se dará não só por meio dos orçamentos fiscal e de investimento das estatais, mas também por intermédio do orçamento da seguridade social – já que se sabe que os instrumentos de seguridade são formas muitas vezes bastante efetivas de redução das desigualdades.

Somente dessa maneira poderemos atender aos mandamentos oriundos do Poder Constituinte Originário, que buscou instituir entre nós um verdadeiro federalismo cooperativo (cf. Gilberto Bercovici, **Desigualdades regionais, Estado e Constituição.** São Paulo: Max Limonad, 2003, p. 146).

Certos do apoio imediato que a medida terá, apresentamos esta PEC, esperando ver sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

SF/19588.59335-53
Página: 5/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Altera os arts. 23 e 165 da Constituição Federal; cria o art. 165-A da Constituição Federal; dá nova redação ao art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e cria o art. 35-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre políticas de redução das desigualdades inter-regionais.

	SENADOR (A)	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

SF/19588.59335-53

Página: 6/7 06/05/2019 15:52:12

e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

Altera os arts. 23 e 165 da Constituição Federal; cria o art. 165-A da Constituição Federal; dá nova redação ao art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e cria o art. 35-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre políticas de redução das desigualdades inter-regionais.

	SENADOR (A)	ASSINATURA
21	Carlos Viana	
22	Lucas Barreto	
23	Marcos do Val	
24	Antonio Anastasia	
25	Jereissati	
26	Styvenson Valentim	
27	Mason Oliveira	
28	Flávio Bolsonaro	
29	Joan. Paul Prates	
30	Comissão Fora	
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

SF/19588.59335-53
Página: 7/7 06/05/2019 15:52:12
e2c1ba171afc8675bb6d06f13eb801b8284f88f1

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 35
  - artigo 35-
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 23
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 165
  - artigo 165-
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

A Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues
Gabinete do Senador Davi Alcolumbre

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 07/05/2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SF/19613.56157-09

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a viger acrescida do seguinte art. 212-A:

"**Art. 212-A.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I:

a) serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158, as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I e o inciso II do art. 159, além de percentual a ser definido em lei dos recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

b) terão seus recursos distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados

Recebido em 07 / 05 / 2019
Hora: 18:16
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Página: 1/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV e no § 1º do art. 208, as metas de universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos, de oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e de ampliação da oferta de educação infantil em creche para as crianças até os três anos de idade, nos termos do plano nacional de educação, previsto no art. 214, a lei disporá sobre:

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, jornada da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;

b) a utilização do Custo Aluno-Qualidade Inicial como base de cálculo do valor anual mínimo por aluno;

c) a fiscalização e o controle interno, externo e social dos Fundos, inclusive por meio eletrônico de acesso público;

d) o piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública, conforme o disposto nos incisos V e VIII do art. 206;

e) o Custo Aluno-Qualidade Inicial materializa o padrão mínimo de qualidade demandado pelo § 1º do art. 211, e determina que todas as escolas públicas brasileiras deverão ter os insumos mínimos necessário para a realização do processo de ensino-aprendizagem;

f) os insumos que constituem o padrão mínimo de qualidade e compõem o CAQi são piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública; política de carreira para os profissionais da educação, formação continuada para os profissionais da educação, número adequado de alunos por turma nas escolas públicas, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica e unidades escolares equipadas com biblioteca, laboratório de informática, laboratórios de ciências, Internet banda larga, quadra poliesportiva coberta, acesso plena à agua potável e luz, bem como programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde aos educandos;

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos referidos no inciso I serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211;

V – a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II sempre que, no Distrito Federal ou em qualquer Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido

SF/19613.56157-09
Página: 2/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VI, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212;

VI – a complementação da União de que trata o inciso V, denominada Complementação Custo Aluno-Qualidade Inicial, será de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II;

VII – o cálculo da aplicação de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito da União, estabelecida no art. 212, admitirá o cômputo de, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação aos Fundos, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VI;

VIII – aplica-se à complementação da União aos Fundos o disposto no art. 160;

IX – o não cumprimento do disposto nos incisos V e VI importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

X – proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos de cada Fundo referido no inciso I será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica pública em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a equidade e melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão nacional de qualidade, conforme o disposto no inciso VII do art. 206.

§ 2º Observado o mínimo de 40% (cinquenta por cento) do total dos recursos referido no inciso VI, a União complementará, com recursos adicionais, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação básica pública, nos casos em que o ente federativo não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado, a partir da consideração de:

I – recursos constitucionalmente vinculados à educação;

II – esforço de arrecadação do ente federativo;

III – estruturação das carreiras, observado, no tocante à jornada de trabalho do magistério, o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos."

Art. 2º A complementação da União referida no inciso V do art. 212-A será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no inciso VI do art. 212-A, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Emenda Constitucional, da seguinte forma:

I – 20% (vinte por cento), no primeiro ano;

II – 22% (vinte e dois por cento), no segundo ano:

SF/19613.56157-09
Página: 3/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – 24% (vinte e quatro por cento), no terceiro ano:

IV – 26% (vinte e seis por cento), no quarto ano;

V – 28% (vinte e oito por cento), no quinto ano;

VI – 30% (trinta por cento), no sexto ano;

VII – 32% (trinta e dois por cento), no sétimo ano;

VIII – 34% (trinta e quatro por cento), no oitavo ano;

IX – 36% (trinta e seis por cento), no nono ano;

X – 38% (trinta e oito por cento), no décimo ano;

XI – 40% (quarenta por cento), a partir do décimo primeiro ano.

Art. 3º O inciso I do § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 107.** .....

.....

§ 6º .....

I – transferências constitucionais estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do *caput* do art. 21 e as complementações de que tratam os incisos V e VI do *caput* do art. 212-A, todos da Constituição Federal.

....." (NR)

Art. 4º Revoga-se o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 5º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi um marco fundamental para a política de fortalecimento da

SF/19613.56157-09
Página: 4/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educação básica, valorização do magistério público e expansão dos investimentos em educação.

O Fundeb foi instituído, com vigência por catorze anos, pela Emenda Constitucional (EC) nº 53, de 2006, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006.

A transição do Fundef para o Fundeb significou uma ampliação significativa da complementação da União aos fundos estaduais, de R$ 492 milhões em 2006 para mais de R$ 13 bilhões em 2016, chegando a pouco mais de R$ 14 bilhões em 2018. Neste ano, estima-se que a soma dos fundos estaduais totalizará cerca de R$ 150 bilhões, sendo a principal fonte de recursos para a educação básica no Brasil.

Desde sua criação, o Fundeb se tornou uma garantia de financiamento para a ampliação do acesso escolar na educação básica, com destaque para e expansão na educação infantil, etapa que não era contemplada no Fundef, além do ensino médio.

Outro avanço promovido pela EC nº 53, de 2006, foi a previsão de lei específica para a fixação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, o que resultou na aprovação da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso, com impacto inegável na valorização da profissão docente.

Como o período de vigência do Fundeb se encerra em 2020, estamos diante de dois grandes desafios: garantir a perenidade do fundo, inserindo-o como política de Estado no texto permanente da Constituição Federal; e promover o seu aperfeiçoamento, em sintonia com as metas inscritas no Plano Nacional de Educação (PNE), dentre as quais merecem destaque a implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), a oferta de educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, a política de valorização dos profissionais da educação básica pública e a destinação de 10% do Produto Interno Bruto para a educação pública.

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC), sem desconsiderar as propostas já apresentadas no Congresso Nacional (notadamente a PEC nº 15, de 2015, de autoria da então Deputada Federal Raquel Muniz; e a PEC nº 24, de 2017, de autoria da então Senadora Lídice

SF/19613.56157-09
Página: 5/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Mata), traz inovações importantes, que podem contribuir para o aperfeiçoamento do Fundeb.

Na PEC que ora submetemos ao debate, inscrevemos, além das metas de universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos e de ampliação da oferta de educação infantil em creche para as crianças de até três anos de idade, a meta relativa à oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, o que se revela fundamental para a redução do analfabetismo.

Ademais, como a oferta de educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade social não pode prescindir de uma política consistente de valorização dos profissionais da educação básica pública, propomos a fixação de piso salarial profissional nacional para o conjunto dos profissionais da educação básica pública, e não apenas para os profissionais do magistério público da educação básica, em sintonia com o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Levando em consideração a necessidade de ampliação da participação da União no financiamento da educação básica para a implementação do Custo Aluno-Qualidade Inicial, a presente proposta estabelece que a complementação da União ao Fundeb, denominada Complementação Custo Aluno-Qualidade Inicial, será de no mínimo 40%, sendo ampliada progressivamente a partir do percentual de 20% no primeiro ano de vigência do novo Fundeb, e vincula a Complementação CAQi ao conceito do "Custo Aluno-Qualidade Inicial", em consonância com as reivindicações do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), de modo a potencializar o papel redistributivo do Fundeb e a reduzir distorções atualmente existentes. O CAQi é um mecanismo criado e desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação desde 2002, legitimado por organismos internacionais e pelos principais especialistas em financiamento da educação, reunidos na Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação (FINEDUCA).

Propõe-se ainda que 75% de cada fundo seja destinado ao pagamento dos profissionais da educação básica pública em efetivo exercício, de forma a assegurar a prioridade da aplicação dos recursos dos fundos para a remuneração e valorização dos profissionais da educação.

SF/19613.56157-09
Página: 6/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em síntese, apresentamos uma PEC que dialoga não apenas com os anseios de estudantes e profissionais da educação, mas também com as preocupações de gestores, prefeitos e governadores, e com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Em razão do exposto, apresentamos esta PEC ao Congresso Nacional, na expectativa de que possamos avançar na construção de convergências em defesa da educação brasileira.

Sala das Sessões,

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP

Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
DEM/AP

SF/19613.56157-09
Página: 7/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

	ASSINATURA	SENADOR(A)
OK		
OK	EDUARDO GOMES	
OK	Maria do Carmo	
OK		
OK	Alvaro Dias	
OK	PAULO ROCHA	
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		
OK		

SF/19613.56157-09
Página: 8/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ASSINATURA	SENADOR(A)
OK ALESSANDRO VIEIRA	
OK Romário Faria	
OK AROLDE DE OLIVEIRA	
OK ANGELO CORONEL	
OK LUIS CARLOS HEINZE	
OK LUCAS BARRETO	
OK	
OK Humberto Costa	
OK OMAR AZIZ	

SF/19613.56157-09
Página: 9/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ASSINATURA	SENADOR(A)

SF/19613.56157-09
Página: 10/10 06/05/2019 15:49:41
189bcd43419ad0f6d5a9f365b015b08ccf231b11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 60
    - inciso I do parágrafo 6º do artigo 107
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - inciso VIII do artigo 206
    - inciso V do artigo 212-
    - inciso VI do artigo 212-
- Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Lei do Piso Salarial - 11738/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2019

Altera o art. 207 da Constituição Federal, para possibilitar às universidades públicas a cobrança de contrapartidas financeiras por serviços prestados à sociedade e para facultar a administração autônoma desses recursos e dos obtidos por meio do gerenciamento do patrimônio imobiliário, da produção de bens e serviços de inovação, dos convênios e das doações.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO) (1º signatário), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE SENADOR CONFÚCIO MOURA

SF/19262.62492-00

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 66, DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 07/05/19.

Altera o art. 207 da Constituição Federal, para possibilitar às universidades públicas a cobrança de contrapartidas financeiras por serviços prestados à sociedade e para facultar a administração autônoma desses recursos e dos obtidos por meio do gerenciamento do patrimônio imobiliário, da produção de bens e serviços de inovação, dos convênios e das doações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 207 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"**Art. 207.** .....

.....

§ 3º As universidades públicas poderão estabelecer contrapartidas financeiras pela prestação de serviços à sociedade, a serem aplicadas exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento da instituição, vedada a destinação para pagamento de despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais.

§ 4º É facultado às universidades públicas administrar, no âmbito de sua autonomia financeira, os recursos oriundos da prestação de serviços à sociedade, do gerenciamento do seu patrimônio imobiliário e da produção de bens e produtos de inovação, bem como aqueles obtidos por meio de convênios e de doações." (NR)

Recebido em 07/05/2019
Hora: 18:35
Alice Lima Lapa

Página: 1/5 29/04/2019 18:03:50
fad7c6700102187 29e5adda973314b3f4177c428

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Umas das questões mais complexas da educação pública no Brasil é o financiamento. Os cortes orçamentários e o contingenciamento de recursos são bastante comuns. Além disso, em alguns casos, o pouco dinheiro que chega é mal administrado ou utilizado em ações pontuais, que não impactam de forma realmente significativa os padrões estruturantes do ensino ofertado.

A Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que atende a cerca de 10.000 alunos, infelizmente exemplifica as dificuldades oriundas da escassez de recursos. A Unir, desde 2008, ampliou seus *campi* de 7 para 8, bem como criou 18 novos cursos. Entretanto, em 2017 o valor empenhado pelo Ministério da Educação (MEC) à instituição foi 27% menor que em 2013. Em função desse contingenciamento, a Universidade foi obrigada a tomar medidas tais como o congelamento do valor das bolsas de auxílio a estudantes e a paralisação de reformas em prédios e de compra de equipamentos para grupos de pesquisa e laboratórios.

Trata-se de situação comum a instituições de todo o País, e há que se considerar ainda um outro fator, que agrava sobremaneira o cenário: as dificuldades para a adoção de medidas e práticas criativas para lidar com tal penúria, que tanto prejudica o ensino e a pesquisa. Essas dificuldades estão relacionadas, basicamente, a amarras burocráticas e a leituras acerca das possibilidades de atuação dessas instituições, no exercício pleno de sua autonomia financeira.

Afinal, sem recursos, não há autonomia possível. Como ser autônomo se falta alimentação e alojamento para os estudantes? Como desenvolver programas e projetos consistentes se os laboratórios estão fechados por falta de reagentes? Como pensar em estratégias se a administração da miséria esgota toda a energia institucional?

A fim de contribuir para equacionar de forma eficaz essa verdadeira camisa-de-força, a proposição que apresentamos, inspirada no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 456, de 2017, do Senador Cristovam Buarque, tem como objetivo inscrever, na Carta Magna, a possibilidade de

SF/19262.62492-00
Página: 2/5 29/04/2019 18:03:50
fad7c6700102187 29e5adda973314b3f4177c428

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que as universidades públicas prestem serviços à sociedade, percebam contrapartidas financeiras e administrem esses recursos.

A esse respeito, é importante lembrar que, em abril de 2017, o Supremo Tribunal Federal (STF) deu provimento ao Recurso Extraordinário (RE) nº 597.854, com repercussão geral reconhecida. A tese aprovada pelo STF aponta que "a garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança, por universidades públicas, de mensalidades em cursos de especialização". Percebe-se, assim, que a gratuidade não é inamovível, mas deve servir às necessidades estruturantes da educação brasileira, que demandam, necessariamente, maior dinamismo e mais plena articulação.

Resta claro, assim, que otimizar os potenciais criativos e intelectuais das universidades públicas, como seria o caso, por exemplo, do desenvolvimento e da remuneração por uma patente, poderia contribuir não somente para que as instituições gerem mais recursos e superem os limites que as impedem de incrementar seu potencial, mas também possibilitaria o cumprimento pleno da missão social das universidades públicas.

Em outras palavras, pensamos que a matéria, caso aprovada, poderá trazer ganhos para a sociedade como um todo, não apenas porque as universidades públicas disporão de mais recursos para realizar a manutenção e o desenvolvimento de seus programas e projetos, mas também porque, a fim de arrecadar esses recursos, elas poderão entregar, de forma mais efetiva, serviços que impactarão positivamente a comunidade e o mundo do trabalho.

Em função do apresentado, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

SENADOR (A)	ASSINATURA
1. KAJURU	
2. KATIA ABREU	

SF/19262.62492-00
Página: 3/5 29/04/2019 18:03:50
fad7c6700102187729e5adda973314b3f4177c428

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

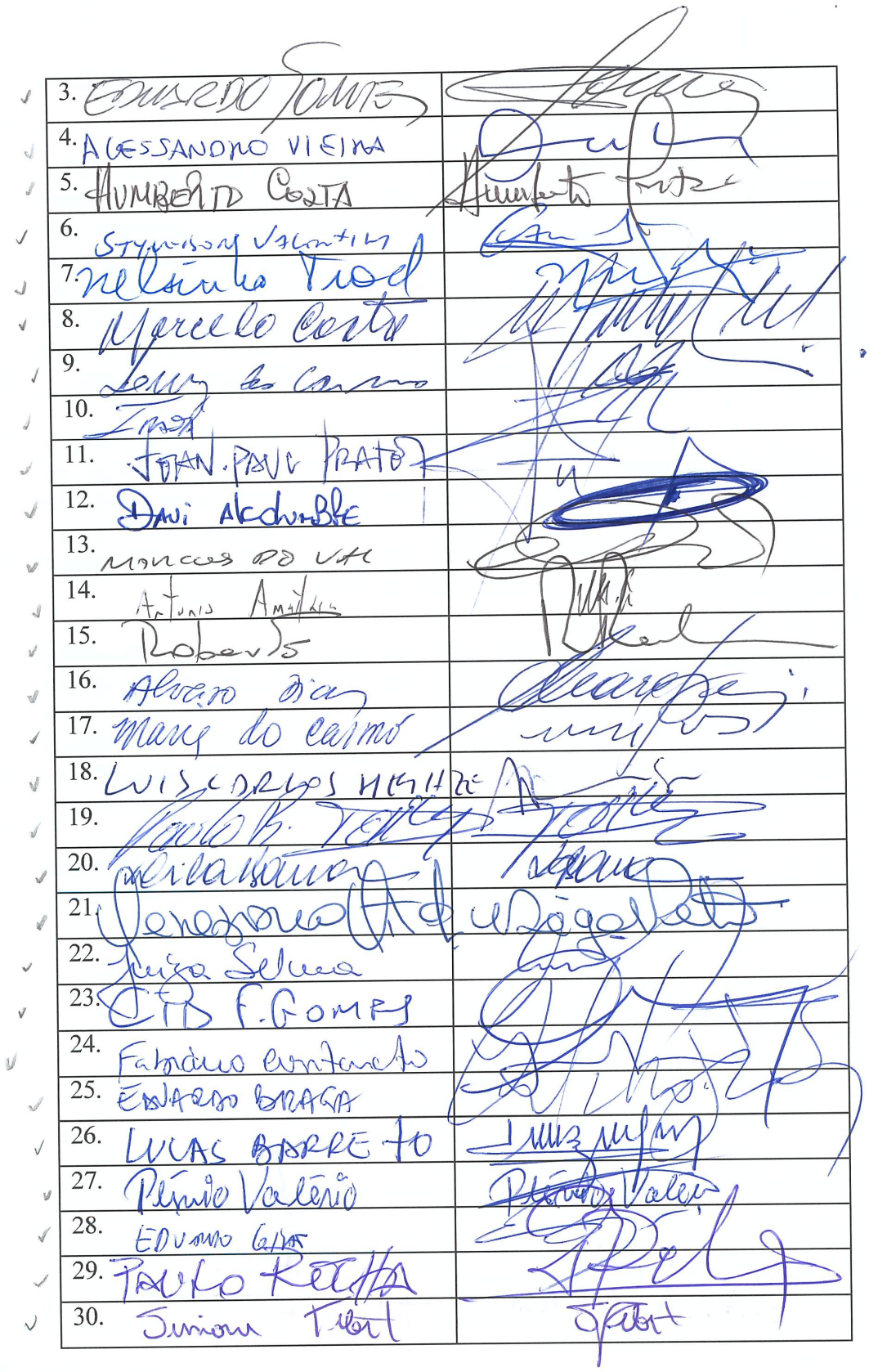

3.	
4. ALESSANDRO VIEIRA	
5. HUMBERTO COSTA	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

SF/19262.62492-00

Página: 4/5 29/04/2019 18:03:50

fad7c67001021872 9e5adda973314b3f4177c428

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31. DANIELA RIBEIRO	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	
46.	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	

SF/19262.62492-00
Página: 5/5 29/04/2019 18:03:50
fad7c67001021872 9e5adda973314b3f4177c428

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 207

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

A Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2019

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Cid Gomes (PDT/CE), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 07/05/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 67, DE 2019

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.

SF/19208.11460-00

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 17 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

§1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento e, nas eleições municipais, para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações eleitorais, sem obrigatoriedade de vinculação, em qualquer caso, entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 2º da Emenda Constitucional nº 97, de 4 de outubro de 2017

Art. 3º A partir das eleições de 2022, é vedada a celebração de coligações nas eleições proporcionais de circunscrição estadual.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A existência de coligações é uma característica do regime eleitoral brasileiro que foi extirpada da legislação sem reflexão adequada.

Recebido em 07 / 05 / 2019
Hora: 19:37
Matrícula: 29051 SSF/SGM

Página: 1/5 24/04/2019 19:26:03
f894d63ba1fff2df906b663440b9398809fd5d30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A aproximação da eleição de 2020, em que deve vigorar a vedação, nos revela que os partidos não estão prontos para uma mudança dessa radicalidade em pleitos municipais, em que um grande número de partidos seria gravemente afetado nas suas representações locais.

É nítido que tal mudança apenas fortalece os grandes partidos, prejudicando o pluralismo político e a formação de alianças e concentrando poder. Mesmo candidatos com boas votações de partidos pequenos podem não se eleger simplesmente porque o partido como um todo não teve votos suficientes para garantir cadeiras no Legislativo e sem representação parlamentar, esses partidos ficariam à margem da política nacional, com voz diminuta ou inexistente nos principais espaços de política institucional do país.

Portanto, a aprovação da proposta é fundamental para garantir a democracia, o pluralismo político e fortalecer a diversidade.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.	
Nome	Assinatura

SF/19208.11460-00
Página: 2/5 24/04/2019 19:26:03
f894d63ba1fff2df906b663440b9398809fd5d30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.

Nome	Assinatura
OK Eduardo Braga	
OK	
OK	
OK	
OK	
OK Eduardo Braga	
OK	
+ OK	
OK	
Omar - OK	
Joyme - OK	
OK	
OK	

SF/19208.11460-00
Página: 3/5 24/04/2019 19:26:03
f894d63ba1fff2df906b663440b9398809fd5d30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.

Nome	Assinatura
OK Soraya Thronicke	
OK Styvenson Valentim	
OK KAJUTU	
OK ROSEMIO CAMALHO	
OK Plínio Valério	
OK J. WAGNER	
+ OK LUCAS BRETO	
OK	
OK Carlos Viana	
OK Antonio Anastasia	
OK SIMONE TEBET	
OK CID F. GOMES	

SF/19208.11460-00

Página: 4/5 24/04/2019 19:26:03

f894d63ba1fff2df906b663440b9398809fd5d30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Altera a Constituição Federal para permitir a formação de coligações nas eleições proporcionais municipais.	
Nome	Assinatura

SF/19208.11460-00
Página: 5/5 24/04/2019 19:26:03
f894d63ba1fff2df906b663440b9398809fd5d30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 1º do artigo 17
  - parágrafo 3º do artigo 60
- Emenda Constitucional nº 97, de 2017 - EMC-97-2017-10-04 - 97/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2017;97
  - artigo 2º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16

A Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 350, DE 2019

Voto de solidariedade ao General Eduardo Villas Bôas.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Publicação,
Encaminhe-se.
Em 7 / 5 / 2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19705.36306-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 350 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao General Eduardo Villas Bôas, pelas agressões dirigidas pelo sr. Olavo de Carvalho a oficiais das Forças Armadas e, em particular, ao próprio general Villas Bôas.

JUSTIFICAÇÃO

As Forças Armadas brasileiras, pelos serviços prestados ao povo brasileiro ao longo de sua história, pela sua formação e dignidade, pelo cumprimento de seu papel institucional previsto na Constituição de 1988, merecem o maior respeito da população e, em consequência, dos Poderes da República, aí incluído o Congresso Nacional.

Um de seus mais ilustres integrantes é, sem dúvida, o general de exército Eduardo Villas Bôas, até há pouco comandante do Exército Brasileiro.

Recebido em 07 / 05 / 2019
Hora: 13:44
Matrícula: 29850 SLSF/SGM

Página: 1/4 07/05/2019 12:45:02
6841aa40d88923302887a5780c344fe178c4f3cb

Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Gab. 01 – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-2833 / 2835 – E-mail: sen.pliniovalerio@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Oficial de carreira irrepreensível, líder nato e referência para todos nós da Região Norte, como amazônida, merece a mais alta consideração.

Foi comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva e, posteriormente, realizou o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra. Em seguida, foi chefe da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército.

Promovido a General de Brigada em 31 de março de 2003, foi nomeado Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia. Posteriormente, entre 2005 e 2008, exerceu o cargo de Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Em 31 de março de 2008, ascendeu ao posto de General de Divisão e foi designado para trabalhar no Estado-Maior do Exército (EME) onde assumiu as funções de 3º Subchefe (doutrina), 7º Subchefe (planejamento estratégico), chefe da Assessoria Especial de Gestão e Projetos e, finalmente, Vice-Chefe.

Atingiu o posto máximo da carreira, em 31 de julho de 2011, quando foi promovido a General de Exército. No período de agosto de 2011 a abril de 2014 exerceu a função de Comandante Militar da Amazônia. Nesse período, recebeu o título de Cidadão de Manaus, concedido pela Câmara Municipal daquela cidade.

Após o CMA nomeado Comandante de Operações Terrestres, entre 8 de abril de 2014 e 15 de janeiro de 2015. Em 7 de janeiro de 2015, foi escolhido Comandante do Exército Brasileiro e em 5 de fevereiro de 2015 assumiu o cargo.

Como se constata, trata-se de uma carreira das mais brilhantes, em que, inclusive, reafirmou sua liderança entre os pares e conquistou a confiança do País.

Nos últimos dias, o general Villas Bôas tornou-se alvo de ataques de figura das mais polêmicas, que só alcança repercussão por manter elos com pessoas

SF/19705.36306-80 (LexEdit)
Página: 2/4 07/05/2019 12:45:02
6841aa40d8892330288 7a5780c344fe178c4f3cb
SEADI Folha 2

Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Gab. 01 – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-2833 / 2835 – E-mail: sen.pliniovalerio@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

hoje bem situadas, o sr Olavo de Carvalho, conhecido como astrólogo e aspirante a analista político. O sr Olavo de Carvalho tem dirigido ataques sórdidos a militares brasileiros, inclusive integrantes do governo Bolsonaro. Já atacou o vice-presidente da República, general Hamilton Mourão, e chamou o ministro da Secretaria Geral da Presidência, Carlos Alberto dos Santos Cruz, outro respeitabilíssimo general, de "uma bosta engomada".

Agora, em sua conta no Twitter, o astrólogo baixou o nível, como de costume, e partiu para cima de Eduardo Villas Bôas, hoje membro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do governo. "A quem me chama de desocupado não posso nem responder que desocupado é o cu dele, já que não para de cagar o dia inteiro", tuitou o sr Olavo.

O general Villas Bôas sofre de uma doença degenerativa grave. Embora ele não revele o nome, as características de sua enfermidade se aproximam da Esclerose Lateral Amiotrófica, mais conhecida como ELA (doença rara, neurodegenerativa progressiva, que afeta o sistema nervoso e acarreta paralisia motora irreversível). Por isso, o militar tem perda de mobilidade, anda em cadeira de rodas e tem problemas respiratórios.

O sr Olavo de Carvalho, portanto, não foi apenas de uma grosseria que chega à insanidade, de se mostrar como alguém que não conhece limites ao insultar uma autoridade de grande mérito, mas como um usuário frequente de termos chulos que nem deveriam estar sendo citados.

Como já disse o prefeito de Manaus, Artur Virgílio, este país não pode sucumbir diante do absurdo. Encaminho portanto voto de solidariedade ao general Villas Bôas diante dos repulsivos ataques e insultos que vem sofrendo.

SF/19705.36306-80 (LexEdit)
Página: 3/4 07/05/2019 12:45:02
6841aa40d8892330288 7a5780c344fe178c4f3cb
SEADI
Folha: 3
Rubrica

Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Gab. 01 – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-2833 / 2835 – E-mail: sen.pliniovalerio@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

SF/19705.36306-80 (LexEdit)

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Página: 4/4 07/05/2019 12:45:02
6841aa40d889233028887a5780c344fe178c4f3cb

SEADI
Folha: 4
Rubrica

Senado Federal – Anexo II – Ala Alexandre Costa – Gab. 01 – CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303-2833 / 2835 – E-mail: sen.pliniovalerio@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 351, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão Diretora. Em 7/5/2019

SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA
Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-6315 - fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

SF/19973.12427-09

Requerimento nº 351, de 2019

(REQUERIMENTO Nº 03 , DE 2019 - CRESTV)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações sobre crise diplomática na Venezuela.

Nesses termos, requisita-se:

1. As medidas adotas pelo Itamaraty para preservar a democracia nos países da América do Sul;
2. Informações sobre os canais de permanentes de diálogo com o Presidente Nicolás Maduro para restabelecer as relações diplomáticas, comerciais, sociais e culturais com a Venezuela;
3. As ações do Itamaraty para reestabelecer as relações comerciais, sociais e culturais do Brasil com a Venezuela;
4. Os motivos que levaram o Brasil a reconhecer legitimidade de Juan Guaidó como Presidente Interino da Venezuela, quebrando a tradição diplomática brasileira de não intervenção;

Página: 1/3 09/04/2019 14:48:03
479047a24ef9fec0ddb1fa47ad1d4009a72c3fc8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Informações sobre o sobre a reabertura da fronteira do Brasil com a Venezuela e o fornecimento de energia pela hidrelétrica de Guri;

JUSTIFICAÇÃO

A fronteira da Venezuela com o Brasil foi fechada há algumas semanas, abalando as profundas relações comerciais, energéticas e culturais de Roraima com a Venezuela.

Os agricultores do estado de Roraima usam calcário e adubos da Venezuela. A safra irá começar e eles não tem como trazer os insumos do Centro-Oeste sem ter um grande prejuízo.

Além de comprar insumos do país vizinho, os produtores também vendem parte da produção para a Venezuela. De modo que 50 caminhões de produtos brasileiros eram enviados à Venezuela diariamente.

O comércio de Pacaraima, cidade brasileira que faz fronteira com a Venezuela está em crise, porque os habitantes da cidade venezuelana de Santa Helena de Uairen compravam mantimentos no Brasil em virtude da crise de abastecimento no seu país.

Em relação a questão energética, o norte de Roraima está sem gasolina, porque o único posto de gasolina da região ficava no lado venezuelano da fronteira.

As interrupções ao fornecimento de energia são cada vez mais frequentes e Roraima não tem mais acesso à energia que era vendida pela Venezuela. Em virtude dos apagões os gastos de óleo diesel para suprir as termelétricas de Roraima já atingiram 400 milhões de reais.

Aos problemas econômicos supracitados somam-se problemas sociais e humanitários relacionados ao fechamento da fronteira e a crise Venezuela. Diante dessa crise econômica, social e diplomática complexa se

SF/19973.12427-09
Página: 2/3 09/04/2019 14:48:03
479047a24ef9fec0ddb1fa47ad1d4009a72c3fc8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

faz necessário que o Ministério da Relações Exteriores preste informações a respeito da sua atuação na solução da crise.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA

SF/19973.12427-09
Página: 3/3 09/04/2019 14:48:03
479047a24ef9fec0ddb1fa47ad1d4009a72c3fc8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.064804/2019-27

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Ofício nº 012/2019– CRESTV

Brasília, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Pedido de informações Subcomissão - CRE**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a aprovação do Requerimento de Informações nº 03, de 2019-CRESTV, de autoria do Senhor Senador **Telmário Mota,** Presidente da Subcomissão Temporária para acompanhar a situação na Venezuela.

O Requerimento aprovado requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações sobre a crise diplomática na Venezuela, conforme texto em anexo.

Atenciosamente,

Senador **Telmário Mota**
Presidente da Subcomissão Temporária sobre a Venezuela

Recebido em 07/05/19
Hora 11:20
Eduardo A
Estagiário - SLSF/SGM

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 5-B, CEP 70165-900, Brasília – DF
Telefones: (61) 3303-3259/3496/4777 Fax: (61) 3303-3546 *E-mail:* scomcre@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 352, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19709.77782-85 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações relativas a cálculos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sobre o impacto final do creditamento de IPI nas operações de compra de insumos para indústria de fornecedores da Zona Franca de Manaus, nos termos do que se segue:
1. Em 24 de abril de 2019, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela legalidade em relação ao creditamento de IPI nas operações de compra de insumos para indústria de fornecedores da Zona Franca de Manaus, ao julgar o Recurso Extraordinário (RE) 596614 e o Recurso Extraordinário (RE) 592891, este com repercussão geral.
2. Imediatamente após prolatada essa decisão, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional calculou, segundo amplamente divulgado pela mídia, o impacto fiscal de R$ 16 bilhões anuais decorrente da decisão do Supremo Tribunal Federal.
3.Esses cálculos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional já são objeto de forte manipulação, de natureza política, destinada a atacar a legislação relativa à Zona Franca de Manaus e toda a política relativa ao desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19709.77782-85 (LexEdit)

Nessas condições solicitamos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia as seguintes informações relativas aos cálculos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:

1. Qual a base de cálculo utilizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para concluir que será de R$ 16 bilhões o impacto final da referida decisão do Supremo Tribunal Federal ao julgar Recurso Extraordinário (RE) 596614 e o Recurso Extraordinário (RE) 592891?
2. Levou a PGFN em conta que o creditamento do IPI, nos termos da legislação vigente e da própria decisão do Supremo Tribunal Federal só se aplica aos adquirentes de matérias primas, materiais secundários e de embalagens industrializadas na Zona Franca de Manaus?
3. A PGFN levou em conta também que o decreto-lei 1435 de 1975 exclui expressamente os concentrados desse benefício?
4. Que capítulos e respectivas NCM da Tabela do IPI relativa a cada setor econômico da produção da Zona Franca de Manaus foram considerados pela PGFN ao formular esses cálculos?

Sala das Sessões, de de .

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 353, DE 2019

Tramitação conjunta dos PLS 361/2018 e PLS 455/2018.

DESPACHO: À CDIR

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PR/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

SF/19333.95644-84 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 361/2018 com o PLS 455/2018, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 361/2018 de autoria do Senador Valdir Raupp, "Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens aprendidos e sanções administrativas".

O Projeto de Lei do Senado nº 455/2018 de autoria do Senador José Medereiros, "Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer procedimentos de apreensão, perdimento e destinação de bens utilizados em infrações ambientais e para proibir a destruição de veículos e equipamentos".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, avalio que as proposições devam tramitar conjutamente, pois permite a integração de ações contidas nas proposições.

Sala das Sessões, de de .

SF/19333.95644-84 (LexEdit)

Senador Wellington Fagundes
(PR - MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 354, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 13 a 15 do corrente.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

Lido em 07.05.19

REQUERIMENTO Nº 359 DE 2019.

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque e Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 13/05/2019 a 15/05/2019, a fim de representar esta Casa Legislativa.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 355, DE 2019

Retirada do PLP 120/2019.

DESPACHO: Deferido

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19645.11570-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PLP 120/2019, *que Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) para impor a inelegibilidade de parente até segundo grau e de cônjuge de mandatário condenado pela prática dos crimes elencados nas alíneas "e", "j" e "k' do inciso I do seu art. 1º.*

Sala das Sessões, 6 de maio de 2019.

Senador Jorge Kajuru

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 356, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 12 a 16 do corrente.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.065199/2019-10

Lido em 07.05.19

SENADO FEDERAL

SF/19153.01853-95 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 356 DE 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, nos Estados Unidos, no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, a fim de acompanhar a comitiva da Presidência desta Casa.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 12/05/2019, por 5 dias, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)

Página: 1/1 07/05/2019 15:32:01

d175246c8d6ae429ff51428f21f2cf9b8aca06ff

Recebido em 07.05.2019

SÔNIA PINHEIRO
33355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 379 /2019/PRESID

Brasília, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Fernando Bezerra Coelho**
Senado Federal

Assunto: Documento nº 00100.064660/2019-17.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência em Missão Oficial aos Estados Unidos da América, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2019, nos termos do Ofício nº 128/2019/GSFERCOE.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 357, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 12 a 16 do corrente.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recebido
em 07.05.19

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

SF/19807.50251-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 357 DE 2019.

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, nos Estados Unidos da América (Nova Iorque e Washington), no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, a convite do Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, a fim de acompanhar delegação do Presidente da República em missão naquele país.

O ônus para o Senado Federal decorrerá apenas da concessão de diárias, visto que o deslocamento aéreo será realizado pela Força Aérea Brasileira.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

Página: 1/1 07/05/2019 12:52:32
be46d315668bc70336787b89feee60f8f264ca70

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 376 /2019/PRESID

Brasília, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Senado Federal

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência em Missão Oficial às cidades de Nova Iorque e Washington, nos Estados Unidos da América, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2019, nos termos do Requerimento em anexo.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 358, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 12 a 16 de maio de 2019.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lido no Expediente
Em 07.05.19

SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

SF/19994.90304-50

REQUERIMENTO Nº 358 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York, Estados Unidos da América, no período de 12 / 05 / 2019 a 16 / 05 / 2019 , a fim de participar de missão de representantes do Senado Federal.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 12/05/2019, por 5 dias, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho (PT - SE)

Página: 1/1 07/05/2019 18:32:47
9bff1eea9ae75355d81f2ea25c61d470df566189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 97974740002D8FAF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 378 /2019/PRESID

Brasília, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rogério Carvalho**
Senado Federal

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência em Missão Oficial às cidades de Nova Iorque e Washington, nos Estados Unidos da América, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2019, nos termos do Requerimento em anexo.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 359, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 12 a 16 de maio de 2019.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Lido
em 07.05.19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/19788.14978-69 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 359 DE 2019.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova York e Washington, nos Estados Unidos, no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, a fim de participar de série de eventos promovidos pela Câmara de Comércio Brasil-Estados Unidos.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 12/05/2019 a 16/05/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rodrigo Cunha

Página: 1/1 07/05/2019 16:13:38
fc60e8c19301bd06a8e1e4efbed449d511e1f864

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 377 /2019/PRESID

Brasília, 07 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Cunha**
Senado Federal

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência em Missão Oficial às cidades de Nova Iorque e Washington, nos Estados Unidos da América, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio de 2019, nos termos do Requerimento em anexo.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 57, de 2016, com as Emendas nºs 1 a 6 - CCJ, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera a Constituição para estabelecer medidas de desburocratização da Administração Pública, como prever que a lei complementar aplique normas simplificadas aos pequenos municípios e estabeleça o estatuto de defesa dos direitos do contribuinte; e outras.

Matéria **PEC 57/2016** Início Votação **07/05/2019 18:16:28** Término Votação **07/05/2019 18:36:36**

Sessão **65º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/05/2019 14:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
PSDB	SIM
PODE	SIM
DEM	SIM
PP	SIM
PT	SIM
PDT	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Cidadania	SIM
REDE	SIM
PROS	SIM
PSC	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PODE	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PP	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PODE	CE	Eduardo Girão	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM

Emissão 07/05/2019 18:36:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 57, de 2016, com as Emendas nºs 1 a 6 - CCJ, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera a Constituição para estabelecer medidas de desburocratização da Administração Pública, como prever que a lei complementar aplique normas simplificadas aos pequenos municípios e estabeleça o estatuto de defesa dos direitos do contribuinte; e outras.

Matéria **PEC 57/2016** Início Votação **07/05/2019 18:16:28** Término Votação **07/05/2019 18:36:36**

Sessão **65º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/05/2019 14:00:00**

REDE	PR	Flávio Arns	SIM
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSL	MT	Juíza Selma	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	SIM
PODE	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PP	AC	Mailza Gomes	SIM
PSL	SP	Major Olimpio	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Cidadania	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PROS	AL	Renilde Bulhões	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
PODE	RN	Styvenson Valentim	SIM

Emissão 07/05/2019 18:36:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

PEC nº 57, de 2016, com as Emendas nºs 1 a 6 - CCJ, nos termos do Parecer (1º Turno)

Altera a Constituição para estabelecer medidas de desburocratização da Administração Pública, como prever que a lei complementar aplique normas simplificadas aos pequenos municípios e estabeleça o estatuto de defesa dos direitos do contribuinte; e outras.

Matéria **PEC 57/2016** Início Votação **07/05/2019 18:16:28** Término Votação **07/05/2019 18:36:36**

Sessão **65º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **07/05/2019 14:00:00**

PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 68 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 69

Primeiro-Secretario

Emissão 07/05/2019 18:36:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 137 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073, de 2011, na Casa de origem), que *acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que "institui a Política Nacional do Livro"*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2 – CE, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 7 de maio de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

JAQUES WAGNER, RELATOR

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 137, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (nº 3.073, de 2011, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores.

Art. 2º O *caput* do art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 13. .....

.....

VI – instituir concursos regionais em todo o território nacional, visando a descobrir e a incentivar novos autores." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Resolução nº 42/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 360, DE 2019

Urgência para a MSF 14/2019 - PRS 42/2019.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 07/05/2019.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
APROVADO EM 7 / 5 / 2019

REQUERIMENTO Nº 360, DE 2019

(REQUERIMENTO Nº 43/CAE-2019)

Nos termos regimentais, requeremos urgência para a Mensagem do Senado Federal nº 14 de 2019, que *"Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza""*.

Em 7 de maio de 2019.

SENADOR

CAE
fls. 194
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade

Mat. 221160

CAE Fls. 192 Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 138 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2019, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza"*.

Senado Federal, em 7 de maio de 2019.

SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

ANEXO DO PARECER Nº 138, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – juros: taxa *Libor* de 6 (seis) meses, mais *spread* a ser definido na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano), acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 15.706.867,50 (quinze milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2018, US$ 45.728.307,92 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sete dólares dos Estados Unidos da América e noventa e dois centavos) em 2019, US$ 42.527.726,67 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) em 2020, US$ 33.877.140,41 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2021 e US$ 12.159.957,50 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

VIII – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – gastos de avaliação: no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – prazo de amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Fortaleza (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Fortaleza (CE) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e quanto ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Resolução nº 41/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 361, DE 2019

Urgência para a MSF 13/2019 - PRS 41/2019.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado, em 07/05/2019.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
APROVADO EM 7 / 5 / 2019

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2019

(REQUERIMENTO Nº 441/CAE-2019)

Nos termos regimentais, requeremos urgência para a Mensagem do Senado Federal nº 13 de 2019, que *"Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)"*.

Em 7 de maio de 2019.

SENADOR

CAE
Fls. 141
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de

CAE Fls. 139

07/05/2019 12:00:19 Página 1 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 139 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2019.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2019, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".*

Senado Federal, em 7 de maio de 2019.

SÉRGIO PETECÃO, PRESIDENTE

LEILA BARROS, RELATORA

EDUARDO GOMES

MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 139, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2019.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Vitória (ES) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória (ES) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (ES);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível (FFF);

VI – prazo de desembolsos: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

VII – cronograma estimativo de desembolsos: US$ 3.103.000,00 (três milhões, cento e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 18.071.000,00 (dezoito milhões, setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 18.222.000,00 (dezoito milhões, duzentos e vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira em até 66 (sessenta e seis) meses e a última em até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre, relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;

XI – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória (ES) na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento do Município de Vitória (ES) quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Vitória (ES) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias dos impostos estabelecidos no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 362/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 362, DE 2019

Urgência para o PLC 120/2017.

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APROVADO
EM 07/05/19

Aprovado em 24/04/2019
Senador(a) _____
Presidente da CCJ - SF

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 362, DE 2019

REQUERIMENTO Nº 8, DE 2019 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o Projeto de lei da Câmara nº 120, de 2017.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.

Senador(a) _____
Sen. Otto Alencar

Sen. Rodrigo Pacheco.

CCJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 24/04/2019 às 10h - 11ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTES	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. MARCIO BITTAR	
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER	
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. JOSÉ SERRA	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
ELMANO FÉRRER		3. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO		4. LASIER MARTINS	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE	5. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE	6. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTES	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO		1. JORGE KAJURU	PRESENTE
CID GOMES	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. ACIR GURGACZ	PRESENTE
WEVERTON		5. LEILA BARROS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA		1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO		3. PAULO ROCHA	

PSD			
TITULARES		SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	3. CARLOS VIANA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTES	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. MARIA DO CARMO ALVES	
JORGINHO MELLO		3. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

CCJ
Fl. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
JAYME CAMPOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei do Senado nº 499/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 363, DE 2019

Retirada de pauta do PLS 499/2015.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Aprovado
Em 7/5/2019

REQUERIMENTO Nº 363 , DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 279, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projto de Lei do Seando nº 499, de 2015, que *altera a Lei de Execução Penal para restabelecer o exame criminológico e aumentar os prazos para progressão de regime,* tenha a sua discussão adiada para reexame pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei do Senado nº 234/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 364, DE 2019

Oitiva da CCJ sobre o PLS 234/2016.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A3325010002D8FB0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APROVADO
EM 07/05/19

REQUERIMENTO Nº 364 , DE 2019

Requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2016, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação da procedência legal da madeira nativa utilizada nas obras, serviços e aquisições da Administração Pública,* seja ouvida, além das Comissões constantes no despacho inicial, a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 11/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 365, DE 2019

Oitiva da CCJ sobre o PLS 11/2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPROVADO
EM 07/05/19

REQUERIMENTO Nº 365 , DE 2019

Requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 2018, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da sociedade limitada,* seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

Projeto de Lei do Senado nº 23/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 366, DE 2019

Oitiva da CCJ sobre o PLS 23/2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APROVADO
EM 07/05/19

REQUERIMENTO Nº 366 , DE 2019

Requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2018, que *cria o Cadastro Nacional de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito (Cifet) e acrescenta inciso ao art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a organização e manutenção desse cadastro,* seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 263/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 367, DE 2019

Adiamento de discussão para oitiva da CAE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19065.85513-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PLS 263/2018, *que Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável*, para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 368, DE 2019

Audiência da CAE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 263, de 2018.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19351.14338-49 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,,

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, "C", 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 263 de 2018, que "Altera as Leis nºs 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para vedar o uso de micropartículas de plástico na composição de produtos cosméticos, e para proibir a fabricação, a importação, a distribuição, ainda que a título gratuito, e a comercialização de sacolas plásticas para acondicionamento e transporte de mercadorias, bem como de utensílios plásticos descartáveis para consumo de alimentos e bebidas, com exceção dos fabricados com material integralmente biodegradável", seja examinado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE – desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 369/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 369, DE 2019

Realização de sessão especial, em 17/06/2019, destinada a comemorar o aniversário de 46 anos da Eletronorte

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/19820.28364-66 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 17/06/2019, a fim de comemorar o aniversário de 46 anos da Eletronorte.

JUSTIFICAÇÃO

A Eletronorte completa, em 20 de junho próximo, 46 anos de atuação prestando relevantes serviços ao país, especialmente aos cidadãos que residem na Região Norte. Subsidiária da Eletrobras, a empresa foi criada nos anos 70 com a missão de gerar e transmitir energia elétrica em plena Floresta Amazônica, contribuindo, assim, para a integração e o desenvolvimento do Brasil.

A conjugação da audácia de engenheiros e técnicos com a força de milhares de operários resultou em obras como a da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, que começou a ser erguida ainda nos anos 70 em meio às adversidades impostas pela natureza e pelas distâncias. A mesma coragem e determinação garantiram a conclusão das obras da primeira hidrelétrica da Amazônia, a de Coaracy Nunes, no Amapá, em 1976.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19820.28364-66 (LexEdit)

Além de Tucuruí e Coaracy Nunes, o parque gerador da Eletronorte conta ainda com duas hidrelétricas, Samuel (RO) e Curuá-Una (PA), bem como os parques termelétricos em Rondônia, Acre, Roraima e Amapá. Com uma capacidade de geração instalada de 9.049,95 Megawatts, opera mais de 11 mil quilômetros de linhas de transmissão e 57 subestações para levar energia elétrica a todo o Brasil por meio do Sistema Interligado Nacional.

Graças à qualidade técnica de seus funcionários e a uma gestão atenta às demandas e às evoluções do mercado, a Eletronorte tem modernizado seus procedimentos a ponto de ser tornar a primeira empresa de geração e transmissão de energia elétrica, no Brasil e no mundo, a receber o prêmio TPM em todas as suas unidades.

Ele é concedido pelo Japanese Institute for Plant Maintenance – JIPM às empresas que se destacam na aplicação da metodologia conseguindo cumprir os requisitos para cada nível de premiação e atingir excelentes resultados. O TPM é um sistema de gestão que identifica e elimina as perdas existentes nos processos empresariais, maximiza a utilização dos ativos e garante a geração de produtos de alta qualidade a custos competitivos.

Aliada à Furnas, que também integra o Sistema Eletrobras, e à chinesa State Grid, a empresa forma o consórcio Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. – BMTE, que está construindo um dos maiores empreendimentos do país: uma linha de transmissão de 2.100 quilômetros, com a tecnologia de ultra alta tensão. Além de levar a energia gerada na Usina de Belo Monte, no Pará, até à subestação de Estreito, em Ibiraci, no sudeste de Minas Gerais, a nova linha vai permitir que esse escoamento seja feito com redução de perda.

Comprometida com o fortalecimento de uma matriz energética limpa e renovável, a empresa é também pioneira no uso de fontes alternativas. Em 2016, na Usina Hidrelétrica Balbina, no Amazonas, o Brasil deu início ao primeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19820.28364-66 (LexEdit)

projeto de exploração de energia solar em lagos de usinas hidrelétricas com uso de flutuadores no mundo. Esse é o primeiro estudo sobre a instalação usina solar flutuante no lago de usinas hidrelétricas no mundo, que permite aproveitar as subestações e as linhas de transmissão das hidrelétricas e a área sobre a lâmina d'água dos reservatórios, evitando desapropriação de terras. Além disso, participa de empreendimentos eólicos e investe em projetos de pesquisa como as usinas reversíveis e a geração hidrocinética (que utiliza a correnteza dos rios para gerar energia sem a necessidade de barragens).

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

Nome do Senador	**Assinatura**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei do Senado nº 163/2018 - Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 370, DE 2019

Oitiva da CAE sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163/2018-Complementar.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/19980.35746-68 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 163/2018, *que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 371, DE 2019

Urgência para o PLS 163/2018 - Complementar.

AUTORIA: Líder do PT Humberto Costa (PT/PE), Líder do bloco Bloco Eduardo Girão (PODE/CE), Líder do bloco Bloco Esperidião Amin (PP/SC), Líder do bloco Bloco Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Líder do DEM Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PSDB Roberto Rocha (PSDB/MA), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

APROVADO
Em 07/05/19

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

SF/19038.42303-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 371 DE 2019

Exmo Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 163/2018, *que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.*

Página: 1/3 07/05/2019 18:56:37

Sala das Sessões, 7 de maio de 2019.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Nome do Senador	Assinatura

8f47990a0b63eb4340c0abb6f2d34714a0d381db

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 163/2018, que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida...

Nome do Senador	Assinatura
CID F. GOMES	
Rodrigo Rocha	
Roberto	
É DMIN.	
Eu	
Lenetano	

SF/19038.42303-09 (LexEdit)
Página: 2/3 07/05/2019 18:56:37
8f47990a0b63eb4340c0abb6f2d34714a0d381db

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLS 163/2018, que altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida...

Nome do Senador	Assinatura

SF/19038.42303-09 (LexEdit)

Página: 3/3 07/05/2019 18:56:37

8f47990a0b63eb4340c0abb6f2d34714a0d381db

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 13, de 2019, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

07 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19147.25755-07

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, da Presidência da República (nº 118, de 10 de abril de 2019, na origem), a qual solicita que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

RELATOR: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

A Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, da Presidência da República, ora sob análise desta Comissão, contém pleito para que seja autorizada operação de crédito externo, com garantia da União, do Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

O Programa objetiva a melhoria da qualidade de vida da população local, por meio da execução de ações: em desenvolvimento urbano e gestão sustentável da cidade, abrangendo requalificação urbana da Orla Noroeste, sustentabilidade ambiental municipal e redução da vulnerabilidade a riscos naturais; e em segurança cidadã, abrangendo prevenção social da violência juvenil e fortalecimento da Guarda Civil Municipal.

O programa em questão foi considerado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Cofiex), na forma da Recomendação nº 16/0121, de 28 de abril de 2017, alterada pelas Resoluções nºs 1, de 15 de janeiro de 2018, e 7, de 13 de setembro de 2018. A operação foi ainda credenciada no Banco Central do Brasil sob o Registro de Operações Financeiras (ROF) TA836815 em 3 de outubro de 2018.

SF/19147.25755-07

II – ANÁLISE

O art. 52, inciso V, da Constituição Federal confere ao Senado Federal a competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Cabe também a esta Casa dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos entes da Federação, inclusive suas autarquias e entidades controladas, e para a concessão de garantia da União para as referidas operações, conforme os incisos VII e VIII desse dispositivo constitucional. Essas normas constam da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 40, de 2001, da RSF nº 43, de 2001, e da RSF nº 48, de 2007. A Lei Complementar nº 101, de 2000, também normatiza o tema, principalmente em seus arts. 32 e 40.

Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do então Ministério da Fazenda (MF) presta as devidas informações sobre as finanças da União, na condição de garantidora da operação, bem como analisa as informações referentes ao mutuário. No Parecer SEI nº 525, de 13 de dezembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 44, de 13 de fevereiro de 2019, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios (COPEM) da STN informa que o programa de investimentos do mutuário contará com contrapartida mínima de US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A COPEM declara que o Município de Vitória atende a regra de ouro das finanças públicas nos exercícios financeiros de 2018 e 2019, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 6º da RSF nº 43, de 2001, visto que as receitas de operações de crédito são inferiores às despesas de capital nesses dois exercícios financeiros. Além disso, a COPEM atesta que o mutuário cumpre os limites de endividamento constantes dos incisos I a III do *caput* do art. 7º da RSF nº 43, de 2001, referentes, respectivamente, ao montante global de operações de crédito realizadas em um exercício em relação à receita corrente líquida (RCL), ao comprometimento anual com amortização e encargos em relação à RCL e à relação entre a dívida consolidada líquida e a RCL.

Ainda de acordo com a COPEM, existe declaração do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitória, no Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), comprovando que o programa está incluído no Plano Plurianual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19147.25755-07

para o quadriênio 2018-2021 (Lei municipal nº 9.236, de 21 de dezembro de 2017), bem como conta com dotações necessárias e suficientes ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte da contrapartida, conforme evidenciado na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 (Lei municipal nº 9.371, de 28 de dezembro de 2018).

Em relação à adimplência, a COPEM afirma que o Município de Vitória está em situação de regularidade com os financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União e em relação às garantias por ela concedidas, além de entender que a verificação da adimplência do ente, inclusive relativamente ao pagamento de precatórios, deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato de garantia. Além do mais, a COPEM cita documentos do Poder Executivo municipal e do tribunal de contas competente que atestam a observância, pelo ente, dos gastos mínimos com saúde e educação, do pleno exercício da competência tributária e do controle da despesa total com pessoal.

A COPEM revela ainda que a União apresenta margem para a concessão da garantia pleiteada. Ao final do 3º quadrimestre de 2018, de acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União, o total de garantias concedidas pela União estava em 34,51% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) de sua RCL, logo, abaixo do limite de 60% (sessenta por cento) estabelecido pelo art. 9º da RSF nº 48, de 2007. Adicionalmente, a COPEM relata que, por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, o ente declara que não firmou contrato na modalidade de Parceria Público-Privada.

Ademais, a COPEM cita o Memorando SEI nº 135, de 7 de dezembro de 2018, emitido pela Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) da STN. Esse documento demonstra que o custo efetivo da operação, flutuante conforme a variação da taxa *Libor* de três meses para o dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem variável definida pelo BID, está situado em 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) ao ano para uma *duration* de doze anos, que é inferior ao custo máximo das emissões da União na mesma moeda e na mesma *duration*, o qual se situa em 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) ao ano. Portanto, é desnecessária a inclusão de cláusula no contrato proibindo a securitização da operação de crédito.

Em resposta à garantia a ser concedida pela União, o Município de Vitória oferecerá contragarantias sob a forma de vinculação da parcela municipal da arrecadação com impostos federais, conforme previsto nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e das receitas próprias municipais a que se refere o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

art. 156 também da Carta Magna, bem como de outras garantias em direito admitidas. Essas contragarantias previstas na Lei municipal nº 9.054, de 28 de novembro de 2016, são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta honre compromisso na qualidade de garantidora da operação junto ao BID, segundo o Memorando SEI nº 83, de 4 de dezembro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN.

A seu tempo, por meio da Nota Técnica SEI nº 86, de 3 de outubro de 2018, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN expõe que a classificação final da capacidade de pagamento do Município de Vitória é "A", de modo que a operação de crédito pleiteada atendeu a um dos requisitos para a sua elegibilidade à concessão de garantia da União. Essa nota da classificação final da capacidade de pagamento do município reflete a combinação da nota "A" obtida nos indicadores de endividamento, liquidez e poupança corrente.

Por sua vez, a Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União (COF) da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer SEI nº 34, de 11 de março de 2019, frisa que as minutas contratuais não contêm disposição de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis do País, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos. Em outras palavras, a operação de crédito pretendida não incide nas vedações impostas pelo art. 8º da RSF nº 48, de 2007.

Enfim, tanto a STN como a PGFN não apresentam óbices para a autorização do presente pleito, que se encontra de acordo com o que preceitua a legislação vigente. Assim sendo, o Município de Vitória está apto a receber a autorização senatorial para a contratação da operação de crédito pretendida acompanhada da concessão da garantia da União.

III – VOTO

Diante do exposto, apresentamos voto favorável à autorização pleiteada na Mensagem do Senado Federal nº 13, de 2019, nos termos do seguinte:

SF/19147.25755-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

SF/19147.25755-07

Autoriza o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, autorizado a contratar operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória (1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Vitória (Espírito Santo);

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: Mecanismo de Financiamento Flexível;

VI – prazo de desembolso: o prazo original de desembolsos será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada em vigor do contrato de empréstimo, sendo que qualquer prorrogação do prazo original de desembolsos deverá contar com a anuência do garantidor;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19147.25755-07

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 3.103.000,00 (três milhões e cento e três mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 18.071.000,00 (dezoito milhões e setenta e um mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos e oitenta e quatro mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2021, US$ 33.220.000,00 (trinta e três milhões e duzentos e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022 e US$ 18.222.000,00 (dezoito milhões e duzentos e vinte e dois mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2023;

VIII – amortização: prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira até 66 (sessenta e seis) meses e a última até 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos sobre os saldos devedores diários a uma taxa de juros anual baseada na *Libor* para cada trimestre, relativa ao dólar dos Estados Unidos da América, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do credor, enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de conversão;

X – conversão: o devedor poderá solicitar conversão de moeda e de taxa de juros em qualquer momento durante a vigência do contrato de empréstimo, desde que haja anuência prévia do garantidor, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia;

XI – comissão de crédito: até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, com incidência a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato de empréstimo;

XII – despesas com inspeção e supervisão gerais: em determinado semestre, até 1% (um por cento) do valor do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, assim como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Vitória, situado no Estado do Espírito Santo, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Vitória e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19147.25755-07

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 13/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

07 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício "S" n° 6, de 2019, que Encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, comunicando sobre Parceria Público-Privada para modernização e eficientização da iluminação pública do Município de Hortolândia.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19696.94613-88

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício S nº 6, de 2019 (Ofício nº 461, de 25 de março de 2019, na origem), da Prefeitura de Hortolândia (SP), que *encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, comunicando sobre Parceria Público-Privada para modernização e eficientização da iluminação pública do Município de Hortolândia*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Ofício "S" nº 6, de 2019, da Prefeitura de Hortolândia, Estado de São Paulo, que encaminha, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, cópias dos contratos e anexos, dos estudos e das informações relativas à contratação da parceria público-privada (PPP) municipal, sob a modalidade de concessão administrativa, para modernização e eficientização energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação do sistema e dos ativos de iluminação pública de Hortolândia (SP).

Nos termos do § 2º do art. 2º da referida Lei nº 11.079, de 2004, a *concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.*

A modelagem final do projeto de PPP em exame foi desenvolvida pelas equipes técnicas da Prefeitura e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), após a realização de diversas consultas e audiências públicas. Pretende-se que sejam alcançados os seguintes objetivos com a efetivação dessa PPP:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19696.94613-88

1. modernização e melhoramento da qualidade da iluminação pública da cidade a partir da implantação de luminárias com tecnologia LED;

2. implantação de sistemas de telegestão e de acompanhamento remoto em todos os pontos que compõem o parque de iluminação pública da cidade;

3. iniciação do processo para concretizar o conceito de *Smart City* (Cidade Inteligente), por meio de uma rede de transmissão de dados viabilizada pelos pontos de iluminação modernizados e conectados em formato de rede;

4. qualificação e obtenção de maior celeridade aos serviços de manutenção e de operação do parque de iluminação e de atendimento ao cidadão;

5. ampliação dos níveis de sustentabilidade de Hortolândia a partir da utilização de novas tecnologias que contribuem para a redução no consumo de energia, com consequente diminuição dos custos com energia elétrica e maior economia de recursos financeiros;

6. obtenção de uma cidade mais iluminada, com impactos positivos no trânsito, na segurança pública e na ocupação dos espaços públicos no período noturno.

A modelagem final da PPP prevê que ela tenha duração de 30 (trinta anos), com valor de contraprestação anual máxima de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) e com um valor de contrato estimado em R$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e trezentos e noventa mil reais), correspondente ao montante global de todos os pagamentos que serão realizados pela administração pública à concessionária ao longo da vigência do contrato.

Vale destacar que, no processado encaminhado ao Senado Federal, constam, entre outros: documentos relativos à Modelagem Econômico-Financeira do projeto, elaborada pela FIPE; o Edital de licitação e seus anexos; e o aviso de Concorrência Pública nº 2, de 2019, publicado no Diário Oficial da União.

São encaminhados ainda informações que tratam do cumprimento, por parte do Município de Hortolândia (SP), dos limites e parâmetros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estabelecidos na referida Lei, aspectos esses determinantes do encaminhamento dos documentos da presente PPP a esta Casa.

A matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos, onde fui designado relator em 3 de abril de 2019.

II – ANÁLISE

Na forma do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente.

A Lei nº 11.079, de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de PPP no âmbito da administração pública. Em seu art. 28, determinou-se que os estados, o Distrito Federal e os municípios que contratarem empreendimentos, por intermédio de PPP, encaminharão ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para a verificação do cumprimento dos limites e parâmetros nele estabelecidos.

Do ponto de vista das finanças públicas, as PPP envolvem contraprestações financeiras que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado. A propósito, em conformidade com a autonomia política, financeira e administrativa constitucionalmente assegurada aos entes da Federação, o controle de suas repercussões sobre as finanças públicas estaduais e municipais não compete ao Senado Federal, mas sim aos próprios entes.

Portanto, para esta Casa, as PPP dos entes subnacionais não diferem de outros atos que os levem a criarem despesas permanentes ou a expandirem os serviços prestados diretamente. Assim, uma vez constituídas as novas despesas, cabe aos tesouros dos governos envolvidos proverem, nos exercícios subsequentes, a adequada cobertura orçamentária.

Nesse contexto, não compete ao Senado Federal aprovar ou não as contratações de PPP pelos entes subnacionais.

Todavia, no caso específico das despesas permanentes oriundas das PPP, entendeu-se, nos termos definidos na referida lei que as regulamenta, que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19696.94613-88

elas deveriam ser aplicados limites, por considerá-las como uma forma indireta e assemelhada de endividamento público. Elas comprometem, e de forma continuada, por um longo período, as receitas do setor público.

Ressalte-se, justamente pela capacidade que as PPP têm de elidir o monitoramento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Senado Federal e do Conselho Monetário Nacional, que são instâncias que tratam do endividamento público, a Lei nº 11.079, de 2004, em seu art. 28, fixou limites prudenciais de comprometimento da receita corrente líquida (RCL) com as despesas de caráter continuado derivadas do conjunto de PPP contratado.

Assim, o total das despesas realizadas com o conjunto de PPP já contratado pelo ente, em um ano anterior ao do exercício em curso, não pode ter excedido a 5% (cinco por cento) da RCL projetada para esse mesmo exercício. As despesas anuais dos contratos vigentes nos dez anos subsequentes tampouco podem exceder a 5% (cinco por cento) da RCL projetada para os respectivos exercícios. A extrapolação de qualquer uma dessas limitações veda a concessão de garantia e a realização de transferência voluntária pela União à unidade federativa concedente do serviço público.

O Ofício "S" nº 6, de 2019, ora analisado, cumpriu a exigência de informar esta Casa acerca da contratação, pelo Município de Hortolândia, da parceria acima referida e do seu impacto no orçamento do Município.

Para tanto, o Município de Hortolândia disponibilizou as informações acerca das projeções do impacto orçamentário da PPP a ser contratada sobre sua receita corrente líquida. Trabalhando com valores arrecadados em 2018 e orçados para 2019, as projeções foram realizadas com previsão de crescimento real de 1,1% a partir de 2020. Com essas hipóteses, as estimativas apresentaram níveis consideráveis de conforto na observância dos limites, concluindo-se, sem prejuízo da competência da STN para averiguar a capacidade de endividamento e de recebimento de transferências voluntárias dos entes federados, pelo enquadramento do Programa de PPP do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, nos limites estabelecidos no art. 28 da Lei n° 11.079, de 2004.

Em suma, os estudos, as informações e os demonstrativos então disponibilizados pelo município trataram, além de outros aspectos, do impacto das despesas envolvidas na PPP do município, ainda em processo de contratação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19696.94613-88

e demonstraram, de forma preliminar, como enfatizado, que o município atende as exigências do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Lei das Parcerias Público-Privadas.

Ressalte-se que os referidos limites não são empecilhos a que estados e municípios continuem a contratar novas PPP. Trata-se, tão somente, de desestimular eventuais excessos pelos atuais gestores públicos, em prejuízo da gestão orçamentária dos futuros governos estaduais e municipais.

Dessa forma, os pareceres desta Comissão sobre a matéria buscam, fundamentalmente, conhecer o comprometimento das receitas públicas disponíveis com despesas em PPP e, em cumprimento à determinação expressa no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, estar ciente sobre a existência de impedimentos à concessão de garantia e à realização de transferências voluntárias da União a estados e municípios. Tomado conhecimento da matéria, o parecer concluirá pelo seu arquivamento, com o envio de cópia da deliberação correspondente à STN.

III – VOTO

Diante do exposto, manifesto meu voto pelo conhecimento do Ofício "S" nº 6, de 2019, pela Comissão de Assuntos Econômicos e seu posterior arquivamento, bem como pela comunicação desta decisão ao Ministério da Economia.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 6/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

07 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 14, de 2019, que Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza".

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Eduardo Braga
RELATOR ADHOC: Senador Rogério Carvalho

07 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO BRAGA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19307.57890-71

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem do Senado Federal nº 14, de 2019 (nº 144, de 24 de abril de 2019, na origem), da Presidência da República, que *propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Fortaleza, no Estado da Ceará, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza"*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Município de Fortaleza (CE), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza*.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operações Financeiras (ROF) do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA835770, de 5 de setembro de 2018.

Com efeito, ela será contratada com base na taxa de juros *LIBOR* semestral, acrescida de *spread*, a ser definido na data de assinatura do contrato, devendo apresentar custo efetivo da ordem de 5,36% a.a., flutuante com a variação da *LIBOR*, inferior ao custo para emissões da União, que se situa em 5,71% a.a., para uma mesma *duration* de 8,56 anos.

A propósito, o referido *spread*, nos termos da minuta contratual anexa ao processado, é de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, assegurada essa margem até seis meses contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF, podendo, portanto, sofrer alteração, como as demais condições financeiras, de acordo com as políticas de gestão da CAF, se não assinado o contrato de empréstimo nesse prazo.

SF/19307.57890-71

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que a atual situação de endividamento do Município de Fortaleza (CE) comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado no Parecer SEI nº 465 da Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 21 de novembro de 2018, complementado pelo Parecer SEI nº 42, de 12 de fevereiro de 2019, também da COPEM, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Município de Fortaleza (CE) atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual de operações de crédito passível de contratação, do montante máximo de comprometimento da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos municípios.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco de a União conceder a garantia solicitada, a STN entendeu que o Município de Fortaleza (CE) apresenta suficiência das contragarantias oferecidas e capacidade de pagamento para fazer frente a esse acréscimo de endividamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim, embasada em estudo sobre o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Município, a STN afirma que há disponibilidades financeiras para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois as margens disponíveis apuradas são suficientes para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União, conforme consignado no Memorando SEI nº 69, de 30 de outubro de 2018, da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI, da STN.

Ainda nesse contexto, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias por parte do Município de Fortaleza (CE), conforme os termos da Lei Municipal nº 10.461, de 31 de março de 2016, autorizativa da presente operação de crédito. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o município e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e de outras em direito admitidas. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Município de Fortaleza (CE) nos últimos anos.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, em sua Nota SEI nº 85, de 4 de setembro de 2018, elaborada em conformidade com os parâmetros definidos na Portaria do Ministério da Fazenda nº 501, de 2017, o **Município apresenta capacidade de pagamento "B"**, atendendo, assim, a um dos requisitos de elegibilidade para recebimento de garantia da União.

Por fim, quanto às exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Município de Fortaleza (CE) não possui pendências com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos dela recebidos. Quanto à verificação de sua adimplência financeira em relação à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, inclusive sobre a prestação de contas dos recursos dela recebidos, nos termos da Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal, deverá ela ser verificada por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

Destaque-se ainda que o Município de Fortaleza não firmou, até o presente momento, contrato de parceria público-privada.

SF/19307.57890-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

SF/19307.57890-71

Ademais, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Município de Fortaleza (CE), conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Município de Fortaleza (CE) encontra-se de acordo com o que preceituam as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Autoriza o Município de Fortaleza (CE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 1º É o Município de Fortaleza (CE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura em Educação e Saneamento de Fortaleza."

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Município de Fortaleza (CE);

II – Credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V - Juros: taxa *LIBOR* de 6 (seis) meses mais *spread* a ser definido na data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – Juros de Mora: 2% (dois por cento) ao ano, acima dos juros a serem estabelecidos no contrato de empréstimo;

VII – Cronograma Estimativo de Desembolsos: US$ 15.706.867,50 (quinze milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2018, US$ 45.728.307,92 (quarenta e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sete dólares dos Estados Unidos da América e noventa e dois centavos) em 2019, US$ 42.527.726,67 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e sete centavos) em 2020, US$ 33.877.140,41(trinta e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta dólares dos Estados Unidos da América e quarenta e um centavos) em 2021 e US$ 12.159.957,50 (doze milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta centavos) em 2022;

SF/19307.57890-71
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – Comissão de Compromisso: 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo;

IX – Comissão de Financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do montante do empréstimo;

X – Gastos de Avaliação: no valor de US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), que deverão ser pagos até a data em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo;

XI – Prazo de Amortização: 138 (cento e trinta e oito) meses, após carência de 54 (cinquenta e quatro) meses.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal, caso ocorram alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado antes da assinatura do contrato que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Fortaleza (CE) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Município de Fortaleza (CE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 156, 158 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do município ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Município de Fortaleza (CE) quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e quanto

SF/19307.57890-71

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao pagamento de precatórios, bem como o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19307.57890-71

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAE, 07/05/2019 às 10h - 12ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	PRESENTE
KÁTIA ABREU	PRESENTE	3. MARCOS DO VAL	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
RENILDE BULHÕES		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ	PRESENTE	3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
LUIS CARLOS HEINZE
JUÍZA SELMA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 14/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO APRESENTADO.

07 de Maio de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 2, DE 2019

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 31, de 2017, que Acrescenta o art. 234-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor a respeito do transporte de carrinho de bebê em aeronave comercial.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha
RELATOR: Senador Roberto Rocha

07 de Maio de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

PARECER Nº , DE 2019

SF/19661.08657-50

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 31, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.558 de 2014, na Casa de origem), da Deputada Flávia Morais, que *acrescenta o art. 234-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor a respeito do transporte de carrinho de bebê em aeronave comercial.*

Relatora: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 31, de 2017 (Projeto de Lei nº 7.558, de 2014, na Casa de origem), da Deputada Flávia Morais. O projeto *acrescenta o art. 234-A à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor a respeito do transporte de carrinho de bebê em aeronave comercial.*

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Defesa do Consumidor, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Foi remetida ao Senado Federal em 12 de abril de 2017.

O PLC é composto por três artigos. O primeiro traz o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação. O segundo propõe acrescentar o art. 234-A à lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, de forma a permitir que o passageiro que acompanhe criança com idade inferior a dois anos e que não ocupe assento tenha direito a despachar gratuitamente um carrinho de bebê ou dispositivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

denominado "bebê conforto", sem que esses itens sejam incluídos em sua franquia de bagagem.

O art. 3º traz a cláusula de vigência, determinando que a lei resultante do PLC entre em vigor na data de sua publicação.

A versão do projeto enviada ao Senado não possui justificação. Em sua versão original, apresentada à Câmara dos Deputados em 14 de maio de 2014, a autora destaca o fato de que as companhias já concedem, atualmente, sem custo adicional, a possibilidade de transporte de carrinho de bebê ou de bebê conforto. Contudo, segundo a Deputada Flávia Morais, tal questão é *relevante demais para as famílias, não podendo ser deixada, por isso, à mercê da discricionariedade do empresariado*. Daí a necessidade de se inscrever tal direito em lei.

Após o exame deste Colegiado, o projeto será avaliado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PLC nº 31, de 2017, vem ao exame desta Comissão em cumprimento ao disposto no art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual compete à CTFC opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do consumidor.

No tocante aos aspectos constitucionais, não vemos óbices à aprovação do projeto. O PLC atende aos requisitos formais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar. Nos termos do inciso I do art. 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito aeronáutico. Adicionalmente, conforme previsto no inciso V do art. 24, compete à União legislar concorrentemente sobre produção e consumo. Notamos, ainda, que a matéria tratada não é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61 da Constituição.

Do ponto de vista material, não observamos, igualmente, qualquer inconstitucionalidade, pois, além de não afrontar cláusula pétrea, o projeto está

SF/19661.08657-50
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

em harmonia com um dos mais importantes princípios da ordem econômica nacional: a defesa do consumidor (art. 170, inciso V).

No mérito, não temos dúvidas quanto a importância do PLC nº 31, de 2017. A utilização do carrinho de bebê, assim como de dispositivo conhecido como bebê conforto, constitui recurso imprescindível para o transporte, com segurança, de crianças com idade inferior a dois anos. Dessa forma, nada mais natural que o legislador busque proteger pais e crianças contra futuras práticas abusivas de empresas aéreas, inscrevendo, em lei, o direito de transporte, sem custo adicional e sem prejuízo da franquia, de carrinho de bebê ou de bebê conforto.

SF/19661.08657-50

Como bem destaca a Deputada Flávia Morais na justificação do projeto, as empresas aéreas já adotam como prática o transporte gratuito desses itens. Dessa forma, a proposição não implicará em custos adicionais para empresas aéreas e para os demais consumidores. O grande mérito do PLC é, portanto, conferir maior segurança jurídica aos pais e às crianças, consagrando, em lei, um direito já exercido na prática, sem, com isso, incorrer em custos adicionais para os demais agentes econômicos.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Anexo I 25º andar
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438
e-mail: robertorocha@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CTFC, 07/05/2019 às 11h30 - 15ª, Ordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. RENAN CALHEIROS	
DÁRIO BERGER		2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. VAGO	
CIRO NOGUEIRA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	1. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MARA GABRILLI		2. ROBERTO ROCHA	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	
WEVERTON		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
CID GOMES		3. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO ROCHA	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. JORGINHO MELLO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO	

Não Membros Presentes

IRAJÁ
ACIR GURGACZ
MARCOS DO VAL
CHICO RODRIGUES
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 31/2017)

REUNIDA A CTFC NA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/05/2019, ENCERRADA A DISCUSSÃO E COLOCADO EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

07 de Maio de 2019

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (11,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (8) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (1) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (22) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,38) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (7)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (10) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,18) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (20) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (6,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (6,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (9) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (11,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (40) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (35,38) Chico Rodrigues (41)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (21)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

Finalidade: Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

Número de membros: 5 titulares e 2 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

Notas:
1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8,20)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3,22)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
(13,18)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. (8,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)

Instalação: 17/04/2019

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Amanda Vieira de Souza
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

4) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.070682/2019-16-2 (ANEXO: 002)

5) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL

(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6F2DFF69002D8FB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.